



PATRIMONIO

# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SECÇÃO I

ANO LXXXI — N. 237

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 12 DE OUTUBRO DE 1942

## ATOS DO GOVERNO

(\*) DECRETO-LEI N. 4.645 — DE 2 DE SETEMBRO DE 1942

Fixa os padrões de vencimentos dos cargos de tesoureiro, ajudante de tesoureiro, conferente de valores e dá outras providências  
(Publicado no Suplemento do D. O. de 18-9-42, retificado em 9-10-42).

### MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

#### QUADRO PERMANENTE

| SITUAÇÃO ATUAL |                   |                  |            |       |        | SITUAÇÃO PROPOSTA |                              |                  |            |       |                                                                           |
|----------------|-------------------|------------------|------------|-------|--------|-------------------|------------------------------|------------------|------------|-------|---------------------------------------------------------------------------|
| Núm. de cargos | Carreira ou cargo | Classe ou padrão | Excedentes | Vagos | Quadro | Núm. de cargos    | Carreira ou cargo            | Classe ou padrão | Excedentes | Vagos | Observações                                                               |
| 1              | Tesoureiro .....  | L                | —          | —     | Q.P.   | 1                 | Tesoureiro .....             | L                |            |       |                                                                           |
|                |                   |                  |            |       |        | 2                 | Ajudante de Tesoureiro ..... | H                | —          | —     | Vagos, a serem providos quando forem extintos os correspondentes de Q. S. |

#### QUADRO SUPLEMENTAR

| SITUAÇÃO ATUAL |                              |                  |            |       |        | SITUAÇÃO PROPOSTA |                              |                  |            |       |                           |
|----------------|------------------------------|------------------|------------|-------|--------|-------------------|------------------------------|------------------|------------|-------|---------------------------|
| Núm. de cargos | Carreira ou cargo            | Classe ou padrão | Excedentes | Vagos | Quadro | Núm. de cargos    | Carreira ou cargo            | Classe ou padrão | Excedentes | Vagos | Observações               |
| 2              | Ajudante de Tesoureiro ..... | J                |            | —     | Q.P.   | 2                 | Ajudante de Tesoureiro ..... | J                | —          | —     | Extintos, quando vagarem. |

(\*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

**EXPEDIENTE****IMPrensa NACIONAL**

Diretor

**RUBENS PORTO**

Chefe S. Publicações

**MURILLO FERREIRA ALVES**

Chefe S. Redacção

**EUCLYDES DESLANDES****DIÁRIO OFICIAL**

SECÇÃO I

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

**EXPEDIENTE**

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

**ASSINATURAS****Repartições e Particulares:**

|                          |          |
|--------------------------|----------|
| Capital e Interior ..... | 70\$000  |
| Exterior .....           | 110\$000 |

**Funcionários:**

|                          |         |
|--------------------------|---------|
| Capital e Interior ..... | 56\$000 |
| Exterior .....           | 88\$000 |

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

**Assinaturas:**

**CAPITAL** — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

**INTERIOR** — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

**SUMÁRIO****ATOS DO GOVERNO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Páginas |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| DECRETO-LEI N. 4.645, de 2 de setembro de 1942 (R).....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15201   |
| DECRETO-LEI N. 4.822, de 9 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 15203   |
| DECRETO N. 10.488, de 24 de setembro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15203   |
| DECRETO N. 10.574, de 6 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15203   |
| DECRETO N. 10.605, de 9 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15206   |
| DECRETO N. 10.606, de 9 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15207   |
| DECRETO N. 10.609, de 9 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15207   |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Decretos de 9 de outubro de 1942                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15207   |
| MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 9 de outubro de 1942.....                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15210   |
| MINISTÉRIO DA MARINHA — Decretos de 9 de outubro de 1942                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 15210   |
| PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposições de motivos — Expediente da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e do Serviço de Administração.....                                                                                                                                                                      | 15210   |
| CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Expediente                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 15213   |
| MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria de Aeronáutica Civil.....                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15213   |
| MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão do Fomento da Produção Mineral.....                                                                                                                                                                               | 15213   |
| MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão de Obras e do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Secundário, Divisão de Educação Física.....                                                                                                                                         | 15214   |
| MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas, Serviço do Pessoal, Serviço de Comunicações e da Diretoria do Tesouro: Divisão do Imposto de Renda, Recebedoria do Distrito Federal. | 15216   |
| MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Secretaria Geral, da Diretoria de Intendência do Exército, da Diretoria do Serviço de Fundos do Exército e da Inspeção Geral do Ensino do Exército.....                                                                                                                                                 | 15224   |
| MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração: Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Departamento Nacional do Trabalho e Inspeção.....                                                                                            | 15226   |
| MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento dos Correios e Telégrafos.....                                                                                                                                                                                                                                                                         | 15228   |
| TERMOS DE CONTRATO.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 15229   |
| RENDAS PÚBLICAS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15229   |
| PARTE COMERCIAL.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 15229   |
| EDITAIS E AVISOS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 15234   |
| SOCIEDADES.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 15245   |
| ANÚNCIOS.....                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 15248   |

# Jurisprudência Administrativa

(DECISÕES E PARECERES PROFERIDOS PELO D.S.A.P.

EM 1938 — JULHO A DEZEMBRO)

**PREÇO 15\$0**

Avenida Rodrigues Alves — Secção de Vendas I. N. —  
Agências ns. 1 e 2 — Ministério do Trabalho e  
Edifício do Pretório

Continuação da 1.ª pág.

## DECRETO-LEI N. 4.822 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

*Dispõe quanto ao desnaturamento do álcool que se destinar ao uso como combustível*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Enquanto perdurar a crise do abastecimento de gasolina, poderá o Conselho Nacional do Petróleo autorizar a redução da percentagem do desnaturante a ser aplicado ao álcool, que se destinar ao uso como combustível, ou mesmo dispensar o desnaturamento, nas regiões em que se fizer necessário.

Art. 2.º As autorizações que forem concedidas na forma do artigo anterior serão comunicadas pelo Conselho Nacional do Petróleo ao Ministério da Fazenda e ao Instituto do Açúcar e do Alcool, que tomarão as providências necessárias para os efeitos da fiscalização.

Art. 3.º O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

## DECRETO N. 10.488 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1942

*Retifica o art. 1.º do decreto n. 9.506, de 27 de maio de 1942*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), decreta:

Art. 1.º Fica alterado o artigo primeiro (1.º) do decreto número nove mil quinhentos e seis (9.506), de vinte e sete (27) de maio de mil novecentos e quarenta e dois (1942), cuja redação passa a ser a seguinte: Fica autorizada a cidadã brasileira naturalizada Tynne Hilma Saarva a pesquisar argila em terrenos denominados "Vila São Luiz" e "Vila São Sebastião", de propriedade de Joaquim Leandro da Mota, Francisco de Paula Baldessarini e Milciades Gonçalves, na estação de Caxias, município de Iguassú, do Estado do Rio de Janeiro, numa área de nove hectares, vinte e um ares e noventa e quatro centiares (9,2194 Ha) e delimitada por um contorno poligonal retilíneo fechado que tem um vértice no cruzamento dos eixos da Avenida Brasil e rua São Joaquim e cujos lados, a partir desse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos, duzentos e setenta e quatro metros e setenta centímetros (274,70 m), sessenta e seis graus e quarenta minutos nordeste (66º 40' NE); noventa e seis metros e oitenta centímetros (96,80 m), oitenta e sete graus nordeste (87º NE); setenta e quatro metros e cinquenta centímetros (74,50 m), trinta e sete graus sudeste (37º SE); quarenta e dois metros e vinte centímetros (42,20 m), cinco graus e trinta minutos sudoeste (5º 30' SW); cinquenta e seis metros e noventa centímetros (56,90 m), dezoito graus e trinta minutos sudoeste (19º 30' SW); noventa e oito metros (98 m), onze graus e trinta minutos sudoeste (11º 30' SW); trinta e seis metros (36 m), onze graus e trinta minutos sudoeste (11º 30' SW); oitenta e um metros e oitenta centímetros (81,80 m), trinta e oito graus sudoeste (38º SW); cento e quarenta e um metros e noventa centímetros (141,90 m), cinquenta e oito graus sudoeste (58º SW); cento e vinte e seis metros (126 m), quatorze graus noroeste (14º NW); cento e vinte e dois metros (122 m), vinte e oito graus noroeste (28º NW); noventa e três metros e trinta centímetros (93,30 m) cinquenta e dois graus noroeste (52º NW); vinte e oito metros e trinta centímetros (28,30 m), trinta graus noroeste (30º NW).

Art. 2.º A presente retificação de decreto não fica sujeita ao pagamento da taxa na forma do art. 17 do Código de Minas.

Art. 3.º O título da autorização de pesquisa a que se refere a presente retificação terá como seu necessário complemento uma via autêntica deste decreto.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

## DECRETO N. 10.574 — DE 6 DE OUTUBRO DE 1942

*Aprova os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora adotados pela assembléia geral de acionistas realizada a 26 de janeiro de 1942, com a alteração deliberada pela assembléia geral dos mesmos acionistas realizada a 15 de maio de 1942, inclusive aumento do capital e prorrogação do prazo.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovados os novos estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, com sede nesta cidade do Rio de Janeiro, autorizada a funcionar em operações de seguros e resseguros dos atuais ramos elementares pela carta patente n. 8, de 23 de junho de 1902 e decreto n. 6.534, de 27 de junho de 1907, conforme foram adotados pela assembléia geral extraordinária dos seus acionistas, realizada a 26 de janeiro de 1942, com a alte-

ração introduzida pela assembléia geral extraordinária dos mesmos acionistas, realizada a 15 de maio de 1942, inclusive aumento do capital para 1.500:000\$0 (mil e quinhentos contos de réis) e prorrogação do prazo até 26 de abril de 1972.

Art. 2.º Continuará a referida sociedade integralmente sujeita às leis e regulamentos vigentes, ou que vierem a vigorar, sobre o objeto da autorização a que alude o presente decreto.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

COMPANHIA DE SEGUROS MARÍTIMOS E TERRESTRES  
"INDENIZADORA"ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 26 DE  
JANEIRO DE 1942

Às quatorze horas do dia vinte e seis de janeiro de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Companhia de Seguros Marítimos Terrestres Indenizadora à avenida Rio Branco n. 26-A 6.º andar, o Sr. Mario D'Almeida, presidente da Companhia, comunica que havendo número legal de acionistas no total de quatro mil e cinquenta e quatro e setenta e cinco centésimos de ações conforme o livro de presença, acha-se constituída a assembléia e, solicita da mesma a indicação do Sr. acionista que deverá presidir os seus trabalhos. Indicado o Sr. Pedro de Magalhães Corrêa agradeceu a sua indicação para a presidência dos trabalhos da assembléia e convidou para primeiro e segundo secretário os Srs. Dr. Frederico da Silva Ferreira e Fernando Augusto Alves, respectivamente. A seguir mandou ler pelo primeiro secretário o edital de convocação da assembléia constante de publicação do *Diário Oficial* e "*Jornal do Comércio*" dos dias 6, 9, 14, 20, 22 e 24 do corrente a saber: Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora — Assembléia Geral Extraordinária — São convidados todos os Srs. acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às quatorze horas do dia quatorze de janeiro do corrente na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 26-A 6.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) — Prorrogação do prazo de duração da sociedade; b) — Adoção dos novos estatutos de acordo com as leis vigentes; c) — Aumento do capital social. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — Mario D'Almeida, presidente. — Pedro de Figueiredo, diretor. — João Augusto Alves, diretor. Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora — Assembléia Geral Extraordinária — Segunda convocação — São convidados os Srs. acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora, a se reunirem em assembléia geral extraordinária às quatorze horas do dia vinte e seis de janeiro corrente, na sede da Companhia à avenida Rio Branco n. 26-A 6.º andar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Prorrogação do prazo de duração da sociedade; b) — Adoção dos novos estatutos de acordo com as leis vigentes; c) — Aumento do capital social. Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1942. — Mario D'Almeida, presidente. — João Augusto Alves, diretor. — Pedro de Figueiredo, diretor. Passando a ordem do dia, mandou proceder a leitura da reforma dos estatutos e o parecer do Conselho Fiscal, reforma essa referente a adaptação dos mesmos às leis vigentes e ao prazo de duração da sociedade. Snrs. acionistas. Cumprindo as determinações das leis vigentes e de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal, vimos submeter à apreciação de VV. SS. o projeto de reforma dos estatutos da Companhia, bem assim proposta para o aumento de capital.

Estatutos da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres  
"Indenizadora"

## CAPÍTULO I

## CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º A Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", constituída sob forma anônima em 1 de outubro de 1888, reger-se-á por estes estatutos e pela legislação em vigor.

Art. 2.º A Sociedade tem por objeto operar em seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas formas, segundo a enumeração da legislação vigente, isto é, em seguros que tenham por fim garantir perdas e danos, ou responsabilidade provenientes de fogo, transporte, acidentes pessoais e outros eventos que possam ocorrer, afetando pessoas ou coisas.

Art. 3.º A cidade do Rio de Janeiro é a sede da Sociedade.

Art. 4.º O prazo de duração da Sociedade, a terminar a 26 de abril de 1942, fica prorrogado por mais trinta anos a contar da referida data.

## CAPÍTULO II

Art. 5.º O capital da Sociedade é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis divididos em 5.000 (cinco mil) ações nominativas, do valor de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma.

Art. 6.º As ações são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser transferidas senão a pessoas físicas de nacionalidade brasileira, como também não poderão ser convertidas ao portador.

Art. 7.º A propriedade das ações estabelece-se exclusivamente pela sua inscrição regular no livro competente.

Art. 8.º A transferência das ações, por atos inter-vivos, será feita mediante termo assinado pelo cedente e cessionário, ou seus representantes legais, no livro competente com indicação do valor da aquisição e da natureza da prova de nacionalidade brasileira exibida pelo cessionário, prova que ficará arquivada na sede da sociedade.

Art. 9.º A administração da Sociedade será exercida por uma diretoria composta de três diretores, eleitos anualmente em assembléia geral ordinária, entre acionistas brasileiros e residentes no país, sendo um presidente, um secretário e um gerente.

Art. 10. Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos e, caso não o sejam, servirão até que a nova administração tome posse, o que deverá ocorrer até trinta dias contados da eleição.

Art. 11. Cada diretor, antes de assumir o exercício definitivo ou provisório do cargo para que tenha sido nomeado, fará uma caução de vinte ações da sociedade mediante averbação no registo de ações nominativas, caução que responderá pela gestão do diretor e só poderá ser levantada após o mesmo ter deixado o exercício das funções e terem sido aprovadas as suas contas pela assembléia geral.

Art. 12. No caso de vaga ou impedimento de mais de trinta dias de qualquer diretor, os demais escolherão substituto provisório dentre os acionistas brasileiros.

Parágrafo único. O substituto provisório, escolhido em caso de vaga exercerá as funções até a primeira reunião da assembléia geral, que elegerá o substituto definitivo para completar o mandato do substituído.

Art. 13. Nos impedimentos até trinta dias, o presidente substituirá qualquer membro da Diretoria e será substituído pelo diretor que houver designado para esse fim.

Art. 14. No impedimento, por qualquer tempo de mais de um diretor simultaneamente, os restantes convidarão imediatamente acionistas residentes nesta cidade, para as substituições provisórias, e, se houver vaga, convocarão logo a seguir a assembléia geral para a escolha dos substitutos definitivos, que deverão preencher o prazo de mandato dos substituídos.

Art. 15. Os diretores perceberão os honorários mensais de 2.000\$000 (dois contos de réis) cada um.

Parágrafo único. Os substitutos provisórios dos diretores perceberão, durante o tempo da substituição, os honorários mensais e a gratificação que caberiam aos substituídos e correspondentes ao tempo de sua gestão.

Art. 16. A Diretoria tem plenos poderes para exercer a gestão da sociedade, cabendo-lhe especialmente: a) administrar todos os negócios da sociedade; b) organizar os regulamentos internos que forem necessários ao bom andamento dos negócios sociais; c) vender títulos de propriedade da sociedade; d) deliberar sobre a criação e instalação de agências, filiais e sucursais da sociedade; e) nomear representantes, agentes, gerentes, sub-gerentes e procuradores, determinando as funções respectivas para os negócios da sede ou das suas agências, filiais e sucursais; f) convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias da assembléia geral salvo os casos em que a convocação caibam ao Conselho Fiscal ou acionistas; g) apresentar anualmente à assembléia geral ordinária que se realizará durante o mês de março, o relatório dos negócios sociais durante o último exercício financeiro, e o balanço e contas do mesmo, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, e os atos de sua atribuição serão praticados pelo menos por dois diretores, ressalvados o disposto nos artigos seguintes.

Art. 17. Sem prejuízo no disposto nos arts. 18, 21 e 22, a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo e fora dele, e em geral nas suas relações para com terceiros e perante os poderes públicos cabe ao presidente e também aos dois outros diretores em conjunto.

Parágrafo único. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora das suas operações cabe a qualquer dos diretores.

Art. 18. Para endossos, acéites, emissão de notas promissórias, títulos, assinaturas de contratos ou documentos que importem em penhor, fiança e alienação de bens, é indispensável que uma das assinaturas seja do diretor presidente.

Art. 19. Ao diretor presidente compete:

- a) substituir qualquer dos outros diretores de acordo com o art. 13;
- b) determinar a convocação das reuniões da Diretoria;

Art. 20. Compete ao diretor secretário:

- a) rubricar e encerrar todos os livros que servirem para lançamentos importantes e não forem autenticados na forma da lei;
- b) convocar as reuniões da Diretoria de acordo com as determinações do presidente;
- c) redigir as atas dessas reuniões;
- d) providenciar junto aos demais diretores, no que lhe competir, quanto ao cumprimento das deliberações da Diretoria e da assembléia geral;

Art. 21. Compete ao diretor gerente:

- a) ocupar-se dos negócios financeiros da sociedade;
- b) dirigir as operações da sociedade e assinar os respectivos expedientes;
- c) admitir, nomear, contratar e demitir os funcionários da sociedade, marcando-lhes os respectivos vencimentos e atribuições, ressalvados o disposto na alínea e do art. 16;
- d) juntamente com outro diretor:
  - 1.º Assinar cheques e recibos para retiradas de dinheiro de estabelecimentos bancários e outros;
  - 2.º Assinar as ordens de pagamentos de contas devidamente processadas.

Art. 22. As apólices de seguro poderão ser assinadas por qualquer dos diretores.

## CAPÍTULO III

### CONSELHO FISCAL

Art. 23. O Conselho Fiscal será composto de brasileiros residentes no país e constituído de três membros efetivos e de três suplentes, eleitos anualmente pela assembléia geral ordinária.

Art. 24. Os membros efetivos do Conselho Fiscal perceberão uma remuneração mensal fixada pela assembléia geral que os eleger.

## CAPÍTULO IV

### ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 25. As convocações da assembléia geral indicarão, ainda que sumariamente, a ordem do dia, bem como local, dia e hora da reunião, e serão anunciadas pelo menos três vezes no *Diário Oficial* da União e em outro órgão de grande circulação desta cidade.

Parágrafo único. Os anúncios das assembléias gerais deverão ser publicados com a antecedência mínima de oito dias em relação à primeira convocação e de cinco dias quanto às convocações posteriores.

Art. 26. As assembléias gerais serão constituídas por acionistas que tenham as ações inscritas no registo da sociedade, pelo menos trinta dias antes da data para que for convocada a reunião.

Parágrafo único. As assembléias gerais serão presididas por um acionista aclamado, o qual convidará, dentre os acionistas, dois secretários para constituírem a mesa.

Art. 27. Haverá um livro de presença, devidamente legalizado, no qual assinarão os presentes, com declaração de nacionalidade, residência e o número de ações que representam.

Art. 28. A assembléia geral ordinária tem por fim especial deliberar sobre o relatório, contas da administração e parecer do Conselho Fiscal, eleição dos diretores, dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, e poderá tratar também dos outros assuntos que possa interessar à sociedade, desde que conste da convocação.

Art. 29. As assembléias gerais deliberarão sobre os assuntos constantes da convocação.

Art. 30. As deliberações das assembléias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos, contando-se um voto por ação, observadas as exigências de lei.

Art. 31. Os trabalhos da assembléia geral serão reduzidos a ata, a qual deverá ser assinada pelo presidente e secretários da mesa e pelos acionistas presentes.

Parágrafo único. Essas atas serão lançadas em livro próprio devidamente legalizado, não podendo ser usado novo livro sem que o anterior esteja findo.

## CAPÍTULO V

### LUCROS LÍQUIDOS

Art. 32. A 31 de dezembro encerrar-se-á o balanço para apuração dos lucros líquidos.

Art. 33. Os lucros líquidos que, depois de constituídos todas as reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros, forem apurados no balanço serão distribuídos da seguinte forma:

- a) 5 % (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva legal destinado a garantir a integridade do capital, nos termos da legislação vigente;
- b) 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Garantia de Retrocessões;
- c) 5 % (cinco por cento) para constituição do Fundo de Previdência, que servirá para suprir qualquer deficiência que se verifique nas reservas exigidas pela regulamentação das operações de seguros;
- d) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, o qual não poderá exceder de 15 % (quinze por cento) do capital realizado;
- e) 5 % (cinco por cento) sobre o dividendo distribuído, para ser dado a juízo da Diretoria aos empregados da sede da sociedade;
- f) um terço do excedente para ser distribuído entre os diretores a título de gratificação, observadas as restrições legais;
- g) dos dois terços do excedente, metade no mínimo, será levada ao Fundo de Bonificações destinado a distribuição de bonificações aos acionistas e o restante à Reserva Eventual destinada a atender eventuais prejuízos nos exercícios seguintes, tudo de acordo com o que for determinado pela assembléia geral dos acionistas.

Art. 33.

Parágrafo único. A distribuição de bonificações aos acionistas dependerá de deliberação da assembléia geral.

### DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34. A sociedade poderá representar companhias de seguros nacionais e estrangeiras como também encarregar-se de administração de bens urbanos do Distrito Federal.

Art. 35. O ano social começa em 1 de janeiro e termina em 31 de dezembro.

Art. 36. O saldo do Fundo de Reservas Estatutárias, depois de retirada soma equivalente a 5 % dos Lucros Líquidos do ano de 1940, para constituição inicial do fundo destinado a integridade do capital, e de deduzidas as importâncias necessárias a formação das reservas de contingência e de Garantia de Retrocessões, segundo as leis vigentes, será levado ao Fundo de Previdência.

Art. 37. Da reserva especial, será retirada a importância de 150:000\$000 (cento e cinquenta contos de réis) para constituição inicial da Reserva Eventual e o restante, acrescido do Fundo de Dividendo, passará a constituir o Fundo de Bonificações. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — Mario D'Almeida, presidente. — João Augusto Alves, diretor. — Pedro de Figueiredo, diretor. Parecer do Conselho Fiscal Snrs. acionistas — Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", tendo examinado o projeto de reforma dos estatutos da Companhia, elaborado pela Diretoria, declaram que são de parecer que o mesmo seja aprovado pela assembléia. Trata-se de uma reforma que decorre de exigência legal, o projeto apresentado atende a esse imperativo quer no que se refere ao trabalho de adaptação propriamente, quer no tocante ao aumento de capital. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — Dr. Frederico da Silva Ferreira. — Joaquim Ortigão Villaça. — Antonio Ferraz. Submetido à discussão e votação foi a mesma unanimemente aprovada. Em seguida, o Sr. presidente mandou ler a proposta da Diretoria referente ao aumento do capital com o respectivo parecer do Conselho Fiscal. Ilmos. Snrs. Acionistas da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora". Nesta proposta — Dando cumprimento ao artigo 201 e seus parágrafos do decreto n. 2.063, de 7 de março de 1940, vimos informar a VV. SS. que temos de aumentar o capital da Companhia, de acordo com o art. 8.º do citado decreto, o qual não poderá ser inferior à 1.500:000\$000 (mil e quinhentos contos de réis). Assim sendo propomos o aumento de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis) e que o mesmo seja feito por subscrição particular conforme preceitua o art. 110 da lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1942. — Mario D'Almeida, presidente. — João Augusto Alves, diretor. — Pedro de Figueiredo, diretor. Submetida a discussão foi a mesma unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que eu, 1.º secretário fiz lavrar esta ata, escrita sob meu ditado e que vai assinado pelos membros da mesa e acionistas presentes. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1942. — Frederico da Silva Ferreira, 1.º secretário. — Pedro de Magalhães Corrêa, presidente. — Fernando Augusto Alves, 2.º secretário. — Pela Companhia Carbonífera Riograndense, Mario D'Almeida. — Chucri Jorge Safadi. — Por D. Thereza Delphin Pereira Alves seu marido, João Augusto Alves. — Joaquim Ortigão Villaça. — Antonio Lopes Tinoco. — Por Dejanira Maia de Figueiredo, como cabeça do casal, Pedro de Figueiredo. — Francisco Gonçalves Ferreira.

Confere com o original, que está devidamente selado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo K. Visto. Em 22 de setembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

Acionistas presentes a Assembléia Geral Extraordinária em 26 de janeiro de 1942

#### Segunda convocação

| Números | Acionistas                                                                     | Nacionalidade | Ações    |
|---------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|
| 1       | Mario d'Almeida .....                                                          | Bras.         | 60       |
| 2       | Pela Companhia Carbonífera Rio Grandense — Mario d'Almeida .....               | Bras.         | 3.701,50 |
| 3       | Pedro de Magalhães Corrêa .....                                                | Bras.         | 50       |
| 4       | Joaquim Ortigão Villaça .....                                                  | Bras.         | 1,25     |
| 5       | Frederico da Silva Ferreira .....                                              | Bras.         | 5        |
| 6       | Antonio Lopes Tinoco .....                                                     | Port.         | 24       |
| 7       | Eduardo Oliveira Vaz Guimarães .....                                           | Port.         | 10       |
| 8       | Por D. Tereza Delphin Pereira Alves, seu marido João Augusto Alves .....       | Bras.         | 133      |
| 9       | Chucri Jorge Safadi .....                                                      | Bras. n.      | 12       |
| 10      | Francisco Gonçalves Ferreira .....                                             | Bras. n.      | 25       |
| 11      | Por Dejanira Maia de Figueiredo como cabeça do casal Pedro de Figueiredo ..... | Bras.         | 20       |
| 12      | Fernando Augusto Alves .....                                                   | Bras.         | 13       |
|         | Total .....                                                                    |               | 4.054,75 |

Pela Companhia de Seguros "Indenizadora", o diretor Pedro de Figueiredo. — Confere com o original, que está devidamente selado. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Hugo Leão, of. adm. K. — Visto. Em 22 de setembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

#### Lista dos subscritores do aumento do capital da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Indenizadora", aprovado pela assembléia geral extraordinária de 26 de janeiro de 1942

| Nome                                                                            | Nacionalidade | Estado Civil | Profissão  | Residência                                 | Quant. de ações | Import.    | Data                |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|------------|--------------------------------------------|-----------------|------------|---------------------|
| Mario d'Almeida .....                                                           | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Barão de Ipanema n. 105                    | 30              | 6:000\$0   | 10 de abril de 1942 |
| Francisco Gonçalves Ferreira .....                                              | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | D. Delfina .....                           | 12              | 2:400\$0   | 16 de abril de 1942 |
| Cornelio Jardim .....                                                           | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Avenida Ruy Barbosa n. 408                 | 2               | 400\$0     | 20 de abril de 1942 |
| Odette Bordallo de Figueiredo .....                                             | Brasileira    | Casada       | Doméstica  | Rua Gomes Carneiro n. 126                  | 2               | 400\$0     | 24 de abril de 1942 |
| José d'Oliveira Bonança .....                                                   | Brasileiro    | Viuvo        | Advogado   | Rua Uruguai n. 288                         | 55              | 11:000\$0  | 24 de abril de 1942 |
| Adelaide Cardoso Duarte Moreira .....                                           | Brasileira    | Casada       | Industrial | Rua Tereza n. 51 — Santa Teresa            | 20              | 4:000\$0   | 24 de abril de 1942 |
| Maria Cardoso Duarte Pereira de Lima .....                                      | Brasileira    | Casada       | Industrial | Travessa Muratori n. 11, sobrado           | 21              | 4:200\$0   | 24 de abril de 1942 |
| Amelia Cardoso Duarte Crespo .....                                              | Brasileira    | Casada       | Industrial | Rua Monte Alegre n. 325                    | 20              | 4:000\$0   | 24 de abril de 1942 |
| Anna Cardoso Duarte Gallo .....                                                 | Brasileira    | Casada       | Industrial | Rua Joaquim Murinho n. 115                 | 21              | 4:200\$0   | 24 de abril de 1942 |
| José da Costa Lima .....                                                        | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua Silvino Romero n. 29                   | 25              | 5:000\$0   | 28 de abril de 1942 |
| Por D. Thereza Delfina Pereira Alves seu marido João Augusto Alves .....        | Brasileira    | Casada       | Doméstica  | Prudente de Moraes n. 433, apartamento 101 | 78              | 15:600\$0  | 30 de abril de 1942 |
| Pedro de Figueiredo por seus filhos:                                            |               |              |            |                                            |                 |            |                     |
| Luiza Maia de Figueiredo .....                                                  | Brasileira    | Solteira     | Estudante  | Rua Conde Bonfim n. 187, casa 8            | 3               | 600\$0     | 30 de abril de 1942 |
| Laura Maia de Figueiredo .....                                                  | Brasileira    | Solteira     | Estudante  | Rua Conde Bonfim n. 187, casa 8            | 3               | 600\$0     | 30 de abril de 1942 |
| Lucilla Maia de Figueiredo .....                                                | Brasileira    | Solteira     | Estudante  | Rua Conde Bonfim n. 187, casa 8            | 8               | 1:600\$0   | 30 de abril de 1942 |
| Pedro Bernardo de Figueiredo .....                                              | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua D. Delfina n. 28                       | 13              | 2:600\$0   | 2 de maio de 1942   |
| Francisco Gonçalves Ferreira .....                                              | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua Cinco de Julho n. 87, casa 1           | 100             | 20:000\$0  | 2 de maio de 1942   |
| Gabriel dos Santos Almeida .....                                                | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua Aureliano Leal n. 24 — Niterói         | 40              | 8:000\$0   | 2 de maio de 1942   |
| Sylvia d'Almeida .....                                                          | Brasileira    | Solteira     | Doméstica  | Rua Buarque de Macedo n. 5                 | 250             | 50:000\$0  | 5 de maio de 1942   |
| Eugenie Lacoste .....                                                           | Brasileira    | Solteira     | Doméstica  |                                            |                 |            |                     |
| Por Elisia Almeida da Veiga, seu marido Oscar Veigoso da Veiga .....            | Brasileira    | Casada       | Doméstica  | Rua Barão de Ipanema n. 99                 | 750             | 150:000\$0 | 5 de maio de 1942   |
| Geraldo Martins Ourivio .....                                                   | Brasileiro    | Casado       | Advogado   | Rua Anita Garibaldi n. 22                  | 25              | 5:000\$0   | 5 de maio de 1942   |
| Alvaro de Souza Carvalho .....                                                  | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua Dias Ferreira n. 56                    | 25              | 5:000\$0   | 5 de maio de 1942   |
| Por D. Odette Bordallo de Figueiredo, seu esposo Dr. Gastão de Figueiredo ..... | Brasileira    | Casada       | Doméstica  | Rua Gomes Carneiro n. 126                  | 5               | 1:000\$0   | 5 de maio de 1942   |
| Joaquim Ortigão Villaça .....                                                   | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Rua Canuto Saraiva n. 32                   | 5               | 1:000\$0   | 5 de maio de 1942   |
| Mario d'Almeida .....                                                           | Brasileiro    | Casado       | Comércio   | Barão de Ipanema n. 105                    | 984             | 196:800\$0 | 5 de maio de 1942   |
|                                                                                 |               |              |            |                                            | 2.500           | 500:000\$0 |                     |

Confere com o original, que apresenta as firmas reconhecidas pelo 23.º Ofício de Notas desta Capital, e, está devidamente selado. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Hugo Leão, of. adm. K. — Visto. Em 22 de setembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE  
MAIO DE 1942

As quatorze horas do dia quinze de maio de mil novecentos e quarenta e dois na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A 6.º andar, nesta cidade, o Sr. diretor Oscar Velloso da Veiga, declarou constituída a assembléia em virtude de haver número legal, de conformidade com o livro de presença, representando o total de 3.968,75 de ações, e solicitou à mesma que indicasse o acionista que deveria presidir os trabalhos. Foi indicado o Sr. Mario d'Almeida, que convidou para 1.º e 2.º secretários, respectivamente, os senhores Dr. Frederico da Silva Ferreira e Francisco Gonçalves Ferreira. Dando início aos trabalhos, o Sr. presidente agradece a sua indicação e manda proceder pelo Sr. 1.º secretário a leitura dos editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* e jornal "Diário de Notícias" dos dias 7, 11 e 14 do corrente mês, no teor seguinte: "Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres 'Indenizadora' — Assembléia geral extraordinária — Primeira convocação — Convidam-se os senhores acionistas a se reunir em assembléia geral extraordinária no dia 15 do corrente às quatorze horas na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 26-A 6.º andar, afim de tomarem conhecimento da integralização do capital, aprovado pela assembléia geral extraordinária de 26 de janeiro de 1942 e modificar o art. 5.º dos estatutos sociais. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1942. — Pedro de Figueiredo, presidente. — Oscar Velloso da Veiga, diretor. — João Augusto Alves, diretor." Finda a leitura, o Sr. presidente disse que, de conformidade com os editais que acabavam de ser lidos, a assembléia tinha como principal objetivo deliberar sobre o aumento do capital social, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 26 de janeiro do corrente ano, cuja ata, foi publicada no *Diário Oficial* de 30 de janeiro de 1942. Lida neste ato pelo 1.º secretário, e verificando-se estar integralmente subscrito o citado aumento, passando à leitura da lista dos subscritores das respectivas ações e do recibo do depósito de 500:000\$000 (quinhentos contos de réis), feito na Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, os quais são do teor seguinte: "Lista dos subscritores: Francisco Gonçalves Ferreira, casado, brasileiro, comércio, residente à rua Dona Delphina n. 28, com 25 ações 5:000\$000; Cornelio Jardim, brasileiro, viúvo, comércio, residente à avenida Rui Barbosa n. 408, com 2 ações 400\$000; Odette Bordallo de Figueiredo, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Gomes Carneiro n. 126, com 7 ações 1:400\$000; José d'Oliveira Bonança, brasileiro, viúvo, advogado, residente à rua Uruguaí n. 278, com 55 ações 11:000\$000; Adelaide Cardoso Duarte Moreira, brasileira, casada, industrial, residente à rua Theresina n. 57, com 20 ações 4:000\$000; Maria Cardoso Duarte Pereira de Lima, brasileira, casada, industrial, residente à travessa Muratori n. 11, sobrado, com 21 ações 4:200\$000; Amelia Cardoso Duarte Crespo, brasileira, casada, industrial, residente à rua Monte Alegre n. 325, com 20 ações 4:000\$000; Anna Cardoso Duarte Gallo, brasileira, casada, industrial, residente à rua Joaquim Murtinho n. 115, com 21 ações 4:200\$000; José da Costa Lima, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Sylvio Romero n. 29, com 25 ações 5:000\$000; por dona Thereza Delphin Pereira Alves, seu marido João Augusto Alves, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Prudente de Moraes n. 433, apt. 101, com 78 ações 15:600\$000; Pedro de Figueiredo por seus filhos: Luiza Maia de Figueiredo, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Conde de Bonfim

n. 187, casa 8, com 3 ações 600\$000; Laura Maia de Figueiredo, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8, com 3 ações 600\$000; Lucilla Maia de Figueiredo, brasileira, solteira, estudante, residente à rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8, com 3 ações 600\$000; Pedro Bernardo de Figueiredo, brasileiro, solteiro, estudante, residente à rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8, com 8 ações 1:600\$000; Gabriel dos Santos Almeida, brasileiro, casado, comércio, residente à rua 5 de Julho n. 87, casa 1, com 100 ações 20:000\$000; Sylvia d'Almeida, brasileira, solteira, comércio, residente à rua Aureliano Leal n. 24, em Niterói, com 40 ações 8:000\$000; Eugénie Lacoste, brasileira, solteira, doméstica, residente à rua Buarque de Macedo n. 5, com 250 ações 50:000\$000; por Elsia Almeida da Veiga, seu marido Oscar Velloso da Veiga, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Barão de Ipanema, n. 99, com 750 ações, 150:000\$000; Geraldo Martins Ourivio, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Anita Garibaldi n. 22, com 25 ações, 5:000\$000; Alvaro de Souza Carvalho, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Dias Ferreira n. 56, com 25 ações 5:000\$000; Joaquim Ortigão Villaga, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Canuto Saraiva n. 32, com 5 ações 1:000\$000; Mario d'Almeida, brasileiro, casado, comércio, residente à rua Barão de Ipanema n. 105, com 1.014 ações 202:800\$000. "Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — 500:000\$000 — Caução n. 38.031. O Sr. Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora depositou na caderneta de acordo com o decreto n. 19.870, de 1931, a importância de quinhentos contos de réis, para garantia de aumento de seu capital social de 1.000:000\$000, para 1.500:000\$000. O presente título ficará em poder da Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres Indenizadora beneficiária de caução enquanto esta durar e a importância caucionada só poderá ser levantada pelo caucionário ou depositante quando provar que está liberado da garantia que assumiu, ou pelo beneficiário da caução, quando provar que a obrigação assumida pelo depositante ou caucionário não foi cumprida. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942" o escriturário Boseli, chefe de Secção, Jorge Silveira". Terminada a leitura o Sr. presidente submeteu a discussão os documentos lidos e como ninguém pedisse a palavra, pô-los em votação, tendo sido aprovados os mesmos, unanimemente. Em face do resultado dessa votação o Sr. presidente declarou definitivamente aumentado o capital da sociedade de 1.000:000\$000 para 1.500:000\$000, e consequentemente reformado o art. 5.º dos estatutos sociais que passa a ter a seguinte redação: Art. 5.º O capital é de 1.500:000\$000 divididos em 7.500 ações nominativas do valor de 200\$000 cada uma. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, agradeceu a presença dos Srs. acionistas e suspendeu a sessão para ser lavrada a presente ata, a qual foi por mim 1.º secretário, redigida e depois lida em sessão reaberta e assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes, que unanimemente a aprovaram. Rio de Janeiro, 15 de maio de 1942. — Frederico da Silva Ferreira. — Mario d'Almeida. — Francisco Gonçalves Ferreira. — Por Dejanira Maia de Figueiredo, seu marido, Pedro de Figueiredo. — Joaquim Ortigão Villaga. — Pela Companhia Carbonífera Riograndense, Mario d'Almeida. — Eduardo Oliveira Vaz Guimarães.

Confere com o original, que está devidamente selado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Hugo Leão, oficial administrativo K. Visto. Em 22 de setembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral.

## RELAÇÃO DOS ACIONISTAS PRESENTES À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 15 DE MAIO DE 1942

| Número de ordem | Nome                                                                   | Nacionalidade | Domicílio                                      | Ações Quantidade |
|-----------------|------------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------|------------------|
| 1               | Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães ..                                   | Brasileiro    | Rua S. Pedro n. 84 .....                       | 10               |
| 2               | Francisco Gonçalves Ferreira .....                                     | Brasileiro    | Rua D. Delphina n. 28 .....                    | 25               |
| 3               | Pela Companhia Carbonífera Rio Grandense, Mario d'Almeida .....        | —             | Avenida Rio Branco n. 26, 2.º andar .....      | 3.701,50         |
| 4               | Mario d'Almeida .....                                                  | Brasileiro    | Rua Barão Ipanema n. 105 .....                 | 60               |
| 5               | Por Dejanira Maia de Figueiredo, seu marido Pedro de Figueiredo .....  | Brasileira    | Rua Conde de Bonfim n. 187, casa 8 .....       | 20               |
| 6               | Por D. Thereza Delphin Pereira Alves, seu marido João Augusto Alves .. | Brasileira    | Rua Prudente de Moraes n. 433, apartamento 101 | 146              |
| 7               | Joaquim Ortigão Villaga .....                                          | Brasileiro    | Rua Canuto Saraiva n. 32 .....                 | 1,25             |
| 8               | Frederico da Silva Ferreira .....                                      | Brasileiro    | Rua Oliveira da Silva n. 45 .....              | 5                |
|                 |                                                                        |               |                                                | 3.968,75         |

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Pela Companhia de Seguros "Indenizadora", o diretor, Pedro de Figueiredo. — Confere com o original que está devidamente selado. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1942. — Hugo Leão, of. adm. K. — Visto. Em 22 de setembro de 1942. — A. Leimgruber, secretário geral. (N. 12.881 — 7-10-42 — 1:193\$4)

## DECRETO N. 10.605 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

Declara de utilidade pública a desapropriação de um imóvel em Curitiba, para serventia do 5.º R.C.D.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, e, de acordo com o art. 6.º, combinado com a letra m do art. 5.º, do decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, decreta:

Art. 1.º É declarada de utilidade pública a desapropriação do terreno com 48.400,00 metros quadrados de área, situado no Boqueirão, Curitiba, Estado do Paraná, e pertencente a D. Maria Franca Gomes, por ter sido julgado necessário à serventia do quartel do 5.º Regimento de Cavalaria Divisionário, com cujos terrenos confina pelo lado leste.

Art. 2.º É também declarada a urgência da desapropriação, para efeito da imediata imissão de posse do mencionado imóvel, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 3.365, acima referido.

Art. 3.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a promover a efetivação da presente desapropriação, na forma do art. 10 do mesmo decreto-lei.

Art. 4.º As despesas correspondentes correrão por conta dos recursos da Caixa Geral de Economias de Guerra.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## DECRETO N. 10.606 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

*Aprova tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar do Ministério da Guerra.*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aprovada, para vigorar durante o corrente exercício, a anexa tabela numérica para o pessoal extranumerário-mensalista do Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar da Diretoria de Intendência do Exército.

Art. 2.º A despesa, na importância de 45:000\$0 (quarenta e cinco contos de réis), será atendida à conta da Subconsignação 08 — Novas admissões etc., Consignação II — Pessoal Extranumerário, Verba 1 — Pessoal, do vigente orçamento do Ministério da Guerra.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

## MINISTÉRIO — GUERRA

Diretoria de Intendência do Exército

## REPARTIÇÃO — ESTABELECIMENTO DE SUBSISTÊNCIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

## TABELA NUMÉRICA

| Número | Função                       | Ref. de salário | Salário mensal | Despesa anual |
|--------|------------------------------|-----------------|----------------|---------------|
| 1      | Amanuense Auxiliar .....     | XII             | 650\$0         | 7:800\$0      |
| 1      | Amanuense Auxiliar .....     | XIII            | 700\$0         | 8:400\$0      |
| 6      | Auxiliar de Escritório ..... | VII             | 400\$0         | 28:800\$0     |
| 8      |                              |                 |                | 45:000\$0     |

## DECRETO N. 10.609 — DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

*Altera as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio*

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Ficam alteradas, na forma da relação anexa, as tabelas numéricas do pessoal extranumerário mensalista do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, aprovadas pelo decreto n. 8.519, de 31 de dezembro de 1941.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Alexandre Marcondes Filho.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADMINISTRAÇÃO DO PALÁCIO DO TRABALHO

Onde se lê:

|   |                                           |        |
|---|-------------------------------------------|--------|
| 1 | Motorista — Referência VIII.....          | 450\$0 |
| 1 | Motorista-auxiliar — Referência VIII..... | 450\$0 |

## MINISTÉRIO DA GUERRA

## DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Na Arma de Infantaria, a Major os Capitães Jurandyr Palma Cabral, Gilberto Oscar Virgílio de Carvalho, João Gualberto Gomes de Sá, Sylvino Castôr da Nobrega, Carlos Luiz Guedes, Carlos Augusto Collares Moreira, José Carlos de Moura e Cunha, Syseno Sarmento, Rafael de Souza Aguiar, Joaquim Ribeiro Monteiro, "Q. T. A.", Orlando Gomes Ramagem e Julio Veras, "Q. T. A."

Na Arma de Cavalaria, a Major os Capitães Mauro Moutinho da Costa, Salm Miranda, quadro "A", José Horacio da Cunha Garcia, Waldemar Visconti, "Q. T. A.", e Alcêu de Macedo Linhares, quadro "A".

Na Arma de Artilharia, a Major os Capitães Carlos Sayão Dantes, Luiz Carneiro de Castro e Silva,

George Americano Freire, Celso da Cunha Gonçalves, "Q. T. A.", Gustavo Martins de Gouvêa, "Q. T. A.", Theolindo Ribas Netto, "Q. T. A.", Antonio Carlos da Silva Muricy, João Manoel Lebrão, Djalma Pio dos Santos, quadro "A", Afonso Emilio Sarmento, Hugo de Mattos Moura, quadro "A", Moacyr de Araujo Lopes e Osmar de Almeida Brandão.

Na Arma de Engenharia, a Major os Capitães José Fortes Castello Branco, "Q. T. A.", Antonio Alberto de Oliveira Abrantes, Jurucey Campello, "Q. T. A.", e Eólio Miró Mendes de Moraes.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Na Arma de Infantaria, a Major os Capitães José Barreto Leite, Danton Braga Benites, Claudio de Paula Duarte, Francisco de Assis Almeida e Souza, Oswaldo Maury Meyer, Renato da Costa e Souza, Sergio Meira de Castro, Sebastião Mendes de Holanda, QA., Tulio Beleza, Jayme Telles Villas Bôas e Aurino de Souza Guerreiro.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

Onde se lê:

Tabela suplementar

|   |                                  |        |
|---|----------------------------------|--------|
| 1 | Motorista — Referência XIII..... | 700\$0 |
|---|----------------------------------|--------|

Leia-se:

Tabela numérica

|   |                                  |        |
|---|----------------------------------|--------|
| 1 | Motorista — Referência XIII..... | 700\$0 |
|---|----------------------------------|--------|

DIVISÃO DO PESSOAL

Onde se lê:

|   |                                  |        |
|---|----------------------------------|--------|
| 1 | Motorista — Referência VIII..... | 450\$0 |
|---|----------------------------------|--------|

Leia-se:

|   |                                           |        |
|---|-------------------------------------------|--------|
| 1 | Motorista-auxiliar — Referência VIII..... | 450\$0 |
|---|-------------------------------------------|--------|

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO

Onde se lê:

Tabela suplementar

|   |                                |        |
|---|--------------------------------|--------|
| 1 | Servical — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|--------------------------------|--------|

|   |                                   |        |
|---|-----------------------------------|--------|
| 1 | Trabalhador — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|-----------------------------------|--------|

Leia-se:

Tabela numérica

|   |                                |        |
|---|--------------------------------|--------|
| 1 | Servical — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|--------------------------------|--------|

|   |                                   |        |
|---|-----------------------------------|--------|
| 1 | Trabalhador — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|-----------------------------------|--------|

## DEPARTAMENTO NACIONAL DO TRABALHO

Onde se lê:

|   |                                 |        |
|---|---------------------------------|--------|
| 1 | Motorista — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|---------------------------------|--------|

Leia-se:

|   |                                          |        |
|---|------------------------------------------|--------|
| 1 | Motorista-auxiliar — Referência VII..... | 400\$0 |
|---|------------------------------------------|--------|

## INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA

Onde se lê:

Tabela numérica

|   |                                 |        |
|---|---------------------------------|--------|
| 1 | Arquivista — Referência XI..... | 600\$0 |
|---|---------------------------------|--------|

|   |                                             |        |
|---|---------------------------------------------|--------|
| 8 | Tecnologista-auxiliar — Referência XII..... | 650\$0 |
|---|---------------------------------------------|--------|

|   |                                             |          |
|---|---------------------------------------------|----------|
| 7 | Tecnologista-auxiliar — Referência XVI..... | 1:000\$0 |
|---|---------------------------------------------|----------|

Leia-se:

Tabela numérica

|   |                                              |        |
|---|----------------------------------------------|--------|
| 8 | Técnico de Laboratório — Referência XII..... | 650\$0 |
|---|----------------------------------------------|--------|

|   |                                              |          |
|---|----------------------------------------------|----------|
| 7 | Técnico de Laboratório — Referência XVI..... | 1:000\$0 |
|---|----------------------------------------------|----------|

Tabela suplementar

|   |                                |        |
|---|--------------------------------|--------|
| 1 | Auxiliar — Referência XI ..... | 600\$0 |
|---|--------------------------------|--------|

## DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Onde se lê:

|   |                                |        |
|---|--------------------------------|--------|
| 1 | Fotógrafo — Referência IX..... | 500\$0 |
|---|--------------------------------|--------|

Leia-se:

|   |                                         |        |
|---|-----------------------------------------|--------|
| 1 | Fotógrafo-auxiliar — Referência IX..... | 500\$0 |
|---|-----------------------------------------|--------|

Na Arma de Infantaria, a Capitão os Primeiros Tenentes Alfredo de Paula Corrêa, Jacy Coelho da Silva, Marcio de Menezes, Octavio Gurgel do Amaral, Victor Marques dos Santos, Sergio Delgado, João Francisco de Paula Satamini, Nestor de Mattos Britto, José Moacyr Baeta de Magalhães Gomes, Ernesto Pompeu Vidal, João Augusto Los Reis, Francisco de Araujo Galvão, Manoel Guedes Corrêa Gondin Filho, Pedro de Moraes Botelho, Archidi Pinto Amando, Rosauro dos Santos Lourival, Ubirajara Barbuda Tury, Hernani Alberto Carlos, Lauro da Silva Costa, Jardelino José de Moraes Carneiro, Humberto Pinheiro de Vasconcellos, Germano Duarte Travassos, Carlos Coary de Iracema Gomes, Lauro Teixeira Góes, Antonio Adolpho Manta, Adolpho Rocca Diegues, Murillo Valporto de Sá, Carlos Alberto Cabral Ribeiro, Augusto de Oliveira Pereira, José Custodio da Costa Cruz, José d'Ávila Souto, Manoel José Corrêa de Lacerda, Dorval Lopes de Lima, José Parente Frota, Alirio Palma, Gabriel Soares Marroig, Graciano Adolpho Monteiro de Barros Filho, Heraldo Silveira Vasconcellos, Tá-

cito Theophilo Gaspar de Oliveira, José Antonio dos Santos Araujo, Augusto Diniz de Carvalho, Ovidio Abrantes, Raymundo Gomes Alves, Nelson da Silva Feital, Clovis Nova da Costa, Kival Saldanha da Cunha, Attratino Cortes Coutinho, Milton Carvalho de Queiroz, Rogerio Faris Maklouf, Ulysses Cavalcante, João Garcia de Abreu e Lima, Janary Gentil Nunes, Sylvio Barbosa Coelho, Evaristo Lopes dos Santos Netto, Edson Amancio Ramalho, Ewaldo Baptista dos Santos, Edgard Catunda Gondim, Renato de Castro Abreu, Frederico Carlos de Faria Nobre, Edgard Hecker de Abreu, Honorio de Arêas Leão Parentes, Waldemar de Paulo Dias, Hernani Moreira de Castro, Orlando Moreira Benjamin Viveiros, José Rabelo Machado, Evaristo Rodrigues de Almeida, Americo Carneiro da Rocha, Danton do Amaral Duro, Clovis Galvão da Silveira, Jary Guimarães de Souza Marinho, Octavio Miranda, Newton Souza Leão Castro de Mascarenhas, Hugo Pergentino Maia, Octavio Alves Meira, Alfredo Ferreira Botelho, Djalma Doria Sayão, Orlando Henrique de Araujo, Affonso de Moura Castro, José Carneiro de Albuquerque Maranhão, Paulo Lisboa Menna Barreto, Ruy José da Cruz, Aldovrando Guimarães, Frederico Netto dos Reis Pimentel, Fernando Soter da Silveira, Amaury Hippert Verdini e Mozart de Souza Oliveira.

#### Na Arma de Infantaria:

A 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes Waldemar Soares Vianna, Adalberto de Moura Campos, Cid Silverio Pacheco, Pedro Sant'Anna de Oliveira, Ney Constantino Gytsio, Antonio Lisboa de Freitas Diniz, Cleto Potyguara Veras, Ney de Moraes Fernandes, José Guimarães de Azevedo, Radagazio Romulo da Silveira, Hely Ramos de Moura, José Costamilan Rosa, Gil Moss Simões dos Reis, Murillo Veras Fontenele, Josias Parente Frota, Pedro Einloft, Daicy Avellar de Almeida, Inácio Brasilio Borba, Edgard Leite Borges, Sinal de Sant'Anna Reis Junior, Luiz Corrêa Lima, Rubens Pereira de Araujo, Cesar Augusto Vilaboim, José Euripedes Ferreira Gomes, Tulio Madruga, Floriano Fontoura, Antonio Lepiane, Paulo Fernandes de Freitas, Antonio Monteiro da Silva, Henrique Klappoth Junior, Julio Cesar Cerqueira de Carvalho, Gotardo José Portela de Miranda, Luiz Cals de Oliveira, Antonio de Padua Parente de Miranda, Joaquim Miranda Pessoa de Andrade, Fanelon Nunes, Jorge Eduardo Xavier, Newton de Oliveira Ribeiro, Waldo Barreto Travassos dos Santos, Helio Bohrer Velloso da Silveira, Elias Isaac Benchimol, José Flavio de Paula Pessoa Saboia, Wilson Pedreira Cerqueira, Manoel da Costa Moreira, Oscar Gonçalves Bastos, Ary Miguez, Luiz Alberto de Freitas, Armando Pulcherio, Joaquim de Quadro Magalhães, Oswaldo Ignacio Domingues, Mario Johnson Rocha, Eduardo Henrique Ellery, Rodim Holanda de Sá, Nelson Alves Machado, Aylton Coelho Chaves, Joaquim Augusto Montenegro, Victoriano de Sales Freire, Dagoberto Rodrigues, Valeriano Dias, Ruy Vidal de Araujo, Nilton Ponte de Alencastro Graça, Eustorgio de Oliveira e Silva, Paulo Lannes Cunha, Antonio Julio Vasconcellos, Orlando Menuzger, Waldemar Martins Torres, Klecius de Pennafort Caldas, Ruy Moreira da Costa Lima, Agilberto Atilio Maia Filho, Murilo Rodrigues de Souza, José Alexandre de Oliveira Rodrigues, Sylvio Novaes, Roberto Baptista Martins, Nabucodonozor Baylon da Silva, Paulo Corrêa Lima, Armando Lopez Fontenelle Bezerril, Savvy José Chavantes, Manoel João Homem de Melo, Arthur Octavio Regis, Helio Cabral de Oliveira Alves, Carlos Cesar Nogueira Alcides, Manoel Felizardo de Paula Pessoa Mendes, Caetano Figueiredo Lopes, Ruy Ebbsen Martins de Menezes e Sidney Simões e Silva.

#### Na Arma de Artilharia:

A Major os Capitães Oscar Gomes do Amaral, Respicio do Espirito Santo, Hugo de Alvarenga Peixoto, Helvecio Pinheiro de Albuquerque Maranhão, Nicolau Gonçalves Izeti, Raymundo dos Santos Frota, Ivan Madeira Coelho, Manoel Augusto de Araujo Góes, Nelson Bittencourt de Oliveira, quadro A, Cesar Xavier de Oliveira, Armando Noronha, quadro A, e Ascendino José Pinheiro.

#### Na Arma de Artilharia:

A Capitão os 1.ºs Tenentes Pedro Augusto Sisson da Silva Tavares, QTA, Enéas Martins Nogueira, Edmundo da Costa Neves, Irto Sardemberg, Antonio da Silva Araujo, Alcy Jardim de Matos, Floria-

no Moura Brasil Mendes, Fausto de Carvalho Monteiro, Roberto Corrêa, QTA, Welt Durães Ribeiro, Antonio Pompeu Saboya, Osman Ribeiro de Moura, Paulo Augusto de Oliveira, Benedito Maia Pinto de Almeida, Cesar Mantagna de Souza, Arthur da Cunha Menezes, Antonio Maximó, José Maria de Andrade Serpa, José Alexandre Passos, Helio da Cunha Menezes, Carlos Alvares Noll, José Pinheiro Campos, Leandro Monte Alegre, Constantino Monteiro de Souza, Antonio Hamilton Mourão, Luiz Serff Selman, José Joel Marcos, Zalmir Lossio Cavalcanti, Hercules Torres Ferreira, Celso Bath Rosas, Evodio da Silva Romeiro, Paulo Muzell de Faria, Evandro Bandeira Braga, Paulo Lobo Peçanha, QTA, Fernando Pedra Padron, Jonathas Pinheiro Lisboa, João José Brandão do Monte, Manoel Clodoveu Justo Pinheiro, Geraldo Porto de Mendonça, Paulo Hildebrando Campos Góes, Raul Pereira Dias Filho, Arsolval Nunes Muniz, Albino Zilio, Adston Pompeu Piza, Henrique de Sá Nogueira e Evandro Cancio Alves de Castilho.

#### Na Arma de Artilharia:

A 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes Alzir Benjamin Chaloub, Ferdinando de Carvalho, Jorge Enéas Machado Fortes, Sergio de Ary Pires, Walter dos Santos Meyer, Elisiário Paiva, Nilton Freixinho, Helio de Sá Rego Fortes, Wilson Moreira Bandeira de Melo, Ivan Vieira Perdigão, Luady, João Junqueira de Mattos, Humberto Luiz Tito Faria Portocarrero, Jorge Santos, Otto Almeida de Oliveira, Petrónio Ribeiro Lopes da Silva, Frederico Franco de Almeida, Tindaro Gouvêa do Amaral George Alberto Moreira da Rocha, Gilberto Azevedo, Miguel Romão Langone, Luiz Silva de Miranda Aviz, Alvaro Esteves Caldas, Dirceu de Lacerda Coutinho, Carlos Anastacio Vieira, Siomir Porto, Adélio Conti, Otavio Tosta da Silva, Evertton Fleury Nazareth, Elber de Mello Henriques, Eugenio de Mello Schubnel, José da Silva Prista, Paulo de Oliveira e Silva, Osvaldo de Paula Ebecken, Oscar José Blor, Nysio Castanheira Cardoso, Maurilio Portella Barreto, Amaury da Mota Alves, Carlos Molinari Cairol, Celso dos Santos Meyer, Vitoldo Zeroslau Wolkowski, Mario de Mello Mattos, Daicy Tavares de Carvalho Lima, Manoel Soares de Oliveira, Adhyr Fiuz de Castro, Arthur Mendes Falcão Filho, José Rodrigues de Carvalho, Jary de Mattos Guilherme, José Ribeiro de Miranda Carvalho, Teotônio Luiz Lobo de Vasconcellos, Bertholdo Carvalho de Tautpophoeus Castello Branco, Guilherme José Rodrigues Junior, Godofredo Cesar Pessoa de Mello Filho, Carlos Montes de Marsellac, Euclides Chaves Duarte, Oswaldo Mescolin, Oscar Antonio Couto de Souza, Jayme Moreno, Helio Mendes de Andrade, Aécio da Silva Ferreira, Mauro Alves Guimarães Cotia, João de Abreu Pessoa, Manoel Machado Lacerda, Joemi Lanna Quinn Lopes, Adalberto Villas Boas, Antonio de Paiva Almeida, Gerardo Dias Macedo, José Pinto de Carvalho, Alberto Walter de Almeida, Edyr Portocarrero Peixoto, Edson de Faria Gomes, Orestes Lima da Rocha Lima, Hugo Mota, José Mariano Corrêa de Araújo Filho, Jorge Augusto Vidal, Arlindo de Oliveira, Carlos Max de Andrade

Na Arma de Artilharia, ao posto de 2.º Tenente o Aspirante a Oficial Noredim Braga de Andrade.

Na Arma de Cavalaria, a Major os Capitães Paulo Gouliart Bueno Villela QA, Osmario de Faria Monteiro, Luiz Spencer Galvão, Cesar Bacchi de Araujo e Oscar Valdetaro de Carvalho e Mello.

Na Arma de Cavalaria, a Capitão os 1.ºs Tenentes Joaquim Martins Rocha, Adhemar Borges Fortes da Silva, Obino Lacerda Alvares, Aarão Benchimol, Moacyr Barcellos Potyguara, Tasso Villar de Aquino, Vicente Saguas Presas Junior, Humberto Peregrino Seabra Fagundes, Paulo Duncan de Lima Rodrigues, Oscar de Araujo Fonseca Filho, Lauro Stein Stoll, Ruy Orestes de Salvo Castro, Oly Simões Lund, José Cancello Santiago, Firmino Barreto de Lima Pereira e Henrique Ramos de Moura.

Na Arma de Cavalaria, a 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes Draulio Ramiro Holanda, Ewaldo Barcelos, Rosendo Garcia Neto, Lucidio Carlos Ferreira, José Brasileiro Alcantara, Francisco das Chagas Oliveira, Danilo Marques Paiva, Roseni Leite do Amaral Coutinho, Antonio Coelho Neto, Aimé Alcibiades Silveira Lamaison, Jorge Olimpio Baptista de Mendonça, Arcanjo Antonino Corrêa de Souza, Jorge Alberto de Almeida Lopes, Rui Afonso Soares Pereira, Luiz Soares dos Santos Neto e Carlos Martins Pinto.

Na Arma de Engenharia, a Major os Capitães Levy Gonçalves Pereira, do quadro "A", Antonio Eustachio da Silva, Waldemar Mullen, do quadro "A", e Lauro de Moraes Carneiro.

Na Arma de Engenharia, a Capitão os 1.ºs Tenentes Odyr Pontes Vieira, Balthazar Bicca de Alencastro, José Augusto Joaquim Moreira, Antonio Augusto Joaquim Moreira, José Fonseca Valverde, Helio de Mattos Alvarenga, Wilson de Freitas, Luiz de Assis Duque Estrada, Francisco de Paula Gonzaga de Oliveira, Alfredo Corrêa Lima, Raul da Cruz Lima Junior, José Liberato Souto Maior, Alberto Garcez Duarte e Francisco Fernandes de Carvalho Filho.

Na Arma de Engenharia, a 1.º Tenente os 2.ºs Tenentes Carlos Campos de Oliveira, Carlos Alberto Braga Coelho, Almir Pereira de Castro, Ernani José dos Santos Junior, Astorico Bandeira de Queiroz, Gentil Nogueira Paes, Edgard Gomez, Otavio Jost, José Bentes Monteiro Filho, Wilfred de Medeiros Hinds, Paulo Dias Veloso, Ergilio Claudio da Silva, Fernando Afonso Celso Bezzi, Fernando Allah Moreira Barbosa, Victor Hoff, Colombo Teles de Siqueira, Hervê Berlandez Pedrosa, Luiz de Souza Cavalcante, Luiz Gonzaga de Melo, Carlos dos Santos Couto, Edson Giordano Medeiros, Orlando Pereira do Espirito Santo, Jorge Alberto de Lemos Bastos, Marcos Espedito Candido Gomes, Geraldo Mendes, Norival Rodrigues Soares Pereira, Mario Colares de Novaes, Sylvio Abrantes, Mario Miranda Santa Rosa, Dagoberto Pinto Pacca, Waldemar Menezes Rocha, Luiz Paulo Correia de Andrade, Mauro Moreira, Renato de Araujo, Galba Mendonça Costa, Sabino Neves Vieira, Euclides Triches, Lourival Massa da Costa, Wilson da Rocha Dehoul, Helio Macedo Franco, Adib Murad, Roberto d'Oliveira, Virgilio Nogueira Paes, Geraldo Magella Pires de Mello, Paulo Nunes Leal, Olavo Lauro Gronau, Newton Ciro Braga, Walter Cerqueira Martins, Ivo Gomes da Costa, Mario Casal, Alberto Lessa Bastos, Orlando Rizental, David Ferreira, Brasília Marques dos Santos Sobrinho, Helio Ibiapina de Oliveira Lima, Licinio Ribeiro Viana, Cicero Sachine, Nelson Wortmann, Juvenal Moreira Maia Filho, Raul Andrade de Lima, Haroldo de Paula Ebecken, José Paz Ferreira, Norton da Costa Chaves, Helio Bento de Oliveira Mello, Odilor dos Santos Walbach, Paulo Garicochea Mata, Newton Jacques Pinto Ribeiro, Wilson da Souza Pinto, Herme Junqueira Gonçalves, Oswaldo da Rocha Mascarenhas, Afranio de Viçoso Jardim, Paulo Teixeira Ja Costa, Pedro Manoel de Castro Schneider, Franklin Nestor de Lima Serrano, Americo Baptista Moreno e Francisco Saboia Barbosa Filho.

Na Arma de Infantaria, a Tenente Coronel, em ressarcimento de preterição a contar de 25 de agosto do corrente ano, o Major Armando de Castro Uchoa.

#### PROMOVER:

Ao posto de Capitão Farmacêutico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o 1.º Tenente Farmacêutico da mesma Reserva Chrysogono de Castro Corrêa, para servir na 2.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de Capitão da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 1.º Tenente da mesma Reserva Luiz Fernando de Novais, para servir na 1.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 2.º Tenente da mesma Reserva Ruy Teixeira Mendes, para servir na 2.ª Região Militar.

Na Arma de Infantaria, ao posto de 1.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, o 2.º Tenente da mesma Reserva Walter Paulo Siegl, para servir na 2.ª Região Militar, ficando assim retificado o decreto de 25 de setembro do corrente ano, relativo ao mesmo oficial.

De acordo com o disposto no decreto número 15.185, de 21 de dezembro de 1921,

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Alberto da Silva Miranda, para servir na 7.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Eugenio Rodrigues de Paiva, para servir na 1.ª Região Militar, ficando assim retificado o decreto de 7 de novembro de 1941, referente ao mesmo Oficial.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Engenharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Fernando José Halselmann, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Engenharia, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Jackson Pitombo Cavalcanti, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Cavalaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Ruben Monteiro de Barros, para servir na 1.ª Região Militar.

Ao posto de 2.º Tenente da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha, na Arma de Infantaria, o Aspirante a Oficial da mesma Reserva Wilson Newton Bezerra, para servir na 1.ª Região Militar.

#### MANDAR AGREGAR AO RESPECTIVO QUADRO:

De acordo com o disposto no art. 55, § 1.º, do decreto-lei n. 2.626, de 25 de setembro de 1940:

O Tenente Coronel da Arma de Infantaria Fernando Pires Besouchet, até que lhe toque promoção.

#### EXONERAR:

O Tenente Coronel José de Lima Figueiredo do cargo de Comandante da Escola de Educação Física do Exército.

#### TRANSFERIR:

O Major da Arma de Infantaria João de Almeida Freitas do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

Do Quadro Ordinário para o de Estado Maior o Major da Arma de Cavalaria Dagoberto Gonçalves e o Major da Arma de Artilharia Manoel Inácio Carneiro da Fontoura.

#### TRANSFERIR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

O Tenente Coronel Alvaro de Souza Bezerra do 15.º Regimento de Infantaria para o 6.º Batalhão de Caçadores.

O Tenente Coronel Nestor Penha Brasil do Quadro de Estado Maior para o Ordinário, sendo classificado no 7.º Grupo de Artilharia de Dorso.

O Tenente Coronel Antonio Moreira de Abreu Filho do Quadro Suplementar Privativo para o Ordinário, sendo classificado no 5.º Regimento de Cavalaria Independente (Quarai) e o Major Teófilo Otoni da Fonseca do Quadro Suplementar Geral para o Ordinário, sendo classificado no 1.º Regimento de Cavalaria Transportada.

O Tenente Coronel da Arma de Cavalaria Otávio Mariat da Costa do Quadro Ordinário para o Suplementar Geral.

#### CLASSIFICAR:

O Tenente Coronel Mario Fernandes de Almeida no 15.º Regimento de Cavalaria Independente (Castro).

#### TORNAR INSUBSISTENTE:

Em face do acórdão de 26 de maio de 1933 do Supremo Tribunal Federal, que julgou procedente a ação movida contra a União Federal, pelo Coronel da Reserva Fenelon Bomilcar da Cunha, professor vitalício do Colégio Militar, o decreto que o reformou em 19 de fevereiro de 1919, para considerá-lo promovido, na Arma de Artilharia, a Major, em 23 de janeiro de 1926, a Tenente Coronel, em 7 de maio de 1931, a Coronel, em 7 de setembro de 1937 e incluí-lo na Reserva de 1.ª classe da mesma Arma, a pedido, a partir desta última data, conforme solicita.

#### MANDAR CONTAR:

Respectivamente, de 24 de maio e 25 de agosto de 1942, a antiguidade das promoções dos Tenentes Coronéis das Armas de Infantaria Nelson de Melo e Armando Cattani, considerados excedentes nas datas de suas promoções, por serem os oficiais mais modernos dentre os promovidos em 25 de dezembro de 1941 e 24 de maio de 1942.

Em ressarcimento de preterição, respectivamente, de 25 de dezembro de 1941 e 24 de maio de 1942, a antiguidade das promoções dos Tenentes Coronéis Celso de Melo Rezende e Alvaro de Souza Bezerra, ambos da Arma de Infantaria.

#### NOMEAR:

Para exercer o cargo de comandante da Infantaria Divisionária da 7.ª Divisão de Infantaria (I.D./7) o general de brigada Dermeval Peixoto.

Para exercer o cargo de comandante da Infantaria Divisionária da 14.ª Divisão de Infantaria (I.D./14), o general de brigada Gustavo Cordeiro de Faria.

#### NOMEAR, POR NECESSIDADE DO SERVIÇO:

Comandante da Artilharia da 7.ª Divisão de Infantaria (A.D./7) o Coronel Zeno Estilac Leal.

#### NOMEAR:

De acordo com o disposto no decreto número 15.179, de 15 de dezembro de 1921.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Carlos Mesquita de Oliveira, para servir na 2.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Frank de Menezes Hart, para servir na 1.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Gerardo Majela Fortes Vasconcelos, para servir na 7.ª Região Militar.

2.º Tenente Médico Veterinário da Reserva de 2.ª classe do Exército de 1.ª Linha o Dr. Paulo Occhioni, para servir na 1.ª Região Militar.

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 35, do decreto-lei n. 925, de 2 de dezembro de 1938.

Bráulio Tibúrcio Ferreira, para exercer o cargo de advogado de 1.ª entrância da Justiça Militar, padrão F, do Quadro Permanente, do Ministério da Guerra, vago em virtude da nomeação para outro cargo do respectivo titular, Benjamim Sabat.

#### REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Alfredo Cruz, ocupante do cargo da classe G da carreira de escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Escola de Educação Física do Exército para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Tabira Leôncio de Carvalho Lemos, ocupante do cargo da classe G da carreira de escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Escola de Educação Física do Exército para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

#### TORNAR SEM EFEITO:

Tendo em vista o que consta do processo número 28.224, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 18 de setembro de 1942, que removeu "ex-officio", no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, Alfredo Manoel de Azevedo, ocupante do cargo da classe G da carreira de escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

Tendo em vista o que consta do processo número 28.224, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

O decreto de 18 de setembro de 1942, que removeu ex-officio, no interesse da administração, de acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939, João Colares de Araújo, ocupante do cargo da classe F da carreira de escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, da Escola das Armas para o Serviço de Embarques da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, preenchendo o claro existente na lotação.

#### DISPENSAR:

Tendo em vista o que consta do processo número 21.620, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Malaquias Holanda de Oliveira de primeiro substituto de ocupante de cargo de oficial de justiça de primeira entrância da Justiça Militar, padrão C, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

#### APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 25.369, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Sergio Neto da Conceição, no cargo da classe E, da carreira de artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 26.635, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Henrique Gomes Varela, no cargo da classe C, da carreira de servente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

#### DEMITIR, A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 239, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Tendo em vista o que consta do processo número 14.291, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra:

Moisés Alves de Lima, do cargo da classe G da carreira de escrevente do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra.

#### DESIGNAR:

De acordo com o artigo 1.º do decreto-lei n. 3.581, de 3 de setembro de 1941, alterado pelo decreto-lei n. 4.470, de 14 de julho de 1942.

Acelio Afonso Corrêa, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Adamôr de Almeida Lima, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de segunda entrância da Justiça Militar, padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Alceu Ribeiro de Machado, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Aldimir de Moura, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Alcibiades Moreira da Costa, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de oficial de justiça de segunda entrância da Justiça Militar, padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Américo Ferreira Guimarães, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de Oficial de Justiça de segunda entrância da Justiça Militar, padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Celio Darcier Lobato, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Elias Alfredo Vieira, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Fernando Sebastião Pereira de Faria, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de advogado de segunda entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Felix Pereira de Moura, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Francisco José Rodrigues de Oliveira, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de auditor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Jardel Souza da Cruz, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Joaquim Martins de Arruda, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão L, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Luiz de Barros Perestrele de Carvalhosa, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de auditor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Mario Moreira de Souza, para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de auditor de segunda entrância da Justiça Militar, padrão P, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Melito Alves para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de escrivão de segunda entrância da Justiça Militar, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Octavio Angelim do Couto para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de escrivão de segunda entrância da Justiça Militar, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Octavio dos Santos para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Paulo Coelho Machado para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Renato Dardeau de Albuquerque para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de advogado de segunda entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Silvio Cocchiarelli para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de advogado de segunda entrância da Justiça Militar, padrão H, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Thomaz Pará Filho para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Weber Pimenta para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de promotor de primeira entrância da Justiça Militar, padrão J, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

Zanio Fróes da Cruz para servir como segundo substituto de ocupante de cargo de escrivão de segunda entrância da Justiça Militar, padrão G, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra, nos impedimentos legais.

#### TORNAR INSUBSISTENTE:

Em face do acórdão de 12 de maio de 1941 do Supremo Tribunal Federal que julgou procedente a ação movida contra a União Federal, pelo Coronel Octavio Saint-Jean Gomes, professor vitalício do Colégio Militar, o decreto que o reformou em 10 de novembro de 1919, para considerá-lo promovido a Major em 17 de outubro de 1926, a Tenente Coronel em 11 de novembro de 1930, a Coronel em 11 de fevereiro de 1933 e reincluí-lo na Reserva de 1.ª classe a partir de 26 de julho de 1939, data em que com este posto atingiria o limite de idade para permanência no serviço ativo

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

#### CONCEDER:

Quatro meses de licença ao membro do Departamento Administrativo do Estado do Piauí, Teodoro Ferreira Sobral.

#### NOMEAR:

Nos termos do art. 13 do decreto-lei número 1.202, de 8 de abril de 1939,

Ocilio Pereira do Lago, para exercer, em comissão, as funções de membro do Departamento Administrativo do Estado do Piauí, durante a licença concedida a Teodoro Ferreira Sobral.

### MINISTÉRIO DA MARINHA

DECRETOS DE 9 DE OUTUBRO DE 1942

O Presidente da República resolve

#### NOMEAR:

O Capitão de Corveta Aristides Francisco Garnier, Comandante do submarino "Timbira".

#### EXONERAR:

O Capitão de Corveta Garcia D'Avila Pires de Carvalho e Albuquerque de Comandante do submarino "Timbira".

#### RETIFICAR?

O decreto de 25 de maio de 1940, que reformou por invalidez definitiva, no mesmo posto, o Sub-Oficial Escrevente do Corpo de Sub-Oficiais da Armada (em extinção) — Manoel Alves Teixeira, para o fim de ser a mesma reforma considerada como concedida no posto de 2.º Tenente e com os vencimentos e vantagens da atividade, visto contar então o referido SO mais de trinta e cinco (35) anos de serviço, na conformidade dos artigos 2.º, alínea c e 4.º do decreto-lei n. 21.887, de 29 de setembro de 1932; artigo 32, *in-fine*, do decreto-lei n. 197, de 22 de janeiro de 1938, e lei n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, modificada pelas de ns. 51 e 287, respectivamente de 14 de maio de 1935 e 28 de outubro de 1936.

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

N. 1.936-18-8-42 — Excelentíssimo senhor Presidente da República — Ha poucos dias este Departamento teve a honra de, em exposição de motivos que logrou ser aprovada, dirigir-se a V. Excia., propondo a criação de um órgão que, diretamente subordinado à presidência, coordenasse a mobilização econômica do país, ficando, para esse fim, armado de vários poderes essenciais, inclusive o de fixar o preço de mercadorias e requisitá-las para distribuição aos centros consumidores.

2. Foi, então, posta em relevo a proporção alarmante que o aumento do preço dos gêneros e materiais vem assumindo, com profundo abalo da economia popular e com repercussões não menos sérias e graves, na própria economia do Governo.

3. E, se por um lado, algumas vezes as atuais condições de guerra, pelo aumento do custo de produção, do frete ou do prêmio do seguro, determinam a elevação do preço de certas mercadorias, não menos certo é que via de regra, na grande maioria dos casos, esses aumentos ou são desproporcionais ao crescimento das despesas ou não encontram, mesmo, outra justificativa, senão a ganância desenfreada dos intermediários ou dos próprios produtores.

4. Por outro lado, esse anseio de maior proveito não influe tão somente na estipulação de um preço maior, em detrimento da economia do povo ou da economia do Estado, mas se traduz, ainda, em outros atos que assumem, por vezes, caráter mais pernicioso, quais sejam a retenção de mercadorias, a sonegação ou a recusa de fornecimento, à espera de melhor preço.

5. O Departamento Federal de Compras tem tido oportunidade de constatar essas atividades nas suas operações diárias, que se apresentam paulatinamente mais difíceis e mais árduas, ante o procedimento dos fornecedores. É comum a afirmação de certas empresas no sentido de que não podem satisfazer à entrega de material solicitado, por se terem esgotado os seus estoques e, logo após, quando o preço maior é oferecido, essas mesmas companhias concorrem ao fornecimento, demonstrando claramente, sem rebuços, a falsidade da afirmação anterior.

6. Fica, assim, o serviço público na dependência dos fornecedores, obrigado a pagar o preço que se lhe exige ou a esperar que se lhe queira fornecer o material de que necessita. Ou paga o preço extorsivo que lhe impõem, ou não terá a mercadoria. E, mesmo quando quer pagar, quando se sujeita aos caprichos e às vontades dos fornecedores, ainda assim, estes se arrogam a faculdade de fornecer, ou não, menosprezando, não raro, as necessidades prementes do serviço público.

7. Quando atos dessa ordem atingem a economia popular, a ação dos agentes deixa de ser meramente *reprovável* para assumir a caracterização do *crime*. (Decreto-lei n. 869, de 1938, art. 2.º, n. IV) e o Governo, para prevenir tal ação maléfica, instituiu uma comissão especial, com poderes para *requisitar* mercadorias e distribuí-las pelos centros consumidores (decreto-lei n. 1.607, de 1939, art. 4.º, e).

8. Ora, num momento como o presente, em que a máquina administrativa do país precisa estar em condições de perfeita vitalidade, dispondo de todos os recursos humanos e materiais, para impulsionar a mobilização econômica do país, quando todos devem concorrer, por todas as formas, para uma eficiência maior dos serviços, esses atos de retenção, agambaramento ou fixação extorsiva de preços, no tocante ao material que a Administração Pública necessita para movimentar-se, assumem caráter tão grave quanto quando dirigidos diretamente contra o povo.

9. Em verdade, o bem do Estado é, em última análise, bem do povo, pois este depende daquele para os serviços de que se utiliza e para a proteção e o amparo de que carece. Quem age contra o Estado age contra o povo, como quem age contra este, age contra aquele. De sorte que, havendo equipolência entre as situações, não é possível que elas sejam diversamente tratadas, considerando-se crime a ação contra o povo e deixando-se impune a mesma ação perniciosa contra o Estado.

10. Os atos em apreço são, tipicamente, crimes contra o Estado, tendentes a entravar-lhe ou dificultar-lhe a ação. Constituem, em sua própria essência, atos de sabotagem contra a Administração Pública, que não podem e não devem permanecer impunes, pois se equiparam às ações dos que, dentro de nossas fronteiras, conspiram contra a integridade do Estado. No momento atual, quem conspira contra a eficiência da Administração Pública, está conspirando contra o Brasil.

11. Urge, por consequência, uma providência imediata do Poder Público, não só no sentido de exigir à categoria de crime as ações que se vem perpetrando contra os serviços públicos, mas, ainda com o objetivo de armar o Departamento Federal de Compras do poder do requisitar a mercadoria, indo buscá-la na própria fonte produtora ou em mãos de intermediários que a detenham. É esse o único meio de anular a ação dos açambarcadores e coibir os abusos que se verificam.

12. Essa medida — aparentemente severa — não constituirá nenhuma inovação, por isso que a Comissão de Abastecimento, a que se refere o decreto-lei n. 1.607, de 1939, já está armada dos poderes necessários para fazer requisições de gêneros e providenciar a respectiva distribuição. Importará, assim, apenas, a transferência de uma parcela desse poder para o Departamento Federal de Compras, no campo específico da ação deste.

13. Nesta conformidade, este Departamento preparou, sobre o assunto, o anexo projeto de decreto-lei, que tem a honra de submeter à apreciação de V. Excia.

14. Nele, além de se autorizar o D.F.C., enquanto durar a atual emergência, a fazer requisições do material necessário aos serviços públicos, estabelecem-se outras medidas tendentes a tornar mais profícua e produtiva a ação daquele órgão.

15. Quanto à requisição, estabeleceu-se que ela deverá ser feita mediante justa indenização, podendo esta ser fixada inicialmente na portaria que a autorizar ou, na falta de elementos precisos, em ocasião posterior.

16. Na fixação do preço, deverá ser tomado por base o custo do material requisitado, ficando à apreciação do D.F.C., de acordo com as circunstâncias de cada caso, estipular o lucro da operação que, em hipótese alguma, poderá exceder de 20%.

17. No caso de serem recusadas, sob qualquer pretexto, as requisições feitas, os servidores do D.F.C. executá-las-ão, diretamente, com o auxílio da autoridade policial, que deverá cooperar com aquele Departamento, para o Ato das diligências.

18. A retenção, açambarcamento ou sonegação de material necessário ao serviço público, bem como o ato de obter ou estipular, em fornecimento feito ao Governo, lucro a 20%, passam a constituir crime contra a economia popular, sua guarda e seu emprego. Será também crime o recusar-se alguém a cumprir a requisição feita pelo D.F.C. ou procurar, por qualquer forma, obstar-lhe o cumprimento.

19. Em consequência, para orientar o D.F.C., no tocante ao assunto, estabeleceu-se que um dos procuradores do Tribunal de Segurança Nacional, designado pelo presidente deste, ficará em ligação com aquele órgão administrativo, para promover e acompanhar os processos em que o mesmo for interessado.

20. Finalmente, o projeto estabelece que o D.F.C., no estudo dos pedidos de material que lhe dirigirem as diversas repartições, poderá examinar o mérito da solicitação, isto é, a efetiva necessidade do que se pede, decidindo sobre a sua recusa ou atendimento. É medida que se impõe, porque, entre outros mo-

tivos, determinadas repartições, com receio de que se esgotem certos materiais, estão antecipando os seus pedidos, com o intuito de constituir estoques. Embora não precisem do material, no momento, solicitam-no, previsão de que virão a ter necessidade futura, embora, às vezes, remota.

21. Em face do exposto, este Departamento tem a honra de submeter a V. Excia. o referido projeto de decreto-lei.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado o decreto-lei n. 4.599, de 20-8-42, publicado no *Diário Oficial* de 7-10-42).

2.673-C — Em 30 de setembro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República. — Em abril do corrente ano, o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio propôs a V. Ex. a criação da função de oficial de diligência, nas tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho, assim como a alteração do critério ora adotado para a escolha dos Avaliadores da Justiça do Trabalho.

2. Consubstanciando as medidas propostas, juntou aquele Ministério ao respectivo processo projetos de decreto-lei e decreto, dispondo o primeiro sobre os oficiais de diligência e os avaliadores da Justiça do Trabalho e o segundo sobre a alteração das tabelas numéricas do pessoal extranumerário-mensalista dos Conselhos Regionais do Trabalho. No decreto relativo à alteração das tabelas, figurava um dispositivo destinado a dispensar, nas admissões dos oficiais de diligência, a prova de habilitação prevista na legislação em vigor.

3. Ouvido por V. Ex., fora este Departamento de opinião contrária à aceitação de ambas as propostas, por não julgá-las devidamente justificadas, com o que concordou V. Ex., aprovando, em 24-4-42, a Exposição de Motivos 668, deste Departamento.

4. Não se conformando, porém, com o ponto de vista deste Departamento, reiterou — agora aquele Ministério, com maiores esclarecimentos, as referidas propostas, tendo V. Ex. novamente enviado o processo a este Departamento, para estudo.

5. Alega o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

I — Quanto à criação da função de oficial de diligência:

a) que os atos concernentes à execução das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento são realizados, em cada um desses órgãos, por funcionários das respectivas Secretarias;

b) que, pelo fato de ser intenso o movimento dessas Secretarias, a execução dos referidos atos vem sendo largamente prejudicada;

c) que a função de oficial de diligência, que equivale à de oficial de justiça dos Juizes de Direito, exigindo de quem a exerce grande prática e certo grau de especialização, não deve ser cometida, indistintamente, a um ou outro funcionário das Secretarias das Juntas e sim a pessoal especialmente recrutado para esse fim;

d) que, por este motivo, o problema não ficará resolvido com o preenchimento dos cargos de escrivão e auxiliar de escrivão, ainda existentes nas lotações das Juntas de Conciliação e Julgamento;

e) que a criação da função de oficial de diligência já havia sido proposta pela Comissão Especial da Justiça do Trabalho;

f) que o pedido, anteriormente feito, de dispensa de provas de habilitação para admissão dos oficiais de diligência visava apenas o imediato preenchimento da respectiva série funcional; e

g) que, não sendo possível a dispensa, conforme entendeu este Departamento e aprovou V. Ex., a delegação aos Conselhos Regionais da atribuição para a realização dessas provas dará plena solução ao problema.

II — Quanto à alteração do critério ora adotado na escolha dos avaliadores:

a) que os avaliadores são geralmente escolhidos entre os servidores das Secretarias das

Juntas, de conformidade com o disposto no artigo 191 do Regulamento da Justiça do Trabalho, aprovado pelo decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1941, e com as instruções da Portaria C. E. 56, de 26-4-41;

b) que a experiência de um ano vem indicando, porém, não ser este o melhor critério, levando-se, sobretudo, em consideração a deficiência de pessoal nas Secretarias das Juntas; e

c) que o critério ora proposto — escolha dos avaliadores pelas partes interessadas no processo, ficando a cargo da vencida o pagamento das custas devidas pela avaliação — parece ser o mais indicado, na opinião do Conselho Nacional do Trabalho.

6. Depois de novo exame do assunto, verificou este Departamento, quanto à criação da função de oficial de diligência:

a) que, se a execução das decisões das Juntas de Conciliação e Julgamento não devem ficar a cargo dos escrivãos e auxiliares de escrivão, lotados nas mesmas, e uma vez que a criação da série funcional proposta realmente consulta os interesses da Justiça do Trabalho, conforme salienta o Ministério do Trabalho, este Departamento nada mais tem a objetar contra a criação da referida série funcional;

b) que à vista dos encargos a série funcional de oficial de diligência poderá ter por limites inferior e superior as referências VI e IX;

c) que só devem ser criadas, no momento, 36 funções do menor salário, uma em cada Junta de Conciliação e Julgamento;

d) que, quanto à delegação aos Conselhos Regionais do Trabalho da atribuição a que se refere o art. 4.º, § 1.º, do decreto-lei n. 1.909 — realização de provas para a admissão de extranumerários-mensalistas — entende este Departamento que os casos concretos deverão ser examinados à medida que se apresentarem, como, aliás, se vem fazendo, não cabendo, portanto, uma providência de ordem definitiva e geral;

e) que, à vista do que vem sendo feito em setores correlativos, não parece a este Departamento se justifique a percepção de custas por parte dos oficiais de diligência, além dos respectivos salários, conforme o disposto no artigo 3.º do projeto de decreto-lei apresentado pelo referido Ministério; e

f) que para atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da criação das referidas funções, indispensável se torna a abertura do crédito suplementar de 43.300\$0, ao Ministério do Trabalho.

7. Quanto à alteração do critério ora usado na escolha dos avaliadores, verificou este Departamento:

a) que, diante dos argumentos apresentados pelo Ministério do Trabalho, nenhuma objecção tem este Departamento a fazer quanto ao novo critério proposto;

b) que, no entanto, afim de que servidores da Justiça do Trabalho não venham a funcionar como avaliadores escolhidos pelas partes ou designados pelos Presidentes de Juntas e receber, por isto, custas, o que colidiria com a legislação ora em vigor, indispensável se torna a inserção, no projeto de decreto-lei apresentado, de um artigo que proíba sejam aqueles servidores escolhidos ou designados para tal fim; e

c) que do projeto de decreto-lei referente aos avaliadores e apresentado pelo Ministério do Trabalho consta também a especificação das atribuições dos oficiais de diligência, matéria que, por sua natureza, não deve ser objeto de decreto-lei e sim de decreto.

8. Nestas condições, este Departamento elaborou:

a) um projeto de decreto criando a série funcional do Oficial de Diligência e dispondo sobre as atribuições dos oficiais de diligência;

d) um substitutivo ao projeto de decreto-lei, apresentado pelo Ministério do Trabalho, dispondo sobre os avaliadores da Justiça do Trabalho, em que se consubstanciam os pontos de vista deste Departamento;

c) um projeto de decreto-lei abrindo, ao Ministério do Trabalho, o crédito suplemen-

tar de 43:200\$0 para atender às despesas decorrentes da criação, nas tabelas numéricas dos Conselhos Regionais do Trabalho, de 36 funções de oficial de diligência, referência VII; e

d) um projeto de decreto incluindo, na tabela numérica do pessoal extranumerário-mensalista de cada Conselho Regional do Trabalho, 1 função de oficial de diligência, referência VII, em substituição ao apresentado pelo Ministério do Trabalho, os quais oferece, em anexo, à consideração e assinatura de V. Ex. Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Aprovado. Em 8-10-942. — G. VARGAS.  
(Assinados decretos-leis ns. 4.820 e 4.821 e decretos ns. 10.607 e 10.608 — em 9-10-942.)

N. 2.675 — 5-10-42 — Afonso Artur de Albuquerque e Melo, agrônomo, reclamou contra o ato de 12-9-42, que promoveu, por merecimento, o agrônomo Serafim Amur Ferreira do Amaral.

#### Parecer

O requerente infringiu o item I do art. 221, do E. F., segundo o qual,

"nenhuma solicitação, inicial ou não, qualquer que seja a sua forma, poderá:

b) ser encaminhada, senão por intermédio da autoridade a que estiver direta e imediatamente subordinado o funcionário".

Nestas condições, o D.A.S.P. opina pelo seu encaminhamento ao M.A., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 6-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.676 — 5-10-42 — Túlio Lapagesse de Pinho, Polícia Fiscal, solicitou autorização para que fosse posto à disposição da M.R. de Antonina, no Estado do Paraná, pelo prazo de dois anos.

#### Parecer

O D.A.S.P. opina, como o fez o M.F., por que seja negada a autorização solicitada, encaminhando-se o mesmo processo ao M.F., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 6-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.677 — 5-10-42. — O M. F. solicitou autorização para que fosse posto à disposição do C.N.T., pelo prazo de 1 ano, Afonso de Magalhães Júnior, escrivão do Q.P. do M.G.

#### Parecer

O D.A.S.P. opina por que seja negada a autorização solicitada, encaminhando-se o processo ao M.T., para os devidos fins.

Despacho: Aprovado. — Em 6-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.678 — 5-10-42 — O D.I.P. solicitou autorização para que fosse posto à sua disposição, pelo prazo de um ano, José Inácio de Avelar Werneck, contador do M.E.S.

#### Parecer

O D.A.S.P. opina por que não seja concedida a autorização solicitada, encaminhando-se o processo ao M.E.S., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado. — Em 6-10-42. — G. VARGAS.

N. 2.687 — 6-10-42 — Antonio Mota de Albuquerque, agente de estradã de ferro, solicitou, em grau de recurso, o cancelamento da pena de 3 dias de suspensão que lhe foi imposta pelo diretor da E. F. C. B.

#### Parecer:

O D. A. S. P. opina pelo indeferimento do pedido, devendo o referido processo ser encaminhado ao M. V., para ser arquivado.

Despacho: Aprovado — Em 6-10-42 — G. VARGAS.

N.2.694—6-10-42 — O M. F., pronunciando-se sobre a fixação do provento que cabe a Agostinho Pinto da Silva e Boaventura de Siqueira Costa, funcionários aposentados, solicitou, no anexo processo que V. Excia. submeteu à apreciação do DASP, a necessária auto-

rização para que a despesa correspondente àqueles proventos seja realizada nos termos do art. 40 do decreto-lei n. 426, de 12-5-33, por ter o T. C. se recusado a registrar a respectiva concessão.

2. Esclareceu o M. F. que a D. D. P. calculou os aludidos proventos em importância proporcional ao respectivo tempo de serviço, como determina o E. F.

3. Discordando do critério adotado, recusou o T. C. registro às concessões, por entender que as mesmas devem ser reguladas pelo decreto n. 21.206, de 28-3-32, que anteriormente regia a espécie.

4. Voltando o processo ao T. N., este esclarecendo o procedimento adotado, invocou decisões, de V. Excia., aprovando exposições de motivos do D. A. S. P., no sentido de que ficasse definitivamente resolvido que as aposentadorias decretadas na vigência do E. F. estão sujeitas às suas normas.

5. O T. C., no entanto, em sessão de 30 de junho de 1942, resolveu manter a sua decisão, sob o fundamento de que o decidido pelas exposições de motivos referidas tem aplicação restrita aos casos que especificaram.

6. A questão levantada refere-se, pois, à fixação do provento de aposentadoria de guardas-civís.

7. Examinando o assunto, verificou o D. A. S. P.:

a) que o decreto n. 21.206, de 28-3-32, dispõe; entre outros assuntos, sobre as vantagens a serem concedidas aos funcionários das Inspetorias da Guarda Civil e de Veículos e aos da 4.ª Delegacia Auxiliar da Polícia Civil do Distrito Federal, quando aposentados, em virtude de moléstias incuráveis, preceituou nas alíneas b e c do seu art. 1.º:

1) que se os mesmos contassem de 20 a 25 anos de serviço seriam aposentados com o ordenado por inteiro; e

2) que se contassem mais de 25 anos de serviço seriam aposentados com os vencimentos integrais;

b) que, no entanto, esse decreto, no que diz respeito à aposentadoria dos guardas-civís foi revogado pelo E. F., que de maneira diversa dispôs sobre o assunto;

c) que esse diploma legal estabeleceu no § 4.º do seu art. 199, aplicável à espécie, que "o provento da aposentadoria será proporcional ao tempo de serviço calculado, na razão de um trinta avos por ano, sobre o vencimento ou remuneração da atividade";

d) que os interessados contavam, quando foram aposentados, 22 e 17 anos de serviço público;

e) que os seus decretos de aposentadoria foram publicados no *Diário Oficial* de 20-3-41 e 2-1-42, respectivamente;

f) que é da data da publicação desses decretos que decorrem os seus efeitos;

g) que as aposentadorias em causa, decretadas na vigência do E. F., a seus preceitos, pois, teriam de subordinar-se;

h) que nenhuma dúvida mais poderá existir sobre a incidência absoluta da aposentadoria nas normas vigentes à época da publicação no órgão oficial do respectivo decreto; e

i) que, assim, e atendendo-se às determinações legais, está certo o cálculo feito pelo M. F.

8. Nestas condições, o DASP tem à honra de restituir a V. Excia. o anexo processo e de opinar:

a) por que seja mantido o cálculo feito pelo M. F.;

b) por que as despesas correspondentes aos proventos da inatividade de que trata, assim fixados, sejam realizados nos termos do artigo 40 do decreto-lei n. 426, citado, ficando, para isso, autorizado o M.F.;

c) por que se adote, de modo geral e uniforme, o entendimento firmado em reiteradas decisões de V. Excia. sobre o assunto e que não se aplica a casos determinados, mas a todos os casos de aposentadoria de funcionários, decretadas na vigência do E. F.; e

d) por que o anexo processo seja restituído ao M. F., para os devidos fins.

*Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho: Aprovado — Em 6-10-42. — G. VARGAS.

2.739 — Em 7 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — O decreto n. 9.808, de 30 de junho de 1942, alterou algumas séries funcionais de extranumerários-mensalistas e determinou que as funções que não se encontrassem no novo relacionamento ou cujos salários se achassem fora dos novos níveis de remuneração, quando vagas, não seriam preenchidas.

2. Assim sendo, para que tais dispositivos não venham restringir a movimentação desses servidores, este Departamento fará a revisão das tabelas de cada Ministério, de forma a ajustá-las às séries funcionais em vigor.

3. Continuando esse trabalho, foram estudadas as tabelas numéricas do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para cuja ajustagem foi elaborado o anexo projeto de decreto, devendo o dirigente do órgão de pessoal fazer as apostilas nas portarias de admissão que devam, em consequência dessa medida, ser alteradas.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

(Assinado decreto n. 10.609 — em 9-10-42).

2753 — Em 8 de outubro de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No processo anexo, o Ministério da Guerra solicita o destaque da importância de 69:000\$0, da parcela de 5.650:309\$0, da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões etc., do respectivo orçamento, afim de admitir extranumerários mensalistas e diaristas para o Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar.

2. A proposta se encontra devidamente justificada e o expediente elaborado obedeceu ao que prescreve a Circular n. 2-42, da Secretaria da Presidência da República.

3. Assim, ao encaminhar a V. Excia. o processo relativo ao assunto, este Departamento tem a honra de opinar favoravelmente à autorização solicitada, juntando a esta exposição o necessário destaque, na forma da aludida circular, e projeto do decreto aprovando a tabela numérica de extranumerários mensalistas correspondente.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, Presidente.

Autorizado. Em 8-10-942. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 10.606 — em 9 de outubro de 1942).

### Ministério da Guerra

#### VERBA 1 — PESSOAL

#### CONSIGNAÇÃO II — PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

#### Subconsignação II — Pessoal Extranumerário

Dotação orçamentária ..... 5.650:309\$0

Destaque à conta da Subconsignação acima, de acordo com a Circular n. 2 de 1942, da Secretaria da Presidência da República, a saber:

#### PARA MENSALISTAS

#### DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar ..... 45:000\$0

#### PARA DIARISTAS

#### DIRETORIA DE INTENDÊNCIA DO EXÉRCITO

Estabelecimento de Subsistência da 8.ª Região Militar ..... 24:000\$0

Total . . . . . 69:000\$0

### Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.962-42 — Carlos Gooda La-combe — Pedido de gratificação.

Despacho: No entender do DASP, não poderá ser aceita, em face da legislação vigente, proibitiva de acumulação remunerada, a proposta feita pela E. T. E., cabendo a esse Ministério, se assim julgar conveniente, promover a admissão de pessoa especializada para ministrar o ensino da cadeira de que se trata.

Restitua-se ao Sr. secretário geral do M. G. — Em 9-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 9.210-42 — Alberto Schwinden e outros — Proposta de admissão e melhoria. Despacho: Restitua ao Sr. encarregado do Expediente do M. Ag. solicitando que seja esclarecida a divergência à referência para a qual se propôs a melhoria.

Em 9-10-42. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.528-42, de indicação de candidato.

Despacho: Não havendo mais, no Distrito Federal, candidato classificado em prova para a função de motorista, poderá ser proposto, para a vaga de que se trata, candidato que possua carteira profissional.

Restitua-se à D. P. V.

D. F. 10-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processos ns. 9.434-42 e 9.425-42 — Doris Carneiro Felipe Belo e outro — Pedido de admissão.

Despacho: Somente compete ao DASP o exame de propostas de admissão e não de requerimento de candidatos antes da verificação das vagas.

Restitua-se à D. P. E.

D. F. 10-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

Processo n. 9.557-42 — Denúncia sobre acumulação.

Despacho: Encaminho ao S. P. F., solicitando que, na forma do E. F., se promova a apuração da denúncia, comunicando ao DASP as medidas adotadas.

D. F. 9-10-42. — *Paulo Lira*, D. D.

#### OFÍCIO

N. 3.681-42 — A D. P. V. — Ao Sr. diretor. Em referência ao ofício n. 4.681-42, em que essa D. P. consultou se os funcionários licenciados por mais de seis meses, anteriormente à vigência do D. L. 4.693, de 16-9-42, continuam a ser pagos de acordo com a antiga redação do art. 165 do E. F., até a terminação da licença, esta D. F. responde afirmativamente, esclarecendo que o disposto no referido D. L. 4.693 somente se aplicará às licenças concedidas posteriormente à sua vigência.

### Serviço de Administração

Com as portarias ns. 2.169, 2.197, 2.200, 2.201, 2.202 e 2.203, de 6 e 7 do corrente mês, o Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público dispensou os seguintes extranumerários mensais: auxiliar de escritório XI, Maria Luiza Stallard Dannemann; auxiliares de escritório VIII, Mário Teixeira de Barros, Nelson Ribeiro Pavão de Souza e Carlos de Souza Neves; auxiliares de escritório VII, Dulce Paes Barreto e José Melo da Silva.

### Conselho de Imigração e Colonização

Requerimentos despachados:

Dia 9 de outubro de 1942

Antonio Bruno. — Indeferido.  
Leopoldo Tachau. — Indeferido.

## MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

### Diretoria de Aeronáutica Civil

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 5 de outubro de 1942

Viação Aérea São Paulo, S. A. — requerendo para o Sr. Romeu Favret licenciamento em aeronaves "JU-52-3m.". — Deferido. Referência 7.155-42).

Gilberto Leite Ribeiro — pedindo licenciamento em aeronaves "H.L.1". — Deferido. (Ref. 7.172-42).

Carlos Aurichio — requerendo licença de instrutor de pilotagem. — Deferido. (Referência 6.983-42).

Odair Florez — Idem. — Deferido. (Referência 7.225-42).

Dia 6

Empresa de Transportes Aerovias Brasil — requerendo matrícula no RAB., na categoria de mercante para sua aeronave bimotora "Lockheed", modelo 14, motores "Pratt e Whitney". — Deferido, nos termos da informação. (Ref. 7.169-42).

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento de Administração

#### Serviço de Comunicações

G.M. 947 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República — Com o fim de proporcionar maior segurança à pesca do cação, solicitou o Abrigo do Cristo Redentor a este Ministério a cessão à Escola de Pesca "Darcy Vargas", de uma balsa pertencente à Divisão de Caça e Pesca, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Trata-se de uma embarcação pequena adquirida em 1940 pela referida dependência pelo preço de 2:950\$00 (dois contos novecentos e cinquenta mil réis), e que, no momento, não está sendo utilizada.

O seu emprego pelo Abrigo do Cristo Redentor na pesca do cação será, de um certo modo, proveitosa ao desenvolvimento da pesca, circunstância que induz este Ministério a concordar em que seja cedido, por empréstimo, àquela organização, mediante o compromisso de zelar por sua conservação.

Como, porém, a cessão será feita a uma entidade particular sua efetivação depende de prévia autorização de Vossa Excelência, a cuja superior decisão tenho a honra de submeter o assunto.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *João Mauricio de Medeiros*, encarregado do expediente.

Autorizado. — Em 6-10-942. — G. VARGAS. (S.C. 42.625-42).

G.M. 948 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Usina de Café de Ipaussu, no Estado de São Paulo, necessita, para o seu perfeito e integral funcionamento, de uma área destinada à instalação de um terreiro e de um manancial de vasiao não inferior a três litros d'água por segundo, destinado a movimentar a sua secção de despulpamento, órgão em que repousa a melhoria da produção cafeeira.

Nas proximidades da Usina existem dois terrenos que satisfazem plenamente os fins previstos, um de 1.672 metros quadrados, donde se obterá a água necessária, e outro de 5.400 metros quadrados, onde poderá ser instalado o terreiro.

Tratando-se de dois melhoramentos essenciais à finalidade da Usina, venho solicitar a Vossa Excelência a necessária autorização para a sua aquisição, ao seu proprietário, Sr. Joaquim Gomes, pela importância de onze contos de réis (11:000\$00), correndo a despesa

por conta da Verba 5 — Consignação I — Sub-consignação 02, 21, 03, item "a", "Conclusão, instalação, aparelhamento e equipamento das Usinas de Café", do vigente orçamento deste Ministério.

Reitero a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e profundo respeito. — *João Mauricio de Medeiros*, encarregado do expediente.

Autorizado. — Em 6-10-942 — G. VARGAS. (S.C. 42.624-42 — Ref. SCV. 13.686-42).

G.M. 950 — Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

A Escola de Agronomia Eliseu Maciel, de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, mantendo em sua Fazenda Experimental um campo de cooperação com este Ministério, solicitou o fornecimento de um gasogênio destinado ao trator que possibilita o ensino prático e a realização dos trabalhos experimentais do estabelecimento.

Existe, no Almoarifado da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, um gasogênio "Ferta", dos primeiros adquiridos por este Ministério, para revenda, pela dotação orçamentária própria.

Considerando, de um lado, os prejuízos que advirão, para a Escola de Agronomia Eliseu Maciel com a paralização do seu trator, devido à falta de combustível líquido, e, de outro, a propaganda a que se presta o funcionamento de um gasogênio num estabelecimento de ensino que tem por missão o preparo de muitos moços para os diferentes misteres da vida rural, parece-me de elevado alcance seja a mesma atendida no que pede.

Nestas condições, venho solicitar a devida autorização de V. Ex. para que possa este Ministério ceder, por empréstimo, o gasogênio citado àquela Escola.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha alta consideração e do meu mais profundo respeito. — *João Mauricio de Medeiros*, encarregado do Expediente.

Autorizado. — Em 6-10-942. — G. VARGAS. (S.C. n. 38.457-42).

### Departamento Nacional da Produção Mineral

#### Secção de Administração

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de outubro de 1942

N. 619-41 — Demócrito Araujo. — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.

N. 620-41 — Eutichio Silveira. — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.

N. 3.462-41 — Joaquim de Lemos Paiva. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.014-41 — Paulo Siqueira de Cardoso. — Aprovo o relatório, de acordo com o parecer.

N. 1.819-40 — Gilberto de Sá Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.353-40 — Companhia Nacional de Ferro Ligas. — Aprovo, de acordo com o parecer.

N. 5.867-40 — Hersio de Abranches. — Aprovo o relatório em causa, de acordo com o parecer.

N. 6.443-40 — Joaquim Felisberto dos Reis. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.791-39 — Sociedade de Mineração e Metalurgica Ltda. — Aprovo, nos termos do parecer.

N. 5.094-39 — Miguel Couto Filho. — Aprovo o relatório de pesquisa, de acordo com o parecer.

N. 2.708-36 — S. A. Indústrias Votorantim. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 1.153-42 — Miguel Bonifacio de Souza. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.389-42 — Enrico Guarnieri. — Averbese.

N. 3.528-42 — Sebastião Reis. — Deferido, nos termos do parecer emitido pelo Sr. diretor geral do D. N. P. M., em data de 30-9-42, no qual se refere ao que deu em 21-8-42, sobre o mesmo caso, conforme se vê às fls. 23-24 do processo.

N. 4.048-42 — Antonio Marques de Paula. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 4.750-42 — Paulo Dutra da Silva e outros. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 4.818-42 — Oliveiros Alves de Souza. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 5.015-42 — Francisco Lotufo Filho. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 5.530-42 — Carlos Ferreira Lopes. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.058-42 — Djalma Bêda Coube. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.489-42 — Chromium S. A. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.513-42 — Geraldo Ferreira Santiago. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.542-42 — Antonio Soares de Vasconcelos. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.581-42 — Ibraima Antonio Bitar. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.850-42 — Chromium S. A. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.858-42 — Abel Alvès Couto. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.887-42 — Empresa Hydroelétrica De Simone & Cia. Ltda. — Aprovo o projeto em causa.  
 N. 6.939-42 — Antenor José da Costa. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 6.940-42 — Norvino de Freitas. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.175-42 — Argemira de Assis Pinto. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.196-42 — Lindolfo Gomes de Almeida. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.494-42 — José Cupertino Pinheiro Chagas. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.495-42 — Manoel Luiz da Costa Melo e outro. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.556-42 — Antonio Gomes de Figueiredo. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.596-42 — João de Menezes. — Arquivar-se.  
 N. 7.678-42 — João Quintino Ribeiro de Oliveira e Silva. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.870-42 — Salvador Flores. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 7.906-42 — Companhia Nacional de Grafite Ltda. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.061-42 — Izauro Vaz de Melo. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.143-42 — Francisco José Santiago Lombardi. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.452-42 — Antonio Gomes Barbosa e outro. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.568-42 — Companhia Carbonífera Catarinense S. A. — De acordo com o parecer do Sr. diretor geral do D. N. P. M., que é o seguinte: "A Companhia Carbonífera Catarinense requereu autorização e averbação em seu nome a transferência, que lhe fez a Companhia Carbonífera Metropolitana de jazidas, digo de direito de lavra sobre pedidos manifestados por esta. Para ser atendida quanto à segunda parte, a requerente deverá estar autorizada a funcionar. E, para isto, precisará transformar suas ações ordinárias em nominativas. Se V. Ex. estiver de acordo com este ponto de vista, intimar-se-á a interessada a satisfazer a exigência decorrente em 60 dias."  
 N. 8.589-42 — Antonio Vasconcelos. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.590-42 — João Paulo de Vasconcelos. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 8.874-42 — Lisanel de Melo Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.  
 N. 561-41 — Paulo Leite Carneiro. — Aprovo, de conformidade com o parecer.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 30 de setembro de 1942

N. 9.230-42 — Antonio Marques de Paula. — Deferido.

Dia 1 de outubro de 1942

N. 7.679-42 — Manoel Azevedo Macedo. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa, até 1 de dezembro deste.

Dia 2

N. 2.730-39 — Cel. Luiz Carlos da Costa Neto. — Compareça à S. A. do DNPM para receber a guia para o pagamento da taxa até 2 de dezembro vindouro.

Dia 3

N. 8.142-42 — Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas. — Concedo a vista.

Dia 6

N. 2.310-42 — Livio Ferreira de Castro. — A reclamação não procede.

N. 2.836-42 — Odilon Alvares Loures. — Remeta planta da área de sua autorização, figurando nela a posição dos postes de linha do Telégrafo Nacional, com os respectivos números.

N. 4.816-42 — José Gonçalves de Oliveira. — Apresente planta de situação, até 6 de dezembro vindouro.

N. 9.329-42 — Leopoldo Corrêa Lima. — Devolva-se a carteira de identidade.

N. 5.252-42 — Catarina Latini. — Esclareça se entre as casas indicadas na planta junta ao processo está a sede do sítio e, caso contrário, apresente ponto de amarração fixo e inequívoco.

N. 8.592-42 — Francisco Soares da Silva. — Esclareça se a área de 75 Ha. requerida por Marcos Antonio Monteiro de Barros, "delimitada por um paralelogramo que tem um vértice a 58m rumo magnético 1°NW da ponte da estrada municipal para o km 114 da estrada São Paulo-Paraná, e cujos lados convergentes nesse vértice, tem os seguintes comprimentos e rumos magnéticos: 1064m 50°NE e 750m

60°NW, foi objeto de seu manifesto de jazida de ferro. DGPM-2.751-36, até 6 de dezembro vindouro.

N. 9.069-42 — Bernardo Dalle Mascarenhas. — Indeferido, à vista do parecer.

N. 9.131-42 — Antonio Francisco Borges. — Foi indeferido o requerimento de guia de embarque. Processo 9.131-42.

N. 1.614-40 — Nazareno Atanasio Gomes. — Apresente nova planta, até 6 de dezembro vindouro.

N. 2.129-36 — Malvino Dutra de Carvalho. — Apresente planta, até 6 de dezembro vindouro e revalide a firma do documento de fls. 24 do processo.

Dia 8

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

9446-42 — Antonio Gonçalves de Aquino — Cassiterita, granada, rutilo, cianita e associados — Ter. de João de Oliveira — Lima Duarte — Minas Gerais.

Dia 9

D.G.P.M. — Interessado — Natureza — Local — Município — Estado

9467-42 — José Lino de Faria — Manganês e associados — Grota Caeté — Carandá — Minas Gerais.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

## Gabinete do Ministro

## EXPEDIENTE DO GABINETE DO MINISTRO

Decreto-lei n. 4.801, de 6 de outubro de 1942. Dispõe sobre o ano escolar na Escola Nacional de Minas e Metalurgia. Exposição de Motivos n. 41, de 3 de outubro de 1942:

Sr. Presidente:

A Escola Nacional de Minas e Metalurgia, de Ouro Preto, funciona num ritmo escolar diferente dos demais estabelecimentos de ensino superior do país. Suas aulas começam a 16 de setembro, prosseguindo o ano escolar de modo as férias comecem em julho.

É evidente a inconveniência desse sistema. Basta a consideração de que a conclusão do ensino secundário, em todos os colégios do país, deverá ocorrer nos meses de dezembro a janeiro, para mostrar que as aulas do ensino superior não devam retardar o início para o mês de setembro.

O decreto-lei, cujo projeto ora submeto à consideração de V. Excia., tem por objetivo dar à Escola Nacional de Minas e Metalurgia o mesmo ritmo escolar dos demais estabelecimentos de ensino superior do país, sem contudo afetar à vida escolar dos alunos que já iniciaram os seus estudos, para os quais continuará a vigorar o regime que ora se pretende modificar.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de estima e respeito. — *Gustavo Capanema*.

Decreto-lei n. 4.802, de 6 de outubro de 1942. Confere o caráter de estabelecimento federal de ensino à Escola de Pesca Darcy Vargas e dá outras providências. Exposição de Motivos n. 46, de 5 de outubro de 1942:

Sr. Presidente:

O decreto-lei n. 4.127, de 25 de fevereiro de 1942, art. 6, determinou que fosse feito entendimento com o Abrigo do Cristo Redentor para o fim de tornar federal a Escola de Pesca Darcy Vargas, fundada por aquela instituição.

Foi feito esse entendimento, e o seu resultado se traduz no projeto de decreto-lei que ora tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia.

Fica, assim integrada na rede federal de estabelecimentos de ensino industrial mais uma escola técnica que, pela excelência de sua montagem, está em condições de vir a ser uma das mais importantes unidades escolares do ensino industrial do nosso país.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de consideração e respeito. — *Gustavo Capanema*.

Decreto-lei n. 4.800, de 6 de outubro de 1942. Torna obrigatório o ensino da defesa

passiva e dá outras providências. Exposição de Motivos n. 42, de 3 de outubro de 1942:

"Sr. Presidente:

A possibilidade de que as populações civis de nosso país venham a sofrer as consequências ofensivas da presente guerra em que nós achamos empenhados suscita cuidados especiais no ânimo dos responsáveis pela segurança das crianças e dos adolescentes.

É preciso que as comunidades escolares, de todos os ramos e graus do ensino, se preparem para enfrentar as eventualidades desastrosas e portanto que estejam cientes das providências de defesa passiva em cada caso de agressão devam ser tomadas.

A todos os alunos, aos professores, ao pessoal administrativo de cada escola deverá assim ser obrigatoriamente ministrado, sem perda de tempo, o ensino da defesa passiva, e é visando a tal objetivo que tenho a honra de submeter à consideração de V. Excia. o presente projeto de decreto-lei.

Apresento-lhe as expressões de minha estima e respeito. — *Gustavo Capanema*".

## Departamento de Administração

## Divisão de Obras

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de outubro de 1942

Processo:

N. 49.639-42 — Coimbra Bueno &amp; Cia. Ltda. —

N. 52.512-42 — Santos &amp; Monteiro Ltda. — Despacho. — Apresentem os documentos exigidos.

## Departamento Nacional de Educação

## Divisão de Ensino Secundário

## EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 44.482-42 — Onofre Fernando Gurgel, regularização de situação escolar. — Arquivar-se. 23-9-42.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 50.067-42 — Belini de Faria, sugestões sobre o nosso idioma. — Arquivar-se, de ordem do Sr. ministro. 2-10-42. — *C. Drummond*.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 7.365-41 — Jorge Stamato, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.

- N. 24.729-41 — Genésio Bezerra, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 29.381-41 — Alice Vieira Prestes, registro. — Sim (deferido). 1-10-42.
- N. 48.720-41 — Marina dos Santos Lopes, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 49.993-41 — Humberto Lusitano Maia, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. 3-10-42.
- N. 51.814-41 — Ivan de Albuquerque Loureiro, recurso. — A vista do atestado retro, deferido. 3-10-42.
- N. 56.291-41 — João Elysio de Carvalho, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 56.777-41 — Vandir Edifânio Puglies, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 58.069-41 — Nícia Paschoal, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 58.072-41 — Elvira Forte, registro. — Sim (deferido em Português, Latim, Geografia e História da Civilização). 3-10-42.
- N. 58.232-41 — Aureo Carvalho de Azevedo, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 60.381-41 — Hedwig Junge, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 60.738-41 — Luiz Leonidas Carvalho Neto, registro. — Sim (Ciências Físicas e Naturais). 3-10-42.
- N. 61.620-41 — Alice de Andrade Costa, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 62.191-41 — Alba Saltiel, registro. — Sim, devendo o certificado ser expedido após apresentação da prova de identidade). 3-10-42.
- N. 62.331-41 — Dalila Geraldo de Siqueira Moraes, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 63.120-41 — Alice Linhares de Moraes, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 63.849-41 — Américo Nicolau de Oliveira, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A, do C.N.E. 3-10-42.
- N. 63.911-41 — Deoclecio Leite de Macedo, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 64.466-41 — Irene Estrella, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 65.188-41 — Norival de Lima Ferreira. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 65.291-41 — José de Castro Bastos, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 65.890-41 — Matexilpatri Guitton, registro. — Indeferido, nos termos do parecer n. 115-A do C.N.E. 3-10-42.
- N. 66.411-41 — George Bartlett James, registro. — Sim (deferido). 1-10-42.
- N. 66.760-41 — José Rocha, registro. — Indeferido. 2-10-42.
- N. 67.631-41 — Delia Ribeiro do Val, registro. — Prove onde, quando e como estudou as disciplinas em que pede registro. 3-10-42.
- N. 4.716-42 — Maria de Paula Ferreira Cardoso, registro. — Sim (deferido em Matemática e Desenho do 1.º ciclo secundário). 6-10-42.
- N. 29.684-42 — Luiza de Azevedo Branco Paiva, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 30.237-42 — Pierre Marie Arthur Aimé Gaussot, adaptação para Bernard Stanislas Marie Luc Philippe Gaussot. — O pedido é contrário a expresso dispositivo de lei, pelo que o indefiro. 5-10-42.
- N. 32.695-42 — Euclides Gonçalves Martins, registro. — Sim (deferido). 3-10-42.
- N. 49.276-42 — Ginásio N. S. da Vitória Bafa — transferência do estudante Antônio Castelo Branco. — Arquite-se (autorizada a transferência). 5-10-42.
- N. 51.107-42 — Ginásio Visconde de Porto Seguro, São Paulo, continuar, por este ano, sem ensino das cadeiras: Educação Doméstica e Trabalho Manuais. — Parecem razoáveis as justificativas apontadas, devendo o estabelecimento remover as dificuldades no próximo ano. 5-10-42.
- EXPEDIENTE DA SRA. DIRETORA**
- N. 12.035-37 — Maria Auxiliadora Martins, restituição. — Deferido. 7-10-42.
- N. 45.086-38 — Carlos Reis Mayerhoffer, 2.ª via de certificado de registro. — Expeça-se a 2.ª via, pagas as taxas. 6-10-42.
- N. 46.438-38 — Maria José de Andrade Leite Cotrim, registro. — Cumpra (pagar o selo por verba referente ao seu diploma de fls. 6) 7-10-42.
- N. 46.673-38 — Carlos Thompson Flores Neto, registro. — Cumpra (deverá ser feita prova de identidade). 7-10-42.
- N. 32.282-40 — Rainer Wilhelm Fried, restituição. — Deferido. 6-10-42.
- N. 24.762-41 — José Gomes Caetano, restituição. — Deferido. 6-10-42.
- N. 25.163-41 — Zélia Machado, restituição. — Deferido. 7-10-42.
- N. 27.411-41 — Mario da Silva Telles, restituição. — Deferido. 7-10-42.
- N. 27.834-41 — Louise Cosnard, restituição. — Deferido. 7-10-42.
- N. 28.780-41 — Maria Amélia de Andrade Simões, restituição. — Deferido. 6-10-42.
- N. 30.448-41 — Clare Coakley, restituição. — Deferido. 6-10-42.
- N. 52.715-41 — Clara Vecchi Condé, registro. — Cumpra (deverá fazer prova de exercício em História da Civilização). 6-10-42.
- N. 52.716-41 — Nahyde Gomes Quaresma, registro. — Cumpra (apresentar atestado em que declara a seriação e as disciplinas estudadas). 6-10-42.
- N. 53.673-41 — Maria Eliza Wahlers, registro. — Cumpra (apresentar a tradução de seu diploma e apresentar atestado de idoneidade e certidão de idade). 6-10-42.
- N. 54.181-41 — Jacir Madureira, registro. — Cumpra (fazer visar, pelo inspetor estadual, o novo atestado apresentado). 6-10-42.
- N. 54.498-41 — Jorge Saldanha Bandeira de Mello, registro. — Cumpra, (o pedido de registro em Química não modifica a exigência de fls. 13: efetuar o pagamento do selo por verba do diploma). 6-10-42.
- N. 56.117-41 — Andréa da Silva Lima, restituição do nome de seu pai para Pedro José de Souza Lima. — Deferido. 5-10-42.
- N. 55.053-41 — Astor da Cruz Serra, registro. — Cumpra a exigência, (ainda não foi cumprida pelo requerente a exigência de fls. 7: fazer visar pelo inspetor federal o documento de fls. 6). 6-10-42.
- N. 58.407-41 — Lisanias Santos, registro. — Cumpra, (fazer prova de aprovação nas matérias para as quais pede registro). 7-10-42.
- N. 58.424-41 — Reinildes Generoso de Oliveira, registro. — Cumpra, (aguardar o cumprimento das exigências: fazer visar pelo fiscal estadual o atestado de fls. 7; apresentar atestado de exercício de magistério em Geografia). 6-10-42.
- N. 58.606-41 — Ivan Tavares, registro. — Cumpra, (selar, de acordo com a lei, os documentos de fls. 12, 15 e 17). 7-10-42.
- N. 59.067-41 — José Hontêncio de Medeiros Sobrinho, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade). 7-10-42.
- N. 59.673-41 — Erna Gonçalves Rossi, registro. — Cumpra, (o documento apresentado não satisfaz. A requerente deverá apresentar a seriação completa das matérias estudadas, principalmente as referentes a Matemática). 7-10-42.
- N. 59.836-41 — Pedro Schumacher (Padre), registro. — Cumpra, (fazer prova de exercício de magistério em Francês, durante 2 anos no mínimo). 7-10-42.
- N. 65.917-41 — Joaquim Leoncio Ferraz, registro. — Cumpra, (em fase da recente reforma, o requerente deve fazer nova opção, de acordo com a portaria Ministerial 195, do corrente ano). 7-10-42.
- N. 67.690-41 — Thales de Oliveira Dias, registro. — Não há o que deferir. 6-10-42.
- N. 67.794-41 — João Waldmann, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação em Álgebra, Geometria e Trigonometria). 7-10-42.
- N. 67.818-41 — Thenny de Aguiar, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, certidão de idade e certificado de aprovação na matéria). 6-10-42.
- N. 67.861-41 — Arminio Peixoto de Lima, registro. — Cumpra, (apresentar prova de identidade: de idoneidade: reconhecer as firmas dos atestados nos documentos de fls. 6 e 7. Tendo Física e Química passado para o 2.º ciclo secundário, o requerente deverá satisfazer um dos itens exigidos para o registro do antigo curso complementar, afim de obter inscrição naquelas matérias). 6-10-42.
- N. 67.874-41 — Benjamin Gastal Filho, registro. — Cumpra, (selar, com estampilhas federais, a cópia fotostática de fls. 8). 6-10-42.
- N. 67.952-41 — Laura Pureza de Medeiros, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de idoneidade e certificado de aprovação nas matérias). 6-10-42.
- N. 67.953-41 — Celeste Gomes da Silva, registro. — Cumpra, (deverá fazer com que seja visado pelo inspetor o atestado de exercício no magistério). 6-10-42.
- N. 67.972-41 — Armando José Rodrigues, registro. — Cumpra, (deverá apresentar prova de conclusão do curso e atestado de exercício no magistério, visado pelo inspetor). 6-10-42.
- N. 67.976-41 — Leon Charles Galtoul, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de idoneidade; fazer visar pelo inspetor o atestado de exercício no magistério) e pagar o selo por verba do diploma. 6-10-42.
- N. 67.977-41 — Têlio Rocha Sampaio, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, certificado de aprovação nas matérias e prova de exercício no magistério). 6 de outubro de 1942.
- N. 68.001-41 — Miguel Nimer, registro. — Cumpra, (apresentar os documentos: atestado de idoneidade e prova de exercício no magistério e pagar o selo por verba do documento de fls. 4).
- N. 68.011-41 — Walter Gomes Cardim, registro. — Cumpra, (apresentar certificado de aprovação nas matérias). 6-10-42.
- N. 68.032-41 — Raul Letichevsky, registro. — Cumpra, (deverá apresentar os documentos: atestado de identidade e certidão de idade). 6-10-42.
- N. 68.033-41 — Alfredo José Costa, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de exercício no magistério e completar o selo da carteira de identidade). 6-10-42.
- N. 68.031-41 — Antoinette Mahieu, registro. — Cumpra, (deverá pagar o selo por verba do documento de fls. 4). 7-10-42.
- N. 68.039-41 — Thereza Rodrigues, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e prova de exercício na magistério e selar convenientemente o documento de fls. 3). 6-10-42.
- N. 68.040-41 — Maria José Bartholo, registro. — Cumpra, (apresentar atestado de identidade, idoneidade, certidão de idade e prova de exercício na magistério e selar convenientemente o documento de fls. 3). 6-10-42.
- N. 68.042-41 — Maria Elisa de Toledo, registro. — Cumpra, (pagar o selo por verba do diploma). 6-10-42.
- N. 68.047-41 — Maria da Conceição Soares de Marialva, registro. — Cumpra, (deverá pagar o selo por verba do diploma). 6-10-42.
- N. 50.224-42 — Ubiratan Viana Novais, transferência. — Indeferido. O aluno não poderia se ter transferido sem autorização fora de época legal. Deverá, portanto, arcar com os prejuízos do seu ato irregular. 6-10-42.
- N. 52.378-42 — Fuad Karim Miguel, retificação de nome. — Deferido. 6-10-42.

## Divisão de Educação Física

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO

PORTARIA N. 562, DE 15 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o capitão Antonio Pires de Castro Filho, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Municipal Santíssima Trindade, em Cruz Alta, no Estado do Rio Grande do Sul. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 566, DE 21 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Horacio Verne, assistente de educação XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Ginásio Florence, em Novo Horizonte, Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 570, DE 29 DE SETEMBRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe

faculta o art. 9.º da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Dr. Arthur Pereira da Motta, official administrativo classe K, com exercício na Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos no Colégio Felisberto de Menezes, no Distrito Federal. — *Abgar Renault.*

PORTARIA N. 577, DE 1 DE OUTUBRO DE 1942

O diretor geral do Departamento Nacional de Educação resolve, de acordo com o que lhe faculta o art. 9.º da Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937, designar o Sr. Horacio Verne, assistente de educação XV, extranumerário mensalista da Divisão de Educação Física, para o fim especial de verificar as condições das instalações e material para a prática dos exercícios físicos nos seguintes estabelecimentos de ensino secundário: Colégio Santa Catarina, em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais; Ginásio Aurora, em Caçador, no Estado de Santa Catarina; Escola Normal, em Pirassununga e Ginásio Municipal, em Taquaritinga, no Estado de São Paulo. — *Abgar Renault.*

N. 27.413-41 — Osvaldo Villa. — Deferido.

N. 50.925-41 — Ruth Leme da Veiga. — Deferido.

N. 15.867-42 — Francisco de Almeida Kronka. — A vista do parecer, indeferido.

N. 17.097-42 — Consuelo de Carvalho. — Deferido.

N. 27.688-42 — Eugenie Nicolau Aun. — Registe-se.

N. 41.967-42 — Alberto Cottini. — Aguarde, na forma da lei, o reconhecimento do curso do estabelecimento que expediu o diploma de fls. 2.

N. 42.915-42 — Edesio Santoro. — Registe-se.

N. 43.244-42 — Paulo de Bulhões Marcial Filho. — Deferido.

N. 48.003-42 — José Darcy de Carvalho. — Sim, nos termos da informação.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 20.637-42 — Nilson Gonçalves Patrão. — Junte o atestado de exercício que lhe deu direito à matrícula.

N. 42.922-42 — Edwin Bernhards Joblom. — Junte o atestado de exercício que apresentou à matrícula.

N. 46.527-42 — Antonio Augusto de Castro. — Restitua-se na forma do parecer.

N. 47.271-42 — Regina Maria da Silva. — Providencie a retificação do diploma.

N. 49.274-42 — Marencio Xavier de Quadros. — Complete o selo do diploma e da petição.

N. 49.301-42 — Joaquim Loureiro. — Aguarde o reconhecimento do curso.

cição constante do acordão n. 11.771, publicado no *Diário Oficial* de 29 de junho último: Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública, para restabelecer a decisão da Delegacia Fiscal em São Paulo, reformando, assim, o acordão recorrido, de acordo com os pareceres.

#### Diretoria Geral da Fazenda Nacional

##### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de setembro de 1942

(\*) N. 73.985-42 — Banco Pfeiffer S. A., pedindo mudança de nome. — Atendendo ao requerido a fls. 61 deste processo e à vista do já resolvido por esta Diretoria em caso análogo, aprovo, desde logo, a mudança de nome do "Banco Pfeiffer S. A." para — "Banco Industrial e Comercial do Sul S. A.", adotada pelo suplicante em assembléa geral realizada a 26 de março do corrente ano.

2. Vá o processo à Diretoria das Rendas Internas, oportunamente, para os devidos fins.

Dia 8 de outubro de 1942

N. 77.360-42 — Carlos Leitão Laport, pedindo autorização para praticar operações bancárias, nos termos do decreto n. 14.728, de 16-3-21. — Apresentada que foi pelo interessado a documentação exigida em meu despacho anterior de fls., defiro o pedido, para o fim de ordenar seja expedida em favor do suplicante a necessária carta-patente de autorização, cobrando-se, antes, o selo que for devido. — *Romero Estellita.*

Dia 10

N. 81.607-42 — Casa Bancária Araujo, Garcia & Cia. Ltda. pela carta-patente para funcionar. — Deferido. Expeça-se a necessária carta-patente de autorização. — *Romero Estellita.*

#### Diretoria da Despesa Pública

##### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ordens de 7-10-42:

N. 90 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento ao Dr. José Fleury.

N. 123 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a D. Francisca Maciel de Medeiros.

N. 339 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a José Targino Gomes.

N. 347 — A Delegacia Fiscal na Bahia, concedendo crédito para pagamento a Cléa Silva da França.

N. 411 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Eduardo Corrêa de Figueiredo Lima.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 200 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Edith de Souza Santos.

N. 201 — Concedendo crédito para pagamento à Empresa Auto-Viação Catarinense.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 222 — Concedendo crédito para pagamento a D. Iolanda Ispagesse Pinho.

N. 223 — Concedendo crédito para pagamento a João Batista Dias e Donario Lopes.

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Mezzomo.

N. 225 — Concedendo crédito para pagamento a Elias Monteiro da Cunha.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento a Emílio de Oliveira.

N. 236 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Pinto dos Campos.

N. 237 — Concedendo crédito para pagamento a Eloy da Silveira Banhos.

N. 239 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 240 — Concedendo crédito para pagamento a Amarílio Gonçalves dos Santos.

(\*) Reproduz-se por ter sido publicado com omissão.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Gabinete do Ministro

#### PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 32.013-42 — Vitoriano Ambrósio de Almeida, residente em São Miguel, Estado da Bahia, pedindo isenção dos impostos que gravam sua pequena propriedade agrícola: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 33.351-42 — Carta de Jacé Santos, estabelecido em Panelas, no Estado de Pernambuco, pedindo dispensa dos impostos que gravam o seu negócio: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 43.385-42 — Carta de Pasqual Carrazzone, italiano, estabelecido no município de Tambo, Estado de Pernambuco, pedindo isenção do pagamento de impostos federais, estaduais e municipais: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 6.514-42 — Carta de Avelino de Oliveira Carvalho, residente em Itapira, Estado de São Paulo, pedindo isenção do pagamento de impostos a que está sujeita uma pequena barbearia que explora: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 63.194-42 — Carta de Nestor Alves de Queiroz, residente em Mamanguape, no Estado da Paraíba, pedindo dispensa do pagamento de impostos federais para um pequeno negócio que pretende explorar: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido.

N. 63.320-42 — Carta de Manoel Domingos da Silva, pequeno fabricante de aguardente, estabelecido no Sítio Mucambinho, município de Caxias, no Estado do Maranhão, pedindo isenção de impostos para a indústria que explora: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 64.700-42 — Requerimento de Manoel de Oliveira Miranda, residente em Siqueira Campos, no Estado do Espírito Santo, pedindo isenção de impostos federais, estaduais e municipais: Sim. Este despacho está de acordo

com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 66.994-42 — Requerimento de Pedro Caliman, estabelecido com negócio de secos e molhados, no município de Castelo, Estado do Espírito Santo, pedindo dispensa do pagamento de impostos federais a que está sujeito o seu pequeno estabelecimento: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

N. 75.379-42 — Carta de Vivina Leão Pinto, residente em Catanduva, Estado de São Paulo, pedindo dispensa do pagamento de impostos que gravam uma modesta pensão que explora naquela cidade: Sim. Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo indeferimento do pedido e arquivamento do processo respectivo.

#### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 28 de setembro de 1942

Ao Sr. presidente do 2.º Conselho de Contribuintes:

N. 237 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Esteves & Gil, estabelecida em Santos, Estado de São Paulo, e a que se refere o acordão n. 11.506, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril último: De acordo com os pareceres, concedo a relevação proposta.

N. 236 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Gonçalves & Companhia, estabelecida em Poços de Caldas, no Estado de Minas Gerais, e a que se refere o acordão n. 11.255, publicado no *Diário Oficial* de 9 de abril último: De acordo com os pareceres, deixo de conceder a relevação proposta.

Dia 30 de setembro

N. 243 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo de interesse de Elias Salomão e outros, e a que se refere o acordão n. 11.459, publicado no *Diário Oficial* de 6 de abril último: De acordo com os pareceres, deixo de conceder a relevação proposta.

Dia 2 de outubro

N. 249 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Orlando Biazon, estabelecido em Presidente Prudente, no Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da de-

N. 241 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Felipe Garcia.

N. 242 — Concedendo crédito para pagamento a Hermes Pessoa de Azevedo.

N. 243 — Concedendo crédito para pagamento ao capitão do Exército José Sotero dos Santos.

N. 244 — Concedendo crédito para pagamento a Benedicto Segismundo Garcia.

N. 245 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Biancardini.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 534 — Concedendo crédito para pagamento a José de Oliveira Prado.

N. 535 — Concedendo o crédito de 2:400\$, para pagamento da função gratificada de chefe do Gabinete do Laboratório da Produção Mineral, do Departamento Nacional de Produção Mineral, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 598 — Concedendo crédito para pagamento a Bortolo Lorenzo.

N. 599 — Concedendo crédito para pagamento a D. Lucia Aveiro.

N. 600 — Concedendo crédito para pagamento a Jeronimo Firpo.

N. 601 — Concedendo crédito para pagamento a Jayme Tarragó.

N. 602 — Concedendo crédito para pagamento à Viacção Férrea do Rio Grande do Sul.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 901 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 902 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 903 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 904 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 905 — Concedendo crédito para pagamento a Orlando Washington de Oliveira.

N. 906 — Concedendo o crédito de 34:000\$, para a Comissão de Controle da Produção e Comércio de Bananas, em Santos.

N. 907 — Concedendo crédito para pagamento a José de Oliveira Ramos.

N. 908 — Concedendo crédito para pagamento à firma Gonçalves, Sales & Cia.

N. 909 — Concedendo crédito para pagamento à firma Paulo Soares & Cia.

N. 910 — Concedendo crédito para pagamento a Alfredo José Tranin.

N. 911 — Concedendo crédito para pagamento à firma Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

N. 912 — Concedendo crédito para pagamento à firma Della Camera, Venturini & Cia.

N. 913 — Concedendo crédito para pagamento à firma Della Camera, Venturini & Cia.

N. 914 — Concedendo crédito para pagamento à firma Aliança Comercial de Anilinas Limitada.

N. 915 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

N. 916 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

N. 917 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Processos:

N. 66.262-42 — Maria Emilia de Araujo Barcelos. — Prove o estado civil de sua filha Georgina.

N. 53.524-42 — Leonor Pires de Aragão e outras. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 79.702-42 — Elvira Bevilacqua. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 98.539-41 — Augusto Henriques Corrêa de Sá. — De conformidade com o art. 222, n. II do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, estando prescrito o direito de reclamação administrativa, indeferido.

N. 74.504-42 — Niobel Moniz Aragão de Lemos. — Convida-se a interessada a fazer reconhecer a firma do Juiz que subscreveu o alvará e a sanar a divergência apontada.

N. 74.348-42 — Maria Luisa da Silva Corrêa. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 77.288-42 — Eunice Barbosa do Nascimento. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 56.535-42 — Rosalina Emilia de Moura — Estando já solucionado o processo a que se

refere a petição de fls. 2, nada há que deferir.

N. 36.124-42 — Nina Costa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 41.174-41 — Tereza Tiburcio Gomes Carneiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 44.897-42 — Maria Iazarini dos Santos. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 53.074-42 — Dolores da Rocha Gomes Ribeiro. — Indefiro o pedido de reversão, que não tem amparo legal. Cancelem-se os títulos do menor Stenor.

N. 77.896-41 — Carolina Camisão Fialho. — Complete o selo da petição.

N. 70.814-42 — Maria Andrada Autran e outra. — Requeiram a habilitação definitiva.

N. 74.172-42 — Joana Lopes Cardoso. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 79.940-42 — Aldenora Fernandes Nogueira. — De acordo com o parecer, nada há que deferir. Restitua-se o título.

N. 33.104-42 — João Nogueira Chagas. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 63.670-42 — Alexandrina de Almeida Penha. — Satisfaca a exigência.

N. 52.474-39 — Laura de Souza Lopes. — Indeferido, de acordo com o parecer.

N. 16.754-42 — Olivia Maria da Conceição — De acordo com o parecer requeira diretamente ou por procurador bastante.

N. 80.038-42 — Centro Beneficente Civil e Militar. — A vista do parecer, nada há que deferir.

N. 66.050-42 — Companhia Brasileira de Explosivos e Munições. — Devolvam-se os documentos, como requer a petição.

N. 69.890-42 — Carolina Ferreira Nobrega. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 18.798-42 — Wauter João Batista de Souza e outras. — Satisfacam a exigência do parecer.

N. 71.305-41 — Missael Correia Marquês. — Em face do parecer (nada há que deferir. Arquivase.

N. 2.480-41 — Ida Daudt Fabricio. — Apresente o título de monteio.

N. 77.892-41 — Idalia Chauvin Ribeiro Chaves. — Convida-se a interessada a selar o documento de fls. 3.

N. 48.351-41 — Julia Bayma de Oliveira. — Satisfaca a exigência.

N. 56.682-42 — Carmelia da Rocha Pimenta. — Satisfaca a exigência.

N. 56.682-42 — Carmelia da Rocha Pimenta — Satisfaca as exigências do parecer e apresente certidão do casamento de sua filha.

N. 80.128-42 — Marieta Paes do Couto. — Satisfaca as exigências do parecer.

N. 65.884-42 — Francisca do Vale Costa. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 84.426-40 — Manoel Firmino dos Santos. — Compareça à Secção de Pensões para prestar esclarecimentos.

N. 34.466-42 — Antonia Leal Lobo da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 77.620-42 — Nelson Prudente de Moraes. — Preliminarmente, sele a petição convenientemente.

N. 77.286-42 — Alda Daltro Lemos. — Em face do parecer, nada há que deferir.

N. 74.704-42 — Rosa de Almeida Garcia dos Santos. — Habilite-se de acordo com o art. 270, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 50.882-42 — Domingos Alves Barcelos. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 81.058-42 — Florisbela Ayres dos Santos. — Requeira em termos.

N. 36.039-42 — Saturnino Augusto. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 23.123-41 — Cônego José Alpheu Lopes de Araujo. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 13.043-41 — Mazzini Bueno. — Convida-se, novamente, o interessado, a satisfazer a exigência.

N. 74.381-42 — Carlos Augusto de Moraes — Indeferido, de acordo com o parecer, pois ao interessado foi concedida a aposentadoria antes da expedição do decreto-lei em que pretende fundamentar o seu pedido. Restitua-se o título de fls.

N. 59.556-42 — Berenice Rockert Fernandes. — Compareça à 1.ª Sub-Diretoria para prestar esclarecimentos.

Ordens de 8-10-042:

A Delegacia Fiscal no Espírito Santo:  
N. 112 — Concedendo crédito para pagamento a Roque Gadelha de Melo.

N. 114 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. José dos Santos Neves.

A Delegacia Fiscal em Alagoas:

N. 120 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Athenogenes da Rocha Lima.

N. 121 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Benevides de Oliveira.

N. 122 — Concedendo crédito para pagamento à The Great Western of Brazil Railway Company Ltda".

N. 123 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Aurora Toledo de Lima.

A Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 150 — Concedendo crédito para pagamento a Adalfredo Wanick.

NN. 151 — Concedendo crédito para pagamento a Felinto Elisio dos Reis.

N. 152 — Concedendo crédito para pagamento a Tito Lívio os Reis.

N. 153 — Concedendo crédito para pagamento a Pedro Penha.

N. 154 — Concedendo crédito, para pagamento a Simeão Soares Costa.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 191 — Reproduzindo a ordem desta Diretoria n. 145, de 4 de agosto último, extraviada em consequência do torpedeamento do vapor "Baependi", a qual autorizou pagamento, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, à firma Ferreira Gomes & Cia.

N. 192 — Reproduzindo a ordem desta Diretoria n. 146, de 4 de agosto último, extraviada em consequência do torpedeamento do vapor "Baependi", a qual autorizou pagamento, por "Movimento de Fundos" com o Tesouro Nacional, à firma Ferreira Gomes & Cia.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 202 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Santa Catarina.

N. 203 — Concedendo crédito para pagamento a Julio Jacobsen.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 223 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Alves da Rocha.

N. 224 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Augusta Almeida.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 246 — Concedendo crédito para pagamento a Ambrosio Maximo Garcia.

N. 247 — Concedendo crédito para pagamento a Apolinário da Silva Goms.

N. 248 — Concedendo crédito para pagamento a João Damasceno Marques Dias.

N. 249 — Concedendo crédito para pagamento a Alcebiades Joaia de Barros.

N. 250 — Concedendo crédito para pagamento a Afonso Rodrigues.

N. 252 — Concedendo crédito para pagamento a Cleto Caminha Monteiro.

N. 253 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Euzebio de Almeida.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 340 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Cicero Galvão.

N. 341 — Concedendo crédito para pagamento a Henrique Rino.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 344 — Concedendo crédito para pagamento a Boris Frores & Cia. Ltda.

N. 345 — Concedendo crédito para pagamento a D. Hermelinda Othon do Amaral Henriques.

N. 346 — Concedendo crédito para pagamento a Flavio de Souza Barros.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 348 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Luiz Antonio de Aguiar.

N. 349 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves Bastos.

N. 350 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Antonio Ribeiro Gonçalves Bastos.

N. 351 — Concedendo crédito para pagamento a Elysio Parente de Araujo.

N. 352 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Osorio Rodrigues Nogueira.

N. 353 — Concedendo crédito para pagamento à Viação Baiana de São Francisco.

N. 354 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Antonio Luiz Cavalcanti de Albuquerque de Barros Barreto. — A Delegacia Fiscal em Minas Gerais.

N. 536 — Concedendo crédito para pagamento a Ciro Pereira da Silva.

N. 537 — Concedendo crédito para pagamento à "Rede Mineira de Viação". — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 603 — Concedendo crédito para pagamento a Otacilio Ximenes.

N. 604 — Concedendo crédito para pagamento a Ataliba Marçal.

Ordens de 9-10-42:

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 193 — Concedendo crédito para pagamento a A. Monteiro da Silva.

N. 194 — Concedendo crédito para pagamento a Agapito Colares.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 227 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Zavatsky.

N. 228 — Concedendo crédito para pagamento a André Dziecinny.

N. 229 — Concedendo crédito para pagamento a Almeida & Cia.

N. 230 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Marcelino de Almeida.

N. 231 — Concedendo crédito para pagamento da subvencão concedida à Santa Casa de Misericórdia de Paranaguá, nesse Estado.

N. 232 — Concedendo crédito para pagamento a Ubaldina Cailot do Nascimento.

N. 233 — Concedendo crédito para pagamento a Hilário Glowacki.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 254 — Concedendo crédito para pagamento à firma Nobre Camara & Cia.

N. 255 — Concedendo crédito para pagamento a Cicero José de Farias.

N. 256 — Concedendo crédito para pagamento a Flavio Dias Martins.

N. 257 — Concedendo crédito para pagamento a Frederico Osear Carneiro Monteiro.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 343 — Concedendo crédito para pagamento a pensionista D. Maria do Carmo Brandão Pereira das Chagas.

N. 344 — Concedendo crédito para pagamento a Severino de Lemos Vasconcelos.

N. 345 — Concedendo crédito para pagamento a Adelia de Souza Barbosa.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 347 — Concedendo crédito para pagamento à firma Ponte, Irmão & Cia.

N. 348 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Nair Fontenele Sampaio Xavier.

A Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 355 — Concedendo crédito para pagamento a Newton Muxlaert de Azevedo.

N. 356 — Concedendo crédito para pagamento a Carlos Glicerio da Silva Fera.

N. 358 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Henrique Diniz Gonçalves.

N. 359 — Concedendo crédito para pagamento à Cia. de Navegação Baiana.

N. 360 — Concedendo crédito para pagamento à Cia. de Navegação Baiana.

N. 361 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro de Nazaré.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 538 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 539 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 540 — Concedendo crédito para pagamento à Rede Mineira de Viação.

N. 541 — Concedendo crédito para pagamento a José Augusto de Aguiar.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 605 — Concedendo crédito para pagamento a Clementino Gonçalves dos Santos.

N. 606 — Concedendo crédito para pagamento de pensionista D. Umbelina Torres Andreoli.

N. 607 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Simões Pires.

N. 608 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Engracia Ferreira da Silva e outra.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 919 — Concedendo crédito para pagamento a José Pinto de Siqueira.

N. 918 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 920 — Concedendo crédito para pagamento à Companhia Ferroviária São Paulo-Paraná.

N. 921 — Concedendo crédito para pagamento a Lino Leite de Campos.

N. 922 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 923 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 924 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 925 — Concedendo crédito para pagamento a Roque de Oliveira Valença.

N. 926 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 929 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 927 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Benedita de Souza Trabuco.

N. 928 — Concedendo crédito para pagamento a Benedito Gomes dos Santos.

N. 930 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 931 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Processos:

N. 56.260-41 — Luiz da Costa e Silva. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 83.116-42 — Maria Augusta de Souza. — Preliminarmente, sele a petição.

N. 79.517-41 — Santuza Gomes Ribeiro. — Satisfaca a exigência do parecer.

N. 71.638-41 — João Simões Paulo. — Convida-se a interessado a satisfazer a exigência.

N. 82.064-41 — Alfredo Antonio-da Silva. — Satisfaca a exigência.

N. 78.128-42 — Mathias Duarte. — Satisfaca a exigência.

N. 46.260-42 — Jovelina Alves da Costa. — Habilite-se de acordo com o art. 270 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

N. 75.922-41 — Amaro Guimarães. — Satisfaca a exigência.

N. 83.122-42 — Maria Nazareth Lourenço. — Sele a petição.

N. 82.922-42 — Lindonor Silva de Meireles Coelho. — Em face da época em que declara ter sido liquidado o processo, dirija-se, querendo, ao Serviço de Comunicação deste Ministério.

N. 77.121-41 — Joaquim Coelho do Espírito Santo. — Satisfaca a exigência.

N. 74.156-42 — Guiomar Garcia da Silva. — Prove o signatário da petição de fls. 2 a sua qualidade de procurador.

N. 81.088-42 — Maria de Lourdes Quintanilha Nogueira e outra. — Satisfacam a exigência do parecer.

Processos:

N. 87.135-41 — A Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar requer regularização de terrenos na praia de Maria Angé. — Satisfaca a exigência.

N. 86.720-41 — Julião Rangel de Macedo Soares requer regularização de imóveis na rua do Livramento. — Satisfaca a exigência.

N. 83.038-41 — Maria do Carmo requer aforamento de terreno na avenida Guanabara sem número. — Satisfaca às exigências.

N. 86.991-41 — Americo José Jambeiro e outros requerem regularização de terrenos de marinha. — Satisfacam às exigências.

N. 81.248-42-41 — Angelo Orlando requer regularização de terreno no Porto de Maria Angé. — Satisfaca às exigências.

N. 87.158-41 — Epaminondas Soares requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaca a exigência.

Processos:

N. 73.957-42 — Remessa n. 131, do Serviço Regional de Minas Gerais, referente ao Tiro de Guerra de Itanhandú. — Restituído o processo para os fins indicados. — A. C. Marchand.

N. 68.500-42 — Aforamento de terreno acrescido de marinha em que é interessado Raul Conrado Cabral — Encaminhado o processo ao Serviço Regional no Ceará para prosseguir no aforamento. — A. C. Marchand.

Processos:

N. 87.135-41 — A Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar requer regularização de terrenos na praia de Maria Angé. — Satisfaca a exigência.

N. 86.720-41 — Julião Rangel de Macedo Soares requer regularização de imóveis na rua do Livramento. — Satisfaca a exigência.

N. 83.038-41 — Maria do Carmo requer aforamento de terreno na avenida Guanabara sem número. — Satisfaca às exigências.

N. 86.991-41 — Americo José Jambeiro e outros requerem regularização de terrenos de marinha. — Satisfacam às exigências.

N. 81.248-42-41 — Angelo Orlando requer regularização de terreno no Porto de Maria Angé. — Satisfaca às exigências.

N. 87.158-41 — Epaminondas Soares requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaca a exigência.

Processos:

N. 41.294-42 — Elisa Coelho e Souza requer regularização do imóvel n. 12 da rua do Mercado. — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 87.179-41 — Francisco José de Almeida requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaca a exigência.

N. 68.266-42 — Aforamento de terreno de marinha requerido pelo Banco do Brasil. — Remetido o processo ao Serviço Regional no Rio Grande do Norte para prosseguir no aforamento. — A. C. Marchand.

## SERVIÇO DE CONTABILIDADE

### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1942

Portaria:

N. 142-C — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando da faculdade que lhe confere o disposto na alínea I, artigo 2.º do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, resolve designar o engenheiro interino classe, J, do Q. P. deste Ministério, Sr. José Maria Leal de Macedo, para ter exercício no Serviço Regional no Distrito Federal.

As chefias de Serviço da Diretoria, Serviços Regionais nos Estados e Distrito Federal.

CIRCULAR-N. 29, de 8-10-42 — O diretor da Diretoria do Domínio da União, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º, letra d, do decreto n. 3.777, de 2 de março de 1939, e reiterando circulares ainda recentes que teem no momento especial significação, determina que se observe rigorosa economia no gasto do material requisitado para os Diversos serviços da Diretoria e que por ocasião de novos pedidos se verifique o emprego que foi dado ao material constante do último suprimento e o motivo em que se funda a nova requisição, a qual deverá ser feita com as limitações que atualmente se impõem e destinar-se a prazo restrito; com relação ao material encontrado nas várias secções que não esteja sendo utilizado convenientemente, ou esteja sem aplicação, deverá ser relacionado e devolvido ao Serviço de Almoarifado; com relação a material permanente, deve ser recomendada a sua melhor conservação pelos que dele se utilizem, o que farão com os elementos de que dispuserem ou, quando estes não bastarem, recorrendo àquele Serviço.

Tais recomendações visam principalmente a fazer com que os servidores do Estado recorram a todo momento que a nação está em guerra e a obrigação de zelar pelos bens públicos e de concorrer para a melhor eficiência dos trabalhos que dependem de sua contribuição pessoal, que constitui elementar dever em tempos normais, assume presentemente o caráter de imperativo categórico do qual ninguém se exime sem cometer falta da maior gravidade.

## SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

### EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO SERVIÇO

Dia 23 de setembro de 1942

Processos:

N. 87.135-41 — A Federação Brasileira dos Escoteiros do Mar requer regularização de terrenos na praia de Maria Angé. — Satisfaca a exigência.

N. 86.720-41 — Julião Rangel de Macedo Soares requer regularização de imóveis na rua do Livramento. — Satisfaca a exigência.

N. 83.038-41 — Maria do Carmo requer aforamento de terreno na avenida Guanabara sem número. — Satisfaca às exigências.

N. 86.991-41 — Americo José Jambeiro e outros requerem regularização de terrenos de marinha. — Satisfacam às exigências.

N. 81.248-42-41 — Angelo Orlando requer regularização de terreno no Porto de Maria Angé. — Satisfaca às exigências.

N. 87.158-41 — Epaminondas Soares requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaca a exigência.

Dia 25

N. 41.294-42 — Elisa Coelho e Souza requer regularização do imóvel n. 12 da rua do Mercado. — Apresente título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 87.179-41 — Francisco José de Almeida requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaca a exigência.

N. 87.203-41 — Elias Francisco de Oliveira requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaça às exigências.

N. 76.474-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro requer licença para vender imóvel na praia do Flamengo.

N. 27.470-41 — Justiniano Lopes da Preza requer regularização de terreno da praia da Capela — Guaratiba. — Satisfaça às exigências.

## Dia 27

N. 22.006-42 — A Sociedade União Internacional Protetora dos Animais, pelo seu presidente, requer regularização do imóvel n. 1.779 da avenida Suburbana. — Satisfaça às exigências.

N. 87.770-41 — Sebastião José requer regularização de terreno na Penha. — Satisfaça às exigências.

N. 73.612-42 — Antenor dos Santos requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Apresente um croquis em papel transparente afim de localizar o terreno.

N. 74.246-42 — Joaquim Pinto Canedo Junior requer regularização dos imóveis números 206 e 208 da rua General Pedra. — Satisfaça às exigências.

N. 74.748-42 — Osvaldo Rocha Miranda requer regularização de terreno de marinha na praia dos Tamoiós n. 71 — Paquetá. — Satisfaça às exigências.

N. 87.358-41 — O conde Luiz Eduardo Matarazzo requer regularização dos imóveis da avenida Atlântica ns. 898 e 900. — Satisfaça às exigências.

N. 71.554-42 — José Marques de Almeida requer juntada de documentos ao processo número 7.116-42. — Complete o selo nos documentos de fls. 8, 9 e 11.

N. 80.838-41 — Maria Emilia requer aforamento de terreno na avenida Guanabara. — Satisfaça às exigências.

N. 80.412-41 — O provedor da Irmandade do Glorioso Patriarca São José requer regularização do imóvel da rua D. Manoel n. 16. — Satisfaça às exigências.

N. 70.414-36 — Noelle Chosson requer seja arbitrada taxa de ocupação de terreno na Barra da Tijuca. — Satisfaça às exigências.

N. 72.098-42 — Angelo Escarlado requer aluguel de imóvel sito na rua da Alegria s/n. — Indeferido.

N. 87.183-41 — Mario Soarea da Rocha requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaça às exigências.

## Dia 28

N. 87.189-41 — Nelson Lopes Guimarães requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaça às exigências.

N. 73.614-42 — Jorge Ferreira requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Apresente um croquis em papel transparente localizando o terreno.

N. 73.616-42 — João da Silva Guedes, requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Apresente um croquis em papel transparente localizando o terreno.

N. 73.878-42 — Francisco Otaviano dos Santos, requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Apresente um croquis localizando o terreno.

N. 79.550-41 — Antônio Francisco da Silva, requer aforamento de terreno no prolongamento da rua Castelo Branco. — Satisfaça às exigências.

N. 76.476-42 — Empresa de Construções Gerais Limitada, requer licença para vender imóvel na praia do Flamengo. — Compareça a este Serviço, afim de prestar esclarecimentos quanto ao processo de origem.

N. 87.167-41 — Maria Silva da Conceição, requer aforamento de terreno na avenida Niemeyer. — Satisfaça às exigências.

N. 70.994-42 — A Pavimentadora Industrial S.A., requer levantamento de caução. — Autorizo o levantamento da caução n. 36.018 no valor de 1:000\$0.

N. 75.551-41 — José Pereira Bittencourt, requer aforamento de terreno em Jacarepaguá. — Satisfaça às exigências.

## Dia 1 de outubro de 1942

N. 58.636-42 — Joaquim Soares Vieira, requer regularização de imóveis. — Satisfaça às exigências.

N. 87.138-41 — Emilio Grosse, por seu procurador, requer regularização de terreno em Paquetá. — Nada há que deferir.

N. 87.282-41 — Matilde Pinto Ribeiro, requer aforamento do terreno na rua Alquianda-Braz de Pina. — Satisfaça às exigências.

N. 87.348-42 — José Ferreira Barbosa, requer regularização do imóvel n. 172 da rua Carmo Neto. — Apresente recibo do foro de 1938.

N. 74.094-42 — Bernardino Nunes de Souza, requer aforamento de terreno na rua Couto Magalhães. — Indeferido.

N. 75.540-42 — Mariana de Castro Pires Ferreira, requer substituição de documentos anexados ao processo n. 1.544-41. — Deferido. Restituam-se os documentos mediante recibo.

N. 44.374-42 — Luiz Gioseffi Jannuzzi, requer aforamento de terreno de marinha. — Faça prova de nacionalidade e de preferência ao aforamento.

N. 70.761-42 — Armando Costa Perry e outros requerem regularização do imóvel n. 196 da avenida Pasteur. — Satisfaçam às exigências.

N. 40.934-42 — Nagib Salim Assof, requer licença para vender o imóvel n. 846 da avenida Atlântica. — Complete o selo do documento de fls. 11.

N. 76.479-42 — Milton Barbosa, requer regularização de terrenos de marinha. — Requerida separadamente, juntando carta de aforamento e respectivos recibos de foros pagos.

N. 72.239-42 — Savio Cotta de Almeida Gama, requer regularização de imóvel na avenida Rui Barbosa. — Apresente provas de nacionalidade dos compradores.

## Dia 2

N. 85.364-41 — Dolores Avellar da Silveira de Vasconcelos, requer certidão relativa ao imóvel n. 390 da praia de Botafogo. — Junte título de propriedade devidamente transcrito no Registro Geral de Imóveis.

N. 75.670-42 — Ida Mellon Fabris, requer continuar amortizando dívida deixada pelo seu falecido marido. — Satisfaça às exigências.

## Diretoria das Rendas Aduaneiras

## EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

## Dia 7 de outubro de 1942

## Processos despachados

N. 82.755-42 (Tesouro) originado da carta oficial n. 207, de 25 de setembro de 1942, do Ministério da Marinha. — Deferido.

Ordem n. 625, de 7 de outubro de 1942, à Alfândega do Rio de Janeiro.

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

N. 62.967-42 (Tesouro) de interesse da Sociedade Mercantil de Produtos Químicos. — Estando o assunto pendente de decisão do Conselho Superior de Tarifa, archive-se.

Ordem n. 445 de 7 de outubro de 1942, à Alfândega de Santos.

N. 36.752-42 (Tesouro) de interesse de Scheindel Lotte Abraham. — Proceda-se de acordo com o parecer. O parecer aludido, desta diretoria, com o qual foi acorde também o da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, opina pela exigência de uma prova idônea por parte da requerente quanto à sua qualidade de passageira e de proprietária da bagagem. (É a segunda publicação).

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 78.049-40 (Tesouro) de interesse da firma Furtado de Almeida & Comp., Limitada. — Nego provimento ao recurso para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do já resolvido por esta diretoria, geral nos processos de ns. 30.777 e 42.016, de 1942 (*Diário Oficial* do 30-7-42).

Ordem n. 450, de 7 de outubro de 1942, à Alfândega de Santos.

N. 48.923-42 (Tesouro) de interesse de Gardano & Comp. Limitada. — Nego provimento ao recurso, para o fim de indeferir o pedido de restituição, à vista do já resolvido por esta diretoria, geral nos processos ns. 30.777 e 42.016, de 1942 (*Diário Oficial* de 30 de julho de 1942).

Ordem n. 29, de 7 de outubro de 1942, ao delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de São Paulo.

## Diretoria das Rendas Internas

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Proc. n. 18.701-42 — Banco Holandês Unido, solicitando reconsideração de despacho proferido pelo Sr. ministro da Fazenda no processo n. 60.154-40, referente a aprovação de reforma estatutária. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

## Dia 29 de setembro de 1942

Proc. n. 360-42 — O Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armário, desta Capital, solicitando esclarecimento sobre a interpretação de dispositivos do decreto-lei n. 739, de 24-9-39. — Arquite-se.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

## Dia 2 de setembro de 1942

Proc. n. 66.708-42 — Casa Bancária Auxiliar de Crédito Ltda. solicita seja certificado se o seu nome consta do rol dos devedores da contribuição bancária desde janeiro de 1941. — Em face do que esclareceu a Diretoria das Rendas Internas, archive-se.

## Dia 17

Proc. n. 91.143-41 — Denúncia do senhor Ernesto Jacy Monteiro contra o inspetor de garimpagem da 13.ª Zona em Minas Gerais Leopoldo José Ribeiro. — Arquite-se, à vista do que esclareceu a Diretoria das Rendas Internas.

## Dia 25

Proc. n. 74.070-42 — Alfredo Francisco de Oliveira, solicitando autorização para o comércio com álcool-motor. — Publicado, o despacho de fls., da Coletoria Federal em Vitória, de acordo com a letra d da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte:

“De acordo com o art. 4 do decreto n. 23.664, e circular n. 1, de 2 de janeiro de 1935, remeta-se o presente ao Instituto do Açúcar e do Alcool para os devidos fins”.

Proc. n. 33.002-42 — Brasil Quartz Comercial Ltda., solicitando sejam devolvidos os documentos de autorização para o comércio de minérios. — Deferido. Torne o processo à 2.ª Sub-Diretoria, para os devidos fins.

Processo n. 42.254-42 — Consulta do Banco Comercial do Estado de Goiás S. A., sobre a lei do selo. — Consulte, querendo, à Recebedoria do Distrito Federal.

Proc. n. 72.697-42 — A firma Oliveira & Cia., solicitando o registro de Norvandy Elias da Silva, como seu preposto. — A vista da informação e parecer da 2.ª Sub-Diretoria, indeferido.

Proc. n. 75.004-42 — Agência Financeira do Portugal, solicitando prorrogação de prazo para satisfazer exigência do processo n. 49.814-42. — Em face das razões apresentadas pela petição, deferido.

## Dia 27

Proc. n. 1.333-42 — Manoel Francisco Roque, tabelião do Cartório do 2.º Ofício, em Colatina, Estado do Espírito Santo, consulta sobre a interpretação da lei do selo. — Consulte, querendo, a Delegacia Fiscal, no Estado.

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1942

Proc. n. 49.071-42 — Coletoria Federal em Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo.

Relação dos negociantes registados para o comércio de joias e obras de ourives para o exercício de 1942:

José Claudino Platiano.  
Diogo & Tomaz Domingues.  
Cooperativa Agrícola de Cotia.  
Lague & Comp.  
Celso de Melo.  
Benedito José Gabriel.  
Cecília Banhos.

Dia 8 de setembro de 1942

Proc. n. 67.537-42 — Vieira Junqueira & Comp. Ltda., solicitando autorização para comerciar com álcool-motor. — Publicado o despacho de fls., da Coletoria Federal em Leopoldina, de acordo com a letra d, da circular n. 59, de 19 de maio de 1934, torne o processo à 1.ª Subdiretoria, para as devidas anotações.

O despacho referido linhas acima é o seguinte. — Queira o Sr. escrivão extrair uma patente especial gratuita, para o requerente, encaminhando-se em seguida o presente processo à Delegacia Fiscal neste Estado, para os fins da alínea d, da circular ministerial n. 59, de 19-5-934, modificada pela de número 102, 15-9-934.

Dia 28.

Proc. n. 57.915-42 — A. Cardoso, solicitando uma certidão sobre a situação da Carreirante não esclarece se está agindo no seu próprio nome e interesse, ou se defendendo direitos de terceiros, sendo certo que, na primeira hipótese, deveria estar declarado o fim para que requer, e, na segunda, seria obrigatória a anexação do instrumento de mandato.

Dia 30.

Proc. n. 63.636-42 — Recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal em Santa Catarina, relativo à consulta formulada pelo Tabelião do 1.º Ofício de Nota daquela capital. — Deixo de tomar conhecimento do recurso, por incabível.

Dia 1 de outubro de 1942

Proc. n. 68.814-42 — João Machado, solicitando o registro dos Srs. João Miguel da Fonseca, Sancho Machado, João Alves de Souza, Samuel Machado, Gaspar Machado e Misael Machado, como seus prepostos. — Satisfaz as exigências.

## Serviço de Comunicações

## EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de outubro de 1942

Processo n. 80.536-42 — Requerimento da Companhia Antártica Paulista Indústria Brasileira de Bebidas e Conexos, pedindo certidão de despacho. — Diga o fim para que deseja a certidão e volte, querendo.

D. G., em 8-10-42. — Romero Estellita.

## Expediente do Cartório do Tesouro Nacional

Dia 10 de outubro de 1942

As certidões constantes da presente relação acham-se prontas no Cartório do Tesouro Nacional, sito à Avenida Venezuela, aguardando o comparecimento dos respectivos interessados para a competente entrega, mediante recibo, contra o pagamento do selo devido, cuja importância está indicada na relação abaixo.

Processo — Interessado — Selo

N. 64.722-42 — Aurino Rodrigues — 24\$6.  
N. 105.376-41 — Gillet Cabral Cardoso Original — 7\$0.  
N. 105.376-41 — Gillet Cabral Cardoso Original — 7\$5.  
N. 68.266-42 — Heloisa Faria Bonenti. — 7\$0.  
N. 74.127-41 — Ignacio Rodrigues Martins. — 29\$2.

N. 71.032-42 — Maria Esther da Silva. — 1938.  
N. 87.529-42 — Mario de Souza Victorino — 18\$2.  
N. 65.756-42 — Oscar Paulo de Souza Brandão. — 7\$8.  
N. 68.742-42 — Oscar Paulo de Souza Brandão. — 7\$8.  
Ao todo 9 certidões — Selo: total 128\$9.

## Serviço do Pessoal

## Secção de Administração

## EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

No processo n. 78.303-42, em que Lydia Saldanha, pede a remoção de seu pai — Francisco de Saldanha, coletor federal em Aimorés, no Estado de Minas Gerais, para idêntico cargo na Coletoria Federal em São Sebastião, do Paraíso, no mesmo Estado, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Já tendo sido provido o lugar em apreço, archive-se.

No processo n. 77.890-42, em que José Ferreira Pires, pede a sua nomeação para o cargo de coletor federal em Canindé, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — Já tendo sido provido o lugar em apreço, archive-se.

No processo n. 58.801-42, em que Pedro Fernandes da Silva, pede concessão de abono familiar, o Sr. ministro deu o seguinte despacho. — De acordo com o parecer, archive-se.

No processo n. 51.794-42, em que a Companhia Mogiana de Estrada de Ferro, requer certidão de empenho n. 259, de 4 de agosto de 1941, expedido por este Serviço, em favor da requerente, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho. — Indeferido o pedido, por isso que, o empenho n. 259, expedido em favor da requerente, em 4 de agosto de 1941, foi posteriormente anulado, como se verifica do processo junto, n. 73.243-41. — Archive-se.

No processo n. 83.388-42, em que Joel de Andrade Servio, solicita restituição de documentos de seu filho Léo José Matos de Andrade Servio, o Sr. diretor do Pessoal deu o seguinte despacho. — Tendo em vista que o filho do requerente foi dispensado da função de mensageiro — extranumerário diarista da Comissão de Orçamento deste Ministério, conforme portaria n. 10, de 14 de setembro de 1942, convide-se o interessado a comparecer a este S.P., afim de lhe ser entregue, mediante recibo, a certidão de idade solicitada, único documento que se encontra neste Serviço.

## Diretoria do Tesouro

## Divisão do Imposto de Renda

## DELEGACIA REGIONAL DO IMPOSTO DE RENDA

## EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1942

N. 797-41 — Delfim Costa. — Em face dos elementos e informações da presente constantes torna-se de justiça reconhecer como por este ato reconhecido, o direito creditório do contribuinte Delfim da Costa, à restituição da importância de réis: indevidamente paga a título de Imposto de Renda, do exercício de 1941. Cumpra-se o estatuido no art. 203 do decreto-lei n. 4.178 do ano em curso, e façam-se as anotações determinadas pela circular n. 10 de 18-1-34, do Ministério da Fazenda, encaminhando-se em seguida o presente à Diretoria das Rendas Internas para os devidos fins.

N. 11.314-41 — Jacob Cavalcanti — De acordo. — Cancele-se o adicional tendo em vista a circular n. 19 de 13-8-941, do Excelentíssimo Sr. ministro da Fazenda.

N. 11.319-41 — Jonas Coelho. — Sendo indevida a cobrança referente ao imposto adicional cancele-se o lançamento de acordo com o parecer da Secção de Revisão.

N. 15.325-41 — Mario de Castro. — Deferido. Cancele-se a cobrança do adicional indevida nos termos da informação supra.

N. 14.327-41 — Adelino de Souza Coelho. — De acordo. Cancele-se a cobrança do adicional por indevido.

N. 14.334-41 — Raymundo de Araujo Castro. — Deferido. Nos termos da informação cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional.

N. 14.341-41 — Corina Novis Correa. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional cancele-se o lançamento, de acordo com o parecer da Secção de Revisão.

N. 14.347-41 — Francisco Xavier da Costa. — De acordo. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional.

N. 14.423-41 — Augusto Pinto Chaim Junior. — Deferido. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional, criado pelo decreto-lei número 3.200 de 1941.

N. 14.459-41 — Artur Rodrigues da Conceição. — Deferido. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional.

N. 14.462-41 — Mario Augusto Cardoso de Castro. — Deferido. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional de acordo com a informação supra.

N. 14.469-41 — Salalino Coelho. — Tomo conhecimento da reclamação interposta afim de determinar o cancelamento do imposto adicional de acordo com a informação supra.

N. 14.479-41 — Joaquim Gaudie de Aquino Guerra. — Deferido. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional.

N. 14.482-41 — Vital Brandão Cavalcanti. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se a cobrança.

N. 14.486-41 — João da Costa. — Dou provimento à reclamação interposta, afim de determinar o cancelamento da exigência por ser indevido o imposto adicional cobrado.

N. 14.508-41 — Octavio Mathias Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com o parecer.

N. 14.568-41 — Manuel Cavalcanti. — Deferido. De acordo com a informação, cancele-se o lançamento impugnado. Após as anotações acima apontadas, archive-se o presente.

N. 14.570-41 — Lourenço Colucci — Cancele-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 14.573-41 — Helena Varela Corsino. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 14.603-41 — Esther Machado Vieira Cavalcanti. — Deferido. Cancele-se a cobrança por incabível.

N. 14.612-41 — José Rama Cernadas. — Deferido. Cancele-se a cobrança, por ser indevido o adicional.

N. 14.613-41 — Ermelinda Teixeira da Cunha. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 14.673-41 — Fernando Henriques Nunes da Cruz. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 14.657-41 — Leocadio Rodrigues Chaves. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o adicional.

N. 14.662-41 — Humberto Oliveira Correa. — Cancele-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 14.671-41 — Rogeiro Coelho. — Deferido. — Cancele-se a cobrança.

N. 14.704-41 — Justino Moreira Gonçalves Curado. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 14.709-41 — Rufino Francisco da Costa. — Cancele-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 14.710-41 — Epaminondas Benedito da Cunha. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 14.727-41 — Maria Antonia Crispina Conte. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional, cancele-se a cobrança impugnada.

N. 14.728-41 — Sara Braga e Costa. — Deferido. De acordo com a informação cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional.

N. 14.741-41 — Benicio Moutinho da Cunha. — Deferido. — Cancele-se a cobrança do adicional por indevido.

N. 14.742-41 — Euclides Zenobio da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança do adicional indevido em face da resolução de que trata a circular n. 19 de 13-8-941, do Ministério da Fazenda.

N. 14.744-41 — Zeferino José da Costa. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19 de 13-8-941, defiro o pedido afim de mandar cancelar a exigência. Deixo de recorrer *ex-officio* ante o disposto no art. 160, do decreto-lei n. 4.178 de 13 de março deste ano.

N. 14.889-41 — João de Andrade Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com a informação supra, por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 14.871-41 — João Barreto Picango da Costa. — Deferido. De acordo com o parecer, cancele-se a cobrança impugnada por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 4.178 de março último. Deixo de recorrer deste despacho, por se tratar de simples erro de fato, nos termos do art. 160, do decreto-lei invocado.

N. 14.880-41 — Joaquim Moreira Crespo. — Deferido. Cancele-se por indevido a cobrança referente ao imposto adicional.

N. 14.900-41 — Gastão Desmases Costa. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional cancele-se a cobrança impugnada.

N. 14.908-41 — Maria Marques Correa. — Cancele-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 14.939-41 — João Clapp Filho. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional, cancele-se a cobrança impugnada.

N. 14.936-41 — Miguel Plubins Cuadrado. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional, cancele-se a cobrança de acordo com a informação supra.

N. 14.976-41 — Manoel Nunes da Cruz. — De acordo. Cancele-se a cobrança de adicional.

N. 14.978-41 — Julio Coelho. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional de acordo com a informação supra.

N. 14.981-41 — José Pereira da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 14.984-41 — Heitor da Silva Costa. — Dou provimento à reclamação afim de determinar o cancelamento da cobrança, por ser indevido o imposto adicional, de acordo com a informação supra.

N. 14.988-41 — Adamastor Vergueiro da Cruz. — Deferido. Nos termos do parecer, cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional por indevido.

N. 15.011-41 — Adelino Pereira da Costa. — Sendo indevido o imposto adicional, de acordo com a circular n. 19 de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda, cancele-se a cobrança impugnada.

N. 15.029-41 — Vital Ramos de Castro. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto lei n. 3.200 de 1941.

N. 15.030-41 — Ermelinda Sacramento Coutinho. — Deferido. Cancele-se a cobrança referente ao imposto adicional, nos termos da informação.

N. 15.031-41 — Frederico Americo da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com o parecer.

N. 15.117-41 — Raul Leitão da Cunha. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional, cancele-se a cobrança, de acordo com o parecer.

N. 15.118-41 — Antonio Neves da Cunha. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 15.140-41 — Alarico José Coelho Cintra. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 1941, em face do número de filhos acusado.

N. 15.148-41 — Maria Estephania Camara Castro. — Sendo indevido o imposto adicional de acordo com a circular n. 19 de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda, cancele-se a cobrança impugnada.

N. 15.192-41 — Jean Charles Ernest Costilhes. — Cancele-se a cobrança por ser indevi-

do o adicional, em face da circular n. 19 de 13-8-941, do Ministério da Fazenda.

N. 15.318-41 — Oscar Lisboa da Cunha. — Deferido. Cancele-se a cobrança do adicional, indevido de acordo com a circular n. 19 de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 15.387-41 — José Maria da Costa. — De acordo com a informação, cancele-se o adicional por indevido.

N. 15.473-41 — José Thomaz Carneiro da Cunha. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941, defiro o pedido afim de mandar cancelar a exigência.

N. 15.572-41 — Manoel Casimiro da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança por ser indevido o adicional, de acordo com a informação supra.

N. 15.644-41 — Raymundo Fraga de Castro. — Deferido, por ser indevido o adicional de acordo com a circular n. 19 de 13 de agosto de 1941, do Ministério da Fazenda.

N. 15.717-41 — Antonio da Silva Cravo. — De acordo. Cancele-se a cobrança.

N. 15.720-41 — Jorge Claudino de Oliveira e Cruz. — De acordo. Cancele-se a cobrança.

N. 15.891-41 — Julia Aurea da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança de acordo com a informação.

N. 15.987-41 — Leocadia de Souza Coutinho. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 16.032-41 — Anna de Araujo Costa. — Deferido. Sendo indevido o imposto adicional de acordo com a informação supra, cancele-se a cobrança impugnada.

N. 16.040-41 — José Coelho. — De acordo com a informação, cancele-se a cobrança por ser indevido o imposto adicional criado pelo decreto-lei n. 3.200 de 1941.

N. 16.097-41 — Ramiro de Almeida Costa. — Deferido. — Cancele-se a cobrança.

N. 16.127-41 — Oscar da Cunha. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941, defiro o pedido, afim de mandar cancelar a exigência.

N. 16.129-41 — Armandina de Saint Brissson Serzedello Correa. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19, de 13-8-941, defiro o pedido afim de mandar cancelar a exigência.

N. 16.137-41 — Vicentina Machado da Costa. — Deferido. Cancele-se a cobrança.

N. 17.523-41 — Honorio Hermeto Carneiro da Cunha. — Em face da resolução ministerial de que trata a circular n. 19 de 13-8-41, defiro o pedido afim de mandar cancelar a exigência.

N. 23.923-41 — Oscar Duarte Moreira. — Tendo em vista a resolução ministerial de que trata a circular n. 19 de 13-8-941, reconheço o direito do requerente à restituição da importância de réis..., indevidamente paga. Façam-se as notas determinadas pela circular n. 10 de 18-1-934, do Excelentíssimo senhor ministro da Fazenda, cumpra-se o disposto no art. 203, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, e transmita-se o processo à Diretoria das Rendas. Interna.

N. 26.602-41 — José Pires Coelho. — Em face dos elementos constantes deste processo e tendo em vista o estatuido pelos arts. 32 e 33 do decreto-lei n. 3.200, de 19 de abril de 1941 e ainda a circular n. 19 de 13 de agosto de 1941, torna-se de justiça reconhecer, como por este ato reconheço, o direito creditório ao contribuinte José Pires Coelho, à restituição da importância de réis... Cumpra-se o determinado pelo art. 203, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último, e façam-se as anotações mencionadas na circular n. 10 de 18-1-934, do Ministério da Fazenda, encaminhando-se em seguida o presente à Diretoria das Rendas Internas, para os devidos fins.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processo n. 913-42 — Delegacia Regional do Imposto de Renda. — Responda-se nos termos do parecer do Serviço de Tributação. Publique-se e restitua-se o presente processo à Delegacia Regional consulente.

E' o seguinte o parecer a que alude o despacho:

"A consulta do Sr. delegado regional gira em torno da exegese e aplicação do art. 13 do decreto-lei n. 4.168, de 22-3-39, revigorado, já agora, pelo art. 148, letra b, do decreto-lei número 4.178, de 13 de março último.

Pena é que o caso não tenha merecido explanação pormenorizada, em termos de maior clareza e precisão, de modo a possibilitar um entendimento mais seguro da questão proposta.

Ao que parece, certo contribuinte, alto funcionário da administração estadual, colhido em infração, foi lançado *ex-officio*, como de lei, surgindo então a dúvida sobre a multa a ser imposta: se a do art. 116, parágrafo único, *in fine*, do antigo regulamento (revigorado pelo art. 145, e, do decreto-lei n. 4.178), se a do artigo 13 do decreto-lei n. 4.168 (também revigorado, como dissemos acima).

O Sr. delegado considera que só houve o dolo do segundo inciso citado, e não a má fé do primeiro. E indaga sobre a conduta a tomar no que diz com o disposto no decreto-lei de 1939, a respeito da sanção criminal prevista no artigo 248 da Consolidação das Leis Penais (substituído, hoje, pelo art. 299 do atual Código Penal).

Não vemos, porém, como separar o conceito de dolo do conceito de má fé. Os tratadistas em geral observam que existe, no dolo, um conteúdo ético ou moral, isto é, o conhecimento do mal (a má fé, podemos dizer), acrescido do conteúdo jurídico ou direção da vontade para o resultado danoso. As modernas teorias de repressão acentuam mesmo o caráter de previsão, de representação do resultado prejudicial a outrem, ou ao Estado, relegando para segundo plano o aspecto colitivo do *dolus malus*.

Escudemo-nos na lapidar diferenciação entre os principais vícios dos atos jurídicos, da lavra do nosso grande Clovis:

"Em resumo, no dolo há o elemento do erro: um dos agentes é enganado. Na simulação, há discrepância entre o ato real e o aparente, mas os agentes não se pretendem enganar. Na fraude, não há engano, nem o ato se mascara com outro; há, simplesmente, o intuito de prejudicar terceiro, ou o Estado. Todavia, é certo que, entre esses três vícios, há um princípio de aproximação e analogia, que é a *má fé*. (Clovis Bevilacqua — "Teoria Geral do Direito Civil" — 1929 — 2.ª edição, § 55).

Ora, se a má fé é correlata, essencial ao dolo, não reside no elemento subjetivo a distinção entre a multa máxima do lançamento *ex-officio*, contida no antigo regulamento, e a penalidade criada pelo decreto-lei n. 4.168, em seu artigo 13. A redação defeituosa deste artigo conduzia mesmo à eliminação da multa de 300%, cominação no art. 116, parágrafo único, *in fine*, do regulamento então vigente. E isto porque a coexistência dos dois preceitos significaria a absurda imposição de duas multas fiscais para uma mesma falta. A interpretação literal, portanto, redundava, não na diferenciação, mas na identidade da infração punida.

Certo é, porém, que devia ser outro o pensamento do legislador de 1939: a expressão "declaração dolosa", do aludido art. 13 correspondia, embora através flagrante deslize de técnica, à informação maliciosamente prestada de rendimentos pagos, para efeito de dedução, e, também, de rendimentos recebidos, da parte do beneficiário, quando este, em conluio com outro contribuinte, sabia que, mesmo declarando proventos imaginários, se isentaria do imposto por meio dos abatimentos da renda global.

Essa, a meu ver, a verdadeira *mens legis* da disposição em apreço. Consagra-a o novo diploma legal do imposto de renda, pondo fim às incertezas, com a correção do texto ilógico. Assim é que, além de substituir o vocábulo "declaração" pelo outro — "informação" — inclui a prescrição do decreto-lei n. 4.168 entre as penalidades a serem impostas por contravenção às obrigações do Capítulo I do Título III, que dizem respeito, justamente, às "informações da fonte".

Assentadas, pois, essas idéias fundamentais, parece-nos que, antes de tudo, cumpre qualificar, de modo inequívoco, a falta em que incorreu o contribuinte em causa. Se há dolo, intenção maliciosa ou má fé, caberá, tratando-se

de "declaração falsa", a multa de 300% sobre a totalidade ou a diferença do imposto devido, e, no caso de informação dolosa, como acima exposta, a penalidade que melhor convier, entre o máximo e mínimo estatuidos no art. 13 do decreto-lei n. 1.168.

Quanto à ação penal, implícita neste último preceito, pensamos que a regra da generalidade do tributo — e, portanto, das sanções que lhe dizem respeito — invalida qualquer exceção nesse sentido. A informação dolosa, devidamente comprovada, constitui delito de falsidade — a "falsidade ideológica" punida pelo art. 299 do Código Penal vigente. E tanto é crime para o pequeno como para o alto funcionário. Porque, no âmbito do Direito repressivo, de subido interesse para a coletividade social, não há motivo que justifique se fuja ao dever de denunciar um fato criminoso, subtraindo-o à ação da justiça ordinária.

E isto é tanto mais imperioso quando se trata da própria Administração Pública, vanguarda na manutenção dos princípios jurídicos que servem de alicerce à sociedade organizada".

## Recebedoria do Distrito Federal

### SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1942

#### Autos:

N. 1.713-42 — Arthur Orsina de Castro, praça Rui Barbosa n. 11 — Belo Horizonte. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 1.874-42 — A. G. Borges & Cia., avenida Coronel Ribeiro Pereira n. 52 — Passa Quatro. — Idem.

N. 1.908-42 — Candido Gonçalves — Curitiba n. 230 — Belo Horizonte. — Idem.

N. 1.934-42 — Herszek Rozenbaum, rua Nuncio n. 38. — Idem.

N. 1.936-42 — Laurentino R. Nunes, rua Machado Coelho n. 106-08. — Idem.

N. 1.938-42 — Cervejaria Comércio Limitada, avenida Passos n. 44. — Idem.

N. 1.940-42 — Jorge Pereira & Cia. Limitada, rua São Pedro n. 88. — Idem.

N. 4.360-42 — Sociedade Brasileira de Vinhos Ltda., rua da Quitanda n. 149. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os artigos 88 e 111, § 1.º, letra a, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.344-42 — H. Oliveira & Rocha, avenida Suburbana n. 25-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 1:000\$0, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-941, combinado com o art. 37 do decreto n. 22.061, de 9-11-932.

N. 4.372-42 — Dilermando Melo, rua do Rosário n. 74. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da abrigação do pagamento do imposto devido, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-941, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-932.

N. 50.002-41 — Darcy Ferreira da Cruz — feiras livres com a barraca 636. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, nos termos do art. 30, § 4.º do decreto n. 22.061, de 9-11-932.

N. 5.948-41 — F. Rodrigues & Cordoso, rua Regente Feijó n. 45. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, além da obrigação de recolher a importância de 7\$5, de imposto devido, nos termos do art. 1.º do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-941, combinado com os artigos 36 parágrafo único, e 38 do decreto número 22.061, de 9-11-932.

N. 2.033-42 — José Ferreira Franco, rua Visconde Pirajá n. 284. — Julgado procedente e imposta a revalidação de 30\$0, *ex-vi* dos artigos 62, c, e 63, § 2.º combinado com o número 106 da Tabela B do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

N. 6.241-41 — Companhia Nacional de Estamparia — Sorocaba — S. Paulo. — Faça-se a entrega da mercadoria apreendida, mediante o cumprimento das formalidades regulamentares.

N. 4.404-42 — José Moreira & Irmão — Paraguai n. 176-A. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, nos termos do artigo 1.º do decreto-lei 23-7-41.

N. 4.384-42 — Romulo de Araujo Brito, avenida Henrique Valadares n. 2. — Idem.

N. 1.364-42 — Prismet S. A., rua Sete de Setembro n. 73. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 111, § 1.º, a, combinado com os arts. 88 e 122 do decreto-lei n. 739 de 24-9-38.

N. 1.899-42 — Carmo & Figueiredo, avenida Nilo Peçanha n. 38. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do artigo 122, combinado com os arts. 88 e 112, § 1.º letra b, do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.744-42 — David Paiss, rua Conselheiro Saraiva n. 25. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0 mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88 e 111, § 1.º, letra a do decreto-lei n. 739, de 24-9-38.

N. 1.801-42 — Instituto de Pesquisas Médicas e Farmacêuticas, rua Uruguiana n. 12-A 4.º. — Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 112, § 1.º, letra b, do decreto-lei número 739, de 24-9-38.

N. 493-42 — Sociedade Anônima Schering, rua Moraes e Silva n. 43. — Aceito o fiador indicado — Casa Bancária Mercantil Brasileira Ltda. com sede na rua S. Pedro n. 37, nesta Capital, tendo em vista as informações que, em caráter confidencial, foram prestadas pelo Banco do Brasil. — Publique-se e dê-se ciência marcando-se o prazo de 5 dias para a assinatura do termo de fiança.

N. 2.272-42 — Banco Mercantil do Rio de Janeiro e outra, rua 1.º de Março n. 67-69. — Julgado improcedente, averbando-se no contrato o selo pago na nota promissória de folhas 2.

N. 2.244-42 — Monaco & Cia Ltda., rua General Câmara n. 129. — Julgado procedente e imposta a multa de 200\$0, de acordo com o art. 62, letra c, 15, § 2.º, letra a, do regulamento baixado com o decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936, combinado com o art. 72, *in fine*, das Normas Gerais do decreto-lei número 4.274, de 17-4-942.

N. 1.933-42 — Weglinski & Szapino, rua Buenos Aires n. 300. — Julgado improcedente. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 1.954-42 — Jurgens & Goldschmidt, rua Buenos Aires n. 177. — Julgado nulo. Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

N. 3.626-42 — Ind. Chim. Bras. "Dyperial S.A.", avenida Venezuela n. 165-167. — Idem.

N. 3.258-42 — Nunes Martins & Cia., largo de Santa Rita n. 8. — Idem.

#### Notificações:

N. 3.444-42 — M. Ventura & Cia., rua Buenos Aires, 48. — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.455-42 — Juvenal Gonçalves, rua Visconde de Inhauma, 84. — Idem.

N. 3.459-42 — L. Miniki, rua Siqueira Campos, 7-A. — Idem.

N. 3.460-42 — Cia. Comissária Brasileira, Av. Barão de Tefé, 105. — Idem.

N. 3.462-42 — Elvira do Rosario Simões, rua da Constituição, 47. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.454-42 — Carvalho Lauro & Cia., avenida Marechal Floriano, 5. — Multa de 200\$0, mais a importância de 200\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.458-42 — Nagib Naora, Av. Ataulfo de Paiva, 67-A. — Multa de 360\$0, mais a importância de 360\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.457-42 — E. G. Fontes & Cia., rua da Candelária, 42 e 44. — Multa de 1:050\$0, mais a importância de 1:050\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.461-42 — Antonio Lopes & Fernandes, rua da Harmonia, 19. — Multa de 150\$0, mais

a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.456-42 — Schlemn & Cia. Ltda., rua General Câmara, 64. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.453-42 — Roman Bronus, rua Evaristo da Veiga, 121. — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.452-42 — Albano Nicola, rua da Lapa, 51. — Multa de 160\$0, mais a importância de 160\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.431-42 — Domingos G. Oliveira & Cia., rua Teixeira Soares, 39. — Multa de réis 700\$0, mais a importância de 700\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.450-42 — Antonio de Andrade, rua Divisória, 90. — Multa de 205\$0, mais a importância de 205\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.449-42 — Representações Mercurio Limitada, rua dos Andradas, 25. — Multa de réis 500\$0, mais a importância de 500\$0 relativa a emolumentos de registro.

N. 3.447-42 — Sociedade Ferragens Miramar Ltda., rua Joaquim Palhares, 72. — Multa de 150\$0, mais a importância de 50\$0 relativa a emolumentos de registro.

#### Requerimentos:

N. 55.515-42 — Barbará & Cia. Ltda. — Inscreva-se, nos termos propostos. Imponho a Barbará & Cia. Ltda. a multa de 100\$0, médio da lei.

N. 38.069-42 — Oswaldo & Waldyr. — Idem.

N. 34.884-42 — L. J. Fink. — Idem.

N. 53.080-42 — Alfredo Nessim Salvador Nahum. — Idem.

N. 58.572-42 — Nathan Waiberg. — Aprovo. Transfira-se a patente de fls. e vá o processo à S. C. E. após, para anotar. Imponho a Nathan Waiberg a multa de 50\$0, mínimo da lei.

N. 58.610-42 — João Rameller. — Idem.

N. 56.946-42 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. — Transfira-se. Imponho a Indústrias Gráficas J. Lucena S. A. as multas de 50\$0 e 30% sobre os emolumentos de registro, nos termos dos arts. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904, e 219, § 2.º, do decreto número 39, de setembro de 1938, respectivamente.

A S. C. E., após para anotar.

N. 55.908-42 — Oswaldo Pinheiro Campos. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Oswaldo Pinheiro Campos a multa de 125\$0, médio da lei.

N. 52.285-42 — Geraldo Mendes de Souza. — Inscreva-se, na forma proposta. Imponho a Geraldo Mendes de Souza a multa de 300\$0, médio da lei.

N. 41.133-42 — Pinto Luiz Ltda. — Transfira-se. Imponho a Luiz Maria da Rocha, a multa de 125\$0 e à firma Pinto & Luiz Limitada, a multa de 50\$0, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 19.756-42 — João Rodrigues Serrano. — Transfira-se, e vá o processo a S. C. E., após, para anotar. Imponho a João Rodrigues Serrano a multa de 50\$0, e à firma Monteiro & Barroso, igualmente, a de 50\$0, mínimo da lei.

### SECÇÃO DO PREPARO DA ARRECAÇÃO

Cartões do imposto de vendas e consig. transferidos, prontos para entrega na S.P.A.:

N. 31.111 — 2.426 — Manoel Julio Ribeiro Prot. — Firmsas — Ruas

— P. Djalma Dutra, 29, 3.ª, loja.

N. 49.108 — 2.676 — Manoel Antonio Martins Valente — Pátio do Entrepósito de São Diego, Sen. Euzébio, 522.

N. 33.035 — 2.704 — José Ferreira — Rua Gaspar Viana, 2-A.

N. 48.235 — 2.763 — Radioarte Ltda. — Rua Visconde de Niterói n. 60-fundos.

N. 14.953 — 2.765 — Geraldo Fonseca — Rua São João Batista, 14.

N. 36.236 — 2.818 — J. Ibrahim & Cia. — Rua Clarimundo de Melo, 817.

N. 4.933 — 2.819 — João Machado de Castro — Avenida Geremário Dantas, 37.

N. 34.667 — 2.823 — Abilio Gonçalves Bastos — Rua Feliciano Aguiar, 199-A.

N. 49.696 — 2.825 — Moveis Amador Limitada — Rua Camerino, 60.  
 N. 49.700 — 2.824 — Antenor Teixeira da Silva — Rua Senador Pompeu n. 113-porta.  
 N. 40.116 — 2.827 — J. R. Diniz — Rua Riachuelo, 106.  
 N. 6.178 — 2.828 — Singer Sewing Machine Company — Rua Amaro Cavalcanti, 81A.  
 N. 35.680 — 2.834 — Alfredo dos Santos Moreira — Rua Pereira Nunes, 336.  
 N. 29.765 — 2.835 — Fernandes de Oliveira & Filhos Ltda. — Rua Ana Neri n. 816.  
 N. 14.795 — 2.837 — Artur Augusto Lemos — Rua Carlos Xavier n. 248.  
 N. 12.088 — 2.838 — João de Almeida Paschoa — Est. Santa Cruz n. 1.647.  
 N. 46.279 — 2.843 — Ernesto Leite da Silva — Rua Senhor dos Passos, 104.  
 N. 26.113 — 2.847 — Rainho & Azevedo — Rua Rezende, 22.  
 N. 39.639 — 2.851 — Abilio Azevedo Maia — Rua Leopoldina, 47.  
 N. 45.156 — 2.854 — Elias Misrahy — Rua Visconde Pirajá n. 505-1.ª loja.  
 N. 34.679 — 2.855 — Empresa Brasileira de Cristais S.A. — Praça Mauá n. 7, salas 701-2 e 718.  
 N. 1.514 — 2.856 — Aurea da Costa Araujo — P. S. Cristovão, 197.  
 N. 28.241 — 2.859 — Antonio Toste do Couto — Avenida Ataulfo de Paiva, 45, porta.  
 N. 47.819 — 2.860 — Antonio Soares & Gonçalves Dias — Rua Barão de São Felix número 119.  
 N. 31.277 — 2.861 — J. Silva Gordo & Irmão — Rua Teixeira de Melo, 19.  
 N. 31.277 — 2.861 — J. Silva Gordo & Irmão — Rua Teixeira de Melo, 19.  
 N. 24.356 — 2.862 — Joaquim Cardoso "Restaurante" — Rua Inválidos, 147.  
 N. 901 — 2.863 — Luciano & Cunha — Rua Mourão do Vale, 2.  
 N. 17.616 — 2.864 — Firmino Rodrigues da Cunha — Rua Rio da Prata, 363.  
 N. 47.724 — 2.865 — José Araujo — Rua Alfândega 90, sobrado.  
 N. 50.500 — 2.885 — Joselina Ferreira & Cia. Ltda. — Rua 7 de Setembro, 84, 2.º andar.  
 N. 23.540 — s-n — Augusto Gonçalves — Est. Barro Vermelho, 410.  
 N. 39.045 — s-n — Vitor Kopesag — Rua Parecis, 19, casa 3.  
 N. 48.448 — s-n — Nelson Fernandes Pereira — Rua Andorinhas, 40-A.  
 Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consig. prontos na S.P.A., para entrega aos interessados:  
 N. 54.683 — 2.479 — José Lisboa Sobrinho — Estr. Areal, 668.  
 N. 54.684 — 2.501 — Artur Tomaz — Rua Catumbi, 28.  
 N. 54.680 — 2.813 — Suna Malka Rubinsztajn — Rua Dr. Garnier, 854, 3.ª, L.  
 N. 51.668 — 2.814 — Antonio Marques Dias — Est. Vicente Carvalho, 340-A.  
 N. 54.662 — 2.815 — Alvaro Dias — Rua Figueira de Melo, 162-F.  
 N. 54.673 — 2.816 — Ignez Feliz Chrisotomo de Avila — Rua 12 de Fevereiro n. 333.  
 N. 54.664 — 2.817 — A. Frias — Rua Senado, 243, 2.ª loja.  
 N. 54.675 — 2.826 — João Alves — Rua Capitão Couto Menezes, 22.  
 N. 54.675 — 2.829 — Israel Moscovici — Rua Nuncio, 24, 2.º andar.  
 N. 54.665 — 2.830 — A. Gelara — Rua Siqueira Campos, 27-A.  
 N. 54.682 — 2.832 — Sarmiento Pereira da Silva — Rua Riachuelo, 360, loja B.  
 N. 54.666 — 2.834 — A. N. Haber — Quitanda n. 59, 5.º andar, sala 31.  
 N. 54.677 — 2.340 — Laborquímica Ltda. — Rua Alvaro Alvim, 33-37, 11.º andar, sala n. 1.116.  
 N. 54.678 — 2.844 — Maciel, Gomes & Cia. Ltda. — Beco do Bragança n. 35, sala 3.  
 N. 54.679 — 2.945 — O. da Silva & Aguiar, rua Gurupy n. 186-A.  
 N. 54.671 — 2.846 — Guilherme Carlos Pflaum, rua Julio do Carmo n. 78, 1.ª loja.  
 N. 54.681 — 2.848 — Sedas Nice Ltda., rua Gonçalves Dias n. 55.  
 N. 54.674 — 2.849 — Ind. de Linho Dalvy Ltda., rua da Quitanda n. 64, 1.º andar.  
 N. 54.669 — 2.850 — Brasil Química Limitada, rua Ambrosina n. 16.

N. 54.672 — 2.852 — Gretchen Jonssen, rua República do Peru n. 92.  
 N. 54.667 — 2.855 — Antonio Dias Coelho Junior, rua S. Miguel n. 383-A, casa 2.  
 N. 54.663 — 2.867 — A. F. Barros, rua Francisco Teixeira n. 22.  
 N. 54.661 — 2.868 — Alves & Cunha Limitada, rua Vilela Tavares n. 312.  
 N. 54.670 — 2.869 — Flamboyant (Bombons) Ltda., avenida Atlântica n. 374, loja 3.  
 Exigências:  
 N. 2.821 — José Augusto Luciano, rua Cupertino Durão n. 87, loja.  
 N. 2.822 — Vitorino da Costa & Soares, avenida Francisco Bicalho n. 248.  
 N. 2.836 — V. Barcelos, rua da Alfândega n. 262, sobrado.  
 N. 2.841 — Alexandre Maria, Caminho Itaoca n. 507-A, loja.  
 N. 2.853 — Oliveira & Nadais, rua S. Clemente n. 109.  
 N. 2.866 — Albino Gonçalves da Costa, rua Iraçu n. 36.  
 N. 108 — Antenor & Ribeiro, rua B. Guatiba n. 16-B.

#### SECÇÃO DE PREPARO DA ARRECADAÇÃO DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Proc. n. 15.854-39 — Henrique Velho. — Despacho: Tendo sido pago o débito, reconsidero o despacho de 15 de abril do corrente ano, que declarara o requerente devedor remisso, para torná-lo de nulo efeito. A S.A., para os devidos fins. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Proc. n. 33.073-39 — Clautino da Silva & Carneiro. — Despacho: Havendo sido solvido o débito, segundo a informação precedente, declaro sem efeito, a partir de 25 de setembro de 1942, data do pagamento, o anterior despacho desta Recebedoria, pelo qual fora a firma Clautino da Silva & Carneiro declarada devedor remisso. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Proc. n. 58.391-41 — João Sauan. — Pede fornecimento de selos para resselagem de estoque. — Despacho: Deferido. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Proc. n. 58.941-41 — J. Garcia & Alves — Pede fornecimento de estampilhas para selagem de estoque de mercadorias. — Despacho: Deferido. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Proc. n. 62.132-41 — Filmoteca Cultural Limitada — Consulta sobre Imposto de Vendas Mercantis. — Despacho: Aprovado. — P. Ranieri Mazzilli, diretor. Parecer aprovado: Responda-se à consulente que o seu modo de proceder quanto aos itens 1.º, 2.º e 3.º da consulta, tem apoio legal. Referentemente ao 4.º item — a execução de serviços de filmagem e cópias para outrem, desde que a consulente forneça material, está sujeita ao imposto de vendas e consignações; quando o material é fornecido pelos fregueses, não há venda, e sim prestação de serviços, — que a lei isenta, na forma do art. 56, letra g, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Assim decido e submeto este processo à consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

Proc. n. 3.146-42 — Standard Brands of Brazil Inc. — Consulta sobre Imposto de Consumo. — Despacho: Aprovado. Recorro, ex-officio, para o 2.º Conselho de Contribuintes, de acordo com a legislação em vigor. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer aprovado: Standard Brands of Brazil Inc. expõe o seguinte:

a) que "importa dos Estados Unidos um fermento seco para panificação que, consoante

o disposto no § 9.º do art. 4, do Regulamento do Imposto de Consumo, paga nas Alfândegas o imposto de consumo por verba";

b) que "a importação é feita em tambores até 150 quilos e a venda aqui é feita em caixas de papelão ou sacos, do peso de 1 quilo cada uma";

c) que "nessas caixas ou sacos cola uma etiqueta, indicando o número e a data da guia pela qual foi pago o imposto de consumo";

d) que "deseja agora passar a vender o referido fermento seco, também, em pequenos envelopes de celofane, contendo 20 grammas cada um, destinado a fabricação caseira de pão, sobretudo no interior onde não há padarias e para onde o transporte e falta de refrigeração não permitem o uso do fermento fresco";

e) que "não encontra um meio seguro de afixar num envelope de celofane a etiqueta com a declaração do número e data da guia de recolhimento, tendo também a considerar que se for grampeada a etiqueta no envelope, o produto corre o risco de deterioração com entrada de humidade".

Com essa exposição, a consulente quer saber se "pode declarar o número e a data unicamente na caixa ou outro envoltório em que os pequenos envelopes são vendidos aos retalhistas em grupos de 24 ou mais envelopes, declarando nestes apenas que o imposto de consumo foi pago por verba na Alfândega, sem dar o número e a data da guia".

Responda-se que se o produto, apresentado a consumo em envelopes, vai ser vendido em frações de 20 grammas, cada fração de 20 grammas (peso bruto) constituirá unidade tributada, ex-vi da alínea IV do § do art. 4, decreto-lei n. 739, de 21-9-1938, devendo cada unidade conter o número e a data da guia pela qual foi pago o imposto de consumo, por ocasião do despacho na Alfândega.

Em face do exposto, a consulente não pode, vendendo o produto em caixas de 24 ou mais envelopes, declarar somente nas caixas que o imposto foi pago por verba, pois, constituindo, como já foi dito, cada fração de 20 grammas uma unidade tributada, em cada uma das frações devem ser postas em evidência as evidências que atendam às prescrições de § 5.º do art. 72, e da alínea 2.ª do art. 79, tudo do decreto-lei citado.

Assim decido, e submeto este ato à consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

Proc. n. 18.589-42 — Manoel Barros da Costa — Consulta sobre Imposto de Vendas Mercantis. — Despacho: Aprovado. Responda-se de acordo com a informação e o parecer. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer aprovado: Responda-se à consulta que o imposto de vendas e consignações incide no Distrito Federal, de vez que o consulente realiza as vendas nesta cidade, não possuindo filial, sucursal, agência ou representante com depósito em Niterói, para onde remete diretamente os materiais afim de empregá-los nas suas construções, ex-vi do decreto-lei número 915, de 1 de dezembro de 1938. A consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

Proc. n. 43.316-42 — S. Carvalho & Companhia. — Consulta sobre Imposto de Vendas Mercantis. — Despacho: Aprovado. — P. Ranieri Mazzilli, diretor.

Parecer aprovado: Em face do que informa o agente fiscal da Secção, e tendo em vista a natureza da transação, aprovo o seu modo de agir. A consideração do Sr. diretor. — Moacir Pereira, chefe.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### Gabinete do Ministro

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de outubro de 1942

#### Avisos

N. 2.626 — Autorizo a inclusão na Tabela n. 1 das Instruções para distribuição de medicamento do "gorro sem pala de brim mescla azul", com a duração de seis meses.

N. 2.628 — Fica adiado até 30 de junho de 1943 o licenciamento das praças que completam antes desta data o prazo estabelecido no item I do Aviso n. 2.263 de 2 de setembro de 1942.

Ao Sr. diretor de Fundos do Exército.

N. 2.622-559 — Mandai distribuir ao agente diretor do Arsenal de Guerra do Rio, à conta da Verba 2 — Material — I Material Permanentemente S/c. n. 04-18 (Máquinas etc), do atual

orçamento deste Ministério, a quantia de réis 1.690:000 (mil seiscentos e noventa contos de réis) para atender a despesas com aquisição de diversas máquinas de fabricação nacional.

N. 2.623-560 — Mandai distribuir, a título de majoração, ao agente diretor do 20.º Batalhão de Caçadores, à conta da Verba 2 — Material — do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

II Material de Consumo  
S/ n. 17-17 — Artigos de expediente, etc. . . . . 4:000\$0  
S/ n. 28-17. — Vestuários, uniformes, etc. . . . . 1:500\$0

III Diversas despesas  
S/c. n. 30-17 — Água, asseio, etc. 500\$0  
S/c. n. 35-17. — Despesas miúdas, etc. . . . . 250

N. 2.624-561 — Mandai distribuir ao agente diretor do Centro de Instrução de Defesa Anti-Aérea, à conta da Verba 2 — Material, do atual orçamento deste Ministério, os quantitativos abaixo mencionados nas sub-consignações em seguida especificadas:

I — Material Permanente  
S/c. n. 13-17 — Moveis em geral, etc. . . . . 1:500

II — Material de consumo  
S/c. n. 17-17 — Artigos de expediente, etc. . . . . 3:000\$0  
Despachos

São nomeados os 2.ºs tenentes da reserva de 1.ª classe:

Ventura Brito Fonseca — encarregado do Serviço de Correio do Q. G. da 2.ª Região Militar.

Alvaro Baptista de Oliveira — auxiliar da Diretoria de Recrutamento;

José Lopes de Oliveira e Juvenal de Freitas para servirem no Estabelecimento de Material de Intendência da 3.ª Região Militar;

Nathaniel Ribeiro — empregado do Serviço de Fundos da 4.ª Região Militar;

Oscar Maivel da Costa, encarregado do Parque do Depósito Central de Material de Engenharia.

E' exonerado por necessidade do serviço, o 2.º tenente da reserva José Moreira Campos das funções de encarregado do Parque do Depósito Central de Material de Engenharia.

São concedidos trinta dias de prorrogação ao prazo para conclusão dos inquéritos policiais militares de que se encontram encarregados o coronel José Bonifácio de Sousa Pinto e o 1.º tenente I. E. Aristoteles Viana e Silva.

Continua como chefe de Seção da 11.ª C. R. o capitão Aristoteles Maximiano Estanislau.

E' nomeado adjunto da 11.ª C. R. o 2.º tenente da reserva de 1.ª classe Clovis Vieira do Vale.

E' transferido o capitão Milton Olimpo de Vasconcellos do 1.º G. A. C. para adjunto do S. E. M. da Diretoria de Artilharia de Costa e D. D. C.

E' nomeado, por conveniência do serviço, o 2.º tenente de 1.ª classe da reserva de 1.ª linha Francisco de Souza Vieira, delegado do Serviço de Recrutamento da 20.ª Zona (Maricá) da 2.ª C. R.

E' transferido, por necessidade do serviço o capitão Arnaldo Ferreira Sampaio do 13.º C.I. (Jaguarão) para o 3.º R. C. D. (Porto Alegre).

#### Portarias

De 7 de outubro de 1942

O Ministro do Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei número 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar, com as Portarias abaixo enumeradas, para o serviço ativo do Exército, os seguintes oficiais:

N. 3.809 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria, 2.º tenente Lázaro Mendes de Andrade.

N. 3.810 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria, 2.º tenente Clovis Vilela Junqueira.

N. 3.811 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria, 2.º tenente Orlando Pires de Argollo.

N. 3.804 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria, coronel Abilio Pereira de Resende; coronel Raymundo de Oliveira Pantoja; coronel Luiz Tavares Guerreiro e tenente-coronel Euripedes Esteves de Lima.

N. 3.805 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Infantaria, 2.º tenente Lydio Vares Filho.

N. 3.806 — Da Reserva de 1.ª Classe — Arma de Artilharia, 2.º tenente Claudemiro da Rocha Ferreira.

N. 3.807 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Artilharia, 2.º tenente Arlindo Pereira.

N. 3.808 — Da Reserva de 2.ª Classe — Arma de Cavalaria, 2.º tenente Polon Kaweck.

#### PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1942

N. 3.815 — O Ministro do Estado da Guerra resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os segundos tenentes médicos da Reserva de 2.ª classe Drs. Ernani Bergamo da Silva, Jaldemar de Melo Serpa, Murilo Leal Almeida, Berilo Pernambuco da Costa, Luiz Inacio Andrade Lima, Celso de Moraes Vasconcelos, Nilton Cirenio Gonçalves, Antonio Antero Ribeiro de Albuquerque, Francisco Lagreca Marroquim, Francisco Arlindo Gomes Ferreira, José Otavio Cavalcanti, Propercio Gomes da Fonseca, Amauri Domingues Coutinho, Amadeu Ferreira Baltar, Antonio de Castro Franco, Carlos Raposo da Camara, Clovis Marques de Almeida, Cleiton Tavares do Nascimento, Heli Botelho Fragozo, João Ramos Pereira da Costa, João Assis Pereira de Melo, Olimpio Bonald da Cunha Pedrosa Filho, Roberto Gonçalves Agra, Severino Neto Pereira de Melo, Telemaco Leal Wanderley, Antonio Simão dos Santos Figueira, Amadeu Hortas Fernandes, Almir Barros da Silva Santos, Alderito Stepple Gonçalves da Fonte, Atílio Luiz Rotta, Edilton de Menezes Sampaio, Euclides de Oliveira Leite, Eurico Pontes de Lira, Galileu Figueiredo, Herofilo Ramos Maciel, Jefferson Rodrigues Moreira, João Simão dos Santos Figueira e do Exército de 2.ª Linha Dr. João Farias Pimentel Filho.

N. 3.816 — O Ministro do Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.206, de 5 de maio do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Hugo Bube dos Santos, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar.

N. 3.817 — O Ministro do Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.619, de 26 de agosto do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o major da Reserva de 1.ª classe, Arma de Infantaria, José Travassos da Veiga Cabral, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar.

N. 3.818 — O Ministro do Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.620, de 26 de agosto do corrente ano, na parte que convoca para o serviço ativo do Exército o major da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Artilharia, Domingos Kiribá Cavalcante, visto ter sido julgado incapaz para o serviço militar.

N. 3.819 — O Ministro do Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Honorio Palma de Oliveira no 3.º Regimento de Cavalaria Divisionário, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.820 — O Ministro do Estado da Guerra resolve tornar insubsistente a Portaria número 3.789, de 1 do corrente que classifica o sub-tenente Paulo Pinto Serrano no 7.º Grupo de Artilharia de Dorso.

N. 3.821 — O Ministro do Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Nelson Aquino no 9.º Regimento de Infantaria, ficando, assim alterada sua classificação anterior.

N. 3.822 — O Ministro do Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Irineu Silva

no III/7.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.823 — O Ministro do Estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente José Gabriel de Souza no 4.º Batalhão de Caçadores, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.824 — O Ministro do Estado da Guerra resolve classificar o subtenente Benedito Chaves no 6.º Regimento de Infantaria, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 3.825 — O Ministro do Estado da Guerra resolve transferir o major Intendente do Exército José Leal Ribeiro do Serviço de Fundos da 2.ª Região Militar para o Serviço de Fundos da 1.ª Região Militar.

N. 3.826 — O Ministro do Estado da Guerra resolve, de acordo com o disposto no art. 4.º do Regulamento baixado com o decreto número 23.347, de 13 de novembro de 1933, nomear sub-tenente o sargento ajudante Genezio Rodrigues Cesar para servir no 3.º Esquadrão de Fuzileiros do 2.º Regimento de Cavalaria Divisionário.

#### Requerimentos:

Ariquerme da Rocha Galvão, soldado músico do 17.º Batalhão de Caçadores, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Deferido.

Artur Acastro Egg, ex-aspirante da Reserva pedindo que seja submetido a nova inspeção de saúde, por se julgar apto a prestar seus serviços ao Exército. — Indeferido à vista da informação da D. S. E.

Clovis Luiz de Lima Rodrigues, aspirante a oficial da reserva, pedindo convocação. — Indeferido.

Hélio Maurício Pacheco de Almeida, 2.º tenente da Reserva de 1.ª linha, pedindo ser submetido a inspeção de saúde, alegando se achar enfermo. — Indeferido à vista da informação da D. S. E.

Hugo Garrastazú, capitão, pedindo seja mandado contar o tempo de serviço em que esteve como aluno do Colégio Militar. — Deferido.

Averbem-se, como tempo de serviço militar, de acordo com o Av. n. 643, de 4-10-33, os últimos seis (6) meses passados no Colégio Militar, na vigência do art. 94 do Regulamento baixado com o decreto-lei n. 15.416, de 27 de março de 1942.

Itamar Nogueira de Silos, cabo reservista, pedindo autorização para confeccionar distintivos de reservistas. — Indeferido, por contrariar o decreto n. 20.754, de 4-12-31.

José Barreto Fontes, professor de química no Colégio Sergipe, em Aracaju, pedindo que lhe seja permitido estagiar na Indústria Química de Guerra. — Aguarde a lei que regulará o assunto.

José Muniz Cordeiro Gitahy, aspirante a oficial da Reserva, pedindo convocação para o serviço ativo do Exército. — Indeferido.

Saturnino José dos Santos, 3.º sargento do 12.º Regimento de Infantaria, pedindo pagamento, por exercícios findos, da quantia de réis 505\$0, correspondente à gratificação de seu posto que deixou de receber no período de 20 de setembro a 31 de dezembro de 1939. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Antônio Cabral Lopes, português, pedindo permissão para matricular-se no C. P. O. R. de 2.ª Região Militar. — Deferido. No decorrer do curso apresente provas de cidadania brasileira.

Augusto Theobaldo Kruger, pedindo tolerância de idade para candidatar-se a exame de 3.º ano da Escola de Cadetes de Porto Alegre. — Deferido.

Flávio Vilça Guimarães, pedindo tolerância de idade para inscrever-se no concurso de admissão à Escola Preparatória de São Paulo. — Deferido.

Germano Gonçalves Jardim, pedindo tolerância de idade a seu filho José Cavalcanti Jardim, afim de inscrever-se no concurso de admissão à Escola Militar. — Deferido.

José Bento de Albuquerque, 2.º tenente da Reserva remunerada, pedindo tolerância de idade para a matrícula de seu filho Nelson de Freitas Albuquerque, em uma das Escolas Preparatórias. — Deferido.

Luiz Camargo Cavalcanti, pedindo tolerância de idade afim de inscrever-se ao concurso de

revisão da Escola de Cadetes de São Paulo. — Deferido.

Moyses Augusto Lopes, pai do menor Lais Lopes, pedindo tolerância de idade afim de que o mesmo menor possa inscrever-se entre os candidatos ao curso de revisão da Escola de Cadetes de São Paulo. — Deferido.

## Secretaria Geral

Em setembro de 1942

Alfredo de Luna Barros, 1.º cabo reservista, pedindo promoção ao posto de 3.º sargento na reserva. — Nada há que deferir, visto ter sido o requerente promovido ao posto de 3.º sargento para a reserva, pelo 3.º R. I. em 13 do corrente mês. (D/2 — P. 10.909-42).

Fernando A. Dias, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquivase, visto já ter sido providenciado o pagamento pela Escola de Saúde do Exército, em prestações mensais de 50\$000. (D/2 — P. 18.365-42).

Moszek Kimelblat, comerciante, pedindo pagamento de dívida contraída por um sargento. — Arquivase, visto já ter sido providenciado, pelo comandante do 3.º Batalhão de Caçadores, o pagamento em três prestações de 70\$0 e a remessa ao interessado. (D/2 — P. 16.817-42).

Sergio Henrique Cardim, coronel reformado, pedindo constar da sua fé de officio diversas alterações. — Deferido, devendo as alterações ser escrituradas pela Diretoria do Arquivo do Exército. (D/2 — P. 20.337-42).

Alfredo Sachs, 2.º sargento do III/1.º Regimento de Artilharia Mista, pedindo transferência para o Ministério da Aeronáutica. — Arquivase, visto estarem suspensas as transferências para o Ministério da Aeronáutica. — (P. 22.035-42).

Almedorina de Almeida Alves, viúva do 2.º tenente reformado João Cândido Alves, por seu procurador João Caminha Fagundes, pedindo certidão do teor da carta-patente do seu falecido marido, para fim de montepio. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2 — P. 23.001-42).

André Marques Lopes, ex-praça, pedindo reforma. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D/2 — P. 12.518-42).

Epaminondas Novais Ribas, ex-praça, pedindo restituição de sua caderneta militar. — Arquivase, visto já lhe ter sido restituída a caderneta. (D/2 — P. 22.089-42).

Gilberto da Silva, sorteado e não convocado, pedindo certificado de reservista de 3.ª categoria. — Certifique-se. A 1.ª C. R., para expedir o certificado. (D/2 — P. 15.468-42).

José Eduardo Henrique Nociti, 2.º tenente da reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Arquivase, por já ter sido expedida a carta-patente. (D/2 — P. 23.577-42).

Justo de Moraes, solicitando reconsideração de despacho. — Mantenho o despacho anterior. (D/2 — P. 21.376-42).

Olimpio Teixeira, ex-músico, solicitando transferência para a reserva remunerada. — Indeferido, por falta de amparo legal. (D/2 — P. 9.414-42).

Oscar Alves Batista, ex-praça, pedindo cópia de sua certidão de idade. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2 — P. 22.358-42).

Oscar Raul Guehrer, 2.º ten. da reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 23.865-42).

Rosenvaldo Bernardes de Souza, 2.º tenente farmacêutico da reserva, pedindo expedição de sua carta-patente. — Expeça-se a carta-patente. (D/2 — P. 23.750).

Ivan Sant'Anna, cabo do Contingente da 3.ª Circunscrição de Recrutamento, pedindo transferência para preenchimento de vaga de 3.º sargento na 6.ª Circunscrição de Recrutamento. — De ordem do Exmo. Sr. ministro seja transferido para o 16.º R. I. (Natal) onde poderá ser promovido. (D/2 — P. 19.829-42).

Américo Valerio Campelo, 1.º tenente reformado, pedindo transferência para a reserva. — Indeferido, por se ter o requerente negado a um exame pela Junta Superior de Saúde e indispensável para julgamento desta. (D/2 — P. 18.635-42).

Aniceto Gomes Leão, por seu procurador João de Freitas Guimarães, versando sobre requisições militares. — Prove haver entregue as forças legais os animais que foram requisitados (D/1 — P. 12.343-42).

Dionizio Corrêa da Silva, ex-praça, pedindo certidão dos seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2 — P. 22.907 de 1942).

Francisco Borges de Faria, capitão médico, pedindo restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo. (D/2 — P. 22.907 de 1942).

Ladislau Antunes Cavalheiro, ex-praça, pedindo certidão de seus assentamentos. — Certifique-se, na forma da lei. (D/2 — Processo 22.908-42).

Marcionilio Batista da Silva, 2.º sargento reservista, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército. — Indeferido, por não satisfazer o requisito contido na letra b do art. 143, da Lei do Serviço Militar. (D/2 — P. 10.975-42).

Ney Alves de Almeida, aluno do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva, de Curitiba, pedindo transferência para o dito de Juiz de Fora. — Arquivase, de acordo com a informação do comandante do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de Juiz de Fora. (D/2 — P. 19.095-42).

Jayme Mathias Ricão, capitão, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Arquivase, visto ter o requerente declarado desistir do andamento do presente requerimento, por ter de seguir para o Norte, no dia 15 do corrente e não ser preciso requerer para receber a meia ajuda de custo. (D/2 — P. 24.233-42).

João Alves, ex-praça, pedindo ingresso no oficialato da reserva. — Indeferido, por falta de amparo legal e nada constar do alegado, de que o requerente não juntou provas. Além disso, no registro da 16.ª C.R. figura o requerente com a graduação de soldado. (D/2 — P. 12.968-42).

José Oiticica Sobrinho, 2.º tenente, pedindo cópia de certidão. — Indeferido, à vista do aviso n. 1.846, de 17 de maio de 1940. (D/2 — P. 23.112-42).

Manoel Nunes de Oliveira, 3.º sargento do 5.º Grupo de Artilharia de Costa, pedindo permissão para inscrever-se num concurso promovido pelo Departamento Administrativo do Serviço Público. — Concedo, sem prejuízo do serviço. (D/2 — P. 22.587-42).

Raul Freitas Ribeiro, 2.º tenente, pedindo retificação de seu nome no Almanaque do Ministério da Guerra. — Faça-se a retificação para Raul de Freitas Ribeiro. (D/2 — Processo 22.587-42).

Alfredo Trajano de Souza, ex-praça, pedindo reinclusão. — Indeferido, por falta de amparo legal e do que estabelece o n. 14 do Aviso 3.940, de 16 de dezembro de 1941. (D/2 — P. 28.775-42).

Alamiro José da Silva, soldado-músico reformado, pedindo seja sua reforma considerada no posto imediato. — Indeferido, de acordo com o art. 1.º do decreto n. 20.848, de 23 de dezembro de 1941, visto já ser a terceira vez que requer. (D/2 — P. 11.007-42).

## Primeira Divisão

Dia 1 de outubro de 1942

Requerimentos despachados:

Bento Ricardo de Moraes, por si e outros versando sobre pagamento de requisições militares. — 1 — Cumpra a lei do selo em relação à sua petição e às faturas que juntou (fls. 1, 4, 8, 13 e 16). 2 — Prove que recebeu poderes para requerer por Damião Luiz Cardoso, Domingos Victor de Souza e Lima & Irmão, pois nada existe no processo indicando a intenção do primeiro e não tem validade jurídica as declarações, destituídas das formalidades legais, que os outros fizeram nos documentos de fls. 6, 7, 10, 11 e 12. 3 — Retifique os pedidos de pagamento apresentando-os separadamente para cada credor, como segue: Damião Luiz Cardoso 119\$0; Domingos Victor de Souza 165\$5; Lima & Irmão 376\$1; e Bento Ricardo de Moraes 741\$0. (D/1 — P. 14.605-42).

Jovino Recuero, 3.º sargento reformado, versando sobre pedido de pagamento de vencimentos atrasados. — Deixa de ser encaminhado em vista de não caber mais recurso legal ao caso em lide. — Arquivase. (D-1 — P. número 29.198-40).

## Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA

Admissão:

Foram admitidos:

Celso de Andrade Mendes, Manuel Ferraz de Araujo e Cássio Cruz Alves, para desempenharem as funções de farmacêutico, referência XIII, com 700\$0, mensais, pelo prazo de três meses e quatro dias, em vagas existentes na tabela. Estas admissões foram autorizadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.503, de 25 de setembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e são para a Diretoria de Saúde do Exército (portarias ns. 244 a 246-D-4, de 8-10-42).

Luci Braz Pereira Gomes, para desempenhar as funções de auxiliar de escritório, referência IX, com 500\$0 mensais, pelo prazo de três meses e quatro dias, em vaga decorrente do aproveitamento de Ari Rui Petfi. Esta admissão foi autorizada pelo Exmo. Sr. Presidente da República em despacho exarado na exposição de motivos n. 2.527, de 26 de setembro de 1942, do Departamento Administrativo do Serviço Público, e é para a Diretoria de Engenharia (portaria n. 247-D-4, de 8-10-42).

Dispensa:

Foram dispensados:

João Pereira Dias, matrícula n. 149.613, a pedido, das funções de auxiliar de escritório, referência VIII, do Secretaria Geral do Ministério da Guerra (portaria n. 241-D-4, de 8-10 de 1942).

Atílio Marzulo, matrícula n. 288.094, a pedido, das funções de desenhista, referência VII, da Rede Elétrica Piquete Itajubá (portaria número 242-D-4, de 8-10-42).

Mario Barroso da Silva, por conveniência do serviço, tendo em vista o que consta do processo n. 26.341, de 1942, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, das funções de praticante de escritório, referência VI, tabela de mensalistas pagos por economias administrativas, do Estabelecimento de Material de Intendência do Rio (portaria n. 243-D-4, de 8-10-42).

## Diretoria de Intendência do Exército

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de outubro de 1942

Requerimentos despachados

União dos Açougueiros Ltda., firma estabelecida à rua Barão do Rio Branco n. 616, em Curitiba — Estado do Paraná, e fornecedora de carne verde aos corpos da Guarnição daquela Capital, pedindo majoração de preço da carne verde que fornece a Unidade da 5.ª R. M. — Deferido, de acordo com a informação da Comissão de Compras. (Boletim n. 235, de 8-X-1942, D. I. E.)

Dias, Amorim & Cia. Ltda., negociantes estabelecidos à rua Buenos Aires, n. 172, nesta Capital, — propondo o fornecimento de equipamentos de lona verde oliva para praça montada, mediante o fornecimento, pelo Exército, das ferragens necessárias: — Não convem a aquisição, por não dispor esta Diretoria das ferragens para fornecimento ao interessado, conforme condicionou a aceitação de sua proposta. (Bol. 236, de 9-X-42, D. I. E.)

Dia 8

F. G. Schmidt & Cia., industriais e comerciantes estabelecidos na cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, — requerimento datado de 23 de setembro último, — pedindo que esta Diretoria mantenha o pedido n. 38, por motivos que expõem: "sendo a proposta dos requerentes para arrelamento completo e não havendo de minha parte nenhuma restituição e nem mesmo qualquer informa-

ção a esse respeito da actual comissão de compras, aos petiçãoários: — Mantenho a anulação do pedido n. 38, de julho último e indefiro o presente requerimento". (Bol. 235, de 8-X-42, D. I. E.)

## Diretoria do Serviço de Fundos do Exército

### Processos despachados

Nos processos abaixo enumerados, foram exarados pelo Sr. Coronel Diretor em 9 de outubro de 1942 os seguintes despachos:

Estrada de Ferro Araraquara (pagamento de conta). — Requeira ao Exmo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 3.273-9-42).

Lloyd Brasileiro (pagamento de contas). Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 2.601-9-42).

Lloyd Brasileiro (pagamento de contas) — Requeira ao Exmo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 2.600-9-42).

Empresa Mate Laranjeira Mendes S. A. (pagamentos de conta). — Requeira ao Exmo Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 1.302-42).

Empresa Mate Laranjeira Mendes S. A. (pagamento de conta). — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 1.302-9-42).

Antonio de Pinho (diferença de vencimentos) — Satisfaca a exigência do parecer retro S. 1. (P. G. n. 8.502-42).

Rodolfo Junqueti, operário (diferença de vencimentos). — Satisfaca a exigência do parecer retro da S. 1. (P. G. n. 9.625-9-42).

Maria José de Assis, esposa do 1.º sargento Francisco Claudionor de Assis (pede pensão alimentar) — Compareça a esta Diretoria, afim de revalidar os selos do requerimento de fls. 2. (P. G. n. 11.488-9-42).

Arildo Barroso & Filho (solicita providências sobre processo) — Deferido. O Serviço de Correspondência e Controle desta Diretoria fornecerá o que consta acerca do processo procurado. (P. G. n. 11.262-9-42).

Companhia Telefônica Brasileira (pagamento de contas) — Arquite-se, em vista do parecer supra da S. 2. (P. G. n. 4.582 de 1941).

Lloyd Brasileiro (pagamento de conta) — Requeira ao Exmo. Sr. ministro da Guerra, a quem devem ser dirigidos todos os requerimentos de pagamentos por exercícios findos. (P. G. n. 2.599-42).

Lloyd Brasileiro (pagamento de contas). — Arquite-se, em vista da informação de fls. 7, da S. 2. Desanexada da relação protocolada nesta Diretoria sob n. 13.694, de 1941.

Esther de Carvalho Moreira (melhoria de pensão) — Prove a qualidade alegada P. G. n. 2.299-9-42).

Brasiliense Ferreira Borges, operário (vencimentos atrasados). — Satisfaca a exigência do parecer supra da S. 1. (P. G. n. 7.587-9-42).

## Inspetoria Geral do Ensino do Exército

### DESPACHO DO SR. GENERAL INSPETOR

Adriano do Nascimento Barbosa, ex-candidato à petição de matrícula. — Despacho. — Restitua-se o certificado de curso secundário. Em 24-9-1942.

Humberto Pelliccione, ex-candidato à E. P. S. P., solicitando devolução dos documentos anexados à petição de matrícula. Despacho — Arquite-se, em face da informação do Cmt. da E. P. em 28-9-1942.

Roberto Mauricio Quidet Muniz, José Borges de Castro, Orlando Vetez, Alcides Campos, Luiz Salgado Goes, Ibero Coelho de Siqueira, José Rocha Fontes, Guido Freire da Mota Teixeira,

Oscar Barbara Raggio, Amaro Felicissimo da Silveira, Tarquinio José Barbosa de Oliveira, e José da Aparecida Sales, todos aspirantes a oficial da reserva, pedindo matrícula na Escola de Moto-Mecanização. Despacho. — Indeferido em face da Nota n. 739, de 6-7-1942. Em 25-1-1942.

Belmiro Cesar de Moraes Tibau, ex-candidato à E. P. P. A., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula. Despacho. — Restituam-se mediante recibo. Em 30-9-1942.

Brasilino Soares de Oliveira, sub-oficial da Armada, pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula de seu filho Darcy Soares de Oliveira. Despacho. — Restitua-se mediante recibo. Em 28-9-1942.

Ercilio dos Guimarães Peixoto, ex-candidato à E. P. P. A., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula.

Despacho. — Restituam-se mediante recibo. Em 28-9-1942.

Alfredo Tito dos Santos, 1.º sargento reformado, pedindo reconsideração do despacho exarado, em 18-7-1942, no requerimento em que pedia matrícula gratuita, de um filho no Colégio Militar, para o ano de 1943. — Despacho. — Deixa de ser encaminhado em face do Aviso n. 193, de 21-3-1939. Em 29-9-1942.

Darly Messias da Silva, ex-candidato à E. P. S. P., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula. Despacho. — Restitua-se o certificado de conclusão do curso secundário fundamental. Em 28-9-1942.

Nilton Ferreira da Fonseca, ex-candidato à E. P. P. A., pedindo restituição dos documentos anexados à petição de matrícula. Despacho. — Restituam-se mediante recibo. Em 28-9-1942. Ascanio Viana, coronel chefe do Gabinete.

# MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

## Departamento de Administração

### Serviço de Comunicações

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 30 de setembro de 1942 (aditamento)

#### Processos despachados:

MTIC 31.446-42 (P. 84) (A. 152) (D. 10-10) — Sindicato dos Portuários de Ilheus, no Estado da Bahia, reclamando contra o ato da Companhia Industrial daquela cidade, que mandou sustar a declaração do salário base. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, ao qual foi submetido o exame do assunto, informa que promoveu as diligências necessárias à apuração dos fatos e aguarda o resultado dessas diligências para prestar esclarecimentos a respeito. Transmita-se e arquite-se.

MTIC 31.449-41 (P. 93) (A. 033.92) (D. 10-10) — Centro Beneficente Civil e Militar, desta Capital, solicitando providências no sentido de ser autorizado o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva a promover a averbação do empréstimo efetuado pelo funcionário Joel Beltrão dos Santos Lias. Autorizo o desconto em folha para a liquidação do empréstimo contraído, desde que sejam atendidas as cautelas legais, o que incumbirá ao Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva verificar. Transmita-se e arquite-se.

MTIC 31.453-42 (P. 99.4A) (A. 223.2) (D. 10-10) — Onofre Pedro de Alcantara, residente em São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, segurado do Instituto da Estiva, solicitando providências afim de serem solucionados os seus processos de indenização por acidente do trabalho e seguro invalidez. De acordo com as informações prestadas pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, o requerente recebeu: a) dois terços de diárias a que tinha direito, durante o seu afastamento do trabalho, num total de 440\$0, tendo sido encerrado o processo em julho de 1941; b) diferença de diárias, até 1 de agosto do ano corrente, num total de 1:090\$0; c) auxílio pecuniário, na importância de 353\$0 e o necessário tratamento médico. Acrescenta a informação que, concluído o processo judicial de acidente e realizada a operação, recebeu ainda o reclamante a diferença de indenização, arbitrada em juízo, de 1:501\$2, deduzida a quantia já recebida em diárias, ou seja 1:090\$0. Finalmente, tendo ficado o petiçãoário com incapacidade parcial permanente para o trabalho, foi ao mesmo concedido seguro invalidez, desde o dia 3 de agosto deste ano, no valor de 209\$4 mensais. Transmita-se e arquite-se.

MTIC 31.489-42 (P. 84) (A. 212) (D. 10-10) — Apolinário Marques da Silva, presidente do Sindicato dos Portuários da Paraíba, dirige uma reclamação sobre os serviços médicos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, na cidade de Cabedelo. Das informações prestadas por aquele Institu-

to, verifica-se que o órgão local se recusou a internar, em hospital, um segurado do referido Sindicato, em virtude de não se tratar de caso de intervenção cirúrgica, segundo determina o art. 165 do Regulamento em vigor. Acrescenta a informação que, ao contrário do que afirmou aquele Sindicato, o segurado em apreço recebeu, durante o período da sua moléstia, a necessária assistência do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Quanto à reclamação formulada sobre a falta de médicos do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, esclarece ainda esta instituição que tomou providências no sentido de ser contratado um profissional para Cabedelo, de vez que os serviços do médico, pertencente à extinta Caixa dos Portuários de Recife, não podem ser aproveitados por aquele Instituto, por infringir semelhante providência os dispositivos do decreto-lei n. 24. Transmita-se e arquite-se.

MTIC 2.652-41 (P. 99.4V) (A. 023.92) (D. 10-10) — Antonio Tupinambá Vampré, residente em São Paulo, solicitando transferência, para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições recolhidas em seu nome ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo. Dos elementos constantes do processo, verifica-se que esta última instituição não transfere nem aceita a transferência de contribuições de segurados de outras instituições de previdência, razão pela qual o pedido formulado não pode ser atendido. Transmita-se e arquite-se.

MTIC 24.760-42 (P. 99.4F) (A. 253.2) (D. 10-10) — José João Ferreira, residente em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, solicitando majoração do "quantum" do benefício que lhe foi concedido. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, em data de 3 de outubro do ano próximo findo, foi concedido ao requerente o seguro-invalidez, na importância de 83\$0, tendo sido efetuados os cálculos, para concessão desse benefício, na forma estabelecida pelo decreto n. 4.264, de 19 de junho de 1939. Cabe ao interessado recorrer, se assim julgar conveniente, para o Conselho Nacional do Trabalho, na forma do disposto no decreto-lei número 3.710, de 14 de outubro de 1941.

MTIC 31.444-42 (P. 99.4M) (A. 023.9) (D. 10-10) — Eladio Melo, residente em Souza, Estado da Paraíba, reclama contra a notificação que lhe foi feita para pagamento de contribuições atrasadas e pede providências no sentido de ser promovida a cobrança dessas contribuições em prazos curtos. Conforme os esclarecimentos prestados pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, a arrecadação de contribuições no interior daquele Estado, que não era feita em regularidade, dada a carência de pessoal no quadro da respectiva Delegacia, já se achava normalizada com a nomeação de correspondentes para diversos municípios. Acrescenta a informação que, em março do ano próximo findo, foi o reclamante informado de que podia efetuar o pagamento do seu débito parceladamente. Dessa faculdade não se valeu, porém, o petiçãoário,

que efetuou o pagamento integral do débito aludido, em 30 de junho último, de acordo com a informação transmitida pelo órgão local. Transmita-se e archive-se.

Dia 1 de outubro (aditamento)

MTIC 24.638-42 (P. 99.4B) (A. 253) (D. 10-10) — Sebastião Barra, residente em Varginha, Minas Gerais, solicitando providências no sentido de ser solucionado o seu processo de seguro-invalidéz. O assunto foi resolvido por despacho exarado no processo G. M. n. 7.262-42, em data de 4-8-42. Transmita-se e archive-se. (O aludido despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 14-8-42).

## Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 8 de outubro de 1942

Processos despachados:

DNI. 6.693-42 — Antonio Barranco. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.694-42 — Antonio Donato. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.695-42 — Celestina Pietrafesa Failace. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.697-42 — Francisco Maria Pelosi. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.698-42 — Giovanni Battista Faillace. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.699-42 — Guilherme Antonio Rodrigues. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.700-42 — João Ripa. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.702-42 — Maddalona Margherita. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.703-42 — Palmieri Francesco. — Certifique-se o que constar.  
DNI. 6.714-42 — Francisco Campanile. — Certifique-se o que constar.

## Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

CIRCULAR N. 47 DISPENSA DE COMPROVAÇÃO

Dia 8 de outubro de 1942

Sr. Inspetor.

Atendendo ao fato das sociedades de seguros, em funcionamento no país, não aceitarem resseguros de responsabilidades de transportes marítimos contra riscos de guerra, nas zonas em que tais riscos não são assumidos pelo "I.R.B.", as seguradoras que resseguraram no estrangeiro o excesso de tais responsabilidades ficam dispensadas, até ulterior deliberação, de apresentar a este Departamento, quando da comunicação exigida pelo art. 74 do decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de

1940, documento comprobatório da falta de tais resseguros pelas sociedades autorizadas a operar no território nacional.

Recomendo-vos dar conhecimento da presente circular às sociedades que operam em seguros dos ramos elementares e que tem sede nessa circunscrição. — Saudações. — *Edmundo Perry*, diretor.

## Departamento Nacional do Trabalho

Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 9 de outubro de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940:

DNT — 10.435-42 — Antonio Nascimento & Benito Murros — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 12.276-42 — Jorge, Fonseca & Cia. Ltda. 500\$0 (quinhentos mil réis). — Em 7 de outubro de 1942.  
DNT — 15.559-42 — J. A. Godinho & Cia. 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 15.875-42 — Sorveteria e Café Florida Ltda. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 15.959-42 — Fiandre & Bordafo — 500\$0 (quinhentos mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.316-42 — Afonso dos Santos Braga — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.366-42 — Teixeira Barbosa & Cia. — 100\$0 (cem mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.368-42 — Alexandre Pohl & Cia. — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.370-42 — Irmãos Barros & Cia. Ltda. — 500\$0 (quinhentos mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.494-42 — Arlindo Gouveia — 100\$0 (cem mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 16.719-42 — José dos Reis — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 7-10-42.  
DNT — 17.317-42 — Han Meiz — 100\$0 (cem mil réis). — Em 5-10-42.  
DNT — 17.597-42 — Antonio Cardoso de Oliveira — 100\$0 (cem mil réis). — Em 7 de outubro de 1942.  
DNT — 17.876-42 — L. Kremnitzer & Filho — 50\$0 (cinquenta mil réis). — Em 2-10-42.

Pedidos de certidões:

DNT — 13.691-42 — Elevadores Sul Americano Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-10-42.  
DNT — 17.355-42 — Antonio Cid Loureiro. — Certifique-se, arquivando-se em seguida, o processo. — Em 6-10-42.  
DNT — 17.698-42 — Marques de Sá & Cia. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-10-42.  
DNT — 17.750-42 — D. Lopes Costa & Cia. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-10-42.  
DNT — 18.231-42 — Sigmundo Lang. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-10-42.  
DNT — 18.293-42 — Antonio Saldanha de Vasconcelos. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. — Em 6-10-42.

Diversos despachos:

DNT — 17.913-42 — Fábrica de Moveis de Aço "Cometa" Limitada. — Retifique a relação de empregados. — Em 6-10-42.

DNT — 17.547-42 — José Fernandes (4.º). — A vista das informações, torno insubsistentes o auto de fls. 2. — Arquive-se. — Em 7-10-42.

DNT — 10.730-42 — Avelino Gonçalves — Restitua-se mediante recibo, os documentos anexos. Em seguida, archive-se. — Em 7-10 de 1942.

DNT — 17.857-42 — I.A.P.C. — Oficie-se de acordo com a informação acima. Em seguida, archive-se. — Em 21-9-42.

DNT — 26.367-41 — Emilio Lourenço de Souza. — Recolha-se o processo ao arquivo geral. — Em 7-10-42.

Processos arquivados:

DNT — 1.633-33 — Antonio A. Fernandes.  
DNT — 2.419-40 — Padaria Princeza Ltda.  
DNT — 13.756-40 — Correio Português.  
DNT — 1.759-40 — Casa Domingos Joaquir da Silva.  
DNT — 13.922-40 — Borges, Godinho & Cia.  
DNT — 1.408-40 — Cassiano da Silva Mendes.  
DNT — 2.211-40 — Jacob Dahiz.  
DNT — 7.159-40 — Adelino José Lavrador.  
DNT — 24.642-40 — João Wandg.  
DNT — 27.845-41 — Sindicato das Empresas de Veículos de Carga do Rio de Janeiro.  
DNT — 722-41 — Sindicato dos Ferrovieiros da Leopoldina Railway.  
DNT — 12.128-42 — Delegacia Regional do Rio Grande do Sul.  
DNT — 7.159-42 — Almeida, Abreu & Gomes.  
DNT — 6.547-42 — J. P. de Azeredo.  
DNT — 5.753-42 — R. G. Dun & Bradstreet Company.  
DNT — 9.519-42 — Alfredo Inheiro Porto Filho.  
DNT — 9.634-42 — Domingos F. da Silva.  
DNT — 10.355-42 — José Vilorino Gonçalves.  
DNT — 17.060-42 — J. Segadaís.  
DNT — 17.433-42 — Gilete Safety Co. do Brasil.  
DNT — 17.701-42 — Tecelagem Wilma Limitada.  
DNT — 15.026-42 — Sales & Cruz.

I. N. — Divulgação n. 89

## Código de Processo Civil

(Com índice alfabético e remissivo)

COBRANÇA DA DÍVIDA PÚBLICA  
DESAPROPRIAÇÕES POR  
UTILIDADE PÚBLICA

Preço..... 3\$0

A' venda na Secção de Vendas da Imprensa Nacional e nas Agências n. 1 : Ministério do Trabalho. e n. 2 : Edifício do Pretório

## IMPOSTO DO SELO

Decreto-lei n. 4.655 de 3 de setembro de 1942

PREÇO: 3\$0

A venda:

Secção de vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

# MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS

## PÚBLICAS

### Departamento dos Correios e Telégrafos

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dispositivo legal: Art. 122, a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processos 18.832-42 e 43.210-42.

| Nomes — Cargos                                                             | A pagar       |
|----------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Julio Pereira da Costa Filho, motorista ref. XI — Vencimento: 600\$0 ..... | 200\$0        |
| Adriano de Souza Maia, servente classe E — Vencimento: 600\$0 .....        | 20\$0         |
| Milton Spatola Nogueira, servente classe B — Vencimento: 300\$0 .....      | 100\$0        |
| <b>Total .....</b>                                                         | <b>320\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dispositivo legal: Art. 122, a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processo n. 46.973-42.

| Nomes — Cargos                                                                     | A pagar         |
|------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Raulagazio Franca, telegrafista cls. I — Vencimento: 1:300\$0.                     | 150\$0          |
| Luiz Figueiredo, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0..                      | 150\$0          |
| Mario Camilo de Oliveira, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0 .....         | 150\$0          |
| Fabio Barreto — Serrão, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....             | 150\$0          |
| Augusto Vasques Bandeira, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....           | 150\$0          |
| Alvaro de Bittencourt Lessa, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....        | 150\$0          |
| José Guimarães, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 ...                       | 150\$0          |
| Luiz Guerra, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....                        | 150\$0          |
| Maximiano Barbosa, telegrafista cls. F — Vencimento: 700\$0                        | 150\$0          |
| Narciso Vieira da Silva Junior, mestre de linhas int. E — Vencimento: 600\$0 ..... | 150\$0          |
| <b>Total .....</b>                                                                 | <b>1:500\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dispositivo legal: Art. 122, a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processo n. 42.958-42.

| Nomes — Cargos                                                                    | A pagar         |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Pedro da Costa Doria, telegrafista H — Vencimento: 1:100\$0 .....                 | 150\$0          |
| José Candido de Magalhães Lage, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....    | 150\$0          |
| Luiz de Souza Araújo, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0                    | 150\$0          |
| Romualdo Valença, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0                        | 150\$0          |
| João Benvido Rau, telegrafista cls. F — Vencimento: 700\$0                        | 150\$0          |
| Demosthenes da Costa Lima, telegrafista ref. X — Vencimento: 550\$0 .....         | 150\$0          |
| Elvidio Moreira de Sant'Anna, telegrafista ref. IX — Vencimento: 500\$0 .....     | 150\$0          |
| Francisco Borba de Moura, telegrafista ref. IX — Vencimento: 500\$0 .....         | 150\$0          |
| Luiz Azevedo de Moraes Jardim, telegrafista ref. IX — Vencimento: 500\$0 .....    | 150\$0          |
| João Ferreira dos Santos Filho, telegrafista ref. VIII — Vencimento: 450\$0 ..... | 150\$0          |
| <b>Total .....</b>                                                                | <b>1:500\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dispositivo legal: Art. 122, a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processo n. 44.813-42.

| Nomes — Cargos                                                                  | A pagar |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------|
| Alhorino Theodorico Folco, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0 .....     | 150\$0  |
| Antonio Diniz Barreto, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0 .....         | 150\$0  |
| Cesar Lobão dos Santos, telegrafista clas. H — Vencimento: 1:100\$0 .....       | 150\$0  |
| Boanerges de Oliveira Furtado, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0 ..... | 150\$0  |
| Nelson Ferreira Lobo, telegrafista cls. H — Vencimento: 1:100\$0 .....          | 150\$0  |

|                                                                             |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Walter Paes Ribeiro de Navarro, telegrafista H — Vencimento: 1:100\$0 ..... | 150\$0          |
| João Alves Corrêa, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0                 | 150\$0          |
| Renato Roma de Abreu Lima, telegrafista cls. G — Vencimento: 900\$0 .....   | 150\$0          |
| Arier Pires Ferreira, telegrafista cls. F — Vencimento: 700\$0              | 150\$0          |
| Walter da Veiga Martins, telegrafista cls. E — Vencimento: 600\$0 .....     | 150\$0          |
| <b>Total .....</b>                                                          | <b>1:500\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de gratificações relativa ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação n. 12 — Gratificação por serviço extraordinário.

Dispositivo legal: Art. 122, a, § 1.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 — Processo n. 43.240-42.

| Nomes — Cargos                                                        | A pagar       |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------|
| Armando Fausto da Silva, servente classe E — Vencimento: 600\$0 ..... | 100\$0        |
| Hercilio Bonifacio, servente classe D — Vencimento: 500\$0            | 100\$0        |
| <b>Total .....</b>                                                    | <b>200\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

Folha de pagamento de ajuda de custo referente ao mês de outubro corrente.

Verba 1.<sup>a</sup> — Pessoal — Consignação IV — Indenizações — Subconsignação n. 22-30 — Jjuda de custo — Procs. ns. 46.681-42 e 48.411-42.

| Nomes — Cargos                                                                                                                    | A pagar         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Carlos Augusto Perdigão de Oliveira, engenheiro K — Vencimento: 1:900\$0 — Art. 137, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 .....   | 1:000\$0        |
| Waldemar Tavares Werneck, telegrafista I — Vencimento: 1:300\$0 — Art. 137, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 .....            | 1:300\$0        |
| Moacyr de Miranda, insp. de linha H — Vencimento: 1:100\$0 — Art. 137, do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 .....                 | 1:100\$0        |
| José Rovedo Vercesi, telegrafista H — Vencimento: 1:100\$0 — Art. 141, parágrafo único do decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39 ..... | 300\$0          |
| <b>Total .....</b>                                                                                                                | <b>3:700\$0</b> |

Secção de Controle, 8 de outubro de 1942. — Visto: *Octavio de Souza Araujo*, chefe da Secção de Controle do SRP-2. — *C. S. Corrêa*.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Comissão de Orçamento

*Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jaime da Silva, em aditamento ao celebrado aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta e dois.*

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do senhor diretor do Serviço do Pessoal o senhor diretor e o senhor Jaime da Silva, foi firmado o presente termo aditivo ao contrato anteriormente celebrado, devendo sua cláusula segunda ser considerada com mais os seguintes dizeres: para pagamento do salário do senhor Jaime da Silva foi feito o empenho de despesa número duzentos e quarenta e seis, na importância de cinquenta e quatro contos de réis, conforme processo número trinta e quatro mil, setecentos e seis, do corrente ano.

O presente termo aditivo, lavrado por mim, Maria Julia Maia, oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente, deste Ministério, às fls. 18 verso e 19 do livro próprio, para firmeza e validade do que no mesmo fica declarado é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes contratantes, já referidas, pelas testemunhas abaixo declaradas e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e setenta e cinco do decreto-lei número mil setecentos e treze, de vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e nove.

Serviço do Pessoal, em 10 de outubro de 1942. — *Lauro Boamorte. — Jaime da Silva. José Batista de Moraes. — José Pereira de Miranda. — Maria Julia Maia.*

Conforme. — *Waldemiro F. Mendes*, chefe da S. Administrativa.

*Termo de rescisão de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Jaime da Silva para desempenhar as funções de calculista especializado na Comissão de Orçamento.*

Aos dez dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, presentes no Gabinete do senhor diretor do Serviço do Pessoal o senhor diretor e o senhor Jaime da Silva acordaram, a pedido do contratado, na rescisão do contrato lavrado às fls. sete verso a oito verso do livro próprio "Termo de contrato" deste Serviço, tendo em vista a cláusula sexta do mesmo contrato.

O presente termo aditivo, lavrado por mim, Maria Julia Maia, oficial administrativo da classe H, do Quadro Permanente, deste Ministério, às fls. dezoito verso do livro próprio, para firmeza e validade do que fica estabelecido, é, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes já referidas, pelas testemunhas abaixo e por mim, estando isento de qualquer imposto ou taxa, na forma do artigo duzentos e setenta e cinco, do decreto-lei número mil, setecentos e treze de vinte e oito de outubro de mil novecentos e trinta e nove.

Serviço do Pessoal, em 10 de outubro de 1942. — *Lauro Boamorte. — Jaime da Silva. José Baptista de Moraes. — José Pereira de Miranda. — Maria Julia Maia.*

Conforme. — *Waldemiro F. Mendes*, chefe da S. Administrativa.

Continua na pág. 15.230.

# RENDAS PÚBLICAS

## Recebedoria do Distrito Federal COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

|                                   |                 |
|-----------------------------------|-----------------|
| De 1 a 7 de outubro de 1942.....  | 14.372.134\$500 |
| Em 8 de outubro de 1942.....      | 3.053.510\$400  |
| Total.....                        | 17.425.644\$900 |
| Em igual período de 1941.....     | 23.235.218\$930 |
| Diferença para menos neste ano... | 5.809.574\$000  |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1942 ..... | 603.984.837\$300 |
| Em igual período de 1941.....                | 519.338.477\$200 |
| Diferença para mais neste ano....            | 89.646.477\$100  |

## MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| De 1 a 7 de outubro de 1942..... | 275.080\$500   |
| Em 8 de outubro de 1942.....     | 116.121\$500   |
| Total.....                       | 391.202\$000   |
| Em igual período de 1941.....    | 1.874.395\$500 |
| Diferença para menos neste ano.. | 1.483.193\$500 |

|                                              |                  |
|----------------------------------------------|------------------|
| De 2 de janeiro a 8 de outubro de 1942 ..... | 29.034.038\$000  |
| Em igual período de 1941.....                | 136.214.654\$900 |
| Diferença para menos neste ano...            | 157.130.616\$900 |

Continua na pág. 15.233.

# NOTICIÁRIO

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Divisão de Águas

Bacia Paraíba do Sul (dia 30):

Continuará em ascensão em Campos e em lento declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí — Assú (dia 30):

Entrará em ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaiíba (dia 30):

Em declínio em D. Francisca, Cachoeira, Rio Pardo, Encantado, Passo Montenegro e Campo Bom e em ascensão em Mussum, São Jerônimo e Porto Alegre.

Dia 2 de outubro de 1942

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 1):

Em declínio em Manaus, Parintins, Óbidos, Santarém e em ascensão em Peixe e Tucantina.

Bacia Paraná — Paraguai (dia 1):

Em ascensão em Tomazina, Jataí, Rio Negro e Foz de Iguaçu e em declínio em São Mateus, Cuiabá e Corumbá e estacionário em Tibagi.

Bacia São Francisco (dia 2):

Continuará em lenta ascensão entre Rio Branco e Remanso e mais ou menos estacionário em o resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 1):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 2):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 2):

Continuará em ascensão em Campos e em declínio no resto do curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 2):

Entrará em declínio em todo o curso.

Bacia do Guaiíba (dia 2):

Não foram recebidos informes.

# PARTE COMERCIAL

## Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

### BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FINADO EM 8 DE OUTUBRO DO 1942

| Praças                                   | Mercados |         |                |
|------------------------------------------|----------|---------|----------------|
|                                          | Oficial  | Livre   | Livre Especial |
| Londres:                                 |          |         |                |
| Libras AREA.                             | —        | 79\$588 | 79\$585        |
| Portugal .....                           | —        | \$803   | \$927          |
| Suiça .....                              | —        | 4\$635  | —              |
| Nova York .....                          | 16\$580  | 19\$638 | 20\$487        |
| Argentina .....                          | —        | 4\$670  | 4\$911         |
| Chile .....                              | —        | \$633   | —              |
| Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos: |          |         |                |
| Londres:                                 |          |         |                |
| Libras AREA.                             | —        | 78\$885 | —              |

### COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 9 DE OUTUBRO DE 1942

#### Apólices e Obrigações

|                                                                   |          |
|-------------------------------------------------------------------|----------|
| Uniformizadas de 1:000\$, 5 % .....                               | 815\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, nominativas .....             | 815\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador .....                | 805\$0   |
| Diversas Emissões de 1:000\$0, 5 %, portador (cavalas) .....      | 785\$0   |
| Reajustamento Económico de 1:000\$0, 5 %, portador .....          | 817\$0   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1930) .....      | 1:010\$0 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1932) .....      | 1:038\$0 |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 6 % (1937) .....      | 895\$0   |
| Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$0, 7 % (1939) .....      | 1:036\$0 |
| Empréstimo Municipal de 1906, portador .....                      | 183\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1917, portador .....                      | 183\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1920, portador .....                      | 183\$0   |
| Empréstimo Municipal de 1931, portador .....                      | 220\$0   |
| Empréstimo Municipal de 7 %, portador (decreto n. 1.535) .....    | 193\$0   |
| Prefeitura de P. Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, portador .....         | 33\$0    |
| Espírito Santo de 500\$0, 8 %, portador .....                     | 497\$0   |
| Minas Gerais de 1:000\$0, 7 %, portador .....                     | 935\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 5 %, portador (1931), 1.ª série .....     | 180\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1931), 2.ª série .....     | 190\$0   |
| Minas Gerais de 200\$0, 7 %, portador (1931), 3.ª série .....     | 187\$0   |
| Pernambuco de 100\$0, 5 %, portador .....                         | 97\$5    |
| Rio de Janeiro de 500\$0, 8 %, portador .....                     | 505\$0   |
| Rodoviárias do Estado do Rio de 600\$0, 8 %, portador .....       | 620\$0   |
| Rodoviárias do Rio Grande do Sul de 1:000\$0, 8 %, portador ..... | 1:030\$0 |
| S. Paulo de 200\$0, 5 %, portador ..                              | 232\$5   |
| Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$0, 8 %, portador .....        | 1:150\$0 |

#### Ações de Companhias

|                                                                                                                            |        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Nacional de Tecidos "Nova América", integralizadas .....                                                                   | 500\$0 |
| Expresso Federal, preferenciais ...                                                                                        | 205\$0 |
| Docas de Santos, portador .....                                                                                            | 217\$0 |
| Siderúrgica Belgo-Mineira, portador ..                                                                                     | 538\$0 |
| Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1942. — <i>Juvenal de Queiroz Vieira</i> , presidente. |        |

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES  
EM 9 DE OUTUBRO DE 1942

| Quant.                      | Títulos                                        | Preços   |
|-----------------------------|------------------------------------------------|----------|
| <b>União:</b>               |                                                |          |
| 70                          | Apólices Uniformizadas...                      | 815\$0   |
| 5                           | Idem .....                                     | 810\$0   |
| 217                         | Diversas Emissões, nominativas .....           | 815\$0   |
| 111                         | Idem, portador .....                           | 805\$0   |
| 12                          | Idem de 1917 .....                             | 763\$0   |
| 9                           | Diversas Emissões, portador (cauteladas) ..... | 785\$0   |
| 70                          | Reajustamento .....                            | 817\$0   |
| 22                          | Idem .....                                     | 818\$0   |
| <b>Obrigações:</b>          |                                                |          |
| 26                          | Tesouro, 1930 .....                            | 1.040\$0 |
| 10                          | Idem, 1932 .....                               | 1.038\$0 |
| 61                          | Idem, 1937 .....                               | 895\$0   |
| 100                         | Idem, 1939 .....                               | 1.036\$0 |
| <b>Municipais:</b>          |                                                |          |
| 100                         | Empréstimo, 1906, portador .....               | 183\$0   |
| 258                         | Idem, 1917 .....                               | 183\$0   |
| 167                         | Idem, 1920 .....                               | 183\$0   |
| 100                         | Decreto n. 1.535 .....                         | 193\$0   |
| 236                         | Empréstimo, 1931 .....                         | 220\$0   |
| <b>Prefeituras:</b>         |                                                |          |
| 12                          | Porto Alegre, 3 1/2 % ..                       | 32\$5    |
| 200                         | Idem .....                                     | 33\$0    |
| <b>Estaduais:</b>           |                                                |          |
| 28                          | Espirito Santo, 8 %, portador, ex/juros .....  | 497\$0   |
| 47                          | Minas, 7 %, portador, ex/juros .....           | 900\$0   |
| 254                         | Minas, 1934, 1.ª série ...                     | 180\$0   |
| 3                           | Idem .....                                     | 182\$0   |
| 616                         | Idem, 2.ª série .....                          | 190\$0   |
| 5                           | Idem .....                                     | 189\$0   |
| 150                         | Idem .....                                     | 190\$5   |
| 41                          | Idem .....                                     | 191\$0   |
| 509                         | Idem, 3.ª série .....                          | 187\$0   |
| 20                          | Pernambuco .....                               | 97\$5    |
| 49                          | Idem .....                                     | 98\$0    |
| 11                          | Idem .....                                     | 97\$0    |
| 10                          | Rio, de 500\$0, 8 %, portador .....            | 505\$0   |
| 75                          | Rodoviárias do Estado do Rio .....             | 620\$0   |
| 55                          | Rodoviárias do Rio Grande do Sul .....         | 1.030\$0 |
| 42                          | São Paulo .....                                | 231\$0   |
| 180                         | Idem .....                                     | 232\$5   |
| 150                         | Idem .....                                     | 233\$0   |
| 155                         | Idem .....                                     | 232\$0   |
| 30                          | Idem Uniformizadas ....                        | 1.150\$0 |
| 6                           | Idem .....                                     | 1.149\$0 |
| <b>Ações de Companhias:</b> |                                                |          |
| 200                         | Nova América, integralizadas .....             | 500\$0   |
| 50                          | Expresso Federal, preferencial .....           | 205\$0   |
| 50                          | Docas de Santos, portador .....                | 247\$0   |
| 50                          | Belgo - Mineira, portador .....                | 530\$0   |
| 35                          | Idem .....                                     | 535\$0   |
| 100                         | Idem .....                                     | 536\$0   |
| 405                         | Idem .....                                     | 540\$0   |

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

## VENDAS JUDICIAIS

O corretor Juvenal de Queiroz Vieira, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 19 do corrente, 24 apólices do Estado de São Paulo, de 1.000\$0, 8 %, portador (Uniformizadas), e 74 apólices do Estado de São Paulo, de 200\$0, 5 %, portador, pertencentes ao espólio de Guadalupe Sampedro de Las Cuevas.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de outubro de 1942. — Horácio Aguiar, adjunto.

(N. 13.310 — 10-10-42 — 10\$3.)

Continuação da pág. v5.229.

## TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
E NEGÓCIOS INTERIORES  
Penitenciária Central do Distrito Federal

*Termo de contrato celebrado entre a Penitenciária Central do Distrito Federal e a Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor D'Angers, para a execução dos Serviços de enfermagem e assistência na Penitenciária de Mulheres, situada à Estrada de Guandú do Sena, em Bangú, nesta Capital, de acordo com o artigo quarto, parágrafo segundo do decreto-lei número três mil novecentos e setenta e um, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, e com o artigo terceiro do decreto-lei número quatro mil trezentos e dezesseis, de vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois.*

"Aos oito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na Secretaria da Penitenciária Central do Distrito Federal, presentes o Senhor Primeiro Tenente Victorio Caneppe, Diretor da mesma Penitenciária, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores, representando o Governo da União, e a Irmã Superiora Provincial, Sórora Maria de São Luiz Gonzaga Affonso Pena, da "Congregação de Nossa Senhora de Caridade do Bom Pastor D'Angers" com sede nesta Capital, à rua Pastor número cento e quarenta e um, representando aquela Congregação, o primeiro denominado neste documento outorgante e a segunda outorgada, acordam firmar o presente contrato, para o fim constante das cláusulas que se seguem:

**Primeira Cláusula** — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo quarto parágrafo segundo do decreto-lei número três mil novecentos e setenta e um, de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e quarenta e um, contrata, pela presente, e na melhor forma de direito, com a citada Congregação, a execução dos serviços de enfermagem e assistência na Penitenciária de Mulheres, situada em Bangú, subordinada à Penitenciária Central do Distrito Federal, comprometendo-se a mesma Congregação a zelar pela educação, disciplina e trabalho das presas, e pela higiene e economia do Estabelecimento acima referido.

**Segunda cláusula** — A outorgada designará o mínimo de cinco Irmãs, todas brasileiras, podendo esse número ser elevado, de acordo com as necessidades de serviço, correndo a despesa de transporte das Irmãs, no Distrito Federal, por conta da Penitenciária Central.

**Terceira cláusula** — As Irmãs gozarão de inteira liberdade na prática de suas obrigações espirituais, sem prejuízo do respectivo serviço.

**Quarta cláusula** — As despesas de alimentação, roupa de cama e lavanderia das Irmãs, correrão por conta da Penitenciária Central do Distrito Federal.

**Quinta cláusula** — As Irmãs terão para residência acomodações inteiramente separadas das dependências da Penitenciária de Mulheres, com os móveis e utensílios adequados e necessários, e uma capela para realização de atos religiosos; o capelão para o ofício religioso das Irmãs receberá a esmola combinada entre ele e a Ordem, por conta do crédito especial de vinte e cinco contos de réis, de que trata o artigo terceiro do decreto-lei número quatro mil trezentos e dezesseis, de vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois.

**Sexta cláusula** — As Irmãs terão, anualmente, vinte dias de férias, cabendo à Irmã Superiora Provincial organizar a respectiva escala, de acordo com as necessidades do serviço.

**Sétima Cláusula** — A Irmã Superiora Provincial ou suas delegadas podem inspecionar o serviço das Irmãs, e substituí-las, sem aviso prévio, correndo, neste caso, a despesa por conta da Congregação.

**Oitava cláusula** — As irmãs coadjuvarão o serviço interno da Penitenciária de Mulheres, de acordo com o Regimento e as instruções baixadas pelo Diretor da Penitenciária Central.

**Nona cláusula** — A Irmã Superiora Provincial comunicará à Diretoria da Penitenciária Central as faltas cometidas pelos funcionários, e solicitará a aplicação de medidas disciplinares às presas.

**Décima cláusula** — As ordens e instruções sobre o serviço da Penitenciária de Mulheres serão transmitidas pelo diretor da Penitenciária Central à Irmã Superior Provincial, que as transmitirá às outras Irmãs, para seu cumprimento.

**Décima primeira cláusula** — Nenhuma presa poderá ter entrada ou saída, sem prévia autorização do diretor da Penitenciária Central, ou de seu representante junto à Irmã Superiora Provincial.

**Décima segunda cláusula** — Correrão, por conta da Penitenciária Central do Distrito Federal as despesas com assistência médica e farmacêutica, e funerais de Irmãs em serviço no Estabelecimento.

**Décima terceira cláusula** — As Irmãs disporão da dotação anual de vinte e cinco contos de réis, distribuída em duodécimos, para o serviço contratado.

**Décima quarta cláusula** — O Foro do Distrito Federal será o competente para qualquer questão suscitada na execução do presente contrato, elegendo a outorgada o Distrito Federal como seu domicílio legal.

**Décima quinta cláusula** — O presente contrato será rescindido quando qualquer das partes contratantes assim o entender, mediante aviso prévio de três meses, correndo a despesa de transporte das Irmãs por conta da Penitenciária Central, quando a decisão partir desta.

**Décima sexta cláusula** — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se aquele Instituto denegar o registro.

**Décima sétima cláusula** — O presente contrato terá validade até trinta e um de dezembro do corrente ano, considerando-se o mesmo prorrogado tacitamente, por períodos sucessivos de um ano, até trinta e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, desde que não haja denúncia por qualquer das partes contratantes até sessenta dias antes da terminação do prazo contratual. A despesa de que trata a décima terceira cláusula correrá, no corrente exercício, por conta do crédito especial de réis 25.000\$0 (vinte e cinco contos de réis) a que se refere o artigo terceiro do decreto-lei número quatro mil trezentos e dezesseis, de vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois, no qual fica empenhada, e, nos exercícios subsequentes, pela dotação que, para esse fim, for consignada nos orçamentos do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

**Décima oitava cláusula** — O selo proporcional a que está sujeito o presente contrato será cobrado de uma só vez, na ocasião de ser efetuado o primeiro pagamento, e, para firmeza e validade do que fica estipulado, lavrou-se, em livro especial de contratos, na Penitenciária Central do Distrito Federal, o presente contrato, cobrada a taxa de duzentos réis por linha, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas e as testemunhas abaixo. Rio de Janeiro, oito de outubro de mil novecentos e quarenta e dois. — Primeiro tenente Victorio Caneppe. — Sórora Maria de S. Luiz Gonzaga Affonso Penna — Sórora Maria do Cordeiro Imaculado de Felice. — Armando Dias da Costa o Mellito Moreira de Mello. — Estavam coladas, e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federais na importância de vinte e oito mil réis, e um selo de educação no valor de duzentos réis. — Visto. — (Assinatura ilegível), secretário. — Confere com o original. — Manuel P. J. Dias de la Vega, escriturário, classe F.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### Departamento dos Correios e Telégrafos

#### Serviço do Material

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Luiz F. Braga & Filhos, para o fornecimento de material para o serviço radiotelegráfico.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do diretor geral dos Correios e Telégrafos, presentes o Sr. diretor geral, major Landry Sales Gonçalves e a firma Luiz F. Braga & Filhos, estabelecida nesta cidade à rua Evaristo da Veiga número oitenta e três B, representada no presente ato pelo sócio solidário José Lobo Fernandes Braga, brasileiro, casado, comerciante, o qual, nos termos da procuração lavrada em notas do tabelião do 3.º ofício desta cidade, também representa outro sócio solidário que com ele deve assinar compromissos pela firma, o Sr. Luiz Fernandes Braga, autora, a firma, da proposta mais vantajosa apresentada à concorrência pública realizada em cinco de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo Sr. diretor geral e homologada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício número quatro mil quatrocentos e noventa e um (4.491), de três de setembro corrente, da Divisão do Orçamento da respectiva Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do ofício citado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas.

Primeira — A firma Luiz F. Braga & Filhos, a seguir denominada simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos, pelo preço global de novecentos e setenta contos de réis (970:000\$0) cem (100) grupos eletro-gêneos "Delco-Light", de força e luz, cento e dez (110) volts, sessenta (60) ciclos, mil (1.000) watts, com partida elétrica de comando à distância por solenóide, ao preço unitário de nove contos e setecentos mil réis (9:700\$0) cada um, de acordo com as especificações constantes de sua proposta, a qual, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, devendo a entrega do referido material ser feita no Almoarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação 02-30 (zero dois, barra trinta) letra d — Prosseguimento da rede de comunicações radiotelegráficas na Amazônia, consignação um, da verba cinco, (5), da lei da despesa vigente, tendo sido a importância de novecentos e setenta contos de réis (970:000\$0) devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) alínea c do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e cinquenta e sete (157), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato a contratante depositou no Tesouro Nacional, conforme provou com o conhecimento número quatrocentos e vinte e cinco, partida número quatrocentos e oitenta e oito (488) a importância de noventa e sete contos de réis (97:000\$0), em títulos da Divisão Pública Federal e Municipal, a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento ao presente contrato.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente de acordo com as avaliações procedidas

pela Diretoria de Telégrafos ou pela comissão que for designada para esse fim.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante em favor da Fazenda Nacional a caução, sem direito a indenização de espécie alguma.

Sexta — O selo proporcional de três contos oitocentos e oitenta mil réis (3:880\$0) será pago pela contratante, por verba, de acordo com a lei e dentro do prazo nela fixado, sendo que o de "Educação e Saúde" é apostado ao fim deste.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o o Governo por qualquer indenização, no caso de ser denegado esse registro. O representante da firma contratante apresentou a carteira de reservista naval de segunda categoria, número dois mil quatrocentos e oitenta e dois, expedida em três de outubro de mil novecentos e trinta e um, constando da mesma que o interessado foi transferido para a reserva da Força Aérea Brasileira, por despacho de dezessete de julho de mil novecentos e quarenta e dois, do Sr. ministro da Aeronáutica. E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E, eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Seção do Serviço do Material, o subscrevo. — João d'Assumpção Ribeiro. — Landry Sales Gonçalves. — p.p. Luiz F. Braga & Filhos, José Luiz Fernandes Braga. Testemunhas: — Vespasiano Coqueiro Mendes e Lindoro Salvador. Sobre o selo de "Educação e Saúde" o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal — Verba 22-B — 3:880\$0. Pagou de selo três contos oitocentos e oitenta mil réis — Recebedoria do Distrito Federal, 1.º de outubro de 1942. — O ajudante do tesoureiro, (Assinatura ilegível). Servindo na T.V. da S. P.A. (Assinatura ilegível). — Conforme. Stella Couto. — Confere. A. R. Paranhos.

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Byington & Companhia, para o fornecimento de material para o serviço radiotelegráfico.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, presentes o senhor diretor geral, major Landry Sales Gonçalves e a firma Byington & Companhia, estabelecida na cidade de São Paulo, à avenida do Estado número quatro mil seiscentos e sessenta e sete (4.667) e com filial nesta cidade, à rua México número noventa e oito (98), nono (9º) andar, neste ato representada por seu bastante procurador Isaac Raphael Benoit, brasileiro, casado, comerciante, conforme procuração lavrada em notas do tabelião do 1.º decimo (11.º) Ofício da cidade de São Paulo, a folhas sessenta e oito (68) do livro número seiscentos e cinco (605), autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada em cinco (5) de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor diretor geral e homologada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme ofício número quatro mil quatrocentos e noventa e um (4.491), de três (3) de setembro corrente, da Divisão de Orçamento da respectiva Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do ofício acima citado,

devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Byington & Companhia, designada, a seguir, simplesmente, "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos cem (100) transmissores radiotelegráficos, de acordo com as especificações R cento e dois barra oitenta (R 102/80), equipados cada um deles com um jogo de válvulas e mais um dito sobressalente, ao preço de cinco contos e quatrocentos mil réis (5:400\$0), cada um, pelo preço global de quinhentos e quarenta contos de réis (540:000\$0), de acordo com as especificações constantes de sua proposta, a qual aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, devendo a entrega do referido material ser feita no Almoarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação zero dois barra trinta (02/30), letra d — Prosseguimento da rede de comunicações radiotelegráficas na Amazônia, consignação I, da verba cinco (5), da lei da despesa vigente, tendo sido a importância de quinhentos e quarenta contos de réis (540:000\$0) devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e cinquenta e oito (158), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato, a contratante apresenta como seu fiador o Banco Andrade Arnaud, Sociedade Anônima, estabelecido nesta cidade, à rua Buenos Aires número vinte (20), neste ato representado pelo seu diretor gerente Raul Pinto de Carvalho Arnaud e pelo seu procurador Mario J. de Carvalho, ambos brasileiros, casados e bancários, sendo que o segundo apresentou procuração lavrada em notas do tabelião do Quarto (4.º) Ofício desta cidade, a folhas cento e setenta e nove verso (179-v), do livro número trezentos e quarenta e nove (349), os quais declararam que o referido Banco se obrigava a indenizar a Fazenda Nacional a importância de cinquenta e quatro contos de réis (54:000\$0), caso não fosse o presente contrato fielmente cumprido pela contratante.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente de acordo com as avaliações procedidas pela Diretoria de Telégrafos ou pela comissão que for designada para esse fim.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, sendo o fiador obrigado a pagar à Fazenda Nacional a indenização prevista na cláusula terceira (3.ª).

Sexta — A contratante pagará por verba o selo proporcional de dois contos quinhentos e noventa e dois mil réis (2:592\$0), sendo dois contos cento e sessenta mil réis (2:160\$0) proporcional sobre o valor do contrato e quatrocentos e trinta e dois mil réis (432\$0) proporcional sobre a fiança, de acordo com a lei e no prazo nela fixado, sendo o selo de Educação e Saúde apostado ao fim deste.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro. O representante da firma contratante apresentou certificado de reservista de terceira (3.ª) categoria, sob o número quinhentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e seis (515.856), passado pela Primeira (1.ª) Região Militar. O diretor gerente do Banco Andrade Arnaud Sociedade Anônima apresentou carteira de reservista naval de segunda (2.ª) categoria, sob o número dezoito mil cento e vinte e sete (18.127) e o procurador do mesmo Banco apresentou, também, carteira de reservista naval de segunda (2.ª) categoria, sob o número qui-

tro mil trezentos e sessenta e dois (4.362). E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, official administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro que contem as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e representantes do fiador, na presença das testemunhas abaixo. E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material, o subcrevo. — *João d'Assumpção Ribeiro.* — *Landry Sales Gonçalves.* — Pp. Byington & C.º: *I. R. Benoliel.* — Banco Andrade Arnau S. A.: *Raul Pinto de Carvalho Arnau.* — *Mario J. Carvalho.* — Testemunhas: *Vespasiano Coqueiro Mendes.* — *Raul Mendes Salgado.* Sobre o selo de Educação e Saude, o carimbo da Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1942. — (Assinatura ilegível). Verba 20 B — Rs. 2:592\$0 — Pagou de selo dois contos quinhentos e noventa e dois mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 1 de outubro de 1942. — O ajudante do tesoureiro (assinatura ilegível), servindo na T. V. da S. P. A. — (assinatura ilegível). — Confere: *Stella Couto.* — Confere: *A. R. Paranhos.*

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Empresa Promotora de Vendas, Limitada, para o fornecimento de material para o serviço radiotelegráfico.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, presentes o Sr. diretor geral, Major Landry Sales Gonçalves e a firma Empresa Promotora de Vendas, Ltda, estabelecida nesta cidade, à rua da Assembléia números trinta e nove e quarenta e um (39-41), neste ato representada pelo sócio gerente José Carlos Gomes Ribeiro, brasileiro, casado, comerciante, o qual comparece por si e como procurador do outro sócio-gerente, Lafayette Gomes Ribeiro, conforme procuração lavrada em notas do tabelião do décimo sétimo (17.º) officio desta cidade, a folhas cento e trinta e quatro verso (134 v.), do livro duzentos e doze (212), autora da proposta mais vantajosa apresentada à concorrência pública realizada em cinco (5) de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor diretor geral e homologada pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme officio número quatro mil quatrocentos e noventa e um (4.491), de três (3) de setembro corrente, da Divisão de Orçamento da respectiva Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do officio acima citado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Empresa Promotora de Vendas, Limitada, a seguir designada simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o seguinte: cem (100) analisadores "Simpson", volt-ohmmiliamperímetro, modelo duzentos e trinta (230), ao preço de quinhentos e oitenta e sete mil réis (587\$0) cada um, dez mil (10.000) metros de cordoalha de bronze fosforoso, bitola número dez (10) B & S., ao preço de três mil trezentos e cinquenta réis (3\$350) por metro, dez mil (10.000) metros de fio R.C.T., número doze (12) B & S., ao preço de mil duzentos e setenta e cinco réis (1\$275) por metro, duzentos (200) peças de fita isolante de três quartos (3/4) ao preço de seis mil e setecentos réis (6\$7) por peça; duzentas lâmpadas "Piloto", de seis barra oito (6/8) volts, tipo G. E., número quarenta e seis (46), ao preço de mil e setecentos réis (1\$7) cada uma; cem (100) alicates para eletricista, de sete (7) polegadas, ao pre-

ço de sessenta e oito mil réis (68\$0) cada um; cem (100) alicates de ponta de cinco (5) polegadas, ao preço de vinte e três mil réis (23\$0) cada um; cem (100) alicates de bico chato de cinco (5) polegadas, ao preço de vinte e três mil réis (23\$0) cada um; cem chaves de fenda de cinco (5) polegadas, ao preço de sete mil e quinhentos réis (7\$5) cada uma, e cem (100) chaves de fenda de três (3) polegadas, ao preço de oito mil e quinhentos réis (8\$5) cada uma, de acordo com as especificações constantes de sua proposta, a qual, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, importando o total do fornecimento em cento e dezoito contos e seiscentos e trinta mil réis (119:630\$0) e devendo a entrega do material ser feita no Almoarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano (31-12-1942).

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação zero dois barra trinta (02/30), letra *d* — Prosseguimento da rede de comunicações radiotelegráfico na Amazônia — Consignação I da verba 5 (cinco), da lei da despesa vigente, tendo sido a importância de cento e dezoito contos e seiscentos e trinta mil réis (119:630\$0), devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e sessenta (160), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato, a contratante depositou no Tesouro Nacional, conforme provou com o conhecimento número quatrocentos e dezoito (419), partida número quatrocentos e oitenta e dois (482), a importância de doze contos de réis (12:000\$0), representada por doze (12) apólices ao portador, da dívida pública federal, a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento ao presente contrato.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente de acordo com as avaliações procedidas pela Diretoria de Telégrafos ou pela comissão que for designada para esse fim.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso de falta de cumprimentos de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante em favor da Fazenda Nacional a caução, sem direito à indenização de espécie alguma.

Sexta — O selo proporcional de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0), é pago pela contratante, juntamente com o de educação e saude, pelas estampilhas coladas e inutilizadas no fecho deste.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor Ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, no caso de ser denegado esse registro. O representante da firma contratante apresentou certidão da Diretoria da Marinha Mercante, datada de vinte de março de mil novecentos e quarenta e um (20-3-1941), na qual se declara que ele está classificado como reservista naval de terceira (3.ª) categoria. E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, official administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro que contem as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratante na presença das testemunhas abaixo. E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Secção do Serviço de Material, o subcrevo. — *João d'Assumpção Ribeiro.* Sobre estampilhas federais, no valor de quatrocentos e oitenta mil réis (480\$0) e mais o selo de educação e saude. — Rio de Janeiro, 29 de setembro de 1942 (vinte e nove de setembro de mil novecentos e quarenta e dois). — *Landry Sales Gonçalves.* — P. p. *Lafayette Gomes Ribeiro.* — *José Carlos Ribeiro.* — *J. C. Ribeiro.* Testemunhas: *Vespasiano Coqueiro Mendes* e *Lindoro Salvador.* — Confere. — *Stella Couto.* — Confere — *A. R. Paranhos.*

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Corção, Cardim, Sociedade Anônima, para o fornecimento de material para o serviço radiotelegráfico.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, presentes o senhor diretor geral, Major Landry Sales Gonçalves e a firma Corção, Cardim, Sociedade Anônima, estabelecida à rua dos Ourives, digo rua Miguel Couto, números quarenta e um e quarenta e três, representada no presente ato pelo seu diretor Romulo Gomes Cardim, brasileiro, casado, comerciante, portador do certificado de reserva de terceira categoria número quinhentos e noventa e um mil duzentos e noventa e cinco (591:295), expedido em dois (2) de maio de mil novecentos e quarenta e dois (1942), pela primeira (1.ª) Região militar, autora da proposta mais vantajosa apresentada à concorrência pública realizada em cinco (5) de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor diretor geral e homologada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme officio número quatro mil quatrocentos e noventa e um (4.491), de três (3) de setembro corrente, da Divisão de Orçamento da respectiva Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme consta do officio acima citado, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Corção, Sociedade Anônima, designada a seguir neste termo simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o seguinte material: cem (100) receptores de fabricação "National" Company Inc., Malden U. S. A., modelo NC, quarenta e cinco (45), ACDC, ao preço de dois contos e quinhentos mil réis cada um, cem (100) fones para rádio, tipo leve, dois mil (2.000) ohms, com cordão e plug, fabricação Cannon Ball, tipo "Empire" E. C. dois (2), ao preço de quarenta e três mil réis (43\$0), cada um, quinhentos (500) isoladores de passagem "Johnson", número quarenta e seis (46), ao preço de onze mil e novecentos réis (11\$9), cada um, quinhentos (500) isoladores de entrada "Johnson" número cinquenta e dois (52), ao preço de dez mil e quinhentos réis (10\$5), cada um, dez mil (10.000) metros de cordoalha — cabo de cobre nu — luro, na secção de treze e três décimos de milímetro quadrado (13,3 mm²), (seis B. & S. com a formação de 7 fios) ao preço de novecentos e oitenta réis (\$980), cada metro, cinco mil (5.000) metros de cordoalha de cobre estanhado, bitola número 16 (dezesseis) B. & S., ao preço de quinhentos e dez réis (\$510) por metro, dois mil (2.000) metros de fio de bronze trançado, dois por dezoito (2x18) B. & S., dupla capa de algodão e borracha, isolamento para tempo, ao preço de dois mil e duzentos réis (2\$2) por metro e dez (10) quilos de solda "Kester", ao preço de sessenta e oito mil réis (68\$0) por quilo, importando o total do fornecimento em duzentos e oitenta e sete contos e novecentos e trinta mil réis (287:930\$0), de acordo com as especificações constantes de sua proposta, a qual, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, devendo a entrega ser feita no Almoarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação zero dois barra trinta (02/30), letra *d* — Prosseguimento da rede de comunicações radiotelegráficas na Amazônia, consignação I, da verba cinco (5), da lei de despesa vigente, tendo sido a importância de duzentos e oitenta e sete contos e novecentos e trinta mil réis (287:930\$0) devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e cinquenta e nove (159), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato a contratante depositou no Tesouro Nacional, conforme provou com o conhecimento número quatrocentos e trinta e sete (437), partida número quinhentos e dois (502), a importância de vinte e nove contos de réis (29.000\$0), em títulos da Dívida Pública, a qual só poderá ser restituída depois de concluído o fornecimento e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento ao presente contrato.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente, de acordo com as avaliações procedidas pela Diretoria de Telégrafos ou pela comissão que for designada para esse fim.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante em favor da Fazenda Nacional a caução, sem direito a indenização de espécie alguma.

Sexta — A contratante pagará, por verba, o selo proporcional de um conto cento e cinquenta e dois mil réis (1:152\$0), de acordo com a lei e no prazo nela fixado, sendo que o selo de "Educação e Saúde" é apostado ao fim deste.

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, no caso de ser denegado esse registro. E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Paranhos, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material o subscrevo. — *João d'Assumpção Ribeiro*. — *Landry Sales Gonçalves*. — Corção, Cardim S. A., R. Cardim. — Testemunhas: *Vespasiano Coqueiro Mendes*. — *Lindoro Salvador*. — Sobre o selo de "Educação e Saúde", 29-9-42, — Ilegível. Verba 39-A, 1:152\$0. Pagou de selo um conto cento e cinquenta e dois mil réis. Recebedoria do Distrito Federal, 29 de setembro de 1942, assinatura ilegível. O ajudante do tesoureiro. Servindo na T.V. da S.P.A. — Assinatura ilegível. — Conforme. — *Stella Coutto*. — Confere. — A. R. Paranhos. — J. A. Ribeiro, chefe da 3.ª Secção.

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Willmann Xavier & Companhia Limitada, para o fornecimento de material para o serviço radiotelegráfico.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro de ano de mil novecentos e quarenta e dois, no Gabinete do Diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, presentes o senhor diretor geral, major Landry Sales Gonçalves e a firma Willmann Xavier & Companhia Limitada, estabelecida nesta cidade à rua Uruguaiana número quarenta e um (41), representada no presente ato pelo sócio quotista Otto Ferreira da Silva Paranhos, brasileiro, casado, comerciante, autora da proposta mais vantajosa apresentada à concorrência pública realizada em cinco (5) de junho do corrente ano, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* de quatorze (14) de maio precedente e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo senhor diretor geral e homologada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, conforme officio número quatro mil quatrocentos e noventa e um (4.491), de três (3) de setembro corrente, da Divisão do Orçamento da respectiva Secretaria de Estado, resolvem firmar o presente contrato na presença das testemunhas abaixo assinadas e de acordo com a minuta também aprovada pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas,

conforme consta do officio acima citado, devendo ser obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Willmann, Xavier & Companhia Limitada, a seguir designada simplesmente "a contratante", elegendo seu domicílio legal nesta cidade, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a fornecer ao Departamento dos Correios e Telégrafos o seguinte material: — cem (100) manipuladores tipo "Burnell", ao preço de vinte e nove mil réis (29\$0) cada um, quinhentos (500) isoladores de antena, de sete (7) polegadas, marca "Pirex", ao preço de vinte e quatro mil réis (24\$0) cada um, duzentas chaves bi-polares para duzentas e cinquenta (250) volts, trinta (30) ampères, para fusível, tipo GE, número quarenta e seis (46), com dois pares de fusíveis, ao preço de sete mil e trezentos réis (7\$3) cada uma, mil (1.000) espaçadores "Johnson", de seis (6) polegadas, número cento e trinta e seis (136), ao preço de quatro mil novecentos réis (4\$9) cada um, cem (100) densímetros de sifão, com escala centesimal, para medida da densidade de acumuladores, ao preço de dezoito mil e novecentos réis (18\$9) cada um, e cem (100) ferros de soldar, elétricos, de cem (100) watts, cento e dez (110) volts, tipo "ERSA", ao preço de trinta e oito mil e oitocentos réis (38\$8) cada um, importando o total do fornecimento em vinte e sete contos e trinta mil réis (27:030\$0), de acordo com as especificações constantes de sua proposta, a qual, aliás, ficará fazendo parte integrante do presente contrato, devendo a entrega do referido material ser feita no Almoxarifado deste Departamento, no máximo até o dia trinta e um (31) de dezembro do corrente ano.

Segunda — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da subconsignação zero dois, barra trinta (02/30), letra d — Prosseguimento da rede de comunicações radiotelegráficas na Amazônia, consignação um (1) da verba cinco (5), da lei da despesa vigente tendo sido a importância de vinte sete contos e trinta mil réis (27:030\$0) devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775), alínea c, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme o conhecimento número cento e sessenta e um (161), desta data.

Terceira — Para garantia da execução do presente contrato a contratante depositou no Tesouro Nacional, conforme provou com o conhecimento número quatrocentos e dezesseis (416), partida número quatrocentos e setenta e oito (478), de dezesseis de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, a importância de três contos de réis (3:000\$0), representada por três (3) apólices, ao portador, da Dívida Pública Federal, a qual só poderá ser restituída depois da entrega do material e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante dado fiel cumprimento ao presente contrato.

Quarta — O pagamento será feito parceladamente, de acordo com as avaliações procedidas pela Diretoria de Telégrafos ou pela comissão que for designada para esse fim.

Quinta — O presente contrato caducará de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas, perdendo a contratante em favor da Fazenda Nacional a caução, sem direito a indenização de espécie alguma.

Sexta — A contratante paga, no ato da assinatura do presente contrato, o selo proporcional de cento e doze mil réis (12\$0), mais o de "Educação e Saúde".

Sétima — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização, no caso de ser denegado esse registro. O representante da firma contratante apresentou certificado de reservista de terceira (3.ª) categoria, sob número duzentos e quinze mil cento e sete (215.107), expedido em vinte e oito de dezembro de mil novecentos e quarenta (28-12-40). E, por estarem as partes contratantes de perfeito acordo com as cláusulas acima estabelecidas, foi por mim, Antonio da Rocha Para-

anhos, oficial administrativo da classe J, lavrado o presente contrato no livro que contém as exigências do artigo setecentos e oitenta e três (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo. E eu, João d'Assumpção Ribeiro, chefe da Terceira Secção do Serviço do Material o subscrevo. — *João d'Assumpção Ribeiro*. — Sobre estampilhas federais no valor de cento e doze mil réis e mais o selo de "Educação e Saúde" — (lido de Janeiro, 29 de setembro de 1942). — *Landry Sales Gonçalves*. — *Otto Ferreira da Silva Paranhos*. — Testemunhas: *Vespasiano Coqueiro Mendes*. — *Lindoro Salvador*. — Conforme: *Stella Coutto*. — Confere: A. R. Paranhos. — (Assinatura ilegível), chefe da 3.ª Secção.

Continuação da pág. v5.229.

## RENDAS PUBLICAS

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### RECEITA ARRECADADA

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| Receta do dia:                                          |                  |
| Em 9 de outubro de 1942.....                            | 713.964\$600     |
| Em 9 de outubro de 1941.....                            | 2.331.902\$600   |
| Receta mensal:                                          |                  |
| De 1 a 9 de outubro de 1942.....                        | 10.244.073\$000  |
| De 1 a 9 de outubro de 1941.....                        | 10.701.468\$900  |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... |                  |
|                                                         | 457.395\$900     |
| Receta global:                                          |                  |
| De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1942 .....            | 326.129.538\$100 |
| De 2 de janeiro a 9 de outubro de 1941 .....            | 429.446.992\$000 |
| Diferença da receita arrecadada para menos em 1942..... |                  |
|                                                         | 103.317.453\$900 |

### Alfândega de Santos

#### RECEITA ARRECADADA

|                                                        |                  |
|--------------------------------------------------------|------------------|
| Receta do dia:                                         |                  |
| Em 3 de outubro de 1942.....                           | 213.704\$600     |
| Em 3 de outubro de 1941.....                           | 2.208.165\$300   |
| Receta mensal:                                         |                  |
| De 1 a 3 de outubro de 1942.....                       | 1.955.830\$600   |
| De 1 a 3 de outubro de 1941.....                       | 5.481.234\$500   |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941..... |                  |
|                                                        | 3.525.403\$900   |
| Receta global:                                         |                  |
| De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1942 .....           | 342.180.004\$300 |
| De 2 de janeiro a 3 de outubro de 1941 .....           | 472.703.852\$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941..... |                  |
|                                                        | 130.523.848\$600 |
| Receta do dia:                                         |                  |
| Em 5 de outubro de 1942.....                           | 1.718.880\$300   |
| Em 5 de outubro de 1941.....                           | Não houve        |
| Receta mensal:                                         |                  |
| De 1 a 5 de outubro de 1942.....                       | 3.674.711\$100   |
| De 1 a 4 de outubro de 1941.....                       | 6.089.829\$300   |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941..... |                  |
|                                                        | 2.415.117\$900   |
| Receta global:                                         |                  |
| De 2 de janeiro a 5 de outubro de 1942 .....           | 343.898.885\$100 |
| De 2 de janeiro a 4 de outubro de 1941 .....           | 472.703.852\$900 |
| Diferença da receita arrecadada para mais em 1941..... |                  |
|                                                        | 128.804.967\$800 |

# EDITAIS E AVISOS

## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### Departamento Administrativo do Serviço Público

#### Divisão de Seleção

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Dentista de qualquer Ministério.

C. — 62

Os candidatos abaixo são convidados a comparecer nos dias e horas determinados, na Faculdade Nacional de Odontologia, sita na avenida Pasteur n. 438, afim de prestarem as partes seguintes da prova prática de seleção do concurso acima referido:

Parte I (exame, diagnóstico, etc.):

As 8 horas:

Dia 9 de outubro, sexta-feira

- 168 — Cezar Nobre de Almeida.
- 223 — Danilo Luiz Martins.
- 285 — Armando Oscar Cavanha.
- 289 — Luiz Marques Moreira.
- 302 — Marciano Ribeiro Vianna.

Dia 14 de outubro, quarta-feira

- 114 — Mario Bruno.
- 122 — Newton Romeu Salles.
- 135 — Manoel Saramago Crista.
- 148 — Edmar Pereira de Araujo.
- 149 — Alarico de Araujo e Silva.
- 156 — Gilson de Castro.
- 161 — João Baptista Bohrer.
- 172 — José Soares Dutra.
- 185 — Ernani Pequeno.
- 189 — Aroldo Xavier de Medeiros.

Dia 16 de outubro, sexta-feira

- 222 — Francisco da Cunha Gomes.
- 233 — Wilson Jorge Ananias.
- 234 — Roberto de Vasconcellos Lessa.
- 237 — José Oscar Xavier França.
- 250 — Alberto Biolchini Filho.
- 251 — Jorge de Hannequim Kropf.
- 257 — Luiz Galindo Perez.
- 266 — Helio Paraizo Garcia.
- 274 — David German.

Dia 17 de outubro, sábado

- 150 — Oswaldo de Godoy Costa.
- 191 — Jovino Abi-Ramia Abbud.
- 292 — Roberto Tavares Pais.
- 301 — Cid Camargo.

Parte II (Técnica de preparação etc.):

As 8,30 horas:

Dia 10 de outubro, sábado

- 27 — José Vargas Nascimento.
- 185 — Ernani Pequeno.
- 189 — Aroldo Xavier de Medeiros.
- 222 — Francisco da Cunha Gomes.
- 233 — Wilson Jorge Ananias.
- 234 — Roberto de Vasconcellos Lessa.

Dia 13 de outubro, terça-feira

- 237 — José Oscar Xavier França.
- 250 — Alberto Biolchini Filho.
- 251 — Jorge de Hannequim Kropf.
- 257 — Luiz Galindo Perez.
- 266 — Helio Paraizo Garcia.
- 274 — David German.

Dia 15 de outubro, quinta-feira

- 150 — Oswaldo de Godoy Costa.
- 191 — Jovino Abi-Ramia Abbud.
- 292 — Roberto Tavares Pais.
- 301 — Cid Camargo.

Observações:

- 1) Os candidatos deverão levar material instrumental;
- 2) Somente serão fornecidos aos candidatos um film e material existente na Faculdade do que não poderão reclamar, caso não achem suficientes para a realização da prova.

D.S. do D.A.S.P., em 8 de outubro de 1942.  
— Waldyr dos Santos, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista.

P.H. — 207

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto de Química Agrícola — Laboratorista, — dos seguintes candidatos:

N. inscr. — Nome

1. Antonieta Occhioni.
2. Joaquim Gonçalves dos Santos.
3. Jayme Friedman.
4. Lília Penna de Oliveira.
5. Osiris Pereira da Cunha.
6. Fernando Luiz Magalhães Gomes.
7. Ernesto Gomes.
8. Luiz Balaño Alvarez.
9. Walter Corrêa Souza.
10. José Doria do Nascimento.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de outubro de 1942.  
— Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Divisão de Seleção do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Seleção.

P.H. — 182

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

Num. da inscr. — Nome — Nota

- |                                       |    |
|---------------------------------------|----|
| 1. Helena Lins                        | 65 |
| 3. Gustavo Nunes Leite                | 28 |
| 4. Gemeny França Sousa                | 49 |
| 6. Affonso Maria de Ligório           | 40 |
| 7. Daniel Israel                      | 37 |
| 8. Eneidino de Carvalho               | 49 |
| 9. João Stavola Porto                 | 70 |
| 10. João Evangelista Figueira         | 54 |
| 13. Antonio José Borges Hermida       | 33 |
| 14. Manoel Pinheiro da Rosa           | 40 |
| 18. Paulo Loureiro Peltier            | 40 |
| 19. Sebastião Alves Moreira           | 56 |
| 20. Jacira Manso Vieira               | 57 |
| 21. Rioko Goto                        | 27 |
| 22. Carlos Gonçalo Amaral             | 54 |
| 23. Irinéa Fontoura de Sá Carvalho    | 58 |
| 25. Léa Sá Carvalho                   | 48 |
| 27. João Antonio Lopes                | 54 |
| 31. Wadih Houaiss                     | 65 |
| 35. Francisco Barreto Soares Cordeiro | 60 |
| 37. Stella de Souza Pessanha          | 40 |
| 41. Maria Alice Fonseca de Moura      | 61 |
| 44. Joaquim Emygdio de Castro         | 62 |
| 45. Anésia Andrade de Araujo          | 26 |
| 46. Aldenora de Vilhena Machado       | 51 |
| 49. Ausberto Damasceno Viração        | 37 |
| 51. Heloisa de Maranhão Carvalho      | 58 |
| 52. Orlando De Maria                  | 51 |
| 53. Joaquim Arcélio de Bastos Curado  | 58 |
| 55. Ruy Calheiros Bomfim              | 25 |
| 56. Quirino Rodrigues Dias            | 37 |
| 58. Romualdo Gama Filho               | 56 |
| 60. Arp Procopio de Carvalho          | 85 |
| 61. Paulo de Lauro Pontes             | 48 |
| 63. Nelson Sabino Ribeiro             | 64 |
| 64. Carlos Moreira da Silva           | 75 |
| 67. Augusto Freire Belem              | 15 |
| 71. Celso Muniz Guimarães             | 79 |
| 73. Paulo Gomes Fernandes Vieira      | 83 |
| 75. Antonio Cruz Junior               | 60 |
| 76. Christovam Dias Gaspar            | 53 |
| 77. Estevão Lyrio da Luz              | 50 |
| 78. Ermelindo Borsatto                | 69 |
| 80. João Rodrigues Leal               | 64 |

D.S. do D.A.S.P., em 9 de outubro de 1942.  
— Idelcio Martins, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas e títulos para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Engenheiro do Departamento Nacional de Portos e Navegação e Departamento Nacional de Obras de Saneamento do Ministério da Viação e Obras Públicas.

C. — 59

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o décimo resultado parcial da prova a que se refere a letra d do art. 3.º das Instruções Especiais (julgamento e defesa oral da monografia) do concurso acima referido:

Num. da inscr. — Nome — Nota

- 9. Orlando de Oliveira Goeldner ..... 85
- 3. Antonio Marques de Brito Amorim ..... 70

D.S. do D.A.S.P., em 9 de outubro de 1942. — Carlos Moreira da Silva, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para extranumerário-mensalista do Serviço Nacional de Lepre — Laboratorista IX.

P.H. — 189

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a Parte II da prova acima referida será realizada no dia 14, do corrente, às 14 horas, no Serviço Nacional de Lepre (rua do Rezende, 128).

D.S. do D.A.S.P., em 10 de outubro de 1942. — Idelcio Martins, secretário da Banca Examinadora.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### Departamento de Administração

#### Divisão do Material

Concorrência administrativa para fornecimento de material para revenda a avicultores.

De conformidade com a delegação de competência que me foi dada pela portaria número 336-A, de 17 de março do corrente ano, faço público para conhecimento dos interessados que no dia quinze (15) de outubro, às (15) quinze horas, nesta Divisão do Material do Departamento de Administração deste Ministério sita no primeiro andar do edifício do Ministério da Agricultura, à praça Marechal Aécio, serão recebidas propostas para fornecimento, no corrente ano, de material para revenda a avicultores, mediante as seguintes condições:

I — No dia e hora aprazados, os proponentes deverão apresentar-se à Comissão de Concorrência, fazendo-lhe entrega dos seguintes documentos, em original, pública forma ou condições legais:

a) registro do contrato social ou da firma individual no Departamento Nacional de Indústria e Comércio (Junta Comercial);

b) recibos de quitação dos últimos impostos municipais e federais, inclusive o de renda e de indústria e profissão;

c) certidão da lei dos 2/3;

d) prova de quitação com com o Instituto dos Industriários ou Comerciais;

e) conhecimento do recolhimento da caução;

II) Julgada a idoneidade dos concorrente, ser-lhes-ão restituídos os documentos e, em seguida, serão abertas as propostas dos julgados idôneos, lidas em voz alta e rubricadas por todos os proponentes e pelo presidente da Comissão.

III) As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, serão apresentadas em envelopes fechados e lacrados, com indicação exterior do nome do proponente, em quatro (4) vias, selada a primeira na forma da lei.

IV) As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas do presente edital e em inteira conformidade com as especificações fornecidas nesta Divisão, não sendo tomada em consideração qualquer oferta de vantagens aqui não previstas, nem as propostas que apenas oferecerem uma redução sobre a mais barata.

V) Os preços deverão ser apresentados por unidade, em algarismos e por extenso, em cada item.

VI) Será preferida a proposta mais vantajosa, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra; havendo igualdade entre duas ou mais, procedere-se-á ao desempate, mediante apresentação de novas propostas dos empates, dentro de vinte e quatro (24) horas.

VII) Para garantia da proposta, os concorrentes deverão depositar no Tesouro Nacional, em apólices da dívida pública federal, ou em moeda corrente, a caução de trezentos mil réis (300\$0), mediante guia fornecida pela Divisão do Material, até a véspera da concorrência.

VIII) O Ministério da Agricultura reserva o direito de anular no todo ou em parte, a presente concorrência, se assim julgar necessária, não cabendo aos concorrentes qualquer direito à indenização ou reclamação.

IX) O pagamento será efetuado em uma prestação, após aceitação do material, correndo a despesa à conta do saldo de 15:350\$0 da subconsignação 32 — "Reprodutores etc.": 19) — D.N.P.A. — 01) D.G. — b) "Material etc.", consignação 1 — "Diversos", verba 3 e "Serviços e Encargos", do vigente orçamento deste Ministério.

X) O material a ser fornecido é o abaixo discriminado:

420 metros de tela de 2 metros de altura, de arame galvanizado n. 16, com malha de 2 polegadas; tipo triangular-V;

24 metros de tela de 2 metros de altura de arame galvanizado n. 12, com malha de 2 polegadas; tipo triangular-V;

100 quilos de arame liso galvanizado n. 10; 8 casas colônias, de acordo com a planta do D.N.P.A., de canela, exceto o engradamento do telhado que será de peroba rosa;

300 quilos de arame liso galvanizado n. 8.

XI) Outros esclarecimentos poderão ser colhidos na Divisão do Material, nos dias úteis, de 11 às 17 horas.

Divisão do Material, 10 de outubro de 1942. — João A. Falcão, diretor. — Confere: (assinatura ilegível), OFAM, I. — Visto: (assinatura ilegível), chefe da Secção.

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

### Departamento de Administração

#### Divisão de Obras

#### CONCORRÊNCIAS PÚBLICAS

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro p. findo, pág. 14.530, para execução de novas obras no Sanatório para tuberculosos em Maceió, Estado de Alagoas.

Divisão de Obras, 6 de outubro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D-Ob.

Chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 28 de setembro p. findo, às págs. 14.530-31, para conclusão das obras do Sanatório para tuberculosos em São Luiz, Estado do Maranhão.

Onde se lê:

§ — A despesa correrá por conta, etc.

Leia-se:

§ — A despesa correrá por conta do decreto-lei n. 2.921, de 30 de dezembro de 1940.

Divisão de Obras, 6 de outubro de 1942. — I. Barroso, chefe da 1-D. Ob.

**Edital de concorrência pública para substituição dos cabos do elevador do Colégio Pedro II — Internato.**

1 — De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 29-9-42 no processo n. 46.893-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para substituição dos cabos do elevador do Colégio Pedro II — Internato, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2 — Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e decreto-lei número 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia, para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social devidamente legalizado e registrado no D.N.T.C., caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei número 2.765, de 9 de novembro de 1940.

§ Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho, ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3 — No dia 26 de outubro de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, São Cristóvão, suas propostas, que serão recebidas, até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo assistente do Sr. diretor.

# ENSINO PRIMÁRIO

## PROGRAMAS MINIMOS

divididos em periodos letivos  
da 1.ª a 5.ª série

DIVULGAÇÃO N. 46

4.ª edição

PREÇO: 3\$0

A venda

Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério do Trabalho  
Agência II: Pretório

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha à folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M. 203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicado no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de réis 14.400\$0 (quatorze contos e quatrocentos mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

7 — O prazo para a execução total da obra será no máximo até 31 de dezembro de 1942, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

8 — O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras, não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

9 — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de sorteio, a nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate proceder-se-á nos

termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7 — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8 — No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia da execução da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a letra d do art. 2. A juízo do Sr. diretor geral serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9 — O contratante empreiteiro ficará sujeito à multa de cem mil réis (100\$0), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta, para terminação da obra.

§ Quando o excesso for de 30 (trinta) dias consecutivos, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interpelação judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8 e sua idoneidade para contratar com o Governo, será cassada, sendo a obra concluída pela Divisão de Obras.

10 — O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

§ A despesa correrá por conta da Verba 2; Consignação III; Subconsignação 40; Inciso 02; 04-D. A.: 04-D. Ob., do orçamento vigente.

11 — Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou

interpelação judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12 — Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas por ventura existentes no contrato.

§ A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13 — Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14 — Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações que serão fornecidas diariamente aos interessados das 12 às 16 horas.

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 8 de outubro de 1942. — *I. Barroso, chefe da 1-D.Ob.*

## Departamento Nacional de Saúde

### Serviço Federal de Águas e Esgotos

#### SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital, aviso aos proprietários dos prédios ns. 38 da rua Garibaldi e 83, da rua Pinto Guedes que tem o prazo de quinze (15) dias, contados da primeira publicação deste, para satisfazer o débito de consumo d'água dos referidos imóveis.

Seção de Expediente e Contabilidade, 9 de outubro de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro, chefe da Seção.*

### Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

#### Concorrência administrativa para fornecimento de material

Chamo a atenção dos Srs. interessados para o edital de concorrência administrativa para fornecimento de material publicado no *Diário Oficial* de 7 de outubro de 1942 à página 14.989. Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Rodrigo M. F. de Andrade, diretor.*

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Departamento Federal de Compras

#### AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante do empenho abaixo relacionado ficam intimados a cumprir o determinado na coluna de "Prazo" e "Providências a tomar":

| Firma                        | Requisição | Empenho | Prazo    | Providências a tomar          |
|------------------------------|------------|---------|----------|-------------------------------|
| Homéro & Comp. Ltda. ....    | 450.143    | F. 238  | 15-10-42 | Substituir os itens 7, 7 e 10 |
| C. Gusmão & Comp. Ltda. .... | 450.129    | F. 212  | 22-10-42 | Substituir o material         |

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelos Srs. fornecedores, em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Augusto Barata, diretor da D.R.E.*

#### SEÇÃO DE ESTOQUE

Ficam os Srs. fornecedores notificados de que os prazos de entrega do material referente às requisições mencionadas neste aviso, destinado à Seção de Estoque deste Departamento, vencerão nas datas abaixo indicadas:

| Firma                                       | Requisição  | Empenho | Prazo a vencer |
|---------------------------------------------|-------------|---------|----------------|
| Jorge Pereira & Comp. Ltda. ....            | 450.046-8 A | F. 193  | 18-10-1942     |
| Jorge Pereira & Comp. Ltda. ....            | 450.046-8   | F. 194  | 18-10-1942     |
| Sociedade Técnica de Ferramentas Ltda. .... | 450.120-2   | F. 219  | 18-10-1942     |
| Usina N. Ind. Químicas Ltda. ....           | 450.161     | F. 283  | 15-10-1942     |

Comunico outrossim que, uma vez vencidos os prazos de entrega aos que se obrigaram em suas propostas, devem avisar a este Departamento o motivo que ocasionou o não cumprimento da obrigação assumida, justificando-o plenamente.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas para os casos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Augusto Barata, diretor da D.R.E.*

Comunico ao Sr. fornecedor que, havendo esgotado o prazo de entrega para o material referente à requisição mencionada neste aviso, fica intimado a notificar a este Departamento o motivo que determinou o não cumprimento da obrigação assumida, concedendo este D.F.C. novo prazo a vencer na data indicada abaixo:

| Firma                         | Requisição | Empenho | Prazo vencido | Prazo concedido |
|-------------------------------|------------|---------|---------------|-----------------|
| Papelaria Mascotte Ltda. .... | 450.137    | F. 229  | 6-10-42       | 15-10-42        |

Dentro desse novo prazo concedido, deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da entrega do material, por carta ou memorando.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a dar início ao processo referente à penalidade prevista no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as providências que julgar necessárias ao caso.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Comunico ao Sr. fornecedor que, em virtude de exame ou vistoria procedido no material constante do empenho abaixo relacionado, fica intimado a cumprir o determinado na coluna de "Prazo" e "Providências a tomar":

| Firma            | Requisição | Empenho | Prazo    | Providências a tomar                |
|------------------|------------|---------|----------|-------------------------------------|
| Curt Stida ..... | 450.119    | F. 191  | 15-10-42 | Substituir 1.670 pastas cor abóbora |

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição) da providência tomada pelo Sr. fornecedor em relação ao presente aviso.

A não observância destas instruções levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26 de junho de 1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas ao caso.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

#### MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

| Firma                       | Requisição | Empenho | Multa | Motivo da multa                                 | Novo prazo concedido até |
|-----------------------------|------------|---------|-------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Moreno Borlido & Comp. .... | 251.043 A  | 7.225   | 5%    | Falta de entrega do material no prazo ajustado. | 30-10-42                 |
| Idem .....                  | 251.069    | 9.786   | 10%   | Idem                                            | 30-10-42                 |
| Idem .....                  | 251.069    | 9.787   | 10%   | Idem                                            | 30-10-42                 |
| Idem .....                  | 251.076    | 10.468  | 10%   | Idem                                            | 30-10-42                 |

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, às firmas mencionadas no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo:

| Firma                                                             | Requisição | Empenho | Multa | Motivo da multa                                 | Nova prazo concedido até |
|-------------------------------------------------------------------|------------|---------|-------|-------------------------------------------------|--------------------------|
| Casa Mayrink Veiga, S. A. ....                                    | 133.060    | 19.697  | 3%    | Falta de entrega do material no prazo ajustado. | —                        |
| Agência Internacional de Publicações Científicas e Técnicas ..... | 145.156    | 15.871  | 10%   | Idem                                            | 20-10-42                 |

Rio, 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

#### PRORROGAÇÕES DE PRAZO

Comunico aos Srs. fornecedores que de acordo com o despacho do Sr. diretor geral, foram concedidas as prorrogações de prazo para a entrega do material referente aos empenhos abaixo relacionados:

| Firma                             | Requisição  | Pedido | Empenho | Novo prazo concedido até |
|-----------------------------------|-------------|--------|---------|--------------------------|
| Moreno Borlido & Comp. ....       | 148.081     | 1      | 15.583  | 10-11-42                 |
| J. C. Mendonça .....              | 207.018     | 1      | 7.436   | 14-11-42                 |
| Idem .....                        | 903.137-40  | 9      | 5.048   | 10-11-42                 |
| Dias Garcia & Comp. Ltda. ....    | 903.460-3   | 5      | 22.447  | 30-11-42                 |
| Coates Scotto & Comp. Ltda. ....  | 903.083     | 1      | 1.953   | 14-11-42                 |
| Idem .....                        | 903.083     | 2      | 1.954   | 14-11-42                 |
| Erich Eichner & Comp. Ltda. ....  | 134.019     | 1      | 10.513  | 14-11-42                 |
| B. Herzog & Comp. ....            | 225.067     | 1      | 6.211   | 10-11-42                 |
| Idem .....                        | 225.066     | 3      | 6.591   | 10-11-42                 |
| Idem .....                        | 225.068     | 1      | 6.123   | 10-11-42                 |
| Lutz, Ferrando & Comp. Ltda. .... | 105.211-221 | 1      | 24.588  | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 113.085     | 4      | 9.724   | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 114.169-73  | 2      | 27.499  | 30-11-42                 |
| Idem .....                        | 114.197     | 1      | 27.507  | 30-11-42                 |
| Idem .....                        | 114.174-79  | 1      | 27.780  | 30-11-42                 |
| Idem .....                        | 144.050     | 1      | 11.136  | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 229.017     | 1      | 9.146   | 14-11-42                 |
| Idem .....                        | 229.041-44  | 10     | 13.304  | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 240.003     | 3      | 1.617   | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 240.004     | 2      | 2.153   | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 252.040-B   | 1 B    | 21.642  | 30-10-42                 |
| Idem .....                        | 473.182     | 1      | 23.469  | 30-10-42                 |
| Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda. ....  | 413.092     | 1      | 10.812  | 30-10-42                 |
| Martins Gomes & Comp. ....        | 801.116     | 1      | 6.910   | 10-11-42                 |

Findo os novos prazos, os Srs. fornecedores deverão comunicar à Divisão de Recepção e Expedição (D.R.E.), o cumprimento da obrigação assumida, sob pena de incorrer na penalidade prevista no decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940.

Rio, em 7 de outubro de 1942. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

## Diretoria Geral da Fazenda Nacional

### Diretoria do Domínio da União SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

#### Retificação

No *Diário Oficial* de 8 do corrente mês, na pág. 15.018, no edital de concorrência supra indicado, na coluna do centro, onde se lê — Área de 350,00m, na forma retangular, de 100,00m de frente pela rua Doze de Maio, por 35,00m de frente a fundos, por onde confina com terreno da União; — Leia-se — Área de 350,00m, de forma retangular, de 100,00m de frente pela rua Doze de Maio, por 35,00m de frente a fundos, por onde confina com terreno da União.

Na coluna da direita, onde se lê — 4. O concorrente adjudicado que... leia-se — 4. O concorrente adjudicado que...

## Diretoria do Tesouro

### Alfândega do Rio de Janeiro

#### EDITAL DE PRÉVIO AVISO N. 139, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, se faz público que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos em consignatários, deverão despachá-las ou retirá-las no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de, findo o prazo, serem vendidas por conta, nos termos do título VI, capítulo V, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sem que lhes fique o direito de alegar contra os efeitos desta venda.

Mesa de Leilões, de outubro de 1942. — *Redolpho Pinheiro*, escrivão.

#### Armazem de Bagagem

M.C.B. Quatro caixas, ns. 1/4, vindas pelo vapor *Neptunia*, entrado em 7-12-39. — R. 402. M. 2.193.

Edward Weisblat — Quatro encapados, sem número, vindos pelo vapor *"Cabo da Boa Esperança"*, entrado em 26-11-40. R. 542 — M. 1.688.

Monroe L. Emstein — Um pacote número 785.818, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 26-11-42. R. 644 — M. 1.589.

Strefen Kopans — Um pacote n. 785.124, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 24 novembro de 1941. R. 643 — M. 1.577.

George Boller — Um pacote n. 866.449, vindo pelo avião N. C. 25.645, entrado em 16 de dezembro de 1941. R. 649 — M. 1.684.

J. Moreira de Souza — Um pacote n. 932.221, vindo pelo avião N. C. 25.645, entrado em 21 de dezembro de 1941. R. 650 — M. 1.709.

Randolph Hasson — Um pacote n. 788.223, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 2 de dezembro de 1941. R. 646 — M. 1.616.

Francioni — Um pacote n. 931.992, vindo pelo avião N. C. 25.653, entrado em 5 de dezembro de 1941. R. 647 — M. 1.630.

Alfonso Rios Ca. — Um pacote n. 67.240, vindo pelo avião *Iarussú*, entrado em 1-12-41 — R. 645 — M. 1.612.

Embaixada Alemã — Seis pacotes números 509.091, 528.484, 528.470, 376.506.

Tobis 5.212 — Uma caixa n. 336.508, vinda pelo avião *Ibuen*, entrado em 6-12-40. R. 648 — M. 1.610.

Roger Duprat — Um pacote n. 769.305, vindo pelo avião N. C. 25.642, entrado em 4 de outubro de 1941. R. 634 — M. 1.327.

F. Diaz Vega — Um pacote n. 566.343, vindo pelo avião N. C. 25.645, entrado em 18 de novembro de 1941. R. 642 — M. 1.544.

Leo Zupnik — Três pacotes n. 922.140, vindos pelo avião N. C. 25.654, entrado em 21 de outubro de 1941. R. 635 — M. 1.409.

Roberto Lenke — Um pacote n. 652.445, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 21 de outubro de 1941. R. 636 — M. 1.409.

Henrique Liberal — Um pacote n. 913.839, vindo pelo avião N. C. 25.645, entrado em 28 de outubro de 1941. R. 637 — M. 1.420.

Eduardo Luquim — Um pacote n. 828.503, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 29 de outubro de 1941. R. 638 — M. 1.452.

Panair do Brasil — Um pacote n. 919.491, vindo pelo avião N. C. 25.654, entrado em 1 de novembro de 1941. R. 639.

Paul Vanorden Ihan — Um pacote n. 919.104, vindo pelo avião N. C. 25.645, entrado em 12 de novembro de 1941. R. 640 — M. 1.250.

Julius Freedson — Um pacote n. 918.744, vindo pelo avião N. C. 25.642, entrado em 17 de novembro de 1941. R. 641 — M. 1.538.

Panair do Brasil — Um amarrado de 7 pacotes, s/n., vindos pelo avião P.P.P.AG., entrado em 20-9-34. Atracação 288.

Panair do Brasil — Um envelope s/n., vindo pelo avião P. P. P. — AE, entrado em 2-2-35. Atracação 35.

Bert. Glemen — Um pacote s/n., vindo pelo avião P. P. P. AH, entrado em 27-2-35. Atracação 35.

Harry Kazarin — Um pacote, n. 306.739. Sergio Santelices — Um pacote n. 308.857, vindo pelo avião N. C. 15.376, entrado em 24-2-38.

E. E. Kaiser — Um pacote n. 117.110, vindo pelo avião N. C. 18.114, entrado em 7-5-38.

Sociedade Importadora de Café — Um pacote n. 299.378, vindo pelo avião N. C. 15.376, entrado em 23-6-38.

Dr. Waldemar Bandeira — Um pacote, vindo pelo avião N. C. 16.926, entrado em 3-7-38.

D. R. Ayres — Um pacote n. 200.032, vindo pelo avião n. 15.376, entrado em 15-9-38.

Afonso Hernandez — Um pacote, n. 332.471, vindo pelo avião N. C. 16.933, entrado em 18-9-38.

José Portugal — Um pacote, n. 367.647, vindo pelo avião N. C. 16.735, entrado em 20-10-38.

Hans Kurt — Um pacote, n. 35.534, vindo pelo avião *Caigara*, entrado em 22-10-38.

William M. Barros — Um pacote, n. 62.359, vindo pelo avião F./ANQB, estrando em 20 de dezembro de 1938.

A. Vianna Martins — Um pacote, n. 131.067, vindo pelo avião N. C. 15.376, entrado em 29-12-38.

Heyles Clemens — Um pacote, n. 440.473, vindo pelo avião N. C. 16.931, entrado em 13-2-39.

Joseph Marisson — Um pacote, n. 344.633, vindo pelo avião N. C. 15.373, entrado em 16-2-39.

William N. Caman — Um pacote n. 397.288.

Walter Irme — Um pacote, n. 379.289, vindos pelo avião N. C. n. 16.933, entrado em 26-2-39.

Sindicato Condor — Um pacote n. 253.422, vindo pelo avião *Tupan*, entrado em 29-9-39.

N. Viggiani — Um pacote n. 28.854, vindo pelo avião F./ANQB, entrado em 27-6-39.

Zittrin Irmão — Um pacote n. 459.547, vindo pelo avião N. C. 15.373, entrado em 20 de julho de 1939.

D. Braggio — Um pacote n. 453.612, vindo pelo avião n. 15.375, entrado em 27-7-39.

S. V. Manguah — Um pacote, n. 449.245, vindo pelo avião N. C. 16.931, entrado em 30-7-39.

S. TACUHASHI — Um pacote n. 449.192, vindo pelo avião N. C. 15.375, entrado em 10-8-39.

Banco P. do Rio Grande do Sul — Um pacote, n. 464.113, vindo pelo avião N. C. 16.926, entrado em 20-8-39.

Dr. Chagas Freitas — Um pacote n. 456.499.

Jorge Henrique — Um pacote, n. 319.774, vindos pelo avião N. C. 15.375, entrado em 23-9-39.

Maria Cecilia Amaral — Um pacote, numero 35.155, vindo pelo avião F./AQBR, entrado em 1-11-39.

Ludovico Haberkman — Um pacote, numero 119.209, vindo pelo avião N. C. 18.115, entrado em 6-11-39.

Nicanor O. Matihma — Um pacote, numero 484.214, vindo pelo avião N. C. 15.066, entrado em 6-12-39.

Francisco Silva — Um pacote, n. 488.118, vindo pelo avião N. C. 16.735, entrado em 28-12-39.

J. Rodrigues — Um pacote, n. 290.234, vindo pelo avião H. C. 15.374, entrado em 20-1-38.

C. W. Hicks — Um pacote, n. 230.478, vindo pelo avião N. C. 15.376, entrado em 10 de fevereiro de 1938.

Joshna Lagon — Um pacote, n. 449.024, vindo pelo avião N. C. 15.373, entrado em 6-7-38.

S. V. Mangnal — Um pacote, n. 449.185, vindo pelo avião n. 15.373, entrado em 3-8-39.

Ignacio Areal — Um pacote, n. 433.170, vindo pelo avião N. C. 16.933, entrado em 13-8-39.

#### Armazem n. 1

Pinto Bastos — Uma caixa n. 15, vinda pelo vapor *"Siquebarg"*, entrado em 23-2-42. (retorno do *"Serpa Pinto"*, de 6-8-41) a ordem R. 1.436 — M. 207.

John Vianna, contramarca Panair do Brasil — Três cartões e quatro caixas, consignados a ordem, vindos pelo vapor Brasil, entrado em 2-2-42. R. 1.434 — M. 123.

I. H. C. — Duas peças, duas caixas e um amarrado, consignados a Internacional Haverster Export, já submetidos a despacho.

O. Merbach de Oliveira. (Av. Almirante Barroso — 90 sala 703) — Cento e vinte e oito cartões, ns. 1.128, submetidos a despacho O. Merbach de Oliveira.

Sociedade Importadora Continental Ltda. (Av. Graça Aranha n. 39-6.º, edifício Monteiro) — Uma caixa, n. 1, despachada pela nota 36.108-42 por Maya Habello & Cia., vindos pelo vapor *"Delbrasil"*, entrado em 12-11-41. R. 1.426 — M. 1.516.

Rio (dentro de 2 aspas), tendo por fora as letras C. N. N. C. — Um barril, n. 5.099, consignado a Cia. N. de Nav. Costeira.

Sem marca — Dois rolos encapados, s/n.

V. B. & C. — Duas caixas, ns. 2.701-02, despachadas pela firma Villas Boas & Cia. pela nota 17.006-42, vindos pelo vapor *"Mormacyork"*, entrado em 12-1-42. R. 1.433 — M. 36.

#### Armazem n. 3

A. B. 12.545 — Três caixas, ns. 1/3, consignadas a Riedmiller & Cia., que despachou pelas notas 41.187 e 53.719, de 1941.

S. S. A. — Uma caixa, s/n., consignada a ordem.

N. 523.210 — Dezesseis caixas, ns. 1/4, 5, 11, 12/19 e 20/21, consignadas ao Banco Holandez Unidos, tendo sido despachadas por Elevadores Schindler do Brasil S. A., pelas notas 75.487, 73.486, de 1.940 e 46.744, 46.745, 8.277, 8.278, 8.279, 8.280, de 1941, vindas pelo vapor *"Cabo de Buena Esperanza"*, entrado em 26-11-40. R. 1.339 — M. 1.688.

E. P. L. — Uma caixa, s/n. ou n. 22 (a seção informa que o volume pertence ao manifesto do vapor *"Comercial Trader"*, não mencionando a data da entrada), vinda pelo vapor Brasil, entrado em 19-11-41. R. 1.368 — M. 1.557.

Sem marca — Três amarrados de tubo e um tubo s/n. Quatorze vergalhões, s/ns, (L. S. B. J.), dois, (um volume), n. 2.

Gás — Um tambor, s/n., vindos por vapores ignorados. R. 577.

D. A. C. — Trinta sacos, ns. 1/30.

Valis — Cento e cinquenta sacos, ns. 1.150, vindos pelo vapor *Westland*, entrado em 7 de dezembro de 1938. Atracação n. 5.266.

Sem marca — Uma chapa, s/n. vinda pelo vapor *Pan América*, entrado em 25-7-29. Atracação n. 854.

Gdedrdj ou Gderj — Uma caixa, n. 17.624, vinda pelo vapor *Sierra Morena*, entrado em 10-10-31. Atracação 756.

J. M. C. ou J. M. E. — Uma caixa n. 20, vinda pelo vapor *Martha Washington*, entrado em 2-8-32. Atracação n. 521.

B — Duzentos e vinte e cinco sacos, entre os ns. 1.324, vindos pelo vapor *La Caruna*, entrado em 3-9-32. Atracação n. 601.

I & Co. — Duas caixas, ns. 1 e 2, vindas pelo vapor *"Deseado"*, entrado em 27-2-34. Atracação 126. (I & Cia.)

Ernest Sountg — Uma caixa, s/n, vinda pelo vapor "Monte Sarmento", entrado em 3-1-35. Atracação 6.

Socob — Uma caixa, n. 1, vinda pelo vapor "Afric Star", entrado em 25-6-35.

I & Co. — Uma caixa, n. 547, vinda pelo vapor "Arlanza", entrado em 30-7-35. Atracação 446.

I & C ou I & E — Quatro cartões, ns. 18-21, vindos pelo vapor "Southern Prince", entrado em 20-9-35. Atracação 553.

I ou T — Uma caixa n. 54, vinda pelo vapor "Madrid", entrado em 27-9-35. Atracação 568.

C. D. E. P. — contramarca E. S. A. — Um engradado, n. 628, vindo pelo vapor "Highland Monarch", entrado em 14-10-35. Atracação 603.

I & C ou I & E — Uma caixa, n. 11, vinda pelo vapor "Southern Prince", entrado em 2 de maio de 1936. Atracação 1.734.

Daimai — Duas caixas, ns. 1 e 2, vindas pelo vapor "Rio de Janeiro Maru", entrado em 15 de maio de 1939. Atracação 1.930.

DDOB — Dois cartões, ns. 510-514, vindos pelo vapor "Southern Cross", entrado em 4 de junho de 1937. Atracação 2.197.

R. J. — entre dois traços, em forma de X — Um encapado n. 3.294, vindo pelo vapor Vigo, entrado em 6-8-37. Atracação 3.131.

A. F. C. — Uma caixa, s/n, vinda pelo vapor "Campana", entrado em 8-3-37. Atracação 912.

L. C. — Uma barrica, n. 1, vinda por vapor ignorado.

#### Armazem 5

I. E. — Uma caixa n. 20, consignada a Isaac Elbas, já submetida a despacho.

J. M. — Uma caixa n. 212, consignada a Farmaco Ltda., vinda pelo vapor "Raul Soares", entrado em 13-1-42. R. 215 — M. 46.

F. H. C. — Um saco, s/n.

F. H. C. — contramarca com círculo, tendo as letras F. H. C. — Três sacos, s/n., vindos pelo vapor "Grandon", entrado em 21-6-35. Atracação 2.180.

S. N. — Quarenta e quatro caixas, ns. 375-418, vindas pelo vapor "Waterland", entrado em 3-3-38. Atracação 885.

Pátria — Dois garrações, ns. 1.737 e 1.854, vindos pelo vapor "Santarem", entrado em 20 de setembro de 1938. Atracação 4.008.

Tabares — Quatro amarrados, ns. 23, 44, 75 e 91, vindos pelo vapor "Prudente de Moraes", entrado em 5-12-38. Atracação 5.223.

Cyprus — Onze sacos, s/n., vindos pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 11-1-39. Atracação 161.

Lic Alfonso Reyes — Duas caixas, s/n., vindas pelo vapor "Aegula", entrado em 28-1-39. Atracação 400.

Socorel — Quarenta caixas, ns. 352-91, vindas pelo vapor "Almirante Alexandrino", entrado em 11-2-39. Atracação 625.

M. N. — Uma caixa, n. 528, vinda pelo vapor "Siqueira Campos", entrado em 6-4-39. Atracação 1.461.

U — Uma caixa n. 1, vinda pelo vapor "Babitonga", entrado em 20-4-39. Atracação 1.667.

E. W. — Um engradado, n. 2.214, vindo pelo vapor "Raul Soares", entrado em 19-6-39. Atracação 2.574.

#### Armazem 6

Sem marca — Quatro sacos, s/n., vindos pelo vapor "Cuiabá", entrado em 9-6-37. R. 463.

S. S. & C. L. T. D. — Uma caixa, n. 675, vinda pelo vapor "Raul Soares", entrado em 20-7-37. R. 465.

Brutie — Quinze engradados, s/n.

Industri — Quinze engradados, s/n.

Ackersegen — Quinze engradados, s/n.

Odenwelder — Quinze engradados, s/n., vindos pelo vapor "Aura", entrado em 6-12-37. R. 469.

J. H. — Uma caixa, n. 32, vinda pelo vapor "Mercater", entrado em 17-1-38. R. 481.

Calvino & Mello Ltd. — Uma caixa, s/n., vinda pelo vapor "Santos", entrado em 5-3-38. R. 484.

Hackman Strong — Um fardo, n. 516, vindo pelo vapor "Aura", entrado em 4-4-38. R. 485.

Goodyear — Uma caixa de papelão, n. 8.549, vinda pelo vapor "Autalia", entrado em 22 de dezembro de 1938. R. 505.

CVLTD — dentro de aspas — contramarca PORTO ALEGRE — Uma caixa, n. 1, vinda pelo vapor "Jaboatão", entrado em 6-1-39. R. 606.

FERNANDO IRARRAZAVEL — Três engradados, ns. 1/3, vindos pelo vapor "Campos Salles", entrado em 16-1-39. R. 507.

H. S. N. C. — 200 — dentro de aspas — Um tambor, n. 068.183-63, vindo pelo vapor "Mormacmar", entrado em 18-3-39. R. 511.

THE ROYAL MAIA-STEM PACKITED — Um pacote, s/n., vindo pelo vapor "Nariva", entrado em 2-7-35. R. 425.

I. K. — Uma caixa, n. 9, vinda pelo vapor "Campos Salles", entrado em 18-12-35. R. 441.

OTIS — dentro de aspas — Dois engradados ns. 20 e 21, vindos pelo vapor Normandi, entrado em 10-2-36. R. 442.

G E 4 — Quatro caixas s/ns. vindas pelo vapor "Norma", entrado em 12-3-37. R. 458.

P. L. C. — Um garração n. 325, vindo pelo vapor "Jamaïque", entrado em 9-8-35. R. 430.

#### Armazem 7

RAMALHO TORRES — Cem engradados, ns. 1/100, consignados a Ramalho Torres & Cia., vindos pelo vapor "Punta Arenas", entrado em 13-6-42. R. 255 — M. 612.

RAULITO — Quatrocentos e sessenta e quatro (464) engradados ns. 1/464, consignados a Raul Rodrigues.

ZAMPONIX FILHO & CIA. — Cem engradados, ns. 1/100, consignados a Zamponi Filho & Cia., despachados pela firma Pring Torres & Cia.

ASSUMPCAO SILVA — Cem engradados ns. 1/100, consignados a Assumpção Silva & Cia., Ltda., vindos pelo vapor "Punta Arenas", entrado em 13-6-42 R. 254.

M. 612.

S. M. — Duzentos e sessenta e quatro sacos ns. 1.264, consignados a Santos Martins & Cia. já submetidos a despacho, vindos pelo vapor "Punta Arenas", entrado em 13-6-42 R. 257.

M. 612.

#### Armazem 10

I. C. I. — Dois tambores s/ns. consignados a Ind. Químicas Duperial, vindos pelo vapor "Defnis", entrado em 5-6-41 R. 782. M. 861.

#### Armazem 11

I. F. C. O. S. — Uma caixa s/n. vinda pelo vapor "Comandante Ripper", entrado em 2-1-42 R. 21 M. 12.

RICO — Dois atados s/ns. vindos pelo vapor "Luiz", entrado em 8-1-42 R. 22 — M. 52. Cabotagem.

LAB. CENTRAL DE ANALOGIA — Uma caixa s/n., vinda pelo vapor "Bandeirante", entrado em 31-12-41. R. 20 — M. 2.472.

ESTABELECIMENTO DE MATERIAL DE INTENDENCIA — Um volume s/n. vindo pelo vapor "Baependy", entrado em 22-12-41. R. 19 — M. 2.411.

#### Armazem 12

I. V. B. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Pedro I", entrado em 4-8-41. R. 63 — M. 1.422. Cabotagem.

D. P. M. — Uma caixa, vinda pelo vapor Campinas, entrado em 24-10-41 M. — 1.978. Cabotagem.

J. A. S. — Dois amarrados, vindos pelo vapor "Laury", entrado em 20-10-41 R. 65 — M. 1.497. Cab.

X Um saco, vindo pelo vapor "Araranguá", entrado em 15-8-41. R. 64 — M. 1.516. Cab.

E. A. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Araquara", entrado em 30-5-41 R. 69. M. 1.022. Cab.

ATLANTIC — Dois tambores.

D. J. — Cinco pranchas, vindas pelo vapor "Campeio", entrado em 17-12-41 R. 68 — M. 2.331. Cab.

ROSITA — Sete caixas, vindas pelo vapor "Pirangy", entrado em 21-6-41 R. 62 — M. 1.152.

C. C. — Dez sacos, vindos pelo vapor "Ara-xá", entrado em 18-11-41 R. 67 — M. 2.157. Cab.

#### Armazem 13

J. C. — Dois sacos.

PERVALHO — Uma caixa, vinda pelo vapor "Itapé", entrado em 18-2-42. R. 268 — M. 315 — Cab.

SEM MARCA — Duas camas, vindas pelo vapor "Itaberá", entrado em 11-2-42 R. 266 M. 272 Cab.

BRAHMA — Cinco caixas e dois engradados. J. J. S. — Uma caixa, vinda pelo vapor "Itaimbé", entrado em 18-2-42. R. 269 — M. 323.

A. C. — Uma caixa.

C.C.C. — Um amarrado.

S. L. L. — Um amarrado, vindos pelo vapor "Itaquera", entrado em 28-2-42. R. 270 — M. 407.

SEM MARCA — Dois sacos, vindos pelo vapor "Itanagé", entrado em 18-2-42. R. 267 — M. 317.

#### Armazem 15

V.C. — BRANCO — Mil oitocentos e oitenta e seis (1.886) dormentes (F. Ferreira Junior & Cia.), vindos pelo vapor "Apodi", entrado em 29-1-42. — R. 110 — M. 197. Cab.

C.B.C. — Cinco caixas e um rolo (Cia. Brasileira de Construção).

SEM MARCA — Quinze tambores (Serv. Aéreos Condor Ltda.), vindos pelo vapor "Porto Alegre", entrado em 4-10-41. — R. 104 — M. 1.837 C.

M.B.C. — Quatro atados (Machado Bastos & Cia.), vindos pelo vapor "Apodi", entrado em 17-11-41. R. 106 — M. 2.148. Cab.

S. — Duas caixas, vindas pelo vapor "Buita", entrado em 2-1-42. R. 107 — M.

V.C. — Duzentas e noventa e cinco táboas, sem números, vindas pelo vapor "São Paulo", entrado em 5-1-42. R. 108 — M. (Veiga & Companhia).

A.B.C. — Duas caixas, sem números.

S.M. — Uma caixa, sem número (crescimento do vapor), vindas pelo vapor "Hervil", entrado em 18-2-42. R. 111.

C.F. — Duas caixas, sem números, vindas pelo vapor "Taqui", entrado em 20-1-42. — R. 109 — M. 132.

F. — Três filtros (quebrados), sem números (Fábrica de Filtros Fiel), vindos pelo vapor "Lamf", entrado em 11-11-41. — R. 105 — M. 2.102. Cab.

#### Armazem 17

L.J.C.L. — Cinco caixas sem números, vindas pelo vapor "Venus", entrado em 2-3-42. — R. 309 — M. 413. Cab.

SEM MARCA — Um tambora sem número, vindo pelo vapor "Buarque Macedo", entrado em 6-12-41. R. 308 — M. 2.278.

#### Ilha do Braço Forte

F.H.C. (42 e 43 Paranaguá) — Sete caixas, ns. 89, 112, 899, 2.298 e 2.302-04, consignadas a ordem de Francisco Honco, do Paranaguá, despachadas pela nota n. 80.123, de 1941, vindas pelo vapor "Mormacport", entrado em 29-11-41. — R. 161 — M. 1.601.

Mesa de Leilões, de outubro de 1942. — Rodolpho Pinheiro, escrivão.

EDITAL N. 140 COM O PRAZO DE 30 DIAS

De ordem do Sr. inspetor ficam intimados os interessados ou donos de 20 dúzias de seringas de vidro para injeção apreendidas no vapor nacional "Campos", no dia 6 deste mês, a virem alegar o que for a bem de seus direitos dentro do prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação deste edital no *Diário Oficial*, sob pena de revelia. Processo número 34.940-42.

Alfândega do Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1942. — Jucundino Barcelos, of. ad. cl. 16.

**Recebedoria do Distrito Federal****EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.098**

NOTIFICAÇÃO N. 2.029-39

Pelo presente edital fica intimada a firma Adele Dvoracek, rua Copacabana n. 1.369, com entrada pela Avenida Atlântica n. 1.050, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 50\$0, de multa, correspondente ao art. 28, do decreto n. 739, de 24-9-1938, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

S.P.J., em 7 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando Vieira Costa*.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.099**

NOTIFICAÇÃO N. 2.352-42

Pelo presente edital fica intimada a firma, Alexandrina & Cia. Ltda., à Praia do Flamengo n. 64, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de réis 500\$0, sendo 250\$0 de multa e a de 250\$0 de emolumentos, correspondente 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 3 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando Vieira Costa*.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 1.100**

NOTIFICAÇÃO N. 2.995-42

Pelo presente edital fica intimada a firma Manoel Nunes Figueiredo, à rua da Estrela número 95, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância total de réis 270\$0, sendo 150\$0, de multa e a de 120\$0, de emolumentos correspondente 739, de 24 de setembro de 1938, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância.

Secção Preparatória do Julgamento, em 3 de outubro de 1942. — Pelo chefe, *Orlando Vieira Costa*.

**RETIFICAÇÕES**

*Diário Oficial* de 3 de outubro de 1942.

Página n. 14.806:

Primeira coluna:

Editais:

N. 1.068 — O n. do processo é 36.805-42, e não 36.835-42, conforme foi publicado.

*Diário Oficial* de 5 de outubro de 1942.

Página n. 14.840:

Segunda coluna: Secção Preparatória do Julgamento:

Requerimentos:

N. 69.852-42 — Artur Pereira Ramada e outro — Na 6.ª linha onde se lê "... n. 1.137, de 7-10-1930, ...", leia-se "... n. 1.137, de 7-10-36..."

N. 67.864-42 — Luiz Edmundo da Costa — Na 4.ª linha onde se lê "... 42-4 de 17-4-42 ...", leia-se "... 4.274, de 17-4-42".

Terceira coluna:

Autos:

O n. do auto cuja parte interessada é João das Neves Ayres, é 56.904-11.

N. 1.582-42 — Pinto da Gama & Comp. Limitada — Rua do Núncio n. 13 — Julgado nulo — Recorrido *ex-officio* para o 2.º Conselho de Contribuintes, na forma da lei em vigor.

Página n. 14.841:

3.ª coluna: Secção de Fiscalização:

Processos com exigência na T. Co.:

N. 35.125-42 — Sloper & Comp. Ltda. — Rua do Ouvidor n. 170 — Pague o selo no recurso de folhas 8-9, dentro de 20 dias.

O n. do processo de José dos Santos Ramos é 51.897-42, e não 51.879-42, conforme foi publicado.

*Diário Oficial* de 6 de outubro de 1942.

Página n. 14.910:

1.ª coluna: Secção Preparatória do Julgamento:

Requerimentos:

N. 50.108-42 — A parte interessada é Gonçalves & Vaz.

Página n. 14.911:

2.ª coluna:

Página n. 14.911:

2.ª coluna:

Autos:

N. 1.432-42 — A parte interessada é Fábrica de Chocolate Junk Ltda.

Página n. 14.912:

2.ª coluna:

Cartões do Imposto de Vendas e Consignações transferidos, prontos para entrega na S. P. A.:

N. — Prot. — Firmas — Ruas.

35.707 — 2.239 — Verissimo Pereira Lopes, Est. Coronel Vieira n. 142.

N. 31.435 — 2.722 — Soc. Brasileira de Mineração Ltda., av. Alm. Barroso n. 97, 4.º andar, salas 404 a 406.

34.742 — 2.749 — Maria Rangel, rua Dr. Joviniano n. 161.

13.853 — 2.799 — Francisco & Filho, rua Costa n. 50.

Página n. 14.913:

Cartões de inscrições do Imposto de Vendas e Consignações prontos na S.P.A., para entrega aos interessados:

N. — Prot. — Firmas — Ruas.

54.616 — 2.735 — A. Fialho & Medronho, av. Suburbana n. 7.736.

51.643 — 2.741 — Laticínios Rocha Vaz, Marefílio Dias n. 30-A.

2.ª coluna:

Exigências:

2.731 — Antonio da Fonseca & Sá, rua Pereira Landim n. 83, 1.ª L.

2.794 — Estâncias Duvivir S.A.

*Diário Oficial* de 7 de outubro de 1942

Página 14.967:

1.ª coluna: Secção Preparatória do Julgamento:

Notificações:

N. 3.410-42 — A parte interessada é S.A. Comércio Indústria Rebelo Lourenço.

N. 3.408-42 — Aurelio Pereira da Costa — Catumbi, 65.

Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro.

Representações:

O n. do processo cujas partes interessadas são Luiz Edmundo da Costa e José Pinto Soares, é 67.862-42.

2.ª coluna:

Autos:

N. 3.931-42 — R. Perez Esteves & Comp. — Rua do Rosario, 105

Julgado procedente e imposta a multa de 500\$0, alem da obrigação do pagamento do imposto devido nos termos do art. 1.º, do decreto-lei n. 3.449, de 23-7-41, combinado com o art. 38 do decreto n. 22.061, de 9-11-32.

3.ª coluna:

N. 3.543-42 — A parte interessada é M. J. Bezerra Montenegro & Cia.

Página 14.992:

Relação dos logradouros que compõem os 1.º, 2.º e 3.º Distritos

para cobrança da taxa de saneamento:

2.ª coluna:

É Ladeira Meireles e não Menreles conforme foi publicado.

Faltou a Travessa São Diogo (São Diogo).

**MINISTÉRIO DA GUERRA****Regimento Andrade Neves****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA EXPLORAÇÃO DE BARBEARIA**

De ordem do Sr. coronel comandante e agente diretor faço público que até o dia 17 de outubro corrente, serão recebidos os pedidos de inscrição para exploração da Barbearia desta Unidade, na forma do disposto nos arts. 376 a 379 do R. I. S. G. (*Diário Oficial*, de 24-8-42).

As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19 do referido mês, às 10 horas, em duas vias, sendo a 1.ª devidamente selada, com indicação externa do nome do proponente. A abertura das propostas será realizada no dia 20 do mesmo mês, às 10 horas, na presença dos interessados, correndo essa formalidade a revelia dos que não comparecerem. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na fiscalização administrativa do Regimento, todos os dias úteis das 9 às 11 horas.

Quartel na Vila Militar, 5 de outubro de 1942. — *Arthur Danton de Sá e Souza*, major — Fiscal administrativo.

**Jurisprudência**

DO

**Tribunal de Segurança Nacional**

Publicação bimestral de  
Acordãos selecionados com

INDICE ALFABETICO E REMISSIVO

Acha-se à venda o VIII volume

Divulgação n. 180

PREÇO: 8\$0

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho

Agência II — Pretório

## Diretoria de Intendência do Exército

### Estabelecimento de Material de Inten- dência do Rio

#### OFICINA DE ALFAIATE

#### COSTURAS NA GUERRA

I) — Na Alfaiataria do E. M. I. do Rio, haverá distribuição de costuras na semana entrante, na ordem seguinte:

Terça-feira, 13 — Costureiras de ns. 1 a 500.

Quinta-feira, 15 — Costureiras de ns. 501 a 1.000.

Lourival Açucena de Araujo, 2.º ten. encarregado da O. A. do E. M. I. do Rio.

## Diretoria de Intendência do Exército

De ordem do Sr. Tente-coronel presidente da Comissão de Compras desta Diretoria, faço público para conhecimento dos interessados que, terminando a dez do corrente mês o prazo para alterações de preços, de que trata o art. 760 do R.C.C.P. e tendo havido alterações dos preços oferecidos na concorrência realizada nesta Diretoria, em 12 de dezembro do ano findo, achando-se abertas nesta Diretoria, a partir desta data, inscrições para novos preços. As novas inscrições são feitas de acordo com a solução de consulta do Tribunal de Contas, de 26 de janeiro de 1928, que diz o seguinte: "Os preços inscritos devem vigorar por quatro meses, cabendo o fornecimento ao proponente inscrito com preços mais vantajosos. Se não houver inscrição com preços mais baratos, continuará o mesmo fornecedor durante o exercício". Para as aquisições dos artigos relativos a esta tomada de preços, não prevalece o n. 53 das Normas para concorrências, aprovadas pelo aviso n. 3.389, de 17 de novembro de 1941 e publicado no *Diário Oficial* de 19 de novembro de 1941.

Os requerimentos de inscrição, com as respectivas propostas de preços, estas em envelopes, deverão ser apresentadas até o dia 24 do corrente mês, às 16 horas, sendo abertas as propostas no dia 25 do referido mês, às 13 horas, nesta Diretoria, em presença dos interessados.

Quaisquer outros esclarecimentos de que necessitarem os interessados, serão prestados na Secretaria desta Comissão, diariamente.

Capital Federal, Palácio da Guerra, 9 de outubro de 1942. — Jacyr Fernandes, 1.º tenente I.E., secretário da C.C. — Visto: Felipe Marques, tenente-coronel presidente da C. C.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

### Departamento de Administração

#### Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 45/42, para obras de reparos e conservação na Casa Maternal Melo Matos.

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 6.722-42, são convidados os interessados nos trabalhos que fazem parte das especificações mimeografadas, anexo ao presente edital, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 16 de outubro corrente, para a concorrência de preços que será efetuada às 13 horas

do dia 17 de outubro, a qual obedecerá as condições que se seguem:

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) quitação de impostos federais e municipais, inclusive imposto sobre a renda; b) que cumpriram o decreto n. 20.291 de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 23.569 de 11 de dezembro de 1933; d) que está legalmente registrado na Junta Comercial; e) que estão quites com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes ou Industriários; f) quitação com o Serviço Militar (carteira ou certificado de reservista naval, do Exército ou Aeronáutica).

Segunda condição — O preço e prazo que o proponente oferece para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados com o nome da firma.

Terceira condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 8:250\$0.

Sexta condição — Igualmente não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços ou que contrariem dispositivos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da subconsignação n. 40 — Ligeiros reparos nos edifícios, etc., consignação III — Diversas despesas, verba 2.ª — Material, do vigente exercício.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para qualquer outro serviço com o Governo.

Serviço de Obras do Departamento de Administração, em 8 de outubro de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

Concorrência administrativa n. 46/42, para serviços de bombeiro na Casa Maternal Melo Matos.

De acordo com a autorização do Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 6.722-42, são convidados os interessados nos trabalhos que fazem objeto dessa concorrência a de conformidade com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 17 de outubro de 1942, para a concorrência de preços que será realizada às 14 horas do dia 19 de outubro neste Serviço de Obras, a qual obedecerá as condições que se seguem e às especificações mimeografadas que serão fornecidas aos interessados.

Primeira condição — Os concorrentes ao se inscreverem deverão provar: a) que se acham quites com as Fazendas Municipal e Federal, bem como o imposto sobre a renda; b) que cumpriram o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931 (lei dos 2/3); c) que dispõem de um técnico habilitado e responsável pela firma, de acordo com o decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933; d) que está legalmente registrada na Junta Comercial; e) que estão quites com os Institutos de Aposentadoria e Pensões dos Comercia-

rios ou Industriários; f) quitação do serviço militar (carteira ou certificado de reservista da Marinha, Exército ou Aeronáutica).

Segunda condição — O preço e prazo que o proponente oferecer para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, estampilhadas de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

Terceira condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

Quarta condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 30 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 8:810\$0.

Sexta condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que apresentem dualidade de preços ou que contrariem os dispositivos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A despesa com a execução destes trabalhos correrá por conta da subconsignação 03 — Reconstruções, ampliações, etc., I Obras, verba 5.ª. Obras, desapropriações e aquisições de imóveis, do vigente exercício.

Oitava condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro da Justiça, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Nona condição — Na hipótese da firma adjudicada negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça, em 9 de outubro de 1942. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 17-42

Para execução da estrutura em concreto armado, do edifício destinado ao Instituto Médico Legal

Devidamente autorizado pelo Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores e de acordo com o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, a 9 de janeiro de 1942, na exposição de motivos n. 10, de 8-1-42, redigida pelo Departamento Administrativo do Serviço Público, faço público que às 14 horas, do dia 27 de outubro de 1942, serão recebidas propostas neste Serviço de Obras, para execução da estrutura em concreto armado do edifício destinado ao Instituto Médico Legal, sito à Avenida Mem de Sá, n. 152, nesta cidade.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de conformidade com as condições e especificações deste edital, cujo teor, independentemente de transcrição, fará parte integrante do contrato que, em consequência for lavrado.

1.ª Condição — As firmas construtoras que pretenderem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras, até o dia 26 de outubro de 1942, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de réis 20:000\$0, caução esta que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.ª Condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados: o primeiro, com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma...", conterá: a) recibos de todos os impostos federais e municipais, que forem devidos, até a data da concorrência, inclusive o imposto sobre a renda;

b) recibo da Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou do Tesouro Nacional, provando ter sido efetuado o depósito de que trata a condição primeira, do edital;

c) certidão da lei de 2/3.

d) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciantes;

e) contrato social devidamente registado;  
f) prova de ter um profissional habilitado na forma do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1939, respondendo pela firma;  
g) carteira ou certificado de reservista do Exército Nacional;

h) prova de haver o engenheiro responsável executado para o governo ou para particulares uma estrutura em concreto armado com o volume de mais de 1.000 metros cúbicos ou várias delas com um volume total mínimo de 5.000 metros cúbicos.

O segundo envólucro com os dizeres "Proposta da firma..." conterà apenas a proposta em quatro vias, estampilhadas, de acordo com a lei, datada e assinada.

Nas referidas propostas serão exarados os preços unitários de cada um dos itens especificados, bem como o preço global para as quantidades previstas. Deverá, também, constar das propostas o prazo em dias consecutivos para a integral terminação dos trabalhos consignados no quadro orçamentário. Esse prazo não poderá exceder do dia 30 de abril de 1943.

3.<sup>a</sup> Condição — Os preços unitários deverão ser dados para cada um dos itens do quadro a ser fornecido pelo S. O. juntamente com as especificações e o preço global será o que resultar da aplicação dos preços unitários, às quantidades constantes do referido quadro.

4.<sup>a</sup> Condição — Serão entregues na obra a firma empreiteira, sem qualquer onus para a mesma, os seguintes materiais:

| Item        | Material                | Unidade | Quantidade |
|-------------|-------------------------|---------|------------|
| 1.          | Vergalhão redondo de 1" | Kgs.    | 17.600     |
| 2.          | " " de 7/8"             | "       | 31.600     |
| 3.          | " " de 3/4"             | "       | 20.000     |
| 4.          | " " de 5/8"             | "       | 17.000     |
| 5.          | " " de 1/2"             | "       | 52.300     |
| 6.          | " " de 3/8"             | "       | 22.300     |
| 7.          | " " de 5/16"            | "       | 17.700     |
| 8.          | " " de 1/4"             | "       | 8.000      |
| 9.          | " " de 3/16"            | "       | 18.800     |
| Total ..... |                         |         | 205.300    |

5.<sup>a</sup> Condição — Fica entendido que o material acima relacionado será entregue, sem qualquer despesa para a firma empreiteira, e destina-se à execução dos trabalhos especificados.

6.<sup>a</sup> Condição — As quantidades estipuladas no quadro anterior serão fixas. Havendo falta, a firma empreiteira arcará com as despesas necessárias ao suprimento dessas faltas e se, pelo contrário, houver sobra, o material excedente, pertencerá de pleno direito à firma contratante.

7.<sup>a</sup> Condição — Todos os demais materiais como toda mão de obra necessários à execução das obras especificadas correrão à conta da firma empreiteira.

8.<sup>a</sup> Condição — O Serviço de Obras requisitará à Companhia Nacional de Cimento Portland, o cimento necessário às obras. Esse cimento será pago pela firma empreiteira, pelo preço que for faturado ao S.O. pela referida firma fornecedora. O transporte desse cimento dos depósitos da Companhia fornecedora até às obras correrá por conta da firma empreiteira.

9.<sup>a</sup> Condição — Os trabalhos constantes deste edital, são os do quadro orçamentário que será fornecido pelo S.O., em cópias mimeografadas e devidamente autenticadas, folha a folha. Nesse quadro orçamentário serão inscritos a máquina, os preços unitários de cada serviço, os preços dos itens e, por fim, o preço global que será a soma dos preços obtidos para cada item. Os proponentes deverão rubricar todas as folhas dos quadros que acompanharem as suas propostas e selá-los de acordo com a lei. As especificações que também serão fornecidas e mimeografadas por S. O. esclarecem e completam o quadro orçamentário.

10.<sup>a</sup> Condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata ou que contrariem os termos deste

edital, ou ainda, que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

11.<sup>a</sup> Condição — Nos dias e hora assinalados no início deste edital, em sessão pública, a comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horla Barboza, diretor do S.O. Edmundo Gouvêa Cardilo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os invólucros e seus anexos citados na cláusula 2.<sup>a</sup>.

12.<sup>a</sup> Condição — No mesmo dia a Comissão na presença dos interessados passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo para isso os envelopes correspondentes. Os documentos neles contidos serão lidos em voz alta, na ordem alfabética indicada na cláusula 2.<sup>a</sup>. A Comissão Julgadora dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas que julga idôneas e quais as que desclassifica.

13.<sup>a</sup> Condição — Os documentos que forem objeto de dúvidas ou impugnação, seja por parte da Comissão, seja por parte de qualquer dos interessados presentes, serão relidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

14.<sup>a</sup> Condição — Na hipótese supra, além de serem relidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes, serão recolhidos ao cofre deste S. O. depois de rubricados pelas firmas interessadas e pelos membros da Comissão Julgadora.

15.<sup>a</sup> Condição — Ato contínuo passará a Comissão à abertura e leitura em voz alta, das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

16.<sup>a</sup> Condição — Julgados pelo Sr. ministro em última instância, todos os recursos, dúvidas ou reclamações e decidido desse modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura das propostas, retidas no cofre deste S.O. nos termos da cláusula 14.<sup>a</sup> do edital, propostas estas que deverão ser lidas em voz alta, e rubricadas pelos interessados e pela Comissão Julgadora.

17.<sup>a</sup> Condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem oferecido. Na hipótese do empate, os serviços serão adjudicados a quem, por carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas e lidas em sessão pública nos dia e hora marcados pela Comissão Julgadora. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á a um sorteio.

18.<sup>a</sup> Condição — O prazo oferecido pelo concorrente para dentro dele terminar as obras, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação. Esse prazo não poderá ser superior ao fixado no edital.

19.<sup>a</sup> Condição — Antes da assinalatura do contrato a presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

20.<sup>a</sup> Condição — O proponente classificado em 1.<sup>o</sup> lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para assinar o contrato, dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da União, a caução de que trata a condição 1.<sup>a</sup> do edital, sendo cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do S.O. serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais concorrentes pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando cada um deles passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

21.<sup>a</sup> Condição — Para garantia da execução do seu contrato, deverá a firma adjudicada

apresentar no ato da assinatura do contrato um recibo da Caixa Econômica ou do Tesouro Nacional correspondente a 5% sobre o preço da proposta aceita na concorrência. A referida caução será feita mediante guia fornecida por este Serviço de Obras.

22.<sup>a</sup> Condição — Serão aplicadas multas de 4.000\$0, por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

23.<sup>a</sup> Condição — Os casos de força maior deverão ser notificados por escrito a este S.O. que os submeterá a apreciação do Sr. ministro.

24.<sup>a</sup> Condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, intimação, entendimento, imposição de multas, etc. entre a fiscalização e a firma contratante, serão sempre transmitidas por escrito e só desta forma produzirão efeito.

25.<sup>a</sup> Condição — A interpretação deste edital, como também das especificações e respectivo contrato, compete exclusivamente ao diretor do S.O.

26.<sup>a</sup> Condição — De qualquer decisão do S. O. haverá sempre recurso para o Sr. ministro, para quem a firma contratante deverá apelar, todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo deste S.O. que os encaminhará a decisão do Sr. ministro da Justiça.

27.<sup>a</sup> Condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante poderá, na hipótese abaixo discriminada, ser rescindido administrativamente, independentemente de transcrição, ou interpelação e ação judicial, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S.O. bem como a caução de que trata a condição 2.<sup>a</sup> deste edital, além da sua idoneidade para contratar com o Governo Federal.

a) quando a multa por excesso do prazo atingir a 60.000\$0;

b) quando, sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma contratante abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de dez dias consecutivos;

c) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;

d) quando a firma contratante transferir o presente contrato sem prévia anuência do senhor ministro;

28.<sup>a</sup> Condição — Todos os materiais, bem como a mão de obra ou acabamento, serão de primeira qualidade, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer material ou trabalho executado que, a seu critério, julgar não obedecer às exigências contratuais.

29.<sup>a</sup> Condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e refazer todos os trabalhos que forem impugnados, bem como a dispensar, imediatamente, qualquer subordinado seu que seja considerado inconveniente ao serviço.

30.<sup>a</sup> Condição — Pelo não cumprimento da cláusula anterior, incidirá o contratante em multas de 500\$0 a 5.000\$0 as quais serão aplicadas pelo diretor deste S. O. e confirmadas pelo senhor ministro.

31.<sup>a</sup> Condição — As multas que forem confirmadas pelo senhor ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 21.<sup>a</sup> do presente edital.

32.<sup>a</sup> Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como todos os trabalhos contratuais, correrão à conta do empreiteiro, salvo a exclusão explícita neste edital e em suas especificações.

33.<sup>a</sup> Condição — O pagamento será efetuado em papel moeda em parcelas iguais ou superiores a 150.000\$0, à medida que o valor dos fornecimentos e assentamentos contratuais ultrapassar a quantia a ser paga, segundo demonstração que se deverá se verificar por

intermédio deste S. O. A última prestação, cujo valor será o do saldo devedor, apurado, será liberado depois de totalmente terminadas as obrigações contratuais e de sua final aceitação por este S. O.

34.ª Condição — A caução de que trata a condição 21.ª deste edital, só poderá ser levantada 30 dias após esgotado o prazo contratual. Para tanto será necessário também que todos os trabalhos contratuais estejam concluídos e aceitos e na hipótese de terem sido atendidas as reclamações deste S. O., referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser notados.

35.ª Condição — Estas condições e especificações bem como o opúsculo das especificações gerais, plantas, cortes, detalhes e normas que serão fornecidas aos interessados, por cópias, devidamente rubricadas, ficarão fazendo parte integrante deste edital e contrato, independentemente de transcrição no seu imediatamente, qualquer subordinado seu texto.

36.ª Condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder, em qualquer tempo, em laboratórios oficiais quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigidos pela fiscalização.

37.ª Condição — A fiscalização será exercida por este S. O. que para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar convenientes.

38.ª Condição — Neste S. O. serão, diariamente, das 11 às 17 horas, prestados todos os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

39.ª Condição — Serão fornecidos a todos os concorrentes neste S. O. diariamente, das 11 às 17 horas, os quadros orçamentários e especificações mimeografadas dos fornecimentos e trabalhos a serem executados e que fazem objeto da presente concorrência.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de outubro de 1942. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S. O.

## Policia Civil do Distrito Federal

I.G.P.

### INSPETORIA DO TRÁFEGO

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para responderem por infrações do Código Nacional do Trânsito, os proprietários ou responsáveis pelos autos abaixo discriminados: (automóveis de passageiros):

#### Autos números:

1-A: C.B.

| 9 —      | 10 —    | 14 —    | 30 —    | 32 —    |
|----------|---------|---------|---------|---------|
| 68 —     | 70.     |         |         |         |
| Exp. 70. |         |         |         |         |
| 108 —    | 121 —   | 124 —   | 128 —   | 137 —   |
| 145 —    | 159 —   | 166 —   | 191 —   | 212 —   |
| 255 —    | 272 —   | 280 —   | 289 —   | 295 —   |
| 308 —    | 318 —   | 326 —   | 335 —   | 336 —   |
| 365 —    | 446 —   | 448 —   | 419 —   | 450 —   |
| 485 —    | 489 —   | 512 —   | 517 —   | 540 —   |
| 582 —    | 641 —   | 679 —   | 685 —   | 701 —   |
| 711 —    | 715 —   | 726 —   | 736 —   | 748 —   |
| 762 —    | 797 —   | 814 —   | 815 —   | 845 —   |
| 849 —    | 874 —   | 879 —   | 914 —   | 924 —   |
| 930 —    | 941 —   | 958 —   | 1.008 — | 1.012 — |
| 1.022 —  | 1.035 — | 1.036 — | 1.038 — | 1.051 — |
| 1.058 —  | 1.068 — | 1.090 — | 1.114 — | 1.125 — |
| 1.128 —  | 1.145 — | 1.147 — | 1.151 — | 1.160 — |
| 1.168 —  | 1.173 — | 1.199 — | 1.201 — | 1.209 — |
| 1.217 —  | 1.231 — | 1.241 — | 1.277 — | 1.284 — |
| 1.292 —  | 1.294 — | 1.316 — | 1.331 — | 1.343 — |
| 1.381 —  | 1.394 — | 1.398 — | 1.409 — | 1.415 — |
| 1.427 —  | 1.443 — | 1.459 — | 1.478 — | 1.479 — |
| 1.510 —  | 1.540 — | 1.541 — | 1.541 — | 1.546 — |

|       |   |       |   |       |   |       |   |        |   |
|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|--------|---|
| 1.547 | — | 1)536 | — | 1.560 | — | 1.576 | — | 1.606  | — |
| 1.690 | — | 1.752 | — | 1.758 | — | 1.770 | — | 1.771  | — |
| 1.777 | — | 1.790 | — | 1.825 | — | 1.837 | — | 1.840  | — |
| 1.850 | — | 1.898 | — | 1.915 | — | 1.921 | — | 1.942  | — |
| 1.968 | — | 1.993 | — | 1.999 | — | 2.014 | — | 2.028  | — |
| 2.036 | — | 2.040 | — | 2.048 | — | 2.060 | — | 2.064  | — |
| 2.072 | — | 2.077 | — | 2.087 | — | 2.095 | — | 2.122  | — |
| 2.137 | — | 2.153 | — | 2.160 | — | 2.174 | — | 2.183  | — |
| 2.269 | — | 2.275 | — | 2.277 | — | 2.281 | — | 2.290  | — |
| 2.301 | — | 2.305 | — | 2.314 | — | 2.347 | — | 2.374  | — |
| 2.382 | — | 2.404 | — | 2.406 | — | 2.449 | — | 2.456  | — |
| 2.471 | — | 2.492 | — | 2.500 | — | 2.501 | — | 2.521  | — |
| 2.537 | — | 2.552 | — | 2.569 | — | 2.584 | — | 2.596  | — |
| 2.612 | — | 2.622 | — | 2.628 | — | 2.663 | — | 2.665  | — |
| 2.673 | — | 2.676 | — | 2.693 | — | 2.714 | — | 2.717  | — |
| 2.744 | — | 2.762 | — | 2.782 | — | 2.787 | — | 2.789  | — |
| 2.793 | — | 2.809 | — | 2.828 | — | 2.856 | — | 2.861  | — |
| 2.865 | — | 2.878 | — | 2.930 | — | 2.939 | — | 2.942  | — |
| 2.958 | — | 2.964 | — | 2.971 | — | 2.979 | — | 2.984B | — |
| 2.994 | — | 2.999 | — | 3.005 | — | 3.007 | — | 3.015  | — |
| 3.041 | — | 3.059 | — | 3.087 | — | 3.099 | — | 3.103  | — |
| 3.128 | — | 3.134 | — | 3.176 | — | 3.192 | — | 3.193  | — |
| 3.195 | — | 3.221 | — | 3.244 | — | 3.257 | — | 3.258  | — |
| 3.270 | — | 3.276 | — | 3.313 | — | 3.317 | — | 3.322  | — |
| 3.337 | — | 3.340 | — | 3.397 | — | 3.407 | — | 3.403  | — |
| 3.432 | — | 3.439 | — | 3.442 | — | 3.443 | — | 3.450  | — |
| 3.470 | — | 3.471 | — | 3.491 | — | 3.508 | — | 3.523  | — |
| 3.526 | — | 3.581 | — | 3.595 | — | 3.600 | — | 3.603  | — |
| 3.617 | — | 3.641 | — | 3.647 | — | 3.652 | — | 3.673  | — |
| 3.681 | — | 3.683 | — | 3.688 | — | 3.701 | — | 3.714  | — |
| 3.742 | — | 3.745 | — | 3.748 | — | 3.754 | — | 3.760  | — |
| 3.811 | — | 3.822 | — | 3.847 | — | 3.867 | — | 3.873  | — |
| 3.889 | — | 3.901 | — | 3.926 | — | 3.953 | — | 3.968  | — |
| 3.974 | — | 3.977 | — | 3.983 | — | 3.985 | — | 4.015  | — |
| 4.022 | — | 4.049 | — | 4.063 | — | 4.081 | — | 4.081  | — |
| 4.114 | — | 4.118 | — | 4.136 | — | 4.146 | — | 4.147  | — |
| 4.160 | — | 4.172 | — | 4.179 | — | 4.185 | — | 4.221  | — |
| 4.229 | — | 4.243 | — | 4.256 | — | 4.259 | — | 4.261  | — |
| 4.264 | — | 4.269 | — | 4.273 | — | 4.278 | — | 4.289  | — |
| 4.298 | — | 4.292 | — | 4.294 | — | 4.303 | — | 4.326  | — |
| 4.341 | — | 4.246 | — | 4.257 | — | 4.268 | — | 4.290  | — |
| 4.290 | — | 4.434 | — | 4.437 | — | 4.450 | — | 4.459  | — |
| 4.463 | — | 4.479 | — | 4.490 | — | 4.499 | — |        | — |

Experiência ns.:

82 — 96 — 101 — 128 — 198.

Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, em 9 de outubro de 1942.  
— O inspetor do tráfego, *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para responderem por infrações do Código Nacional do Trânsito, (automóveis de passageiros), responsáveis pelos autos abaixo discriminados:

#### Autos números

|       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |
|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|
| 4.504 | — | 5.545 | — | 4.564 | — | 4.571 | — | 4.581 | — |
| 4.583 | — | 4.588 | — | 4.605 | — | 4.606 | — | 4.608 | — |
| 4.611 | — | 4.612 | — | 4.618 | — | 4.666 | — | 4.670 | — |
| 4.684 | — | 4.698 | — | 4.702 | — | 4.724 | — | 4.727 | — |
| 4.735 | — | 4.746 | — | 4.750 | — | 4.752 | — | 4.755 | — |
| 4.756 | — | 4.766 | — | 4.778 | — | 4.804 | — | 4.807 | — |
| 4.808 | — | 4.809 | — | 4.844 | — | 4.847 | — | 4.857 | — |
| 4.863 | — | 4.902 | — | 4.913 | — | 4.915 | — | 4.925 | — |
| 4.946 | — | 4.970 | — | 4.984 | — | 5.017 | — | 5.084 | — |
| 5.111 | — | 5.156 | — | 5.157 | — | 5.183 | — | 5.186 | — |
| 5.187 | — | 5.195 | — | 5.208 | — | 5.216 | — | 5.218 | — |
| 5.226 | — | 5.240 | — | 5.272 | — | 5.273 | — | 5.281 | — |
| 5.291 | — | 5.300 | — | 5.306 | — | 5.331 | — | 5.334 | — |
| 5.343 | — | 5.371 | — | 5.378 | — | 5.380 | — | 5.393 | — |
| 5.407 | — | 5.418 | — | 5.419 | — | 5.429 | — | 5.442 | — |
| 5.471 | — | 5.522 | — | 5.525 | — | 5.531 | — | 5.537 | — |
| 5.550 | — | 5.561 | — | 5.581 | — | 5.587 | — | 5.594 | — |
| 5.600 | — | 5.611 | — | 5.632 | — | 5.653 | — | 5.654 | — |
| 5.682 | — | 5.683 | — | 5.708 | — | 5.711 | — | 5.716 | — |
| 5.722 | — | 5.723 | — | 5.738 | — | 5.817 | — | 5.823 | — |
| 5.825 | — | 5.827 | — | 5.838 | — | 5.851 | — | 5.867 | — |
| 5.872 | — | 5.874 | — | 5.909 | — | 5.919 | — | 5.927 | — |
| 5.938 | — | 5.957 | — | 5.959 | — | 5.963 | — | 5.964 | — |
| 6.003 | — | 6.016 | — | 6.033 | — | 6.037 | — | 6.044 | — |
| 6.076 | — | 6.090 | — | 6.098 | — | 6.126 | — | 6.134 | — |
| 6.141 | — | 6.157 | — | 6.178 | — | 6.181 | — | 6.217 | — |
| 6.221 | — | 6.232 | — | 6.255 | — | 6.262 | — | 6.296 | — |
| 6.303 | — | 6.305 | — | 6.310 | — | 6.326 | — | 6.336 | — |
| 6.341 | — | 6.347 | — | 6.355 | — | 6.367 | — | 6.369 | — |
| 6.382 | — | 6.400 | — | 6.402 | — | 6.417 | — | 6.433 | — |
| 6.462 | — | 6.485 | — | 6.500 | — | 6.503 | — | 6.531 | — |
| 6.541 | — | 6.559 | — | 6.569 | — | 6.571 | — | 6.575 | — |

|       |   |       |   |       |   |       |   |       |   |
|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|-------|---|
| 6.630 | — | 6.643 | — | 6.648 | — | 6.659 | — | 6.662 | — |
| 6.663 | — | 6.688 | — | 6.569 | — | 6.571 | — | 6.575 | — |
| 6.630 | — | 6.643 | — | 6.648 | — | 6.659 | — | 6.662 | — |
| 6.663 | — | 6.688 | — | 6.716 | — | 6.728 | — | 6.741 | — |
| 6.756 | — | 6.759 | — | 6.762 | — | 6.776 | — | 6.782 | — |
| 6.785 | — | 6.816 | — | 6.817 | — | 6.834 | — | 6.853 | — |
| 6.865 | — | 6.869 | — | 6.882 | — | 6.898 | — | 6.905 | — |
| 6.910 | — | 6.911 | — | 6.914 | — | 6.921 | — | 6.927 | — |
| 6.940 | — | 6.941 | — | 6.952 | — | 6.984 | — | 7.004 | — |
| 7.026 | — | 7.038 | — | 7.050 | — | 7.052 | — | 7.062 | — |
| 7.081 | — | 7.093 | — | 7.098 | — | 7.129 | — | 7.143 | — |
| 7.149 | — | 1.155 | — | 7.163 | — | 7.165 | — | 7.171 | — |
| 7.192 | — | 7.207 | — | 7.209 | — | 7.221 | — | 7.225 | — |
| 7.252 | — | 7.269 | — | 7.273 | — | 7.285 | — | 7.287 | — |
| 7.290 | — | 7.299 | — | 7.302 | — | 7.318 | — | 7.323 | — |
| 7.327 | — | 7.334 | — | 7.339 | — | 7.352 | — | 7.378 | — |
| 7.385 | — | 7.386 | — | 7.419 | — | 7.425 | — | 7.428 | — |
| 7.479 | — | 7.492 | — | 7.512 | — | 7.514 | — | 7.535 | — |
| 7.548 | — | 7.552 | — | 7.554 | — | 7.556 | — | 7.561 | — |
| 7.575 | — | 7.585 | — | 7.586 | — | 7.599 | — | 7.602 | — |
| 7.637 | — | 7.656 | — | 7.669 | — | 7.674 | — | 7.679 | — |
| 7.698 | — | 7.710 | — | 7.724 | — | 7.744 | — | 7.747 | — |
| 7.748 | — | 7.749 | — | 7.771 | — | 7.803 | — | 7.809 | — |
| 7.810 | — | 7.813 | — | 7.824 | — | 7.831 | — | 7.832 | — |
| 7.836 | — | 7.853 | — | 7.854 | — | 7.877 | — | 7.879 | — |
| 7.888 | — | 7.890 | — | 7.892 | — | 7.916 | — | 7.925 | — |
| 7.928 | — | 7.933 | — | 7.946 | — | 7.979 | — | 7.986 | — |
| 7.987 | — | 7.999 | — | 8.025 | — | 8.048 | — | 8.057 | — |
| 8.085 | — | 8.096 | — | 8.101 | — | 8.112 | — | 8.122 | — |
| 8.124 | — | 8.136 | — | 8.202 | — | 8.215 | — | 8.217 | — |
| 8.232 | — | 8.235 | — | 8.236 | — | 8.242 | — | 8.265 | — |
| 8.270 | — | 8.282 | — | 8.292 | — | 8.360 | — | 8.377 | — |
| 8.386 | — | 8.393 | — | 8.405 | — | 8.407 | — | 8.416 | — |
| 8.427 | — | 8.438 | — | 8.451 | — | 8.473 | — | 8.474 | — |
| 8.482 | — | 8.489 | — | 8.492 | — | 8.495 | — | 8.501 | — |
| 8.516 | — | 8.523 | — | 8.528 | — | 8.529 | — | 8.565 | — |
| 8.636 | — | 8.639 | — | 8.669 | — | 8.679 | — | 8.692 | — |
| 8.706 | — | 8.714 | — | 8.740 | — | 8.744 | — | 8.752 | — |
| 8.779 | — | 8.781 | — | 8.796 | — | 8.806 | — | 8.823 | — |
| 8.831 | — | 8.846 | — | 8.852 | — | 8.855 | — | 8.863 | — |
| 8.871 | — | 8.873 | — | 8.875 | — | 8.876 | — | 8.882 | — |
| 8.883 | — | 8.921 | — | 8.925 | — | 8.931 | — | 8.936 | — |
| 8.941 | — | 8.944 | — | 8.950 | — | 8.957 | — | 8.972 | — |
| 8.993 |   |       |   |       |   |       |   |       |   |

Ilmo. Sr. José Bonifácio Ferreira — Rua General Caldas n. 279 — Nesta:

N. 502-942 — De ordem do Sr. Presidente, fiscais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a apresentar uma das Vias do Contrato feito com o proprietário Sr. Jacintho Abitan, para a construção dos prédios à rua dos Jasmins.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

Ilmo. Sr. José Diniz Góes — Rua Anna Nery n. 819 — Nesta:

N. 503-942 — De ordem do Sr. Presidente, fiscais intimado a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente no *Diário Oficial*, a apresentar a Procuração número P. 7.363 e o Contrato feito com o construtor Sr. Vicente Pereira Couto, para a construção do prédio à rua Maranhão n. 30, fundos.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Jayme Bernardo Ferreira*, encarregado da fiscalização.

## Departamento Nacional do Trabalho

### Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito na avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2) dias após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

#### Autos:

- N. 3.475 — I. Jensen Soefner.
- N. 3.476 — A. Dantas & Cia.
- N. 3.495 — Delfim Pereira da Silva
- N. 3.651 — Alves da Silva & Cia.
- N. 3.664 — Salvador Copelo.

Inspetoria, 9 de outubro de 1942. — *Vitor do Espírito Santo*, pelo inspetor-chefe.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de dois (2)

dias após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

#### Autos:

- N. 3.135 — Barge & Costa.
- N. 3.136 — Lourenço & Calçada.
- N. 3.372 — Sebastião Concia Rizzo
- N. 3.655 — Candido Correia de Sá.
- N. 3.556 — Antonio Cruz.
- N. 3.557 — Ferreira & Borges.
- N. 3.665 — Evaristo Barboza de Paiva.
- N. 3.666 — Domingos Ventura.
- N. 3.667 — José Santos de Oliveira.
- N. 3.668 — A. A. Soarès.
- N. 3.669 — Francisco Caetano Barboza & Filho.
- N. 3.670 — Ferreira & Barros.

Inspetoria, 9 de outubro de 1942. — *Vitor do Espírito Santo*, pelo inspetor-chefe.

## DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

### AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 8-539-L, referente à apreensão de 10 (dez) sacas de café, do lote 7.432, do armazém DNC-Rio, despacho 10, de 28-10-37, de Iteraré, no total de 250 sacas, remetidas por Cia. Nacional de Comércio de Café, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte:

#### "DESPACHO

Processo de Apreensão n. 8-539-L.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Cia. Nacional de Comércio de Café.

Visto e examinado o processo n. 8-539-L, vindo da Agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 10 (dez) sacas de café da Quota L, safra de 1937-1938, classificado como avariado por água, com grãos embolorados, de onde se verifica infração ao disposto no artigo 1.º, § 1.º, do decreto-lei n. 51, de 8 de dezembro de 1937, e

Atendendo a que o processo correu os trâmites da Resolução n. 398, de 8-7-38 (alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39);

Atendendo a que a reclassificação efetuada a pedido da autuada confirmou, em parte, a primitiva classificação, recusando 4 sacas como contendo produto de tipo inferior a 8 com mais de 1% de impurezas, e 3 como de café podre com grãos embolorados;

Atendendo a que no documento de fls. 32 a infratora solicita a relevação das penalidades legais, em virtude de se tratar de cafés da safra 1937-38 e virem sofrendo prejuízos, etc., o que não é de ser atendido por falta de fundamento legal que ampare a pretensão.

Julgo subsistente, em parte, o auto de folhas 2 para homologar a apreensão de 7 (sete) sacas de café recusadas na reclassificação e imponho à infratora a multa de dez mil réis por saca de café encontrada em infringência ao artigo 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37, na forma do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27 de agosto de 1930, combinada com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38.

Baixe o processo à Agência de origem para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-38, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 1 de agosto de 1942. — *Noaldirino Lima*, diretor".

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de dez dias, contado da publicação deste edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente repartição federal, ou efetuarem af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho acima, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa, ou do depósito, deverá ser apresentado a esta Agência, dentro do mesmo prazo de dez dias, afim de ser juntos aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20, da Resolução 398, de 8-7-38, alterada pela Resolução n. 425, de 8-12-39).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

## INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS

### RETIFICAÇÃO

Na publicação n. 57-42 de "Autos de Infração" deste Instituto, feita à fl. 15.051 do *Diário Oficial* de 8 do corrente, faz-se a seguinte retificação:

Acordão n. 40.853, de 8-9-42. Autuado: Onde se diz: Antenor Baldassin, diga-se: Antenor Baldissin.

Só o conhecimento do perigo permite uma defesa conciente.

# ALERTA!

Catecismo da defesa passiva civil anti-aérea

A VENDA

Secção de Vendas — Av. Rodrigues Alves n. 1

Agência I — Ministério do Trabalho — Agência II — Pretório

VOLUME 10\$0 — FASCÍCULO 2\$0, cada

# SOCIEDADES

## THE NATIONAL CITY BANK OF NEW YORK

Matriz — 55 Wall Street, New York City

Fundado em 1812

BALANÇO ENCERRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 1942, COMPREENDENDO AS FILIAIS DO RIO DE JANEIRO, SÃO PAULO, RECIFE E AGÊNCIA DE SANTOS

### Ativo

|                                                             |                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------|
| Letras Descontadas .....                                    | 28.024:519\$100  |
| Empréstimos em Conta Corrente .....                         | 248.266:819\$200 |
| Letras a Receber por C/Própria (Exterior) ....              | 9.263:791\$200   |
| Letras a Receber por C/Própria (Interior) .....             | 2.310:514\$700   |
| Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Exterior) ..... | 164.411:015\$400 |
| Letras a Receber de C/Alheia e em Cobrança (Interior) ..... | 176.308:631\$200 |
| Valores em Liquidações .....                                | 253:683\$100     |
| Valores Cauçionados .....                                   | 89.592:813\$000  |
| Valores Depositados .....                                   | 1.426:294\$700   |
| Agências e Filiais (Exterior) .....                         | 11:341\$900      |
| Agências e Filiais (Interior) .....                         | 17.676:423\$500  |
| Correspondentes (Exterior) .....                            | 617:058\$500     |
| Correspondentes (Interior) .....                            | 13.078:164\$300  |
| Títulos e Propriedades do Banco .....                       | 1.537:336\$100   |

### Caixa:

|                                      |                  |
|--------------------------------------|------------------|
| Em Moeda Corrente .....              | 79.451:860\$000  |
| Em Moeda Estrangeira .....           | 6:114\$800       |
| Em Outras Especiais .....            | 131:798\$300     |
| Em Depósito no Banco do Brasil ..... | 130.564:672\$100 |
| Em Depósito em Outros Bancos .....   | 3.490:010\$000   |
| Caixa Matriz .....                   | 213.644:455\$200 |
| Caixa Matriz .....                   | 479:162\$000     |

### Diversas Contas:

|                                                                                 |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| Despesas Pagas Antecipadamente .....                                            | 664:067\$000     |
| Juros Ganhos a Cobrar .....                                                     | 4.773:998\$900   |
| Depósitos Especiais no Banco do Brasil por Conta de Cobranças do Exterior ..... | 414:260\$600     |
| Total do Ativo .....                                                            | 972.784:352\$600 |

### Passivo

|                                          |                  |
|------------------------------------------|------------------|
| Capital .....                            | 9.000:000\$000   |
| Reserva .....                            | 6.000:000\$000   |
| Depósitos em C/C com Juros .....         | 290.565:163\$700 |
| Depósitos em C/C Limitada .....          | 13.178:679\$700  |
| Depósitos sem Juros .....                | 120.405:977\$300 |
| Depósitos de Poderes Públicos .....      | 779:602\$800     |
| Depósitos Bancários .....                | 4.330:544\$500   |
| Depósitos em C/Cobrança (Exterior) ..... | 164.411:015\$400 |
| Depósitos em C/Cobrança (Interior) ..... | 176.308:631\$200 |
| Títulos em Caução e em Depósitos .....   | 91.019:107\$700  |
| Agências e Filiais (Exterior) .....      | 132:524\$600     |
| Agências e Filiais (Interior) .....      | 26.038:093\$700  |
| Correspondentes (Exterior) .....         | 2.535:815\$600   |
| Correspondentes (Interior) .....         | 9.713:422\$900   |
| Letras a Pagar .....                     | 16.892:259\$100  |
| Caixa Matriz .....                       | 22.505:037\$900  |
| Letras Redescontadas (Exterior) .....    | 4.551:965\$200   |

### Diversas Contas:

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| Reserva para Impostos .....                       | 2.037:393\$400   |
| Reserva para outras Despesas .....                | 253:236\$600     |
| Reserva para Juros .....                          | 1.792:122\$900   |
| Descontos Cobrados a Ganhar .....                 | 342:168\$100     |
| Depósitos por Conta de Cobrança do Exterior ..... | 4.849:743\$800   |
| Depósitos por Conta de Créditos Comerciais .....  | 1.441:286\$400   |
| Lucros não remetidos .....                        | 3.628:800\$900   |
| Itens Diversos .....                              | 41:759\$200      |
| Total do Passivo .....                            | 14.386:511\$300  |
| Total do Passivo .....                            | 972.784:352\$600 |

S. E. ou. O. The National City Bank of New York. — R. M. Franke, gerente. — T. V. Moreira, contador.

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

### Despesas Gerais:

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Ordenados .....                                                                   | 1.891:106\$400 |
| Contribuição do Banco ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários ..... | 109:762\$400   |
| Despesas Diversas .....                                                           | 1.176:336\$800 |
| Impostos .....                                                                    | 455:547\$900   |
| Juros Sobre Depósitos .....                                                       | 1.794:949\$800 |
| Perdas Diversas — Prejuízos Verificados .....                                     | 4:978\$000     |
| Saldo do Exercício .....                                                          | 3.628:800\$900 |
|                                                                                   | 9.061:482\$200 |

### Produto de Operações Sociais:

|                                                             |                |
|-------------------------------------------------------------|----------------|
| Juros .....                                                 | 5.304:753\$900 |
| Descontos .....                                             | 582:716\$200   |
| Comissões .....                                             | 2.061:219\$700 |
| Carteira de Câmbio .....                                    | 857:182\$300   |
| Cofres de Aluguel .....                                     | 16:200\$000    |
| Recuperações de Débitos Lançados em "Lucros e Perdas" ..... | 123:700\$000   |
| Lucros Diversos .....                                       | 115:710\$100   |
|                                                             | 9.061:482\$200 |

S. E. ou. O. The National City Bank of New York. — R. M. Franke, gerente. — T. V. Moreira, contador.

(N. 13.312 — 10-10-42 — 197\$9).

## COMPANHIA CARBONÍFERA MINAS DE BUTIA

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1942

### Ativo

#### Ativo imobilizado:

|                                               |                 |
|-----------------------------------------------|-----------------|
| Poços de carvão .....                         | 7.398:021\$090  |
| Material flutuante .....                      | 6.548:212\$450  |
| Jazidas de carvão .....                       | 4.779:127\$950  |
| Terrenos, edificações, benfeitorias .....     | 4.085:706\$620  |
| Usina elétrica .....                          | 4.222:039\$210  |
| Cabo aéreo .....                              | 1.904:112\$410  |
| Plantação de eucaliptos .....                 | 1.089:220\$060  |
| Instalação elétrica na Mina .....             | 256:259\$290    |
| Abastecimento d'água .....                    | 214:649\$780    |
| Oficinas .....                                | 178:166\$450    |
| Olaria .....                                  | 137:776\$460    |
| Moveis & utensílios .....                     | 118:067\$100    |
| Diversas instalações na Mina e no Conde ..... | 266:322\$310    |
|                                               | 31.197:681\$190 |

#### Ativo realizável a longo prazo:

|                                                                                   |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Consórcio Adm. de Empr. de Mineração, conta almoxarifado .....                    | 571:614\$630   |
| Consórcio Adm. de Empr. de Mineração, Complementos de Bens em Administração ..... | 6.000:000\$000 |
|                                                                                   | 6.571:614\$630 |

#### Ativo realizável a curto prazo:

|                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Consórcio Adm. de Empresas de Mineração, conta de lucros e perdas ..... | 7.142:985\$130 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|

#### Ativo reajustável:

|                                                                         |                |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Consórcio Adm. de Empresas de Mineração, conta de lucros re-tidos ..... | 1.090:203\$090 |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------|

#### Ativo disponível:

|                      |              |
|----------------------|--------------|
| Caixa e Bancos ..... | 666:044\$600 |
|----------------------|--------------|

#### Ativo de compensação:

|                                                                                       |                 |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Consórcio Adm. de Empresas de Mineração, conta Caixa de Aposentadoria e Pensões ..... | 241:179\$300    |
| Caução da Diretoria .....                                                             | 40:000\$000     |
|                                                                                       | 281:179\$300    |
|                                                                                       | 46.949:709\$920 |

**Passivo****Passivo não exigível:**

|                        |                 |                 |
|------------------------|-----------------|-----------------|
| Capital .....          | 36.000:000\$000 |                 |
| Fundo de reserva ..... | 420:979\$730    |                 |
| Lucros e perdas .....  | 3.071:244\$640  | 39:492:224\$370 |

**Passivo exigível a longo prazo:**

|                             |  |                |
|-----------------------------|--|----------------|
| Subvenções a liquidar ..... |  | 1.539:753\$700 |
|-----------------------------|--|----------------|

**Passivo exigível a curto prazo:**

|                        |                |                |
|------------------------|----------------|----------------|
| Contas correntes ..... | 2.847:628\$550 |                |
| 2.º dividendo .....    | 1.800:000\$000 |                |
| Diversas contas .....  | 988:924\$000   | 5.636:552\$550 |

**Passivo de compensação:**

|                                                                                |              |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------|
| Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviço de Mineração em Porto Alegre ..... | 244:179\$300 |                 |
| Ações caucionadas .....                                                        | 40:000\$000  | 231:179\$300    |
|                                                                                |              | 46.949:719\$920 |

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Roberto Cardoso*. — *Antonio S. de Larragoiti Jor.* — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Adhemar de Faria*, diretores — *Frederico Paepcke*, contador.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1942

**Débito**

|                                                                                                                                              |                |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Diferença no cálculo do imposto de renda do ano de 1941, em virtude do decreto-lei n. 4.178 de 13-3-42 .....                                 | 89:453\$800    |                |
| Importância correspondente ao excesso da extração de carvão nas minas da Cia. E. F. e Minas de São Jerônimo sobre a extração desta Cia. .... | 7:404\$600     |                |
| Importância correspondente ao excesso de inversões de capital nesta Cia. sobre as efetuadas na Cia. E. F. e Minas de São Jerônimo .....      | 392:887\$720   |                |
| Importância creditada a terceiros, por ser referente a transações anteriores a 4 de setembro de 1941 .....                                   | 15:050\$000    | 504:796\$120   |
| Impostos .....                                                                                                                               | 465:196\$800   |                |
| Despesas gerais .....                                                                                                                        | 14:036\$000    |                |
| Ordenados .....                                                                                                                              | 35:100\$000    |                |
| Fundo de reserva .....                                                                                                                       | 241:504\$600   |                |
| 2.º dividendo .....                                                                                                                          | 1.800:000\$000 |                |
| Diversas contas .....                                                                                                                        | 509:004\$800   | 3.064:812\$200 |
| Saldo .....                                                                                                                                  |                | 3.071:244\$640 |
|                                                                                                                                              |                | 6.640:882\$960 |

**Crédito**

|                                                                                                                       |                |                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------------|
| Saldo anterior .....                                                                                                  |                | 1.031:657\$400 |
| Lucros creditados pelo consórcio Adm. de Empresas de Mineração .....                                                  | 4.413:103\$620 |                |
| Lucros aplicados pelo mesmo em contas de capital desta Cia., durante o 1.º semestre do corrente ano .....             | 1.307:832\$440 |                |
| Importância debitada a terceiros, por ser referente a despesas de transações anteriores a 4 de setembro de 1941 ..... | 181:037\$500   |                |
| Juros e descontos .....                                                                                               | 4:250\$000     | 5.606:225\$560 |
|                                                                                                                       |                | 6.640:882\$960 |

**BANCO DO COMÉRCIO, S. A.**

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

**Ativo**

|                                               |                  |
|-----------------------------------------------|------------------|
| Letras descontadas .....                      | 83.781:316\$800  |
| Empréstimos por contas correntes .....        | 91.443:381\$000  |
| Efeitos a receber .....                       | 31.126:311\$700  |
| Valores depositados .....                     | 131.400:439\$600 |
| Valores caucionados .....                     | 146:963:585\$700 |
| Correspondentes no interior .....             | 5.578:586\$900   |
| Títulos e imóveis pertencentes ao banco ..... | 6.979:459\$600   |

**Caixa:**

|                                                        |                 |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| Em moeda corrente e em depósito em outros Bancos ..... | 45.365:440\$200 |
| Diversas contas .....                                  | 832:060\$800    |

546.473:932\$300

**Passivo**

|                        |                 |
|------------------------|-----------------|
| Capital .....          | 20.000:000\$000 |
| Fundo de reserva ..... | 8.117:605\$600  |

**Depósitos em contas correntes:**

|                    |                  |
|--------------------|------------------|
| Movimento .....    | 89.120:181\$700  |
| Limitadas .....    | 7.554:579\$100   |
| Populares .....    | 5.251:596\$000   |
| Sem juros .....    | 8.767:513\$100   |
| Aviso prévio ..... | 26.184:076\$000  |
| Prazo fixo .....   | 66.439:436\$100  |
|                    | 203.317:382\$300 |

|                                       |                  |
|---------------------------------------|------------------|
| Depósitos em contas de cobrança ..... | 31.126:311\$700  |
| Títulos em caução e em depósito ..... | 278.364:075\$300 |
| Diversas contas .....                 | 5.548:556\$400   |

546.473:932\$300

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1942. — *Cincinato Cesar da Silva Braga*, diretor-presidente. — *Oswaldo Costa*, diretor-superintendente. — *Antonio de Andrade Botelho*, diretor-tesoureiro. — *Vicente Noronha*, gerente. — *J. M. de J. Seixas*, contador.

(N. 13.316—10-10-942—82\$6).

**LOTHAR STEINTHAL & CIA.****BANQUEIROS**

BALANCETE EM 29 DE SETEMBRO DE 1942

**Ativo**

|                                             |                |
|---------------------------------------------|----------------|
| Caixa: Em moeda corrente .....              | 38:928\$900    |
| Depósitos em bancos .....                   | 24:295\$100    |
| Títulos descontados .....                   | 1.658:897\$100 |
| Empréstimos em contas correntes .....       | 22:395\$500    |
| Títulos a cobrar no Rio e no interior ..... | 112:833\$100   |
| Diversas contas .....                       | 135:359\$700   |

1.992:709\$700

**Passivo**

|                             |                |
|-----------------------------|----------------|
| Capital .....               | 250:000\$000   |
| Contas a prazo .....        | 309:953\$100   |
| Contas correntes .....      | 140:299\$100   |
| Títulos em cobrança .....   | 112:833\$100   |
| Títulos redescontados ..... | 1.056:930\$100 |
| Diversas contas .....       | 122:693\$700   |

1.992:709\$700

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1942. — *Roberto Cardoso*. — *Antonio S. de Larragoiti Jor.* — *Themistocles Marcondes Ferreira*. — *Adhemar de Faria*, diretores. — *Frederico Paepcke*, contador.

(N. 13.317 — 10-10-42 — 238\$7)

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — *Lothar Steintal & Cia.*

(N. 13.326 — 10-10-942 — 41\$9).

**Perfumaria Girasol S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social à rua da Cambóia n. 120 (fundos), às treze horas do dia 20 do corrente mês, afim de:

a) Satisfazer exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

b) Deliberar sobre alienação ou arrendamento de bens, da sociedade;

c) Resolver sobre ordenado dos diretores.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — A diretoria: *Laurindo Nolasco*, diretor-presidente. — *Jorge de Souza Mello*, diretor-gerente.

(N. 12.896 — 9-10-42 — 3 vezes)

**Companhia Carbonífera Minas de Butiá****Dividendo**

Nos dias 20, 21, 22 e 23 do corrente, será pago no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala 1.115, das 10,30 às 12 horas e das 14,30 às 16 horas, o segundo dividendo das ações ordinárias, à razão de 530 (cinco mil réis) por ação, relativo ao primeiro semestre do corrente ano.

No dia 20 do corrente, os dividendos serão pagos somente aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações. Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 15 de cada mês, das 10,30 às 12 horas. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 17 ao dia 27 do corrente.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — Companhia Carbonífera Minas de Butiá — *Roberto Cardoso*. — *Adhemar de Faria*, diretores.

(N. 12.899 — 9-10-42 — 11232 — 5 vezes)

**Sociedade Brasileira de Autores Teatrais**

Considerando que o interessado, dentro do prazo estabelecido, não quiz se valer do benefício aprovado pelo Conselho Deliberativo e Diretoria, em Sessão Conjunta Extraordinária, realizada no dia 27 de agosto de 1942.

Convoco os Srs. sócios efetivos para a realização de uma Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 26 de outubro, às 20 horas, com o fim especial de:

a) ratificar a decisão da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 17 de agosto p.p.;

b) leitura, discussão e aprovação das Atas de Assembléias Gerais que ainda não tenham sido devidamente aprovadas.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Claysa Boscoli*, presidente da S. B. A. T.

(N. 13.302 — 8-10-42 — 4930 — 3 vezes)

**Mc. Kinlay S. A.**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na forma da lei, na sede da sociedade, à rua Conselheiro Saraiva n. 34, sobrado, o relatório da diretoria, cópia do balanço, da conta de lucros e perdas, e o parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Sylvio de Chermont Rodrigues*. — *Ernesto Glover Bastos*, diretores.

(N. 13.097 — 8-10-42 — 3337 — 3 vezes)

**Companhia Nacional de Explosivos de Segurança****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sexta-feira, 16 de outubro de 1942, às 10 horas, em sua sede social à travessa do Ouvidor n. 4, 1.º andar, para o fim de deliberar sobre a proposta de aumento de capital e consequente modificação dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1942. — *Georges Bodin*, presidente. — *Carlos Sarthou*, diretor-gerente.

(N. 12.899 — 9-10-42 — 5331 — 2 vezes)

**Companhia E. de F. e Minas de São Jerônimo****Dividendo de ações preferenciais**

Nos dias 14 e 15 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia, à Praça Getúlio Vargas n. 2, 11.º andar, sala n. 1.101 (Edifício Odcon), das 10 às 11 1/2 e das 14 às 15 1/2 horas, o 5.º dividendo das ações preferenciais, à razão de 455 (quatro mil e quinhentos réis) por ação, relativo ao 1.º semestre do ano de 1942.

**Dividendo de ações ordinárias**

Nos dias 21, 22 e 23 do corrente mês, pagar-se-á no escritório desta Companhia e no mesmo horário acima, o 53.º dividendo das ações ordinárias, relativo ao 1.º semestre do ano de 1942, à razão de 530 (cinco mil réis) por ação. No dia 21 os dividendos serão pagos aos Bancos e nos dias subsequentes aos demais portadores de ações.

Depois das datas acima, o pagamento será feito no dia 20 de cada mês, a partir do mês de novembro de 1942. Ficam suspensas as transferências e desdobramentos de ações do dia 12 ao dia 26 de outubro de 1942.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Luiz Betim Paes Leme*. — *Octavio Reis*, diretores.

(N. 13.304 — 8-10-42 — 28536 — 8 vezes)

**Indústrias Reunidas Mauá S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De acordo com o art. 38 dos Estatutos ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à Praça Mauá n. 7, 15.º andar, sala 1.509 no dia 24 do corrente mês de outubro, às 16 horas para o fim especial da modificação do art. 8.º dos mesmos estatutos, por exigência do Departamento Nacional de Indústria e Comércio do Ministério do Trabalho.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Claudio Gauss*, diretor-secretário.

(N. 12.882 — 7-10-42 — 4539 — 3 vezes)

**Tenda Espirita Fé e Humildade**

Assembléia Geral Extraordinária, dia 15 às 20 horas, para eleição do cargo vago de primeiro secretário e pedido de autorização para reforma dos Estatutos, em primeira, segunda e terceira convocação com qualquer número.

Rio, 8 de outubro de 1942. — O presidente, *Carlos Tavares de Mattos*.

(N. 13.072 — 8-10-42 — 2455 — 3 vezes)

**Companhia Salinas Perinas****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convidados os Srs. acionistas a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no próximo dia 17 do corrente mês, na sede da Cia. às 14 horas, afim de tomarem conhecimento de um esclarecimento sobre a omissão nos estatutos referentes aos serviços de navegação já explorados pela Cia., como acessórios de sua indústria principal.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Carlos Bastos Netto*, diretor.

Reconheço a firma de Carlos Bastos Netto — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942 — (assinatura ilegível).

(N. 13.096 — 8-10-42 — 5130 — 3 vezes)

**Companhia de Papéis Lex S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 de outubro de 1942, às 16 horas, na sede social, à rua Visconde de Itaboraí n. 39, afim de deliberarem sobre: 1) proposta de reforma dos estatutos; 2) pedido de demissão dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e eleição de seus substitutos.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1942. — Cia. de Papéis Lex S. A. — *A. Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 13.067 — 6-10-42 — 4439 — 3 vezes)

**Centro Espirita São Sebastião****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

A Diretoria do "Centro Espirita São Sebastião", convida aos Srs. sócios que para se reunirem em Assembléia Geral, em sua sede Social à rua da Candelária n. 40, sobrado, no dia 13 do corrente às 20 horas, para tratar de assuntos de interesse geral do Centro. — *José Rogério T. de Carvalho*, 1.º secretário.

(N. 13.313 — 10-10-42 — 1232)

**Companhia Salgema Soda Cáustica e Indústrias Químicas****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de outubro corrente às 15 horas, na sede social, à rua da Candelária, n. 9, 10.º andar, afim de:

a) discutir e votar a proposta da diretoria, sobre a criação do Conselho Técnico e Consultivo e consequente alteração dos estatutos;

b) eleger os membros componentes deste mesmo Conselho;

c) eleger um dos membros do Conselho Fiscal, para preenchimento de vaga.

Ficam, deste modo, retificados os anúncios anteriores.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — (assinatura ilegível), presidente.

(N. 13.315 — 10-0-42 — 5331 — 3 vezes)

**Sociedade Anônima Casa Nicolson****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****DE LIQUIDAÇÃO**

Ficam convocados os acionistas da S. A. Casa Nicolson em liquidação para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária para prestação de contas do liquidante no dia 26 do corrente às 14 horas no escritório do liquidante à rua Teófilo Otoni n. 45, 1.º andar, sala dos fundos.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — O liquidante, *F. A. Parkinson*.

(N. 13.318 — 10-10-42 — 1433)

**Instituto Brasileiro de Previdência Social, Ltd.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

O Instituto Brasileiro de Previdência Social, Ltda., pelos sócios quotistas abaixo assinados, representando mais de 50 % das quotas sociais subscritas, convoca, pelo presente, de acordo com a cláusula XVII do contrato social, todos os demais quotistas para uma Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 21 de outubro de 1942, às 11 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 168, 3.º andar, afim de deliberar sobre: proposta de reforma no contrato social, reorganização administrativa e outros assuntos de real interesse, tudo de acordo com as necessidades sociais.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — *João Carneiro de Freitas*, quotista e gerente. — *Ildefonso Gadiboli dos Santos*, quotista e gerente. — *Dr. José Julio Ferreira de Souza*, quotista.

(N. 13.324 — 10-10-42 — 8236 — 3 vezes)

**Usina São José S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aumento de Capital****Segunda convocação**

Já tendo sido subscrito integralmente o aumento do capital social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 21-9-42, havendo usado todos os acionistas do direito de preferência assegurado em lei, e não tendo havido número suficiente para a reunião convocada para o dia 30 do mês passado, convocam-se novamente os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai reunir no dia 17 do corrente, às 17 horas, na sede social, à rua México n. 90, 8.º andar, afim de deliberar definitivamente sobre o referido aumento.

De acordo com o parágrafo único do art. 23, dos Estatutos, deverão os acionistas depositar as suas ações na sede social, 48 horas antes da Assembléia.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1942. — *Guilherme Guinle*, presidente.

(N. 13.322 — 10-10-42 — 8337 — 2 vezes)

# ANÚNCIOS

**Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Restaurantes Turismo Internacional, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Sociedade, à avenida Rio Branco n. 10, 14.º andar, sala 1.401, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 10 horas, para tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria, cumprindo exigências feitas pelo Departamento de Indústria e Comércio, no despacho exarado no pedido de arquivamento da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada a 1 de agosto do corrente ano.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Dora Burlamaqui Brady*, diretor-presidente.

(N. 13.055 — 6-10-42 — 5331 — 3 vezes)

**Construtora Federal S. A.****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Srs. acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede social, à avenida Rio Branco n. 108, 9.º pavimento, no próximo dia 19 de outubro, às 15 horas, afim de:

a) Eleger nova Diretoria;

b) Deliberar sobre a orientação dos negócios sociais, tendo em vista a situação atual.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — *Arthur Cumplido de Sant'Anna*, diretor-presidente. — *Humberto da Justa Menescal*, diretor.

(N. 13.095 — 8-10-42 — 5130 — 3 vezes)

**Banco Português do Brasil****Sociedade Anônima****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para uma Assembléia Geral Extraordinária, a reunir-se no dia 19 do corrente, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 24, nesta Capital, e cujo objeto será a apreciação de uma proposta do Conselho Administrativo, para modificação de alguns dispositivos dos Estatutos, afim de satisfazer determinações da Diretoria Geral da Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1942. — O Conselho Administrativo: *Ernesto G. Fontes*. — *Antonio Leite Garcia*. — *Raymundo O. de Castro Maya*. — *Evaristo M. de Novais*. — *Ruy Loundes*. — *Genesio Pires*.

(N. 13.306 — 8-10-42 — 5230 — 3 vezes)

**Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 17 de outubro corrente, às 9 horas da manhã, afim de deliberarem sobre a proposta apresentada na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22 de junho de 1942. Ficam suspensas as transferências de ações até à realização da assembléia.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1942. — *Manoel Lopes Fortuna Junior*. — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 13.203 — 7-10-42 — 5531 — 3 vezes)

**COOPERATIVA DE SEGUROS CONTRA ACIDENTES DO TRABALHO,  
DA UNIÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE MARCENARIAS**

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, em terceira e última convocação, realizada às vinte uma horas, do dia quinze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, para reforma dos Estatutos da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, na parte referente ao nome da mesma, de conformidade determinada na notificação, número trezentos e trinta e nove, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Aos quinze dias, do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta e dois, na sede da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, sita à avenida Henrique Valadares, cento e quarenta e nove, sobrado, é pelo senhor Eduardo Freire, presidente da mesma, aberta a sessão, às vinte uma horas, que depois de ler os editais de convocação, declara instalada a presente sessão de Assembléa Geral Extraordinária, em terceira e última convocação, e convida para fazer parte da mesa, os senhores: Manoel Maria Alves e Manoel de Almeida Mattos, respectivamente, primeiro e segundo secretários convida também, para fazer parte da mesa, o senhor representante da Ordem Política e Social, o qual declina do mesmo. Composta a mesa, o senhor presidente, pede ao senhor primeiro secretário, para ler a ata da última sessão de Assembléa. Terminada a leitura da mesma, o senhor presidente põe a sua redação em discussão, e como ninguém se manifestasse a respeito, o senhor presidente, dá como encerrada a discussão, e submete a mesma à Assembléa, a qual a aprova por unanimidade. Em seguida o senhor presidente, explica os motivos da presente sessão, isto é, tendo a União dos Proprietários de Marcenaria, autora da fundação e instalação desta Cooperativa, se adaptado aos dispositivos do decreto mil quatrocentos e dois, de cinco de julho de mil novecentos e trinta e nove, e tendo conforme despacho do Excelentíssimo Senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, recebido o nome de Sindicato da Indústria da Marcenaria, do Rio de Janeiro, esta Cooperativa terá de reformar os seus Estatutos na parte referente a seu nome, visto os Estatutos que a rege, ser padronizado pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização. Continuando com a palavra, o senhor presidente, declara que, a nossa Cooperativa passará a se denominar: Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, do Sindicato da Indústria da Marcenaria do Rio de Janeiro. Submetida a reforma aos senhores quotistas, é por unanimidade aprovada a reforma dos Estatutos na parte referente ao nome da Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, da União dos Proprietários de Marcenarias, que passará a se denominar: Cooperativa de Seguros Contra Acidentes do Trabalho, do Sindicato da Indústria da Marcenaria, do Rio de Janeiro. Em seguida o senhor presidente franqueia a palavra, e como ninguém uso da mesma quisesse fazer, o senhor presidente agradece aos presentes e encerra a sessão às vinte e duas horas e trinta minutos, e eu, Manoel Maria Alves, que servi de primeiro secretário, mandei lavrar a presente ata que vai por mim assinada e pelos demais membros da mesa. — Manoel Maria Alves, 1.º secretário. — Eduardo Freire, presidente. — Manoel de Almeida Mattos, 2.º secretário.

(N. 13.321 — 10-10-42 — 75\$5)

**FELIX FONSECA S. A.**
**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1942**

Aos vinte e três dias do mês de setembro de 1942, às 15 horas, reuniram-se, em primeira convocação, conforme convite publicado no *Diário Oficial* de no "Jornal do Comércio" de 20, 21 e 22 de agosto p. passado, todos os acionistas da Felix Fonseca Sociedade Anônima, na sua sede social, à rua São Pedro número 58.

Cumpridas as formalidades do art. 92, da Lei de Sociedades Anônimas, o Sr. Presidente da Sociedade solicitou aos presentes, escolhessem um acionista para presidir a assembléa.

Por aclamação, foi indicado o Dr. Augusto Brant Filho que, para secretário, convidou o acionista V. F. Fonseca.

Constituída, assim, a Mesa e havendo número legal, o Sr. presidente declarou instalada a assembléa, ordenando, em seguida, ao secretário, lesse o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas e o parecer do Conselho Fiscal, documentos esses, acrescidos, publicados no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 15 de corrente mês.

Finda a leitura, o presidente submeteu essas peças à discussão, tendo nessa ocasião pedido a palavra o Sr. Felix Fonseca que disse apenas desejar chamar a atenção dos senhores acionistas sobre a criação do Fundo de Previsão, no qual foram aplicados 300:000\$000 (trezentos contos de réis), dos lucros verificados em balanços, para que a Sociedade, no caso de qualquer prejuízo no seu comércio, não visse, por imprevisão, o seu capital afetado.

Encerrada a discussão e postos em votação, foram, então, aprovados por unanimidade, o balanço, a conta de lucros e perdas, os atos e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, não votando os impedidos por lei.

Passando-se à outra parte da ordem do dia — eleição do Gerente para o período 1942-1944 e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício — distribuídas as cédulas e apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado: para Gerente, o Sr. José Pires Guimarães, brasileiro, residente à rua José Higino número 38, nesta Capital, reeleito; para o Conselho Fiscal os senhores Dr. Benjamim Martins, Dr. Pedro Baptista Martins e José Guarino e como suplentes os senhores Antonio Marques, Antonio Gomes de Campos e Rubens Alves da Silva, todos residentes no país.

Por proposta do acionista T. Fonseca a assembléa aprovou a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, fixada em 100\$000 (cem mil réis), para cada um, por reunião.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a assembléa, ordenando a mim, secretário, a lavratura desta ata, que, lida e aprovada, vai assinada por todos os acionistas.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1942. — Augusto Brant Filho. — V. F. Fonseca. — Felix Fonseca. — T. Fonseca. — José Pires Guimarães. — Por Dey Fonseca. — Felix Fonseca. — Maria Amelia da Fonseca Soares. — Julia da Fonseca Brant. — Geraldo Fonseca. — Confere com o original. — V. F. Fonseca, secretário.

(N. 13.319 — 10-10-42 — 61\$3)

I. N. — Divulgação n. 75

# CÓDIGO

## NACIONAL

## DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico

PREÇO : 3\$000

A' venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agências — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.